SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 11 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3546

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO - AMUPE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AMUPE - 05/03/2024

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 9h00 (nove horas), no auditório da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, situada na Av. Recife, 6205 – Jardim São Paulo – Recife – PE. CEP 50.910-380 – CNPJ 11.141.363/0001–63 reuniram-se, na modalidade presencial, em 2ª Convocação, os gestores dos municípios filiados e convidados especiais para participarem da Assembleia Geral Extraordinária e deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1. Abertura com Informes sobre: a) Mobilização em Brasília sobre a redução da alíquota do INSS para os municípios; b) 7º Congresso da AMUPE; c) Marcha dos Prefeitos a Brasília. 2. Mensagem em alusão ao Dia Internacional das Mulheres. 3. Sistema Nacional de Cultura e recursos da Lei Aldir Blanc. 4. Assinatura de Termo de Colaboração com SEPLAG/SAD. 5. Informações sobre IPVA de motos. 6. Informações da Comissão de Assuntos Municipais. 7. Cerimônia de Transmissão de Cargo de Presidente da entidade. Os trabalhos foram coordenados pela presidente da AMUPE Sra. Márcia Conrado que, iniciando os trabalhos, saudou todos os presentes e passou a palavra ao Presidente da CNM, Sr. Paulo Ziulkoski, por videoconferência, que informou sobre a Mobilização em Brasília dia 6 de março contra a reoneração da folha de pagamento para os municípios, em decorrência da publicação da MP nº 1.208/2024, que revogou a desoneração assegurada pela MP nº 1202/23 e conclamou todos os prefeitos presentes para articular seu parlamentar em defesa da desoneração da folha. Paulo Ziulkoski ainda parabenizou o Presidente Marcello Fuchs que assume hoje o cargo de Presidente, ressaltando a ação de Márcia Conrado durante a gestão. Informou, também sobre a realização do 7º Congresso Pernambucano de Municípios a realizar-se no período de 15 a 17 de abril deste ano no Centro de Convenções de Pernambuco. Destacou a importância da participação de todos os prefeitos e prefeitas, secretários, assessores, vereadores e técnicos municipais, além da população em geral, ressaltando as atividades principais previstas, além da abertura oficial com a presença de diversas autoridades federais, estaduais e municipais: Lançamento da Plataforma Munidados/PE (Dados Municipais), da Amupe, Lançamento do 3º Caderno de Políticas para as Mulheres, Lançamento da Campanha Educação Empreendedora, Premiação do programa Prefeitura Empreendedora pelo Sebrae, diversas Salas Temáticas com palestrantes de renome, Apresentação de Boas Práticas de Gestão Municipal por um grupo de 10 municípios selecionados por Edital e Palestra show de encerramento. Por fim, a presidente conclamou todos os prefeitos e prefeitas a se inscreverem e participarem da marcha a Brasília em Defesa dos Municípios promovida pela Confederação Nacional de Municípios, ressaltando a importância de Pernambuco ir forte e coeso. Dando prosseguimento, a Presidente passou a palavra a Sra. Judite Botafogo, Prefeita de Lagoa do Carro e Secretária da Mulher da Amupe para fazer uma mensagem em alusão ao Dia Internacional da Mulher. Judite destacou o fato da assembleia estar se realizando exatamente na semana da mulher. Parabenizou todas as prefeitas, secretárias e demais mulheres e destacou a demonstração de força das mulheres ao ocupar cargos e funções mostrando a capacidade das mulheres em transformar a realidade, lado a lado com os companheiros do Poder Público. Por fim, Judite informou aos presentes a elaboração, pela Amupe, do 3º Volume do Caderno de Boas Práticas de Políticas para Mulheres, destacando que a entidade recebeu 65 práticas de municípios diferentes. Em seguida, a Presidente convidou o Sr. Leo Salazar para orientar os municípios presentes como acessar os recursos da Política Nacional Aldir Blanc. Salazar destacou a importância da aplicação desses recursos, ressaltando que nunca um governo tinha destinado tantos recursos para a cultura brasileira. Prosseguindo, a Presidente convidou para a mesa os Secretários estaduais de Planejamento e Gestão, Fabrício Marques e para assinarem junto com a AMUPE um Termo de Colaboração com o objetivo de beneficiar os municípios com qualificação de servidores e outras ações. Em seguida, a presidente Márcia convidou o Sr. Diretor do Detran, que ressaltou a importância da Lei publicada pelo Estado de Pernambuco e expôs sobre os procedimentos para acesso aos benefícios pela população. Dando prosseguimento, a presidente passou a palavra ao Deputado estadual e presidente da Comissão de Assuntos municipais, José Patriota. Patriota se disse emocionado toda vez que se faz presente na Amupe, entidade que ele presidiu por quase 10 anos. Que continua cada vez mais forte na defesa do municipalismo. Destacou a força da unidade da amupe para as conquistas alcançadas e segue nessa posição enquanto Presidente da Comissão de Assuntos Municipais, buscando o consenso na resolução de conflitos de limites entre municípios, com vários conflitos já solucionados. Dando continuidade, a Presidente Márcia convidou para fazer parte da mesa a Governadora do Estado Raquel Lyra, o Prefeito do Recife João Campos, o Secretário da Casa Civil Túlio Valença, o delegado da Receita Federal em Pernambuco, Dr. Carlos Eduardo Oliveira, os representantes do TJPE, TCE, MPPE e os parlamentares presentes para fazerem parte da mesa. Prosseguindo, a Presidente, apresentou o Balanço da sua gestão à frente da entidade, destacando a unidade estabelecida, a partir da representação na direção de todas as forças políticas do Estado; o desenvolvimento das ações que fortaleceram ainda mais a entidade, com a ampliação da participação dos municípios de forma mais permanente, a partir da oportunidade de

qualificação dos servidores e que tudo isso reflete na maior credibilidade e respeito da entidade, em especial pelas parcerias criadas, seja no âmbito governamental e não governamental. Finalizou sua fala entregando ao vice-presidente Marcelo Gouveia o Requerimento de RENÚNCIA em vista do acordo feito na composição da chapa, além da exigência legal de desincompatibilização, para concorrer às eleições deste ano. Recebido o Requerimento, Márcia, declarou Marcelo Gouveia empossado como presidente da entidade para o período complementar de mandato correspondente a 5 de março de 2024 a 1 de março de 2025. Considerando a vacância do cargo de vice-presidente, a diretoria e todos os associados presentes, de forma unânime, concordaram que, nesse período complementar, permanecesse vago o cargo de vice-presidente, mantendo-se os demais cargos, como eleitos, tudo de acordo com os ditames do Art. 51 e incisos do Estatuto Social. Com a palavra, Marcelo cumprimentou a mesa, na pessoa da Governadora Raquel Lyra, agradeceu a sua família presente e saudou todos os colegas prefeitos e prefeitas dizendo-se agraciado por ter participado da diretoria da AMUPE sob a coordenação da presidente Márcia Conrado. Ressaltou os avanços conquistados e afirmou seu compromisso em continuar fazendo a AMUPE avançar cada vez mais. Em seguida, a palavra foi franqueada, tendo o Deputado estadual Gustavo Gouveia, representando o Presidente da Assembleia Legislativa Álvaro Porto feito uso da palavra destacando a força da Amupe e os avanços conquistados, parabenizando Márcia Conrado pela brilhante gestão e desejando sucesso para o novo Presidente Marcelo Gouveia. Após também usaram da palavra o Deputado Federal Fernando Monteiro, seguido pelo Procurador Geral de justiça, Dr. Marcos Carvalho, pelo Presidente do Tribunal de Contas, Valdecir Pascoal e pelo Presidente do Tribunal de Justiça, Dr. Ricardo Paes Barreto, todos parabenizando o novo presidente e desejando um mandato de sucesso à frente da Amupe. Por fim, com a palavra, a Governadora de Pernambuco Raquel Lyra parabenizou Márcia por seu trabalho e comprometimento com a causa municipalista, em especial por ter mantido a unidade em favor dos municípios pernambucanos. Desejou sucesso a Marcelo nessa nova tarefa e disse não ter dúvidas de que ele vai continuar o trabalho, mantendo a unidade e alcançando inúmeras conquistas em prol dos municípios. E, não havendo mais nada a tratar, encerrou-se os trabalhos e, para constar, eu Maria Gorette de Vasconcelos Aquino, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e por quem de direito.

Recife, 05 de março de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Presidente

MARIA GORETTE DE VASCONCELOS AQUINO
Secretária “ad-hoc”

Publicado por:
Manuel de Queiroz Lima Neto
Código Identificador:9A2617EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE INDEFERIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio de Municípios do Agreste Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais, torna público que, no dia 07 de março de 2024 foi protocolado presencialmente na sede desta autarquia, envelope contendo documentos de habilitação da **ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.267.402/0001-10, estabelecida à Av. Boa Vista, 786, Centro, Cachoeitinha – PE, e-mail associacaomp22@gmail.com, para fins de possível credenciamento na Chamada pública nº 002/2021.

Nesse diapasão, esta comissão analisou o envelope, verificou-se que estava lacrado, portanto, foi aberto e passou-se à análise da conformidade dos Documentos de Habiliatação com às exigências do edital.

Ato contínuo, analisou-se o edital, onde observou-se que a referida Chamada Pública tem prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do item 3.1, contados da data de sua publicação realizada em 18 de fevereiro de 2021.

Assim sendo, resta claro que a data limite para Credenciamento de entidades foi em 18 de fevereiro de 2024, conforme dispõe o item 3.1 do Edital.

Destarte, esta Comissão entende, ante o exposto, pelo **INDEFERIMENTO** da solicitação de Credenciamento na Chamada pública nº 002/2021, Processo Licitatório nº 002/2021.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 08 de março de 2024

MARCOS ANDRÉ VILLARIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Victor Bruno Quxabeira Neves
Código Identificador:7A003719

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ– PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 032/2024 – Inexigibilidade Nº 032/2024
Respaldo Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 156/2024. O Município da Ilha de Itamaracá, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, para apresentação artística De Lia de Itamaracá que abrilhantara as Festividades de Bom Jesus dos Passos no dia 10 de Março na Praça de Jaguaribe no valor de R$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais)Contratada: CCEL-CENTRO CULTURAL ESTRELA DE LIA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.284.461-0001-45

Ilha de Itamaracá, 08 de Março de 2024.

ERIKA PATRÍCIA COSTA GONÇALVES ALVES
Secretária de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:4C1A4A9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO NO 114/2023
TOMADA DE PREÇOS NO 006/2023

Objeto: TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação do Cemitério Nossa Senhora da Piedade, localizada na Rua Serra, nº 02, Pilar, Zona Urbana conforme especificações dispostas na Planilha de Custos de acordo com as normas técnicas de engenharia e Termo de Referencia em anexo. A Comissão Permanente de Licitação, com fulcro ao Parecer Técnico da Secretaria de Infraestrutura, acostado aos autos, informa o Resultado do Julgamento da Proposta de Preço do processo licitatório em epígrafe, declarando a empresa A. J. REALIZE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, devidamente classificada com proposta no valor global de R$ 940.067,19(novecentos e quarenta mil, sessenta e sete reais e dezenove centavos). As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no endereço da Av. João Pessoa Guerra, 37- Pilar - Ilha de Itamaracá – PE, Setor de Licitações. Outras informações na íntegra poderá ser

obtido pelo E-mail: cplilhadeitamaraca2023@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 08 de março de 2024.

JALDECI MARIA DA SILVA
Presidente da CPL

SEVERINO CARLOS GOIS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:CB4AD90D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021. **CONTRATADO**: JACENÃ LIANO DE SOUZA, CPF N° 245.479.304-06. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 02/03/2024 e termino de 02/03/2025. Valor do contrato: R$ 23.852,16. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, Inciso II e Justificativa Ci nº 046/2024 Secretaria de Assistência Social. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 01 de março de 2024

KLEBER GALDINO DOS SANTOS
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:02666821

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023. **CONTRATADO**: EIDLA BORGES SEIXAS DE MELO, CPF N° 265.335.614-72. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência de 12 (doze) meses. Valor do contrato: R$ 48.013,68. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, Inciso II e Justificativa CI nº 005/2024 Sec. Assistência Social. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 02 de janeiro de 2024

KLEBER GALDINO DOS SANTOS
Secretário Assistência Social

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:906187B4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024

CONTRATO Nº 024/2024. Origem: Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2023 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA/PE), oriunda do Processo Administrativo nº 012/2024 – Pregão Eletrônico SEDUC nº 027/2022. **Contratada**: ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 45.538.349/0001-10. **Objeto**: Adesão à Ata de registro de preços nº 006/2023 (secretaria de Educação da Cidade do Paulista/PE), que tem por objeto o registro de preço consignado em ata para futura aquisição de notebooks, com garantia on site, para atender as demandas dos setores administrativos e dos professores da rede municipal do Paulista. **Fundamento Legal**: Decreto Estadual nº 021/2023 e Lei Federal 8.666/93. **Valor**: R$ 61.440,00. Data de assinatura: 17/02/2024.

Abreu e Lima, 17 de fevereiro de 2024.

KLEBER GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:D5AB91FA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 022/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024. **CONTRATO Nº 022/2024. Objeto: Formação de registro de preços para eventual aquisição de Material Didático complementar destinado aos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Professores da Rede Municipal de Ensino, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima-PE, visando a qualidade do ensino e trabalho com foco na Base Nacional Curricular (BNCC), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência ANEXO I deste Edital.** Empresa vencedora: **FUTURA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**. Inscrita no CNPJ: 25.258.056/0001-71. **Valor contratado para o LOTE 3. R$ 3.225.314,35 (**Três milhões, duzentos e vinte e cinco mil, trezenos e quatorze reais e trinta e cinco centavos) **Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura 27/02/2024.

Abreu e Lima, 08 de março de 2024.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:A418839C

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO, em todos os seus termos o Processo Administrativo nº 005/2024 Dispensa nº 005/2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DIRETA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM SITUADA NA RUA CLETO CAMPELO, BAIRRO DO FOSFATO NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE. **Contratada:** NAVERA ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 33.358.693/0001-48. **Valor:** R$ 15.590,17 (quinze mil, quinhentos e noventa reais e dezessete centavos)**. Prazo de Vigência**: 30 (trinta) dias. **Fundamento Legal:** artigo 75, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, e suas atualizações.

Abreu e Lima, 23 de fevereiro de 2024.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretaria Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:80680D92

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024. DISPENSA Nº 005/2024. **CONTRATO Nº 029/2024. Objeto:** CONTRATAÇÃO DIRETA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM SITUADA NA RUA CLETO CAMPELO, BAIRRO DO FOSFATO NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE **Contratada**: NAVERA ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 33.358.693/0001-48. **Valor:** R$ 15.590,17 (quinze mil, quinhentos e noventa reais e dezessete centavos)**. Vigência**: 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

Abreu e Lima, 23 de fevereiro de 2024.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretaria Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:7D3E4188

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2021

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2021. **CONTRATADO**: IMPERIO SERVIÇOS AGROPECUARIOS E LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI - EPP, CNPJ N° 14.657.444/0001-09. **OBJETO:** Altera-se o contrato original acrescentando para o período de 30 dias, o item 2 do contrato original referente a 1 veículo tipo caminhão caçamba/toco, capacidade mínima 7m³, motor a diesel, com no mínimo 185cv, a partir de 2019, capacidade 03 pessoas, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com manutenção e seguro inclusos, com motorista e combustível, quilometragem diária de 200km, no valor mensal de R$ 19.100,00, onde o contrato original passará a ser de R$ 2.448.947,12. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, I "b" e Justificativa CI nº 147/2024 SODEC. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 08 de fevereiro de 2024

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:26B9E158

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2024

RECONHEÇO E RATIFICO, em todos os seus termos o Processo Administrativo nº 009/2024 Dispensa nº 009/2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE. **Contratada:** NAVERA ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 33.358.693/0001-48. **Valor:** R$ 74.478,50 (setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**. Prazo de Vigência**: 03 (três) meses. **Fundamento Legal:** artigo 75, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, e suas atualizações.

Abreu e Lima, 26 de fevereiro de 2024.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretaria Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:437D33A5

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024. DISPENSA Nº 009/2024. **CONTRATO Nº 030/2024. Objeto:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE. **Contratada**: NAVERA ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 33.358.693/0001-48. **Valor:** R$ 74.478,50 (setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**. Vigência**: 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura.

Abreu e Lima, 26 de fevereiro de 2024.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretaria Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:F9951A08

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. CONTRATO Nº 031/2024. EMPRESA: 2RT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVL LTDA, CNPJ nº 28.355.384/0001-84. Valor global de **R$ 1.996.307,37. Vigência**: 12 (doze) meses, contados a partir do 5º dia util da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Ordenadora.

Abreu e Lima, 27 de fevereiro de 2024.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:65ED68EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 007/2024 - **Pregão Eletrônico** nº 002/2024; **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender ao consumo dos veículos da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, e demais veículos que venham a ser adquiridos ou incorporados à frota, conforme especificações e quantidades presente no Termo de Referência, Edital e seus Anexos; **VALOR ESTIMADO**: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais); **TIPO DE JULGAMENTO**: Menor global; **ABERTURA**: 22/03/2024 às 08h30min. O edital encontra-se disponível na sala de licitação, situada na Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 236, Bairro Centro, Cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000, **Fone**: 87 3838 1244; **PÁGINA ELETRÔNICA** da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br; **E-mail**: camara.afo@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h30min.

Afogados da Ingazeira, 08 de março de 2024.

CARLOS EDUARDO LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:A5EAAA5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2021, ***Nat.: serviço Objeto Descr.:*** Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Agrestina. ***Contratado:*** **TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.605.752/0001-08.. ***Vigência:*** 12 (doze) meses. ***Agrestina 05 de março de 2024. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina 05 de março de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:C66E8909

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. EXTRATO CONTRATO/TERMO ADITIVO

Contrato n° 001. Processo n° 059/2023. Pregão 016/2023. Aquisição de combustível visando atender a frota de veículos da prefeitura municipal de Aliança - PE. Valor R$ 1.652.494,74. Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024. Contratada: EVANGÉLICO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS III LTDA – EPP – CNPJ: 34.593.686/0001-93. Contrato n° 001. Processo n° 059/2023. Pregão 016/2023. Aquisição de combustível visando atender a frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança - PE. Valor R$ 202.147,65. Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024. Contratada: EVANGÉLICO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS III LTDA – EPP – CNPJ: 34.593.686/0001-93. Contrato n° 001. Processo n° 059/2023. Pregão 016/2023. Aquisição de combustível visando atender a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE. Valor R$ 1.241.715,56. Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024. Contratada: EVANGÉLICO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS III LTDA – EPP – CNPJ: 34.593.686/0001-93. Contrato n° 001. Processo n° 059/2023. Pregão 016/2023. Aquisição de combustível visando atender a frota de veículos do Fundo Municipal de Educação de Aliança - PE. Valor R$ 803.659,61 Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024. Contratada: EVANGÉLICO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS III LTDA – EPP – CNPJ: 34.593.686/0001-93. Aditivo n° 001/2024. Reajuste de valor. Contrato n° 001. Processo n° 059/2023. Pregão 016/2023. Aquisição de combustível visando atender a frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança - PE. Contratada: EVANGÉLICO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS III LTDA – EPP – CNPJ: 34.593.686/0001-93. Aditivo n° 001/2024. Reajuste de valor. Contrato n° 001. Processo n° 059/2023. Pregão 016/2023. Aquisição de combustível visando atender a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE. Contratada: EVANGÉLICO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS III LTDA – EPP – CNPJ: 34.593.686/0001-93. Aditivo n° 001/2024. Reajuste de valor. Contrato n° 001. Processo n° 059/2023. Pregão 016/2023. Aquisição de combustível visando atender a frota de veículos do Fundo Municipal de Educação de Aliança - PE. Contratada: EVANGÉLICO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS III LTDA – EPP – CNPJ: 34.593.686/0001-93. Aditivo n° 001/2024. Reajuste de valor. Contrato n° 001. Processo n° 059/2023. Pregão 016/2023. Aquisição de combustível visando atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Aliança - PE. Contratada: EVANGÉLICO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS III LTDA – EPP – CNPJ: 34.593.686/0001-93.

Aliança, 08/03/2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS –
Prefeito.

ANDERSON EDUARDO –
Gestor Fundo Educação.

ANA CARLA MOURA –
Gestora Fundo Assistência Social.

GLEISY TAVARES DE ARAUJO –
Gestora Fundo Saúde

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:20B2447B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

ATA N° 011/2024.
PROCESSO Nº: 041/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 034/2023. Extrato de Ata de Registro de Preços. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais (solução de limpeza) para higienização da rouparia do setor de lavanderia da Unidade Hospitalar deste Município de Aliança-PE.
ATA 011/2024 Contratada: HIGITECN INDUSTRIA E COMERCIO DO PRODUTO DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP - CNPJ N°: 20.617.376/0001-57, para o item: 1, 2, 3, 4, e 5. Valor total de R$ 77.130,00 (setenta e sete mil e cento e trinta reais).
Vigência de 08/03/2024 á 31/12/2024.

Aliança, 08 de MARÇO de 2024.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:EF939062

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
ERRATA

Na matéria publicada no Diário Oficial da Associação Municipalista do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 08/03/2024, ed. 3545, cujo código identificador é o **522CDAB3**, referente à NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA, **ONDE SE LÊ:** "ORDEM DE FORNECIMENTO: 2011/2024 – EMPRESA: FABIO JOSE DE SENA - CNPJ: 43.021.629/0001-20." **LEIA-SE**: "Desconsidera-se a referência à empresa FABIO JOSE DE SENA - CNPJ: 43.021.629/0001-20, haja vista que o material a que se refere à Ordem de Fornecimento nº2011/2024 fora devidamente liquidado conforme NF nº 194 datada de 02/02/2024".

Ficam mantidos os demais termos daquela publicação.

Aliança - PE, 08 de março de 2024.

ELVIS O. FÉLIX
Gestor de Contratos

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:8BF3E626

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido da parte interessada.

RESOLVE:
I – Conceder **VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL**, ao servidor **RUBENS THIAGO DA SILVA OLIVEIRA**, guarda civil municipal, matrícula nº 29453, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Assuntos Institucionais e Segurança Cidadã.

II – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação

III – Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
– Prefeito –

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:717660B8

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
O Prefeito do Município de Altinho – PE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/21, para fins de eficácia RATIFICA, a Dispensa de Licitação nº 001/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de passagens molhadas nos sítios Bacurau e Letreiro, no Município de Altinho/PE, em favor da empresa: W L E engenharia LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 42.902.400/0001-32, pelo valor global de R$ 113.080,40 (cento e treze mil, oitenta reais e quarenta centavos).

Altinho, 07 de março de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:1042D015

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM – PE CNPJ 10.130.755/0001-64
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata: Na publicação datada de 04/03/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 05 e 06, ano XV, Nº 3542, Código Identificador: 4DEEB39D, do Processo Administrativo nº 014/2024, Inexigibilidade n° 013/2024-PMA.Onde se lê: 01 DE FEVEREIRO DE 2024, Leia-se: 01 DE MARÇO 2024.

PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA
Secretária de Integração de Juventude Desportos e Cultura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:B743A100

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

ASSUNTO: Contratação direta - instituição de notória capacitação técnica para a realização do concurso público.

OBJETO: Contratação de instituição de notória capacitação técnica para a realização do concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Araripina/PE.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
Trata-se de procedimento inaugurado para viabilizar a contratação de instituição de notória capacitação técnica para a realização do concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Araripina/PE, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no caput do art. 72, art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATADA

IGEDUC – Instituto de Apoio à Gestão Educacional, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.418.768/0001-85, com endereço na Rua Domingos José Martins, nº 75, sala 110, Recife Antigo (Porto Digital), Município do Recife, Estado de Pernambuco.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADA

A Contratada acima qualificada foi escolhida em razão de exercer atividades do ramo pertinente ao objeto da contratação, ter apresentado toda a documentação referente à habilitação jurídica, técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, regularidade econômico-financeira; como também ter ofertado preço global compatível com o valor praticado pelo mercado, assim restando demonstrado tratar-se de proposta vantajosa para Administração Pública.

Em suma, é evidente que a contratada atende a todos os requisitos dispostos no art. 75, XV, bem como aos de habilitação presentes na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

A possibilidade de contratação direta de instituição especializada na realização de concurso público já possui entendimento sumulado no âmbito do Tribunal de Contas da União, conforme se verifica no Comunicado Sumular nº 287.

Em análise detida dos autos, verifica-se que o caso, de fato, é de dispensa de licitação, dada a vantajosidade oferecida, vez que além de ofertar preço compatível com o mercado, possui, metodologia de trabalho e histórico de contratações compatíveis com as exigências levantadas em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No que concerne aos preços propostos pela contratada, impõe-se esclarecer que são compatíveis com os praticados no mercado da região, conforme restou comprovado por pesquisa de preço de taxa de inscrição em concursos semelhantes que se observa em apenso aos autos.

Assim, trata-se de valores adequados para os serviços que serão prestados à contratante, o que foi verificado após a elaboração de orçamento detalhado e fundamentado na pesquisa de preços, observando-se os parâmetros contidos no § 1º, inciso IV do artigo 23 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, cujos documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços foram anexados ao Processo Administrativo.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, sendo estas as razões da escolha do Instituto a ser contratado e a justificada do preço proposto, para os efeitos das disposições contidas nos incisos “VI e VII” do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, é medida que se impõe à autorização da contratação em questão.

Araripina/PE, 08 de março de 2024.

ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL
Presidente Câmara Municipal de Araripina/PE

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:5245A015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA NA

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA, URBANISMO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, LEVANTAMENTO EM CAMPO, ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA: *ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REQUALIFIÇÃO URBANA NA AV ANTONIO DE BARROS MUNIZ, BUSCANDO UMA MAIOR QUALIDADE DO AMBIENTE URBANO, TRÁFEGO, TRÂNSITO, DRENAGEM, ARBORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE E AMBIENTAL, NO SENTIDO DE HUMANIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO.*

O Secretário de Finanças do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame;
Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa HM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.908.166/0001-49, no valor total, conforme proposta apresentada, no valor de R$ 207.338,99 (DUZENTOS E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.

Araripina - PE, 08 de março de 2024.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:49C8E4B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RESULTADO FINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

RESULTADO FINAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA, URBANISMO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, LEVANTAMENTO EM CAMPO, ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA: *ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REQUALIFIÇÃO URBANA NA AV ANTONIO DE BARROS MUNIZ, BUSCANDO UMA MAIOR QUALIDADE DO AMBIENTE URBANO, TRÁFEGO, TRÂNSITO, DRENAGEM, ARBORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE E AMBIENTAL, NO SENTIDO DE HUMANIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO.*

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2024, após reabertura da sessão e análise técnica dos ENVELOPES 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPES 02 - PROPOSTA TÉCNICA e ENVELOPES 03 - PROPOSTA DE PREÇOS do certame em epígrafe, chegou-se ao resultado final:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
HM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 45.908.166/0001-49	R$ 207.338,99

Araripina - PE, 31 de janeiro de 2024.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Presidente CPL/Sede
Portaria Nº 021/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:28AD2E6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0136/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 016/2023
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA, URBANISMO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, LEVANTAMENTO EM CAMPO, ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REQUALIFIÇÃO URBANA NA AV ANTONIO DE BARROS MUNIZ, BUSCANDO UMA MAIOR QUALIDADE DO AMBIENTE URBANO, TRÁFEGO, TRÂNSITO, DRENAGEM, ARBORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE E AMBIENTAL, NO SENTIDO DE HUMANIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO. **CONTRATO N° 021/2024**; Contratado: HM CONSTRUTORA LTDA, com sede na Av. João Eugênio da Silva, nº 88, Centro, Ipubi - PE, CEP: 56.260-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.908.166/0001-49. Valor Contratado: R$ 207.338,99 (DUZENTOS E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**.** Data de assinatura: 08 de março de 2024. Prazo: 04 (quatro) meses**.** Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 08 de março de 2024

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7204A55D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2023. Processo Licitatório Nº 106/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. **CONTRATAÇÃO PARA AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DIARIO DA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS**. Contratada: **EMPRESA MARIA GILDETE ALENCAR ARARIPINA- EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.422.971/0001-55, representado pelo Sra. **MARIA GILDETE DE ALENCAR**, portadora do CPF Nº 248.632.204-30 e RG nº 2607205 SSP/PE. Terá seu termo inicial em **01/01/2024** e seu **termo final em 19/10/2024**.

Araripina/PE, 27 de dezembro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2EE9111C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2023. Processo Licitatório Nº 106/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. **CONTRATAÇÃO PARA AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DIARIO DA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS**. Contratada: **EMPRESA BEIJA FLOR AVIAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.353.929/0001-89, representada por **DORA ALICE DIAS**, CPF nº 454.057.003-04. Terá seu termo inicial em **01/01/2024** e seu **termo final em 19/10/2024**.

Araripina/PE, 27 de dezembro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1CE5F11D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2023. Processo Licitatório nº 073/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023. **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET/ COFFEE BREAK**. Contratada: **EMPRESA LUCAS FERREIRA MARCELINO COSTA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.634.123/0001.01 representado pelo **Sr. Lucas Ferreira Marcelino Costa**, portador do CPF nº. 121.688.394- 76 e RG nº 2012582001 SSP BA. Terá seu termo inicial em **01/01/2024** e seu termo final em **22/06/2024**.

Araripina/PE 28 de dezembro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3DF74733

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2023. Processo Licitatório nº 073/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023. **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET/ COFFEE BREAK**. Contratada: **EMPRESA ELYENNE JAQUES COELHO FERREIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.437.246/0001-07 representado pelo Sr. **Elyenne Jaques Coelho Ferreira**, portador do CPF nº 845.509.704- 30 e RG nº. 10.671.95. Terá seu termo inicial em **01/01/2024** e seu termo final em **22/06/2024**.

Araripina/PE 28 de dezembro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6DDFFFDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2022. Processo Licitatório nº 011/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022. **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE SISTEMA PARA PESQUISA E COMPARAÇÕES DE PREÇOS**. Contratada: **EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, representada pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5. Terá seu termo inicial em 01/04/2024 e seu termo final em 01/04/2025.

Araripina/PE 04 de março de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
- Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F1438928

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2023. Processo Licitatório nº 065/2023. Pregão Eletrônico nº 048/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Contratada: RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, com sede na Rua Presidente Gaspar Dutra, nº 141, Jardim Alto da Boa Vista, Rolândia/PR, CEP 86600-222, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.096.586/0001-41, representado pelo Sr(a). LUIZ FELIPE CAZADO CANDREVA. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 29 de Novembro de 2024

Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F92BC9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 148/2023. Processo Licitatório nº 065/2023. Pregão Eletrônico nº 048/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Contratada: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, com sede na Avenida Canaã, nº. 3000, Setor 01, CEP 76870-140 em Ariquemes-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.770.156/0001-73, representado pelo Sr. JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 29 de Novembro de 2024

Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7C6A020D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2023. Processo Licitatório nº 055/2023. Pregão Eletrônico nº 040/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLINT, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO. Contratada: JANDERSON DE SOUSA GONTIJO ME, com endereço na Rua 11 de Setembro, Nº 530, bairro Centro, em Araripina, Estado do Pernambuco, inscrita no

CNPJ sob o nº 20.511.817/0001-31, representada por JANDERSON DE SOUSA GONTIJO. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 18 de Setembro de 2024.

Araripina – PE, 28 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6A2BF59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2023. Processo Licitatório nº 064/2023. Pregão Eletrônico nº 047/2023. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS. Contratada: POLIANA DOS SANTOS QUIRINO E CIA LTDA, com sede na Rua São Francisco,578, Atras da Banca, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.646.619/0001-97, representado pelo Sr. Poliana dos Santos Quirino. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2024 e seu termo final 14 de Novembro de 2024.

Araripina – PE, 27 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6B3AFAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2023. Processo Licitatório nº 083/2023. Dispensa nº 024/2023. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO KAUÊ DE OLIVEIRA LIBERAL. Contratada: ANA LÚCIA REIS DE ALENCAR FÉLIX. Terá seu termo inicial o dia 01 de janeiro de 2024 e o seu termo final em 01 de dezembro de 2024.

Araripina – PE, 27 de Dezembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6925BB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2023. Processo Licitatório nº 082/2023. Dispensa nº 023/2023. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO. Terá seu termo inicial o dia 01 de janeiro de 2023 e o seu termo final em 01 de dezembro de 2024.

Araripina – PE, 27 de Dezembro de 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:97C65115

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRONICA REPUBLICADA 006/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS – DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE AMBIENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA REPUBLICADA 006/2024
O Município de Barreiros/PE através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública, ***com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021*** aContratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas – dedetização, descupinização e desratização de ambientes, visando o combate a pragas e insetos nas Unidades Escolares, Prédio Sede da Secretaria de Educação, Galpão da Merenda e Creche do município de Barreiros – PE. **,**através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75 §3º da Lei 14.133/2021, **fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis** para os interessados que desejarem ofertar propostas. As empresas do ramo poderão obter O Edital/Termo de Referência da Dispensa no Site Oficial do Município https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/ www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000- Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira,

Barreiros 08 de **março de 2024 -**

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:1BA8E177

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024 - FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto:** é ***Registro de Preços, para futura e eventual*** **Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de produtos de higiene pessoal para os alunos matriculados nas creches do município de barreiros/PE. *valor Máximo Aceitável:R$* 64.906,60. O Edital e seus Anexos, p**odem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 11 de março de 2024** no site **www.bnc.org,br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da Sessão Pública: 22 de março de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**

Barreiros, 08 de março de 2024

SEVERINO ARAÚJO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:0DE666C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRONICA - 005/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DISPENSA ELETRONICA - 005/2024

O Município de Barreiros/PE através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna pública, ***com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021***. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,**através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75 §3º da Lei 14.133/2021, **fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 16h do dia 14/03/2024,** para os interessados que desejarem ofertar propostas. As empresas do ramo poderão obter O Edital/Termo de Referência da Dispensa no Site Oficial do Município. https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/ www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000- Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira,

Barreiros, 08 de **março de 2024 -**

ELIEL LOPES DA SILVA-
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:C06CBD18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRONICA - 006/2024 - REPUBLICADA
AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA ELETRONICA - 006/2024 - REPUBLICADA

O Município de Barreiros/PE através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna pública, ***com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021***. Contratação de empresa para Aquisição de sementes de milho hibrido para distribuição aos pequenos agricultores do município, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **,**através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75 §3º da Lei 14.133/2021, **fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 16h do dia 14/03/2024,** para os interessados que desejarem ofertar propostas. As empresas do ramo poderão obter O Edital/Termo de Referência da Dispensa no Site Oficial do Município. https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/ www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000- Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira,

Barreiros 08 de **MARÇO de 2024 -**

SANDRO JOSÉ DE GUSMÃO SANTOS -
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:3BD094E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO 005/2024

COMUNICADO OFICIAL 005/2024

A PREFEITURA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TORNA PÚBLICO A LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 001.2024 - MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO (PE). SOLICITAMOS A PRESENÇA DOS CONVOCADOS NO PERÍODO DE 13/03/2024 ATÉ 14/03/2024, DAS 9H ÀS 13H E DAS 14H ÀS 17H, NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, SITUADO NO PRÉDIO DA PREFEITURA, LOCALIZADO NA AV. CORONEL CARIBE 266, BELÉM DO SÃO FRANCISCO - PE.
RESSALTAMOS A IMPORTÂNCIA DE QUE TODOS OS CONVOCADOS COMPAREÇAM MUNIDOS DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL PARA A FASE DE CONTRATAÇÃO.

AGENTE ADMINISTRATIVO II (ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA URBANA) LOCALIZAÇÃO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LOCALIZAÇÃO**
163746	SANDRA REGINA ALVES	
162522	JUCIELMA DA SILVA SOUZA	

AGENTE ADMINISTRATIVO II PCD (ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA URBANA) LOCALIZAÇÃO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LOCALIZAÇÃO**
163584	LUXLIENE BARROS FONSECA	

VIGIA (ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL) LOCALIZAÇÃO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LOCALIZAÇÃO**
163573	CÍCERO JOAQUIM DE BARROS MORAES	

VIGIA PCD (ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL) LOCALIZAÇÃO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LOCALIZAÇÃO**
164299	TIAGO ANTÔNIO DE CARVALHO	

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA URBANA) LOCALIZAÇÃO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LOCALIZAÇÃO**
164426	CRISTIANE LIMA E SILVA	
162538	RAYSA MERLEN DOS REIS ARAÚJO	

CERTOS DA COLABORAÇÃO DE TODOS, AGRADECEMOS ANTECIPADAMENTE PELA ATENÇÃO.

MARIA DO PATROCÍNIO CANÁRIO BARBOSA CABRAL
Secretária Municipal de Educação e Desportos

Publicado por:
Maria do Patrocinio Canario Barbosa Cabral
Código Identificador:CCD46797

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA - PE

PROCESSO LICITATÓRIO FMSB Nº 003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMSB Nº 003/2024. Objeto Nat.: **COMPRAS.** Objeto Descr.: **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para um consumo de 09 (nove) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP.** Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável global é de **R$ 690.835,86 (Seiscentos e noventa mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos).** Início do acolhimento das propostas: **11/03/2024 às 13:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **25/03/2024 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: **25/03/2024 às 08:30h** (horário de Brasília). O julgamento

ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia - PE, 08/03/2024.

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:02261252

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 008/2021 PM. Processo Licitatório Nº: 003/2021; Inexigibilidade Nº 001/2021. Prorrogação do prazo de Vigência. Objeto Contratual: contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Financeiro, Administrativo e Civil, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Jurídica do Município, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria. Contratada: BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.186.210/0001-90. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 05/02/2024 a 05/02/2025. Valor mensal R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), Valor Global R$ 138.00,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Bom Jardim, 02 de fevereiro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:F9254048

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 017/2021 - PM. Processo Licitatório Nº: 005/2021; Convite Nº 002/2021. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de link de Internet 71 (setenta e um) acessos individuais, com 2.420 (dois mil quatrocentos e vinte) Mbps (mês) de conexão dedicada a internet, para atender a Prefeitura (Prédio Sede), Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo e do Fundo Municipal de Saúde da Cidade de Bom Jardim/PE. Contratada: GIGANET PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.904.481/0001-25. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 03/03/2024 a 03/03/2025.
Bom Jardim, 29 de fevereiro de 2024.
JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 011/2021 FMS. Processo Licitatório Nº: 005/2021; Convite Nº 002/2021. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de link de Internet 71 (setenta e um) acessos individuais, com 2.420 (dois mil quatrocentos e vinte) Mbps (mês) de conexão dedicada a internet, para atender a Prefeitura (Prédio Sede), Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo e do Fundo Municipal de Saúde da Cidade de Bom Jardim/PE. Contratada: GIGANET PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.904.481/0001-25. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 03/03/2024 a 03/03/2025.

Bom Jardim, 29 de fevereiro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:DC0C86C3

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 139/2023 - PM. Processo Licitatório Nº: 031/2023; Tomada de Preço Nº 003/2023. Acréscimo Financeiro ao Contrato. Objeto Desc.: Contratação de empresas de engenharia para realização de pavimentação em diversas ruas do município de Bom Jardim – PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.331.335/0001-95. Valor Acrescido R$ 53.770,51 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta reais e cinquenta centavos). Valor Total Atualizado R$ 2.050.046,76 (dois milhões, cinquenta mil, quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), conforme 1º reprogramação.

Bom Jardim/PE, 22 de fevereiro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:B4BB723C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 026/2023.
Objeto: contratação de escritório de advocacia para a Execução de serviços técnicos de proteção de dados, conforme à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e demais alterações, junto a Câmara Municipal de Bonito/PE e prestação de serviços de Encarregado de Dados - DPO as a Service - em atendimento ao artigo 41 da mesma legislação, para atuar em nome da Câmara Municipal de Bonito/PE.
Contratada: UCHOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.560.585/0001-32, sediada na Rua Maria de Lourdes Case Porto, nº 51, Sala 905 Andar 9 Empresarial Times, CEP.: 55.012-075, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE.
Valor Mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
ORIGEM: Inexigibilidade nº 005/2023. Processo Administrativo nº 009/2023.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura**.**

BONITO, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Joelma Teodoro d Silva
Código Identificador:62AA6367

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico nº **022/2023**
Processo nº 049/2023.

Objeto: Compras. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde, que servirão para melhoria no desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais de saúde lotados nas unidades básicas de saúde no atendimento aos usuários do serviço municipal de saúde, além de proporcionar um melhor conforto aos usuários, quando em atendimento, conforme propostas nº 11230311000123007 e Nº 11230311000122004, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
O **Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejão**, **Estado de Pernambuco**, através da Secretária Municipal de Saúde – FMS, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 022/2023,** em favor das empresas:
MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02, com Sede na Rua Ari Barroso, n° 206, Santo Antônio, Garanhuns-PE. Valor total de R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).
KDN COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.346.590/0001-44, com sede na Rua da Luz, 51, Quadra 5 – Lote 11 – Jardim Morumbi – Cambé-PR. Valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.766.048/0001-35, com sede na Rua João Pessoa de Mattos, n° 505, Cxpst 662; Edf Azurra Office Towe, Praia da Costa – Vila Velha – Espirito Santo - ES. Valor total de R$ 39.273,00 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e três reais)
GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.427.407/0001-16, com sede na Rua Vereador Possidônio Queiroga, n° 59, Térreo – Jardim Sorrilandia, Souza – PB. Valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
NUNES E TENÓRIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 35.000.390/0001-8, com sede na Rua Conego Floro, n° 105, Térreo – Centro – Princesa Isabel – PB. Valor total de R$ 17.970,00 (dezessete mil, novecentos e setenta reais).
CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.719.523/0001-34, com sede na Rua Rio Paraná, n° 185 – Jardim do Café – Cambé – PR. Valor total de R$ 7.135,00 (sete mil, cento e trinta e cinco reais).
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 38.259.748/0001-86, com sede na Rua Antônio Gravata, n° 136 – Cinquentenário – Belo Horizonte – MG. Valor total de R$ 36.707,58 (trinta e seis mil, setecentos e sete mil e cinquenta e oito centavos).
OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELLI ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.372.103/0001-04, com sede na Avenida Angra dos Reis, n° 105, Cohab – Recife – PE. Valor total de R$ 56.593,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais).
K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 21.971.041/0001-03, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 88, Sala: A; - Parque Industrial – Araçatuba – SP. Valor total de R$ 2.506,00 (dois mil quinhentos e seis reais).
DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 49.140.067/0001-10, com sede na Rua Inácio Soares, 471, Bosque das Piranhas, São Bento- PB. Valor Total de R$ 3.455,60 (três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e sessenta centavos).
MINAS SOLÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 39.619.837/0002-30, com Sede na Rua Atalydes Moreira de Souza, n° 1472, Sala 32, Civit I, Serra-ES. Valor Total de R$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais).

Brejão – PE, 27 de fevereiro de 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:A7B3D738

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº **022/2023**
Processo nº 049/2023.

Objeto: Compras. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde, que servirão para melhoria no desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais de saúde lotados nas unidades básicas de saúde no atendimento aos usuários do serviço municipal de saúde, além de proporcionar um melhor conforto aos usuários, quando em atendimento, conforme propostas nº 11230311000123007 e Nº 11230311000122004, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A Secretária Municipal de Saúde - Gestora FMS - Brejão – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer Jurídico e da Controladoria Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 049/2023** – **Pregão Eletrônico nº 022/2023**, em favor das empresas:

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02, com Sede na Rua Ari Barroso, n° 206, Santo Antônio, Garanhuns-PE. Valor total de R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).

KDN COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.346.590/0001-44, com sede na Rua da Luz, 51, Quadra 5 – Lote 11 – Jardim Morumbi - Cambé / Paraná. Valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.766.048/0001-35, com sede na Rua João Pessoa de Mattos, n° 505, Cxpst 662; Edf Azurra Office Towe, Praia da Costa – Vila Velha – ES. Valor total de R$ 39.273,00 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e três reais).

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.427.407/0001-16, com sede na Rua Vereador Possidônio Queiroga, n° 59, Térreo – Jardim Sorrilandia – Souza – PB. Valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

NUNES E TENÓRIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 35.000.390/0001-8, com sede na Rua Conego Floro, n° 105, Térreo – Centro – Princesa Isabel – PB. Valor total de R$ 17.970,00 (dezessete mil, novecentos e setenta reais).

CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.719.523/0001-34, com sede na Rua Rio Paraná, n° 185 – Jardim do Café – Cambé – PR. Valor total de R$ 7.135,00 (sete mil, cento e trinta e cinco reais).

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 38.259.748/0001-86, com sede na Rua Antônio Gravata, n° 136 – Cinquentenário – Belo Horizonte – MG. Valor total de R$ 36.707,58 (trinta e seis mil, setecentos e sete mil e cinquenta e oito centavos).

OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELLI ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.372.103/0001-04, com sede na Avenida Angra dos Reis, n° 105, Cohab – Recife – PE. Valor total de R$ 56.593,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais).

K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 21.971.041/0001-03, com sede na Rua Marechal

Mascarenhas de Moraes, n° 88, Sala: A; - Parque Industrial – Araçatuba – SP. Valor total de R$ 2.506,00 (dois mil quinhentos e seis reais).

DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 49.140.067/0001-10, com sede na Rua Inácio Soares, 471, Bosque das Piranhas, São Bento- PB. Valor Total de R$ 3.455,60 (três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e sessenta centavos).

MINAS SOLÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 39.619.837/0002-30, com Sede na Rua Atalydes Moreira de Souza, n° 1472, Sala 32, Civit I, Serra-ES. Valor Total de R$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais).

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

A licitação regida nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128, de 19 de dezembro de 2008**,** nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brejão - PE, 26 de fevereiro de 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:A105D88E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº **022/2023**
Processo nº 049/2023.

A Secretária Municipal de Saúde – FMS do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, **RECONHECE e RATIFICA** com base no da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128, de 19 de dezembro de 2008**,** nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma das normas e demais alterações, subsidiária a Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório autuado sob o nº 049/2023 – Pregão Eletrônico autuado sob o nº 022/2023.**

Objeto: Compras. aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde, que servirão para melhoria no desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais de saúde lotados nas unidades básicas de saúde no atendimento aos usuários do serviço municipal de saúde, além de proporcionar um melhor conforto aos usuários, quando em atendimento, conforme propostas nº 11230311000123007 e Nº 11230311000122004, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas:
MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02, com Sede na Rua Ari Barroso, n° 206, Santo Antônio, Garanhuns-PE. Valor total de R$: 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).

KDN COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.346.590/0001-44, com sede na Rua da Luz, 51, Quadra 5 – Lote 11 – Jardim Morumbi - Cambé / PR. Valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.766.048/0001-35, com sede na Rua João Pessoa de Mattos, n° 505, Cxpst 662; Edf Azurra Office Towe, Praia da Costa – Vila Velha – ES. Valor total de R$ 39.273,00 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e três reais).

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.427.407/0001-16, com sede na Rua Vereador Possidônio Queiroga, n° 59, Térreo – Jardim Sorrilandia – Souza – PB. Valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

NUNES E TENÓRIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 35.000.390/0001-8, com sede na Rua Conego Floro, n° 105, Térreo – Centro – Princesa Isabel – PB. Valor total de R$ 17.970,00 (dezessete mil, novecentos e setenta reais).

CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.719.523/0001-34, com sede na Rua Rio Paraná, n° 185 – Jardim do Café – Cambé – PR. Valor total de R$ 7.135,00 (sete mil, cento e trinta e cinco reais).
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 38.259.748/0001-86, com sede na Rua Antônio Gravata, n° 136 – Cinquentenário – Belo Horizonte – MG. Valor total de R$ 36.707,58 (trinta e seis mil, setecentos e sete mil e cinquenta e oito centavos).

OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELLI ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.372.103/0001-04, com sede na Avenida Angra dos Reis, n° 105, Cohab – Recife – PE. Valor total de R$ 56.593,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais).

K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 21.971.041/0001-03, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 88, Sala: A; - Parque Industrial – Araçatuba – SP. Valor total de R$ 2.506,00 (dois mil quinhentos e seis reais).

DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 49.140.067/0001-10, com sede na Rua Inácio Soares, 471, Bosque das Piranhas, São Bento- PB. Valor Total de R$ 3.455,60 (três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e sessenta centavos).

MINAS SOLÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 39.619.837/0002-30, com Sede na Rua Atalydes Moreira de Souza, n° 1472, Sala 32, Civit I, Serra-ES. Valor Total de R$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais).
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 28 de fevereiro de 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:E166A7CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PUBLICAÇÃO EXTRATO DOS CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº **022/2023**
Processo nº 049/2023.

Objeto: Compras. aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde, que servirão para melhoria no desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais de saúde lotados nas unidades básicas de saúde no atendimento aos usuários do serviço municipal de saúde, além de proporcionar um melhor conforto aos usuários, quando em atendimento, conforme propostas nº 11230311000123007 e Nº 11230311000122004, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.

Contratante: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE-FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE.

Contratada: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** CNPJ/MF SOB O Nº 17.238.558/0001-02, na Rodovia BR 423, n° 173, Lote J Paulista B Q D L 1 – Heliópolis – Garanhuns - PE.

O valor global apresentado é de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do contrato.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2024.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 049/2023.
Pregão Eletrônico nº 022/2023.
Contrato PMB/FMS nº 025-02/2024.

Contratada: **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA** CNPJ/MF SOB O Nº 39.619.837/0002-30, na Rua Atalydes Moreira de Souza, n° 1472, Sala 32, Civit I, Serra-ES.

O valor global apresentado é de R$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais), com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do contrato.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2024.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 049/2023.
Pregão Eletrônico nº 022/2023.
Contrato PMB/FMS nº 024-02/2024.

Contratada: **O S COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA** CNPJ/MF SOB O Nº 05.372.103/0001-04, na Av. Angra dos Reis, n° 105, Cohab, Recife-PE.

O valor global apresentado é de R$ 56.593,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais), com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do contrato.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2024.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 049/2023.
Pregão Eletrônico nº 022/2023.
Contrato PMB/FMS nº 023-02/2024.

Contratada: **NUNES & TENÓRIO** CNPJ/MF SOB O Nº 35.000.390/0001-84, na Rua Conego Floro, n° 105, Térreo- Centro, Princesa Isabel- PB.

O valor global apresentado é de R$ 17.570,00 (dezessete mil, quinhentos e setenta reais), com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do contrato.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2024.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 049/2023.
Pregão Eletrônico nº 022/2023.
Contrato PMB/FMS nº 022/2024.

Contratada: **KDN COMÉRCIO ATACADISTA LTDA** CNPJ/MF SOB O Nº 39.346.590/0001-44, na Rua da Luz, n°51, Jardim Morumbi, Cambé.

O valor global apresentado é de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do contrato.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2024.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 049/2023.
Pregão Eletrônico nº 022/2023.
Contrato PMB/FMS nº 021/2024.

Contratada: **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ/MF SOB O Nº 21.971.041/0001-03, na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, n°88, sala A, Parque Industrial- Araçatuba – SP.

O valor global apresentado é de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do contrato.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2024.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 049/2023.
Pregão Eletrônico nº 022/2023.
Contrato PMB/FMS nº 020/2024.

Contratada: **GQS ELETROS E EQUIPAMNETOS LTDA** CNPJ/MF SOB O Nº 11.427.407/0001-16, na Rua Vereador Possidônio Queiroga, nº 59, Térreo – Jardim Sorrilandia, Souza – PB.

O valor global apresentado é de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do contrato.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2024.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 049/2023.
Pregão Eletrônico nº 022/2023.
Contrato PMB/FMS nº 019/2024

Contratada: **CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA** CNPJ/MF SOB O Nº 13.719.523/0001-34, na Rua Rio Paraná, n° 185, Jardim do café, Cambé-PR.

O valor global apresentado é de R$ 7.135,00 (sete mil, cento e trinta e cinco reais), com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do contrato.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2024.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 049/2023.
Pregão Eletrônico nº 022/2023.
Contrato PMB/FMS nº 018/2024.

Contratada: **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA** CNPJ/MF SOB O Nº 07.766.048/0002-35, na Rua João Pessoa de Matos, n° 505, Praia da Costa – Cxpst. 662 – Edf. Azurra Oficce Tower – VilaVelha – ES.

O valor global apresentado é de R$ 39.273,00 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e três reais), com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do contrato.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2024.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 049/2023.
Pregão Eletrônico nº 022/2023.
Contrato PMB/FMS nº 017/2024.

Contratada: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** CNPJ/MF SOB O Nº 38.259.748/0001-86, na Rua Antônio Gravatá, n° 136, Letra B, cinquentenário, Belo Horizonte- MG.

O valor global apresentado é de R$ 36.707.58 (trinta e seis mil, setecentos e sete reais e cinquenta e oito centavos), com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do contrato.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2024.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 049/2023.
Pregão Eletrônico nº 022/2023.
Contrato PMB/FMS nº 016/2024.

Contratada: **DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ/MF SOB O Nº
49.140.167/0001-10, na Rua Inácio Soares, n° 471, Bosque do Piranhas, São Bento – PB.

O valor global apresentado é de R$ 3.455,60 (3 mil, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e sessenta centavos), com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do contrato.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2024.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 049/2023.
Pregão Eletrônico nº 022/2023.
Contrato PMB/FMS nº 015/2024.

Brejão - PE, 28 de fevereiro de 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:F5EA3455

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO ADITIVO Nº 001.2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002.2023

ADITIVO Nº 001.2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002.2023

1ª TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 010.2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE E A EMPRESA RANIERE FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, CONFORME CONTRATO ORIGINÁRIO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Câmara Municipal de Brejinho – PE, *já qualificado no contrato originário*, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. **Rossinei Cordeiro de Araújo**, *tambem qualificado nos autos originário*, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **RANIERE FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** doravante denominado CONTRATADO, *já qualificado nos autos*, decidiram as partes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, **por se tratar de um servico de natureza continuada, mantendo-se as mesmas condições e valores pactuados anteriormente**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas abaixo definidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: **Aditivo de PRAZO, iniciando em 02/02/2024 até 31/12/2024, e VALOR de R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil, e setecentos reais),** conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho/PE, 02 de janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

Rossinei Cordeiro de Araújo
Presidente da Câmara

RANIERE FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratado

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:63C16E0C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO ADITIVO Nº 001.2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 001.2023

ADITIVO Nº 001.2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 001.2023

1ª TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 009.2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE E A EMPRESA ECOPLAN CONTABILIDADE E SOFTWARE LTDA - ME, PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, CONFORME CONTRATO ORIGINÁRIO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Câmara Municipal de Brejinho – PE, *já qualificado no contrato originário*, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. **Rossinei Cordeiro de Araújo**, *tambem qualificado nos autos originário*, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **ECOPLAN CONTABILIDADE E SOFTWARE LTDA - ME,** doravante denominado CONTRATADO, *já qualificado nos autos*, decidiram as partes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, **por se tratar de um servico de natureza continuada, mantendo-se as mesmas condições e valores pactuados anteriormente**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas abaixo definidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: **Aditivo de PRAZO, iniciando em 02/02/2024 até 31/12/2024, e VALOR de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho/PE, 02 de fevereiro de 2024.

TESTEMUNHAS

Rossinei Cordeiro de Araújo
Presidente da Câmara

ECOPLAN CONTABILIDADE E SOFTWARE LTDA - ME
Contratado

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:77FB6DD9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
ADITIVO Nº 001.2024 – DISPENSA Nº 003.2023

ADITIVO Nº 001.2024 – DISPENSA Nº 003.2023

1ª TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 008.2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE E A EMPRESA E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, CONFORME CONTRATO ORIGINÁRIO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Câmara Municipal de Brejinho – PE, *já qualificado no contrato originário*, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. **Rossinei Cordeiro de Araújo**, *tambem qualificado nos autos originário*, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA,** doravante denominado CONTRATADO, *já qualificado nos autos*, decidiram as partes assinar o presente termo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, **por se tratar de um servico de natureza continuada, mantendo-se as mesmas condições e valores pactuados anteriormente**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas abaixo definidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: **Aditivo de PRAZO, iniciando em 02/01/2024 até 02/12/2024 e VALOR TOTAL de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais),** conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho/PE, 02 de janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

Rossinei Cordeiro de Araújo
Presidente da Câmara

E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA
Contratado

ADITIVO Nº 001.2024 – DISPENSA Nº 003.2023

1ª TERMO DE ADITIVO AO **CONTRATO nº 008.2023** QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE E A EMPRESA **E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **LOCAÇÃO DE SOFTWARE**, CONFORME CONTRATO ORIGINÁRIO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Câmara Municipal de Brejinho – PE, *já qualificado no contrato originário*, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. **Rossinei Cordeiro de Araújo**, *tambem qualificado nos autos originário*, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA,** doravante denominado CONTRATADO, *já qualificado nos autos*, decidiram as partes assinar o presente termo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, **por se tratar de um servico de natureza continuada, mantendo-se as mesmas condições e valores pactuados anteriormente**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas abaixo definidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: **Aditivo de PRAZO, iniciando em 02/01/2024 até 02/12/2024 e VALOR TOTAL de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais),** conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho/PE, 02 de janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

Rossinei Cordeiro de Araújo
Presidente da Câmara

E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:92C7B778

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
ADITIVO Nº 001.2024 – DISPENSA Nº 006.2023

ADITIVO Nº 001.2024 – DISPENSA Nº 006.2023

1ª TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 015.2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE E A EMPRESA HERMES FERREIRA DA SILVA (MERCADINHO CENTRAL), PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONTRATO ORIGINÁRIO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Câmara Municipal de Brejinho – PE, *já qualificado no contrato originário*, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. **Rossinei Cordeiro de Araújo**, *tambem qualificado nos autos originário*, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **HERMES FERREIRA DA SILVA (MERCADINHO CENTRAL),** doravante denominado CONTRATADO, *já qualificado nos autos*, decidiram as partes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, **por se tratar de um servico de natureza continuada, mantendo-se as mesmas condições e valores pactuados anteriormente**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas abaixo definidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: **Aditivo de PRAZO, iniciando em 02/01/2024 até 31/12/2024,** conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho/PE, 02 de janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

Rossinei Cordeiro de Araújo
Presidente da Câmara

HERMES FERREIRA DA SILVA (MERCADINHO CENTRAL)
Contratado

ADITIVO Nº 001.2024 – DISPENSA Nº 006.2023

1ª TERMO DE ADITIVO AO **CONTRATO nº 015.2023** QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE E A EMPRESA **HERMES FERREIRA DA SILVA (MERCADINHO CENTRAL)**, PARA FORNECIMENTO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, CONFORME CONTRATO ORIGINÁRIO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Câmara Municipal de Brejinho – PE, *já qualificado no contrato originário*, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. **Rossinei Cordeiro de Araújo**, *tambem qualificado nos autos originário*, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **HERMES FERREIRA DA SILVA (MERCADINHO CENTRAL),** doravante denominado CONTRATADO, *já qualificado nos autos*, decidiram as partes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, **por se tratar de um servico de natureza continuada, mantendo-se as mesmas condições e valores pactuados anteriormente**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas abaixo definidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: **Aditivo de PRAZO, iniciando em 02/01/2024 até 31/12/2024,** conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho/PE, 02 de janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

Rossinei Cordeiro de Araújo
Presidente da Câmara

HERMES FERREIRA DA SILVA (MERCADINHO CENTRAL)
Contratado

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:E2C76867

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
ADITIVO Nº 001.2024 – DISPENSA Nº 001.2023

ADITIVO Nº 001.2024 – DISPENSA Nº 001.2023

1ª TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 015.2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE E A EMPRESA J & M INCORPORADORA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE, CONFORME CONTRATO ORIGINÁRIO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Câmara Municipal de Brejinho – PE, *já qualificado no contrato originário*, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. **Rossinei Cordeiro de Araújo**, *tambem qualificado nos autos originário*, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **J & M INCORPORADORA LTDA,** doravante denominado CONTRATADO, *já qualificado nos autos*, decidiram as partes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas abaixo definidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: **Aditivo de VALOR, (conforme planilha do Engenheiro em anexo) de R$ 30.565,49 (trinta mil, quinhentos e sessenta e cinco mil, e quarenta e nove centavos),** conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho/PE, 20 de fevereiro de 2024.

TESTEMUNHAS

ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

J & M INCORPORADORA LTDA
Contratado

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:21DB1D29

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
ADITIVO Nº 001.2024 – DISPENSA Nº 005.2023

ADITIVO Nº 001.2024 – DISPENSA Nº 005.2023

1ª TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 014.2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE E A EMPRESA MARIA JOSÉ PEREIRA ALVES DOS SANTOS (MERCADINHO FONTE), PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSILIOS, CONFORME CONTRATO ORIGINÁRIO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Câmara Municipal de Brejinho – PE, *já qualificado no contrato originário*, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. **Rossinei Cordeiro de Araújo**, *tambem qualificado nos autos originário*, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **MARIA JOSÉ FERREIRA ALVES DOS SANTOS (MERCADINHO FONTE),** doravante denominado CONTRATADO, *já qualificado nos autos*, decidiram as partes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, **por se tratar de um servico de natureza continuada, mantendo-se as mesmas condições e valores pactuados anteriormente**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas abaixo definidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: **Aditivo de PRAZO, iniciando em 02/01/2024 até 31/12/2024,** conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho/PE, 02 de janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

Rossinei Cordeiro de Araújo
Presidente da Câmara

MARIA JOSÉ FERREIRA ALVES DOS SANTOS
(Mercadinho Fonte)
Contratado

ADITIVO Nº 001.2024 – DISPENSA Nº 005.2023

1ª TERMO DE ADITIVO AO **CONTRATO nº 014.2023** QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE E A EMPRESA **MARIA JOSÉ PEREIRA ALVES DOS SANTOS (MERCADINHO FONTE)**, PARA FORNECIMENTO DE **MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSILIOS**, CONFORME CONTRATO ORIGINÁRIO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Câmara Municipal de Brejinho – PE, *já qualificado no contrato originário*, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. **Rossinei Cordeiro de Araújo**, *tambem qualificado nos autos originário*, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **MARIA JOSÉ FERREIRA ALVES DOS SANTOS (MERCADINHO FONTE),** doravante denominado CONTRATADO, *já qualificado nos autos*, decidiram as partes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, **por se tratar de um servico de natureza continuada, mantendo-se as mesmas condições e valores pactuados anteriormente**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas abaixo definidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: **Aditivo de PRAZO, iniciando em 02/01/2024 até 31/12/2024,** conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho/PE, 02 de janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

Rossinei Cordeiro de Araújo
Presidente da Câmara

MARIA JOSÉ FERREIRA ALVES DOS SANTOS (MERCADINHO FONTE)
Contratado

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:AC455FDB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
ADITIVO Nº 001.2024 – DISPENSA Nº 002.2023

ADITIVO Nº 001.2024 – DISPENSA Nº 002.2023

1ª TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 007.2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE E A EMPRESA ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES ASSESSORIA CONTABIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTABEIS NA ASSESSORIA AO SETOR PESSOAL DE RH E INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL, CONFORME CONTRATO ORIGINÁRIO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Câmara Municipal de Brejinho – PE, *já qualificado no contrato originário*, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. **Rossinei Cordeiro de Araújo**, *tambem qualificado nos autos originário*, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES ASSESSORIA CONTABIL,** doravante denominado CONTRATADO, *já qualificado nos autos*, decidiram as partes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, **por se tratar de um servico de natureza continuada, mantendo-se as mesmas condições e valores pactuados anteriormente**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas abaixo definidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: **Aditivo de PRAZO, iniciando em 02/01/2024 até 02/12/2024 e VALOR TOTAL de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais),** conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho/PE, 02 de janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

Rossinei Cordeiro de Araújo
Presidente da Câmara

ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES ASSESSORIA CONTABIL
Contratado

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:AC897119

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
ADITIVO Nº 001.2024 – DISPENSA Nº 008.2023

ADITIVO Nº 001.2024 – DISPENSA Nº 008.2023

1ª TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 017.2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE E A EMPRESA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS VALE DO RIO PAJEU LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE, CONFORME CONTRATO ORIGINÁRIO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Câmara Municipal de Brejinho – PE, *já qualificado no contrato originário*, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. **Rossinei Cordeiro de Araújo**, *tambem qualificado nos autos originário*, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS VALE DO RIO PAJEU LTDA,** doravante denominado CONTRATADO, *já qualificado nos autos*, decidiram as partes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas abaixo definidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: **Aditivo de VALOR, (conforme planilha do Engenheiro em anexo) de R$ 10.917,97 (dez mil, novecentos e dezessete mil, e noventa e sete centavos),** conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho/PE, 30 de janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

Rossinei Cordeiro de Araújo
Presidente da Câmara

CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS VALE DO RIO PAJEU LTDA
Contratado

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:E3B2481E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024 FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/21.

Processo Administrativo n° 001/2024 – Dispensa n° 001/2024. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS EM FESTEJOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES - PE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

CONTRATO Nº 017/2024 - Vigência: será até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, contados da assinatura do contrato. Contratada: **JOAREZ SOUZA DO Ó**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.427.090/0001-55**. Valor **R$: 52.578,05 (cinquenta e dois mil e quinhentos e setenta e oito reais e cinco centavos)**. Data da assinatura: 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:308EE23E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.911 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o atendimento preferencial as pessoas com fibromialgia nos locais que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei torna obrigatório o atendimento prioritário a pessoas diagnosticadas com fibromialgia, em todas as instituições e serviços, públicos ou privados, de atendimento ao público, no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, em conformidade com a Lei Estadual nº 16.690, de 11 de novembro de 2019.

§1º O atendimento prioritário previsto no caput consiste na prestação de serviços individualizados que asseguram atendimento diferenciado e atendimento imediato às pessoas diagnosticadas com fibromialgia.

§2º A prioridade prevista no caput será compatibilizada, em igualdade de condições, com as demais preferências legais, em especial com a do idoso, gestante e de pessoas com deficiência.
§3º nos serviços de saúde, a prioridade estabelecida no caput deve respeitar a classificação de risco, podendo ser restringida, a critério médico, para atender a situações de iminente risco à vida.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e indireta, bem como nas instituições privadas, cujo atendimento aconteça por mio de filas ou sistema de senhas, ficam obrigados, durante todo o horário de expediente, a assegurar e incluir na lista de atendimento prioritário as pessoas com fibromialgia.

Art. 3º A pessoa com fibromialgia deve comprovar tal condição mediante apresentação de laudo médico, contendo a respectiva Classificação Internacional de Doenças – CID e a assinatura e o carimbo com o número do registro do médico competente no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Art. 4º Serpa permitido aos portadores de fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento privado às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I – advertência;

II – multas; e

III – suspensão do alvará de licenciamento do estabelecimento.

§1º A aplicação das penalidades previstas no caput obedecerá a regulamento próprio do Poder Executivo, mediante procedimento administrativo formal, garantida ampla defesa e contraditório.

§2º o valor da multa será definido pelo Poder Executivo, observando a legislação específica e atendendo aos preceitos da proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 6º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 7º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

ANTONIO PERES NEVES BAPTISTA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

DANIELE UCHOÂ BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde (SMS).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 119/2023, de autoria coletiva dos vereadores Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho), Vereadora Gyselle Késia Alves da Silva (Gisele de Dudinha) e Vereador Naelson Valério de Oliveira. "

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:1DB54FDB

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0183/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 137/2024 – SMS de 22/02/2024, Processo nº 28.128 – SMS de 01/02/2024, Processo nº 28.128 – SEARH de 03/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.128 - COLEG/SEARH de 01/12/2023, Anexo Requerimento nº 28.128 - SEARH de 01/12/2023 e Despacho GRH de 05/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **JOSENIR MARIA DA CUNHA,** mat. nº **30.286** no cargo de **TEC EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, por **01 (um) mês**, sendo referente ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:498D7290

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANDAMENTO DO PROCESSO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde resolve: **DÁ ANDAMENTO AO PROCESSO A FIM DE PROMOVER DILIGÊNCIA** do **Processo de Contratação nº 002/2024 - PMC, Pregão Eletrônico nº 002/2024 – PMC,** cujo objeto trata-se da aquisição de equipamentos e material permanente oriundo da emenda parlamentar creditada ao referido município, sob o numero **123988010001123013**, para atender as necessidades do **HOSPITAL MUNICIPAL LUIZA PEREIRA DE CARVALHO** do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 11/03/2024 às 08h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 08 de março de 2024.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:7145F041

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - FMS. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEL E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR CREDITADA AO REFERIDO MUNICÍPIO, SOB O NÚMERO 569/2023 PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL LUIZA PEREIRA DE CARVALHO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 69.950.913/0001-75, VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19 E 20. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 149.370,00.

EMPRESA: **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.255/0001-80, VENCEDORA DOS ITEM: 13 PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 3.418,50.

CAETÉS/PE, 08 de março de 2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:AB9CEFE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2024-FMAS
Dispensa de Licitação nº 001/2024-FMAS

Objeto: Aquisição de **peixes inteiros e leite de coco**, para distribuição gratuita com a população carente do município, por ocasião da Semana Santa, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado, com especificações constantes no termo de referência.

Comunica-se sua homologação e de seus objetos em favor da empresa: **GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA, Inscrita no CNPJ nº 08.791.907/0001-28, Inscrição Estadual nº 0097108-17,** sito na Av. Francisco Branco, nº 1237, São José, Garanhuns - PE, com o valor global de **R$: 51.780,00 (cinquenta e um mil, setecentos e oitenta reais)**.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 56, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 08 de março de 2024.

KARLA GISELY MACIEL DA SILVA GUEDES
Secretária de Assistência Social/ Gestora do FMAS

Publicado por:
Karla Gisely Maciel Silva Guedes
Código Identificador:02253C34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2024 SRP
Pregão (Eletrônico) nº 002/2024 SRP

Nat.: Compras

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de *Material Penso e Descartável*, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da *Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's* deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Máximo Admitido R$: 519.063,94 (quinhentos e dezenove mil, sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: **www.bnc.org.br**
Início do recebimentos das propostas: 11/03/2024 às 10:00h.
Fim do recebimento das propostas: 25/03/2024 às 09:00h.
Início da Sessão de Disputa: 25/03/2024 às 10:00h.
Referência de tempo: *horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br** e no Site: www.calcado.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone: (87) 9.8159-1434, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 08 de março de 2024.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Maria Lucicleide Alves de Medeiros
Código Identificador:4A17547B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

FUNDAÇÃO DE CULTURA
EXTRATO CONTRATO 181/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2023

Instrumento: Contrato firmado por meio do Processo Administrativo nº 21/2023, Processo de Licitação nº 16/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de internet banda larga, por meio da empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ sob o nº 04.601.397/0001-28, neste ato representada por sua titular Vanessa Chagas Candido CPF: 064.023.324-45, com sede na Rodovia CE-138, S/N, Trecho Pereiro-CE, no valor de R$ 7.303,00 (sete mil e trezentos e três reais). **Contratante**: Prefeitura Municipal de Camaragibe, através da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe, CNPJ: 09.273.947/0001-00. Mês de referência: agosto de 2023. Reconheço e ratifico o Processo Administrativo nº 05/2024, Processo de Licitação nº 04/2024, Inexigibilidade nº 001/2024 . Valor total: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: 3015.13.122.1002.2291.3.3.90.39-01. Data de assinatura: 24/08/2023.

MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS
Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe

•

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:11920353

FUNDAÇÃO DE CULTURA
EXTRATO CONTRATO 216/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2023

Instrumento: Contrato firmado por meio do Processo Administrativo nº 160/2023, Processo de Licitação nº 138/2023, Pregão Eletrônico nº 030/2023, Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de palco tendas iluminação som gerador e banheiros químicos necessários à realização de shows e eventos culturais e demais festividades comemorativas, por meio da empresa PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI., CNPJ sob o nº 13.350.372/0001-90, neste ato representada por sua titular Neilany Rafaella Calado CPF: 093.505.984-93, no valor de R$ 11.872,50 (onze mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **Contratante**: Prefeitura Municipal de Camaragibe, através da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe, CNPJ: 09.273.947/0001-00. Mês de referência: agosto de 2023. dotação: 3015.13.122.1075.22943.3.90.39.01. Data de assinatura: 25/08/2023.

MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS
Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe

•

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:7455476B

FUNDAÇÃO DE CULTURA
EXTRATO CONTRATO 178/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023

Instrumento: Contrato firmado por meio do Processo Administrativo nº 160/2023, Processo de Licitação nº 138/2023, Pregão Eletrônico nº 030/2023, Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de palco tendas iluminação som gerador e banheiros químicos necessários à realização de shows e eventos culturais e demais festividades comemorativas, por meio da empresa PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI., CNPJ sob o nº 13.350.372/0001-90, neste ato representada por sua titular Neilany Rafaella Calado CPF: 093.505.984-93, no valor de R$ 19.753,50 (dezenove mil oitocentos e setecentos e cinquenta e tres reais e cinquenta centavos). **Contratante**: Prefeitura Municipal de Camaragibe, através da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe, CNPJ: 09.273.947/0001-00. Mês de referência: junho de 2023. dotação: 3015.13.122.1075.22943.3.90.39.01. Data de assinatura: 01/06/2023.

MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS
Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe

•

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:58C47213

FUNDAÇÃO DE CULTURA
EXTRATO CONTRATO 146/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023

Instrumento: Contrato firmado por meio do Processo Administrativo nº 160/2023, Processo de Licitação nº 138/2023, Pregão Eletrônico nº 030/2023, Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de palco tendas iluminação som gerador e banheiros químicos necessários à realização de shows e eventos culturais e demais festividades comemorativas, por meio da empresa PADUA E MOURA EVENTOS E PROMOÇÕES., CNPJ sob o nº 44.875.729/0001-87, neste ato representada por seu sócio administrador Ulisses da Silva CPF: 044.891.474-30, no valor de R$ 5.720,25 (cinco mil setecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos). **Contratante**: Prefeitura Municipal de Camaragibe, através da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe, CNPJ: 09.273.947/0001-00. Mês de referência: junho de 2023. dotação: 3015.13.122.1075.22943.3.90.39.01. Data de assinatura: 01/06/2023.

MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS
Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe

•

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:75B1EEB6

FUNDAÇÃO DE CULTURA
RATIFICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N. 01/2024 E DE CONTRATO Nº 017/2024

EXTRATO DO T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2024.

Autorizo, reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024, FUNDAMENTADA no art. 74, II, da Lei n 14.133/2021, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DA CANTORA EDUARDA ALVES PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL DE CAMARAGIBE 2024, através da empresa G2 Promoções LTDA, CNPJ sob o nº 00.714.836/0001-58, neste ato representada por sua titular Vanessa Chagas Candido CPF: 064.023.324-45, com sede na Travessa do Arsenal de Guerra, 135- Sala 0408 – Santo Antônio – Recife-PE, CEP: 50020-630 , no valor de R$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Camaragibe/PE, 23 de fevereiro de 2024.

MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS
Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe/PE.

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O

Autorizo, reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024, FUNDAMENTADA no art. 74, II, da Lei n 14.133/2021, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DA CANTORA EDUARDA ALVES PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL DE CAMARAGIBE 2024, através da empresa G2 Promoções LTDA, CNPJ sob o nº 00.714.836/0001-58, neste ato representada por sua titular Vanessa Chagas Candido CPF: 064.023.324-45, com sede na Travessa do Arsenal de Guerra, 135- Sala 0408 – Santo Antônio – Recife-PE, CEP: 50020-630 , no valor de R$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)..

Camaragibe/PE, 23 de fevereiro de 2024.

MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS
Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe/PE
.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024

Instrumento: Contrato firmado por meio do INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024, FUNDAMENTADA no art. 74, II, da Lei n 14.133/2021, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DA CANTORA EDUARDA ALVES PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL DE CAMARAGIBE 2024, através da empresa G2 Promoções LTDA, CNPJ sob o nº 00.714.836/0001-58, neste ato representada por sua titular Vanessa Chagas Candido CPF: 064.023.324-45, com sede na Travessa do Arsenal de Guerra, 135- Sala 0408 – Santo Antônio – Recife-PE, CEP: 50020-630 , no valor de R$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS). **Contratante**: Prefeitura Municipal de Camaragibe, através da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe, CNPJ: 09.273.947/0001-00. Mês de referência: fevereiro de 2024. dotação: 3015.13.122.1002.2448.33.90.39.00. Data de assinatura: 09/02/2024.

MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS
Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe

•

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:8F291D99

FUNDAÇÃO DE CULTURA
RATIFICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N. 02/2024 E DE CONTRATO Nº 018/2024

EXTRATO DO T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2024.

Autorizo, reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024, FUNDAMENTADA no art. 74, II, da Lei n 14.133/2021, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DO CANTOR JORGE RIBAS PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL DE CAMARAGIBE 2024, através da empresa JORGE FERNANDO SILVA JUNIOR EVENTOS (PÃO PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO), CNPJ sob o nº 20.820.652/0001-80, com sede na Av. Antônio Torres Galvão, 221, CEP 51160-330, Recife-PE, CEP: 50020-630 , no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Camaragibe/PE, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS
Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe/PE.

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O

Autorizo, reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024, FUNDAMENTADA no art. 74, II, da Lei n 14.133/2021, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DO CANTOR JORGE RIBAS PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL DE CAMARAGIBE 2024, através da empresa JORGE FERNANDO SILVA JUNIOR EVENTOS (PÃO PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO), CNPJ sob o nº 20.820.652/0001-80, com sede na Av. Antônio Torres Galvão, 221, CEP 51160-330, Recife-PE, CEP: 50020-630 , no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)..

Camaragibe/PE, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS
Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe/PE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024

Instrumento: Contrato firmado por meio do INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024, FUNDAMENTADA no art. 74, II, da Lei n 14.133/2021, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DO CANTOR JORGE RIBAS PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL DE CAMARAGIBE 2024, através da empresa JORGE FERNANDO SILVA JUNIOR EVENTOS (PÃO PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO), CNPJ sob o nº 20.820.652/0001-80, com sede na Av. Antônio Torres Galvão, 221, CEP 51160-330, Recife-PE, CEP: 50020-630 , no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Camaragibe, através da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe, CNPJ: 09.273.947/0001-00. Mês de referência: fevereiro de 2024. dotação: 3015.13.122.1002.2448.33.90.39.00. Data de assinatura: 09/02/2024.

MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS
Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe

•

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:FC081B7B

FUNDAÇÃO DE CULTURA
RATIFICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N. 03/2024 E DE CONTRATO Nº 019/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2024.

Autorizo, reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0072024, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024, FUNDAMENTADA no art. 74, II, da Lei n 14.133/2021, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DA BANDA BATEU A QUÍMICA PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL DE CAMARAGIBE 2024, através da empresa PAULO ANTONIO DOS SANTOS ALVES ARTIGOS DE VESTUÁRIO RUA DA HARMONIA 100 CEP 52051-395, CNPJ sob o nº 38.143.209/0001-87, no valor de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Camaragibe/PE, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS
Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe/PE.

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O

Autorizo, reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0072024, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024, FUNDAMENTADA no art. 74, II, da Lei n 14.133/2021, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DA BANDA BATEU A QUÍMICA PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL DE CAMARAGIBE 2024, através da empresa PAULO ANTONIO DOS SANTOS ALVES ARTIGOS DE VESTUÁRIO RUA DA HARMONIA 100 CEP 52051-395, CNPJ sob o nº 38.143.209/0001-87, no valor de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Camaragibe/PE, 09 de fevereiro de 2024.

MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS
Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe/PE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024

Instrumento: Contrato firmado por meio do INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0072024, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024, FUNDAMENTADA no art. 74, II, da Lei n 14.133/2021, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DA BANDA BATEU A QUÍMICA PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL DE CAMARAGIBE 2024, através da empresa PAULO ANTONIO DOS SANTOS ALVES ARTIGOS DE VESTUÁRIO RUA DA HARMONIA 100 CEP 52051-395, CNPJ sob o nº 38.143.209/0001-87, no valor de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**Contratante**: Prefeitura Municipal de Camaragibe, através da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe, CNPJ: 09.273.947/0001-00. Mês de referência: fevereiro de 2024. dotação: 3015.13.122.1002.2448.33.90.39.00. Data de assinatura: 09/02/2024.

MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS
Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe

•

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:7FCECDA7

FUNDAÇÃO DE CULTURA
EXTRATO CONTRATO 263/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2023

Instrumento: Contrato firmado por meio do Processo Administrativo nº 139/2023, referente à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023, oriunda do Processo de Licitação nº 002/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE DA PREFEITURA DE PAULISTA/PE. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de estrutura para eventos, por meio da empresa TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 04.433.259/0001-87, neste ato representada por seu sócio administrador José Rodeval Teixeira de Carvalho CPF nº 542.202.114-20, no valor de R$ 995.242,83 (novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos). **Contratante**: Prefeitura Municipal de Camaragibe, através da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe, CNPJ: 09.273.947/0001-00. Mês de referência: fevereiro de 2024. dotação: 3015.13.122.1002. 2448.3.3.90.39.01. Data de assinatura: 01/02/2024.

MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS
Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe

•

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:435BE13D

FUNDAÇÃO DE CULTURA
EXTRATO CONTRATO 291/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2023

Instrumento: Contrato firmado por meio do Processo Administrativo nº 182/2023, referente à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023, oriunda do Processo de Licitação nº 148/2023, Pregão Eletrônico nº 033/2022, da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE CAMARAGIBE. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de marmitas e lanches, por meio da empresa DELICARY GOURMET LTDA, CNPJ sob o nº 28.141.485/0001-52, no valor de R$ 166.725,00 (centos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais). **Contratante**: Prefeitura Municipal de Camaragibe, através da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe, CNPJ: 09.273.947/0001-00. Mês de referência: fevereiro de 2024. dotação: 3015.13.122.1002. 2448.3.3.90.39.01. Data de assinatura: 01/02/2024.

MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS
Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:8974734D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº. 009/2024 DISPENSA Nº. 009/2024
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O **MUNICIPIO DE CAPOEIRAS,** Inscrito no CNPJ N° 11.256.088/0001-23, com sede na Av. 31 de Março, 87, Centro, Capoeiras-PE, CEP: 55365000, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos do Artigo n° 75, inciso I da Lei 14.133/2021e Decreto

Municipal n° 004/2023 e 005/2023, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos em Termo de Referência publicado no portal da Transparência, objetivando obter, a menor proposta para **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de sinalização horizontal e vertical no Município de Capoeiras-PE de acordo com o Projeto Básico/Memorial Descritivo.**

Data de recebimento das propostas de preços: Até o dia 13/03/2024 às 13h00minhrs horário local, pelo e-mail: compras@capoeiras.pe.gov.br , ou presencialmente no setor de Compras e Contratos com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Av. 31 de Março, 87, Centro – Capoeiras – PE. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta), dias nos Termos da Lei 14.133/2021.

Capoeiras, 08 de março de 2024.

JOSÉ CARNEIRO SOBRINHO
Secretário de Obras

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:FE7CB9E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 002/2024

SECRETARIA DE DESENV., ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania pelo seu Agente de Contratação, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 002/2024, Objeto Registro de Preços POR LOTE, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição enxovais para recém-nascidos destinados à população carente do Município. Nos Termos da Lei 14.133/2021. Valor Total estimado: R$ 76.380,00 (setenta e seis mil trezentos e oitenta reais). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirado no site: www.bnc.org.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 12:00h do dia 22/03/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 12:10 horas do dia 22/03/2024. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 08 de março de 2024.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:0C27D3B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2024, Objeto: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição com Entrega Parcelada de Materiais e Insumos destinados ao Laboratório Municipal. Valor Total Estimado: R$ 78.064,91 (setenta e oito mil e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site www.bnc.org.br; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:10h do dia 22/03/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do mesmo dia. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 08 de março de 2024.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:FA02F4E6

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº PMCA 004/24

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº PMCA 004/24
Processo Adm: Nº PMCA 007/2024
Objeto: Aquisição de sementes de Milho para doação aos agricultores do Município.
Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00(Valor não suportado pelo sistema.):
Item fracassado:1

CHÃ DE ALEGRIA - PE, 08 de março de 2024

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:051CD048

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/1993 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 023/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2023, LEILÃO nº 001/2023.

Objeto: Contratação de leiloeiro oficial, prestará serviços de natureza administrativa.

CONTRATADO: ONILDO DE MORAIS SILVA
ENDEREÇO: Rua Vigário Henrique, nº 126, Três Cocos, Timbaúba/PE
CPF: 135.780.814-34
CONTRATO nº 022/2023

Condado/PE, 28 de junho de 2023.

Município de Condado
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:711BC1ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Correntes-PE comunica a publicação do Processo Licitatório Nº 011/2024 – Pregão Eletrônico Nº 003/2024 –

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para que sejam distribuídos às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Correntes/PE. Valor máximo aceitável R$ 152.050,00 início de acolhimento de Propostas a partir 11/03/2024 as 10h00min. Limite de acolhimento e Abertura das Propostas 21/03/2024 as 07h00min. Início da sessão pública de lances 21/03/2024 as 08h00min. Horário de Brasília. O edital na integra poderá ser retirado através do site www.bnc.org.br/ , www.correntes.pe.transparencia1.com.br cplcorrentes@hotmail.com.br ou na Prefeitura Municipal de Correntes na sala da CPL localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 08/03/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:EB93BA6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 008/2024. Processo nº 010/2024. Ata de dispensa para **contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE** Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.
Contratado: **JESSICA MARIA DA SILVA CORTES EPP**
CNPJ nº **39.645.842/0001-36**
Valor: **R$ 59.511,20 (cinquenta e nove mil quinhentos e onze reais e vinte centavos)**.

Cortês/PE, 08 de março de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:F0AB30C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

Contrato nº 015/2024. Processo nº 010/2024.
Objeto: **contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: Jessica Maria da Silva Cortês EPP
CNPJ: 39.645.842/0001-36
Valor: R$ 59.511,20 (cinquenta e nove mil quinhentos e onze reais e vinte centavos)
Vigência: 08/03/2024 a 31/12/2024

Cortês/PE; 08 de março de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:8B7CD6FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 007/2024. Processo nº 009/2024. Ata de dispensa para aquisição de água natural potável, sem gás, envasadas em embalagem plástica específica para o produto, tipo garrafão de 20 (vinte) litros, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias, para atendimento das demandas das secretarias e departamentos, e dos fundos municipais de saúde, assistência social, e educação, do município de Cortês/PE.
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.
Contratado: **MARIA VASTI SILVA DE MELO**
CPF nº **021.696.254-45**
Valor: **R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)**.

Cortês/PE, 08 de março de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:4C7EF6DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

Contrato nº 016/2024. Processo nº 009/2024.
Objeto: aquisição de água natural potável, sem gás, envasadas em embalagem plástica específica para o produto, tipo garrafão de 20 (vinte) litros, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias, para atendimento das demandas das secretarias e departamentos, e dos fundos municipais de saúde, assistência social, e educação, do município de Cortês/PE.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratante: **Fundo Municipal de Educação de Cortês/PE**
CNPJ: **14.341.962/0001-19**
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE**
CNPJ: **10.373.148/0001-25**
Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social de Cortês/PE**
CNPJ: **10.373.148/0001-25**
Contratado: Maria Vasti Silva de Melo
CNPJ: 021.696.254-45
Valor: R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).
Vigência: 08/03/2024 a 31/12/2024

Cortês/PE; 08 de março de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:B6FB40AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 746, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a renovação da cessão do Servidor Público Municipal de Cortês, Sr. Arnaldo José da Silva – Matrícula nº 9622, ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o previsto no art. 95, da Lei Municipal nº 656/1992 – Estatuto dos Servidores do Município de Cortês;

CONSIDERANDO a possibilidade de integração de cooperação técnica e administrativa entre órgãos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar oficialmente as cessões de servidores realizadas por este Município a outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio MP nº 010/2020, celebrado entre o Município de Cortês, por meio da Prefeitura Municipal de Cortês – CNPJ nº 10.273.548/0001-69, e o Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça – CNPJ nº 24.417.065/0001-03; e

CONSIDERANDO a solicitação de renovação de cessão de servidor, contida no Ofício GPG nº 743/2023, de lavra do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a cessão do servidor Arnaldo José da Silva, inscrito no CPF nº 582.670.774-72, matrícula nº 9622, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, neste Município, para exercer as suas atividades laborais perante o Ministério Público do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024.

Art. 2º Esta cessão está lastreada pela Lei Municipal nº 656/1992, que autoriza a integralização de cessão de servidores por meio de portaria, nos termos do art. 95 da referida lei municipal.

Art. 3º Para a presente renovação de cessão valem os termos e condições constantes no Termo de Convênio MP nº 010/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cortês e o Ministério Público do Estado de Pernambuco - MPPE.

Art. 4º A cessão integralizada por esta portaria é formalizada nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024, vigorando até 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º Fica estabelecido pelo ente cedente que a presente cessão terá duração anual, podendo ser renovada pela manifestação de interesse do órgão cessionário, mediante solicitação por ofício com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.

§ 1º Fica facultado a qualquer dos órgãos cedente ou cessionário solicitar ou fazer a devolução do servidor cedido, de forma motivada, respeitando-se antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Fica vedado ao órgão cessionário realizar a transferência do servidor cedido a outro órgão, salvo expressa autorização do órgão cedente.

Art. 6º Cópia da presente Portaria deve ser anexada à pasta do servidor ora cedido.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Cortês-PE, 20 de fevereiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:FA038147

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 749, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a designação da servidora Franciely Dias de Almeida, matrícula nº 20240011, para realizar o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 014-2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal Sra. FRANCIELY DIAS DE ALMEIDA, CPF nº 078.208.304-84, engenheira CREA-PE nº 1819576663, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de construção, conservação e fiscalização de obras do Município de Cortês, matrícula nº 20240011, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 014-2024, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada em construção de muro de arrimo, tipo gabião, neste município, a ser executado pela AJP ENGENHARIA LTDA EPP - CNPJ nº 08.978.001/0001-17, no valor de R$ 999.800,16 (novecentos e noventa e nove mil e oitocentos reais e dezesseis centavos), com vigência de 27/02/2024 a 27/02/2025.

Art. 2º Fica garantido, pela administração municipal, à Fiscal de Contrato, ora nomeada, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios;

II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - manter, sob sua guarda institucional, cópia dos processos de contratação;

IX - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - verificar se os prazos de execução do contrato, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 27 de fevereiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:62C18935

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO 014.24

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 014/2024. Processo nº 055/2023. CPL.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em construção de muro de arrimo, tipo gabião, no município de cortês/PE, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I do edital, de acordo com as especificações contidas no Projeto.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: AJP ENGENHARIA LTDA EPP.
CNPJ: 08.978.001/0001-17
Valor: R$ 999.800,16 (novecentos e noventa e nove mil e oitocentos reais e dezesseis centavos).
Vigência: 28/02/2024 a 28/02/2025

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:98192DEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 009/2024. Processo nº 011/2024. Ata de dispensa para **contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão 13 kg, visando atender as necessidades das secretarias e departamentos e dos fundos municipais de saúde, de assistência social e de educação, do município de Cortês/PE**.
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.
Contratado: **A. CAMILO DA SILVA GAS ME**
CNPJ nº **12.651.884/0001-23**
Valor: **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**

Cortês/PE, 08 de março de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:8CB7FA27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

Contrato nº 017/2024. Processo nº 011/2024.
Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão 13 kg, visando atender as necessidades das secretarias e departamentos e dos fundos municipais de saúde, de assistência social e de educação, do município de Cortês/PE.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratante: **Fundo Municipal de Educação de Cortês/PE**
CNPJ: **14.341.962/0001-19**
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE**
CNPJ: **10.373.148/0001-25**
Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social de Cortês/PE**
CNPJ: **10.373.148/0001-25**
Contratado: A. Camilo da Silva Gas ME
CNPJ: 12.651.884/0001-23
Valor: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
Vigência: 08/03/2024 a 31/12/2024

Cortês/PE; 08 de março de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:08E6EB7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO (DE VALOR E SUPRESSÃO) AO CONTRATO Nº 081/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valores inicialmente pactuados, sendo eles no importe de 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos), totalizando um valor de **R$ 15.284,91 (quinze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos),** do valor global contratual, em conformidade com o ofício – SINFRA nº 048/2024, justificado pelas alterações que abrangem quantidades suprimidas de serviços previstos. Contratado**: RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 27.602.052/0001-94**. Valor total do aditivo: **R$ 15.284,91.** Fundamentado no art. 65, inciso I, alínea "a", § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/2013. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:6B3CA02E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO (VALOR) AO CONTRATO Nº 123/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - Objeto: O presente Termo Aditivo consiste no aumento dos valores dos itens constantes na clausula quarta do contrato nº 123/2023, no importe de 25% (vinte e cinco porcento), tendo um acréscimo de R$ 49.131,50 (quarenta e nove mil, cento e trinta e um reais e cinquenta centavos). Contratado**: L.C EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 06.349.848/0001-07**. Valor total do aditivo: **R$ 49.131,50.** Fundamentado no art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/2013. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:C45B753A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
RESULTADO FASE PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 033/2023-FME. CONCORRÊNCIA Nº 002/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Licitatório Nº: 033/2023-FME. Concorrência Nº 002/2023-FME. Serviço. CONCLUSÃO DA CRECHE TIPO 2 DO BAIRRO GUARANY. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: SETE NETAS LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 19.296.121/0001-50. Valor: R$1.496.637,57. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 08/03/2024.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:B8176185

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0022/2023 PMC

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 072/2023. PMC. Pregão Eletrônico Nº 0022/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 0022/2023, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 156, 157, 158, 161, 164, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 243, 244, 245, 246, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298: Lrf Distribuidora Ltda. CNPJ: 49.464.926/0001-27, pelo valor de R$1.725.275,06 Itens 4, 28: Minas Brazil Distribuidora Eireli. CNPJ: 51.048.656/0001-15, pelo valor de R$5.368,00 Itens 69, 132, 134, 151, 152, 153, 154, 155, 159, 160, 162, 163, 165, 166, 171, 180, 181, 195, 242, 247, 254: Robson Leite de Caldas Ltda. CNPJ: 49.407.706/0001-61, pelo valor de R$13.302,50.

Custodia, 29/01/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:9A90B21E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO- INEXIGIBILIDADE N° 035/2023 PMC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN0035/2023. Processo Nº 081/2023. PMC. Serviço. CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO DO CANTOR REY VAQUEIRO, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE MARÇO NO DIA 10/03/2024. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Rey Vaqueiro Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 49.350.817/0001-89. Valor R$80.000,00.

Custodia, 22/01/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 003/2024. Processo Nº 081/2023. PMC. Inexigível Nº IN00035/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO DO CANTOR REY VAQUEIRO, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE MARÇO NO DIA 10/03/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 01.02.13.392.1302.2.2.044 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS E FOLCLÓRICAS, ARTISTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: Rey Vaqueiro Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 49.350.817/0001-89. Valor R$80.000,00. Vigência: de 29/01/2024 a 31/12/2024.

Custodia, 29/01/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:C821477D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO- TOMADA DE PREÇO 010/2023 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº 039/2023. PMC. Tomada de Preços Nº 0010/2023. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00010/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO MURO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL SAYONARA FEITOSA, NO SÍTIO DNOCS, ZONA RURAL DE CUSTÓDIA – PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: L a Batista Tenorio. CNPJ: 46.803.556/0001-17, pelo valor de R$106.520,53.

Custódia, 08/02/2024.

ALYSSON POSSIDÔNIO AMARAL DOS SANTOS.
Secretario de Educação.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0008/2024. Processo Nº 039/2023. PMC. Tomada de Preços Nº 00010/2023. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO MURO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL SAYONARA FEITOSA, NO SÍTIO DNOCS, ZONA RURAL DE CUSTÓDIA – PE. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custódia: 8.02.80.01.12.361.1203.0001.0063 – Construção, Reforma e/ou

Ampliação de Unidades Escolares na Sede e Zona Rural Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Contratado: L a Batista Tenorio. CNPJ: 46.803.556/0001-17. Valor R$106.520,53. Vigência: de 28/02/2024 a 28/04/2024.

Custódia, 28/02/2024.

ALYSSON POSSIDÔNIO AMARAL DOS SANTOS.
Secretario de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:4A246547

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N°009-FMS/2024

Processo Administrativo Nº 005-FMS/2024, Dispensa Nº. 003-FMS/2024, Contrato N°009-FMS/2024, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ:** 11.207.731/0001-29, Contratada: MANOEL ALCINO FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ: 06.052.214/0001-98, OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Purificador de água para atender os profissionais de saúde e usuários que necessitam dos serviços das Unidades Básicas de Saúde do município de Dormentes-PE. PRAZO DE VIGENCIA: 05/03/2024 à 04/09/2025. VALOR GLOBAL: R$ 19.703,00 (dezenove mil setecentos e três reais),

Dormentes-PE, 05 de março de 2024.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8F36D8EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022

Processo Administrativo Nº 073/2022, Dispensa Nº. 015/2022, Contrato N°032-/2022, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ: 02.558.157/0001-62, OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula quarta, PRAZO DE VIGENCIA: 25/10/2023 à 24/10/2024.

Dormentes-PE, 25 de outubro de 2023.

DANILO DAMASCENO CAMILO,
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B7058FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012-PMD/2019

Processo Administrativo Nº 022-PMD/2019, Inexigibilidade Nº. 006-PMD/2019, Contrato N°012-PMD/2019, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: Rádio Rio Pontal FM LTDA CNPJ: 02.268.204/0001-33, OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula terceira, PRAZO DE VIGENCIA: 25/02/2024 à 24/08/2024.

Dormentes-PE, 25 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4C9A4C8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023. CONTRATO Nº 089/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA EM RUAS NAS LOCALIDADES BAIRRO FIRMEZA E DISTRITO DE FREXEIRAS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.854.223/0001-84. **Valor total**: **R$ 2.947.087,27 (dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, oitenta e sete reais e vinte sete centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 15 de fevereiro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:DE5BF6EC

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 023/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. CONTRATO Nº 087/2024.

Objeto: **Contratação da Cantora GRAZI ALMEIDA, para a apresentação na Festividade de Carnaval no Distrito de Frexeiras, no Município de Escada/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 47.412.593/0001-67. **Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).. Vigência:** O prazo do contrato será de 60 (sessenta) dias, tendo seu início a partir data de assinatura.

Escada/PE, 08 de fevereiro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:3EB99C97

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 023/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. CONTRATO Nº 093/2024.

Objeto: **Contratação da BANDA INOVE, para a apresentação na Festividade de Carnaval no Distrito de Frexeiras, no Município de Escada/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 38.085.564/0001-47. **Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).. Vigência:** O prazo do contrato será de 60 (sessenta) dias, tendo seu início a partir data de assinatura.

Escada/PE, 08 de fevereiro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:6C94523B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023. CONTRATO Nº 103/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE)MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, TRIO ELÉTRICO, SOM, GERADOR, ESTRUTURAS METÁLICAS, INFRAESTRUTURA DE APOIO E CABINES SANITÁRIAS, EM REGIME DE DIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DA ESCADA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.710/0001-41. **Valor total**: **R$ 53.373,30 (cinquenta e três mil, trezentos e setenta e três reais e trinta centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 23 de fevereiro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:542662BC

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024 - PL Nº 015/2024
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA DIÁRIA, COLETA E ENVIO EXCLUSIVAMENTE POR VIA ELETRÔNICA, DE INFORMATIVOS FORENSES ESTADUAL DE PERNAMBUCO E FORENSES FEDERERAIS RELATIVO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.Acolhimento das propostas: do 11/03/2024 ao dia 13/03/2024 até às 23:59:59, através do E-mail:** Edital.escada@gmail.com O Aviso de dispensa e seus Anexos encontram-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ www.bnc.org.br ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 08 de Março de 2024.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Agente de contratação

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:BC49C867

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024

ONDE SE LÊ:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, JUNTO A SECRETARIA DE TRANSPORTES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA

LEIA-SE:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EXU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Exu-PE, 08 de março de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:6F3E3A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE ERRATA - 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 190/2023

ERRATA: A Prefeitura municipal de Exu Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Obras, informa a seguinte alteração no texto publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE datado de 08/03/2024, Edição 3545, realizada Código Identificador: FD92E660.
ONDE SE LÊ: 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 321/2022

LEIA-SE: 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 190/2023

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:53CDB8D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 0180/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a portaria GP n° 094/2024 de 02 de fevereiro de 2024 que nomeia da candidata LUCINEIDE SEVERINA DA SILVA, inscrita no CPF Nº 085.489.764-03, para o exercício do cargo de PROFESSORA 1º AO 5º ANO, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, classificada em 2º lugar, Nota Final: 111,00;
Considerando o Art. 18 da Lei municipal nº 514/2012 de 28 de junho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º-Desclassificar a candidata LUCINEIDE SEVERINA DA SILVA, inscrita no CPF Nº 085.489.764-03, do cargo de PROFESSORA 1º AO 5º ANO, classificada em 2º lugar com nota final 111,00, considerando o decurso do prazo conforme Art. 18 da Lei municipal nº 514/2012 de 28 de junho de 2012;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 07 de março de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:CB024204

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 0181/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a portaria GP n° 0133/2024 de 02 de fevereiro de 2024 que nomeia o candidato FELIPE BARBOSA DOS SANTOS, inscrito no CPF Nº090.774.274-22, para o exercício do cargo de PROFESSOR 1º AO 5º ANO, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, classificado em 16º lugar, Nota Final: 98,00.
Considerando o Art. 18 da Lei municipal nº 514/2012 de 28 de junho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º-Desclassificar o candidato FELIPE BARBOSA DOS SANTOS, inscrito no CPF Nº090.774.274-22, do cargo de PROFESSOR 1º AO 5º ANO, considerando o decurso do prazo conforme Art. 18 da Lei municipal nº 514/2012 de 28 de junho de 2012;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 07 de março de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:C867A402

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 0182/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a portaria GP n° 078/2024 de 01 de fevereiro de 2024 que nomeia a candidata EDILENE DA COSTA SILVA, inscrita no CPF Nº030.351.134-67, para o exercício do cargo de ENFERMEIRA PLANTONISTA, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, classificada em 2º lugar, Média Final: 73,00.
Considerando o Art. 18 da Lei municipal nº 514/2012 de 28 de junho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º-Desclassificar a candidata EDILENE DA COSTA SILVA, inscrita no CPF Nº030.351.134-67, do cargo de ENFERMEIRA PLANTONISTA, considerando o decurso do prazo conforme Art. 18 da Lei municipal nº 514/2012 de 28 de junho de 2012;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 07 de março de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:24F54E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 0183/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a portaria GP n° 031/2024 de 11 de janeiro de 2024 que nomeia a Senhora KELLY REGINA MACHADO DE LIMA, inscrita no CPF nº 097.071.864-02, para o exercício do cargo de Enfermeira Classificação de Risco, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, classificada em 3º lugar, Média Final: 65,00.
Considerando o parecer nº 32/2024 de 05 de março de 2024 da Procuradoria Municipal;
Considerando o Art. 22 § 1º e § 2º da Lei 514/2012 de 28 de junho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora KELLY REGINA MACHADO DE LIMA, inscrita no CPF nº 097.071.864-02, do cargo de Enfermeira Classificação de Risco, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, em face da servidora não ter assumido o cargo no prazo estipulado em Lei após a posse, conforme o Art. 22 § 1º da Lei 514/2012 de 28 de junho de 2012;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 07 de março de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:ADE6B6FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.282, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 1.282, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: AUTORIZA O PAGAMENTO EXTRAORDINÁRIO DO PASSIVO FUNDEF, COM A DEFINIÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS, DOS PERCENTUAIS E CRITÉRIOS

PARA O RATEIO DOS RECURSOS ENTRE OS BENEFICIADOS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a distribuição dos recursos extraordinários a serem recebidos pelo Município de Flores, aos profissionais do Magistério da Educação Básica em face do pagamento ao Município de Flores, Estado da Pernambuco, em decorrência de decisão judicial relativa ao cálculo do valor anual por aluno oriundo da distribuição dos recursos do fundo e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, previstos na Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, dar-se-á na forma desta Lei.

Parágrafo único. A distribuição dos recursos de que trata o *caput* deste artigo, será realizada, parcelada e proporcionalmente, aos repasses realizados pela União.

Art. 2º Os recursos recebidos nos termos do art. 1º desta Lei, serão aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação básica e na valorização dos profissionais do magistério, na forma prevista pelo art. 47-A da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, acrescido pela Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022.

Art. 3º Será repassado, na forma de abono, o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor principal devido pela União ao município de Flores-PE, excluídos os consectários legais, juros e correções:

I - aos profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do município de Flores, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública do município de Flores, durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef, março de 2001 a dezembro de 2006; e

II - aos aposentados que comprovem efetivo exercício na rede pública escolar do município de Flores -PE durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef, março de 2001 a dezembro de 2006, ainda que não tenham mais vínculo direto com o município de Flores, e aos herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o *caput* tem caráter indenizatório e não se incorpora à remuneração dos servidores ativos ou aos proventos dos inativos e pensionistas que fizerem parte do rateio.

Art. 4º O abono destinado aos beneficiários que mantêm vínculo com o município de Flores, ativos ou aposentados, será efetivado diretamente na folha de pagamento, na forma e em prazo a serem definidos em regulamento.

Art. 5º O recebimento do abono pelos profissionais contemplados com o rateio que não possuam mais vínculo com o município de Flores ocorrerá mediante requerimento do interessado, conforme procedimento a ser estabelecido em regulamento.

Parágrafo único. Em caso de falecimento do profissional, os respectivos herdeiros apenas receberão o montante a que tem direito mediante apresentação de alvará judicial, através do qual se autorize o levantamento do valor.

Art. 6º A fixação dos percentuais e critérios para divisão do rateio entre os profissionais beneficiados observará as seguintes etapas:

I - identificação dos profissionais que fazem jus aos respectivos valores, bem como de sua jornada de trabalho e do período de efetivo exercício no magistério, mediante busca na base de dados da Secretaria de Administração, da Secretaria de Educação e Cultura e do Fundo de Previdência do município de Flores - FUNPREF;

II - cálculo do valor hora-aula referência, unidade para obtenção do valor individual para cada um dos profissionais; e

III - obtenção do valor individual a ser disponibilizado a cada um dos beneficiados, observando a proporcionalidade, conforme jornada de trabalho e período de efetivo exercício no magistério no período de março de 2001 a dezembro de 2006.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas ao Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar, no que couber, as dotações orçamentárias.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em aspectos que forem necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joyce Vital Dos Passos
Código Identificador:0EB843BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.283, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 1.283, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.251, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 5º, da Lei Municipal nº 1.251, de 25 de setembro de 2023, com a seguinte redação:

Art. 5º…

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joyce Vital Dos Passos
Código Identificador:CCC06C70

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.284, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 1.284, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO PROGRAMA “NOSSOS ARTISTAS”, ESTABELECENDO A PRIORIDADE E OPORTUNIZANDO APRESENTAÇÕES DE CANTORES, BANDAS, GRUPOS E INSTRUMENTISTAS LOCAIS NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE FLORES–PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece, no âmbito do município de Flores, o “Programa Nossos Artistas” visando incentivar e valorizar aos artistas locais e priorizando a contratação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais para apresentações nas festividades tradicionais.

Art. 2º O Programa “Nossos Artistas” será vinculado e desenvolvido pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

Art. 3º Consideram-se "Artistas Locais" todos os grupos musicais e de dança, de qualquer segmento, bandas, cantores ou instrumentistas Florenses e, ou, que residirem no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.
Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joyce Vital Dos Passos
Código Identificador:7FCD8DEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 003/2024 – TP Nº 001/2024

PROCESSO PMF Nº 003/2024 – TOMADA DE PREÇO PMF Nº 001/2024. Objeto Nat.: **Contratação de empresa de engenharia para a Conclusão da Escola de 06 Salas de Aula com Quadra Coberta "Padrão FNDE" no Distrito de Fátima, Município de Flores/PE.** Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.** Após julgamento comunica-se sua **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da seguinte maneira empresa Vencedora: **ELF Texeira Construções e Serviços Ltda - EPP,** inscrita no CNPJ: **17.560.794/0001-40,** foi a vencedora do certame com o valor global de **R$1.425.653,32 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos);** Informações disponíveis no endereço situado a Praça Dr. Santana Filho, 01, Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087) 3857-1251, no horário de 08h00min as 12h00min de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **cplflores.pe@homail.com** e no site **www.flores.pe.gov.br.**

Flores, 08/03/2024.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:84B936A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 005/2024 - TP Nº 002/2024

PROCESSO PMF Nº 005/2024 – TOMADA DE PREÇO PMF Nº 002/2024. Objeto Nat.: **Obra e/ou Serviço de Engenharia** Objeto Descr: **Contratação de empresa de engenharia para a construção do Sistemas de Abastecimento de Água em diversas localidades do Município de Flores/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** Após julgamento comunica-se sua **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da seguinte maneira empresa Vencedora: **J B de Padua Silva Construções Eireli,** inscrita no CNPJ: **26.741.233/0001-39**, por ter apresentado o valor global de **R$ 1.290.302,86 (um milhão duzentos e noventa mil, trezentos e dois reais e oitenta e seis centavos);** Maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – Flores/PE, 1º andar ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 12:00 horas.

Flores, 08/03/2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
– Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:50C5EE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA

Na publicação do dia 08/03/2024 conforme código identificador 5FE57041 referente ao PROCESSO FMSF Nº 009/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 009/2024. Onde se lê: Valor máximo aceitável global para todos os itens **R$ 250.000,00 duzentos e cinquenta mil reais).** Leia-a-se: Valor máximo aceitável global para todos os itens **R$ 278.183,57 (duzentos e setenta e oito mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos).** Os demais informativos permaneceram os mesmos conforme informações contidas no Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 08/03/2024.

NASSON A. BEZERRA NETO–
Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:01173833

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
ERRATA

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/03/2024, Edição 3545, referente ao Extrato da Ata de Registro de Preços; **ONDE SE LER**: Ata de Registro de Preços Nº 008/2023. **LEIA-SE**: Ata de Registro de Preços Nº 009/2023.

Gameleira/PE, 08 de março de 2024.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

EDUARDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:F2506039

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0110/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 014/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA REFORMA DE UMA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA DARCY MEDEIROS, BAIRRO MAGANO, E UMA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA JOSÉ ARMANDO MACHADO, NO BAIRRO HELIÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como findo prazo legal e diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de

julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA: **LM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.360.858/0001-58, estabelecida na Rua Projetada I, s/n, Quadra B, Lote 8, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE, CEP 55.293-000, com valor proposto GLOBAL conforme a seguir especificado: **Lote 01 - R$222.881,07 (Duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e sete centavos)** e **Lote 02 - R$246.053,14 (Duzentos e quarenta e seis mil, cinquenta e três reais e quatorze centavos),** e foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração de Tomada de Preços n° 014/2023, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.

Autorizo, portanto, que a Comissão de Licitações proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Garanhuns/PE, 07 de Março de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:85A8480B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 015/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE UMA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA SEBASTIÃO PAES MELO, BAIRRO HELIÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.**

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como findo prazo legal e diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA: **VIA PRO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Anfilofio Feitosa, nº 22, Centro, Custódia/PE, CEP: 56.640-000, inscrita no CNPJ Nº 21.864.311/0001-79, com valor global proposto de **R$446.576,79 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos);** e foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração de Tomada de Preços n° 015/2023, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.

Autorizo, portanto, que a Comissão de Licitações proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Garanhuns/PE, 07 de Março de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:73E86C00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 017/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA DA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA EUCLIDES DA CUNHA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como findo prazo legal e diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA: **LM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.360.858/0001-58, estabelecida na Rua Projetada I, s/n, Quadra B, Lote 8, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE, CEP 55.293-000, com valor proposto GLOBAL de **R$152.074,10 (Cento e cinquenta e dois mil, setenta e quatro reais e dez centavos),** e foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração de Tomada de Preços n° 017/2023, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.

Autorizo, portanto, que a Comissão de Licitações proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Garanhuns/PE, 07 de Março de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:AD02BBB6

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 018/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO PÚBLICO COM ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO E ÁREA DE CONVIVÊNCIA NA RUA CAPITÃO PEDRO RODRIGUES, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como findo prazo legal e diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA: **LM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.360.858/0001-58, estabelecida na Rua Projetada I, s/n, Quadra B, Lote 8, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE, CEP 55.293-000, com valor proposto GLOBAL de **R$156.141,24 (Cento e cinquenta e seis mil, cento e**

quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), e foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração de Tomada de Preços n° 018/2023, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.

Autorizo, portanto, que a Comissão de Licitações proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Garanhuns/PE, 07 de Março de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8D3AEDB0

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 023/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA LUÍZ BURGOS (TRECHO APÓS A BR 424), NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS.**

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como findo prazo legal e diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA: **CPM CONSTRUTORA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rodovia BR 423, KM 74, Centro, Jupi/PE, CEP: 50720-040, inscrita no CNPJ Nº 05.545.366/0001-60, com valor global proposto de **R$768.553,36 (Setecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos),** e foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração de Tomada de Preços n° 023/2023, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.

Autorizo, portanto, que a Comissão de Licitações proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Garanhuns/PE, 07 de Março de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:308A8560

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A PACIENTES ENCAMINHADOS E DETERMINADOS PELO PODER JUDICIÁRIO, MINISTÉRIO PÚBLICO E SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA/PE.** Tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos deste Edital. Valor estimado: **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 12/03/2024 às 08:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22/03/2024 às 08:00 horas. **INÍCIO DA DISPUTA**: 22/03/2024 às 09:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br**.** Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 08 de março de 2024.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:E125438D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 807/2023 - PE Nº 077/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 807/2023, FIRMADO EM 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico – 077/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020
Processo Licitatório: nº 280/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Sociais representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais /Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.
Contratada: KAIROS 23 COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME, representante Sr. Marcelo Fernando Penante Neves.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preço, para eventual fornecimento de água para consumo humano, mineral natural ou adicionada de sais, sem gás envasadas em botijões de 20 litros em forma de comodato, água mineral natural em garrafas de 500ml e taxa de reposição de garrafões para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 13.490,00 (Treze mil, quatrocentos e noventa reais).
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 08.122.0210.2113.0000; 08.122.0215.2265.0000; 08.243.0217.2275.0000; 08.244.0055.2281.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 807/2023, 11 de outubro de 2024.

Goiana, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:07512816

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 704/2023 - PE Nº 077/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 704/2023, FIRMADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico – 077/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020
Processo Licitatório: nº 280/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Sociais representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais /Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.
Contratada: QUALITY COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, representante Sr. Odeval Francisco Barbosa Júnior.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preço, para eventual fornecimento de água para consumo humano, mineral natural ou adicionada de sais, sem gás envasadas em botijões de 20 litros em forma de comodato, água mineral natural em garrafas de 500ml e taxa de reposição de garrafões para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 22.575,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária:
08.122.0210.2113.0000;
08.122.0215.2265.0000;
08.243.0217.2275.0000;
08.244.0055.2281.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 704/2023, 17 de outubro de 2024.

Goiana, 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:8EDD1E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 - PE Nº 111/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024, FIRMADO EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 111/2023 – Ata de Registro de Preço nº 038/2024.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 411/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 29.775.313/0001-01, representante: **Ana Carolina da Fonte Oliveira Andrade.**
Objeto: Ata de registro de preços, para contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos remanescentes de processos anteriores (farmácia básica, urgência, controlados e de uso veterinário), para atender as necessidades dos serviços de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 184.767,10 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e dez centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 684
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 781
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 715
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 796
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 878
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 849
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 867
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 887 E 888
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 925
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 929
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 038/2024**:** 27 de fevereiro de 2025.

Goiana, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:0AFE37F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
ERRATA DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023

ERRATA DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024

Onde-se-lê:

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 031/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.1333/2021
Processo: 035/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: MARACATU RURAL ÁGUIA FORMOSA, inscrito no CNPJ sob o N.º 05.501.757/0001-82;
Atração: MARACATU RURAL ÁGUIA FORMOSA
Objeto: Contratação de atração artística para promoção de festividades referente a apresentação do Maracatu Rural Águia Formosa durante OS FESTEJOS DO CICLO CARNAVALESCO DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2024, na sede do município, que será realizado no dia 12 de fevereiro de 2024.
Preço Global: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 12 **de fevereiro de 2024**, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 09 de fevereiro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 08 fevereiro de 2024.

Leia-se:

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 031/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 035/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04;
Atração: ALCEMAR GOMES, ANDRÉ DOS ERRADOS, BABY DOLL, BANDA ARRECIFES, BANDA CAÇUA, BANDA CAÇUÁ, CHICO VAQUEIRO, DHIEGO FARRA, DUDU SACANINHA, DUDU SOLUÊ, EDUARDO VELOSO, ELIAS BATISTA, EMANUEL PONTUAL, ERICA SILVA, FAZ A FARRA, GABRIEL ASSIS, GRUPO ACONCHEGO, GRUPO MADRUGADA, ITALO PAY E A ZABUMBA MUNDI, JÚNIOR & BANDA CANIBAL, KELVIS DURAN, LUCAS TORRES, MARCOS SOUZA, MISTURA LOKA, ORQ. CAM, ORQ. EXPLOSÃO DO FREVO, ORQ. INDEPENDENTE, ORQ. MAESTRO NININHO, ORQ. MAESTRO ROSILDO, ORQ. RACHA CHÃO, ORQ. RAIO DE SOL, ORQ. RAIZES DO FREVO, ORQ. TROPICANA, ROSANJELA AMORIM, SAIDY MANIA, SAMBA DECENTE, SANDRO BOLADÃO, SANDY CHAMEGO A MIL, SEM PRECONCEITO, TENDA DO SAMBA, TRIO ENVOLVENTE, VAL DO BANJO, WEASNEY MORAL, WELLINGTON MELO**.**
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela PROCESSO N° 035/2024, inscrita no CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023, PROCESSO N° 445/2023, para promoção de festividades referente aos FESTEJOS DO CICLO CARNAVALESCO DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2024, referente a apresentação de bandas e orquestras que serão realizados durante todo o período carnavalesco**.**
Preço Global: 1.119.100,00 (hum milhão, cento e dezenove mil e cem reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 07 a 18 **de fevereiro de 2024**, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 06 de fevereiro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 06 fevereiro de 2024.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:0E775E2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2023-PMI – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023-PMI.

O Município de Iati/PE - CNPJ/MF nº 11.284.286/0001-31, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados e participantes do**Processo Licitatório nº. 013/2023-PMI – Concorrência Pública nº. 004/2023-PMI**, cujo objeto destina-se á: Objeto Nat.: Serviços de Engenharia. Objeto Descri.: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no plano de trabalho, e no projeto básico e seus anexos, para adequação de estradas vicinais no municípiodeIati-PE, Convênio nº 938882/2022, através da Sec. de Viação, Obras e Serviços Urbanos**,** a interposição de recurso administrativo em face da inabilitação apresentado pela empresa: **01–TCHERBEDO CONGLOMERADO NACIONAL LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº. 28.453.726/0001-07.** Após esta publicação, contar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposições das contrarrazões, consoante o Art. 109, parágrafo 3 da Lei 8.666/93.

Desta forma fica adiado a sessão de abertura de Propostas de Preços, marcada anteriormente para o **12 de março de 2024 às 09:00 (nove horas)**horário local, após o julgamento do recurso, será publicado uma nova data para a sessão de abertura de Propostas de Preços.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, Sala da CPL, Site: www.iati.pe.gov.br, e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 08 de março de 2024.

JOSÉ RUBENS LIMA COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:DF7804D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 06 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar - TCRLD, incidentes sobre os imóveis prediais e territoriais

situados no Município de Ibimirim, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 331 da Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008 - Código Tributário do Município de Ibimirim,

DECRETA:

Art. 1º Ficam constituídos, pelo lançamento, os créditos tributários relativos ao Exercício de 2024 do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar - TCRLD, incidentes sobre todos os imóveis prediais e territoriais (terrenos) situados no Município de Ibimirim, de acordo com os artigos 31 a 46, 204, 209 a 211, 252 a 259 e 331 da Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008 - Código Tributário do Município de Ibimirim, e do art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 2º Fica assegurada uma redução sobre o valor do IPTU para o exercício de 2024, conforme previsto no art. 45 da Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008 - Código Tributário do Município de Ibimirim, de 10% (dez por cento) no pagamento da cota única.

Art. 3º A atualização dos valores dos tributos municipais para o exercício de 2024 se fará pela aplicação do índice de 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento), com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de novembro do exercício de 2022 a outubro do exercício de 2023, sem prejuízo dos casos de atualização e ajustes dos dados cadastrais relativos aos valores de metros quadrados das construções e/ou dos terrenos, que resultem em atualização do valor venal do imóvel.

§ 1º Os índices de correção registrados serão aplicados oficialmente para atualização dos tributos no Município de Ibimirim, com os seguintes índices históricos de correção ou atualização monetária:

Índices de Correção dos Tributos Municipais Baseado na Variação do IPCA (art. 328, §§ 1º e 2º, da Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008, que dispõe sobre atualização monetária da UFM e dos tributos municipais)	
PERÍODO/EXERCÍCIO	**IPCA (%)**
2024	4,82
2023	6,47
2022	10,67
2021	3,92
2020	2,54
2019	4,56
2018	2,70
2017	7,87
2016	9,93
2015	6,59
2014	5,84
2013	5,45
2012	6,97
2011	5,19
2010	4,17
2009	6,41
2008	4,12
2007	3,26

§ 2º Para os tributos definidos em Unidade Fiscal do Município (UFM), nos termos do art. 328, §§ 1º e 2º, da Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008 - Código Tributário do Município de Ibimirim, para os efeitos de sua conversão em moeda corrente nacional e dos recolhimentos efetuados no Exercício de 2023, 1 (uma) UFM corresponde a R$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos).

Art. 4º A notificação do lançamento dos tributos de que trata o art. 1º deste Decreto será efetuada por meio da entrega do carnê, na forma de bloquete ou boleto bancário, no domicílio do contribuinte constante do Cadastro Imobiliário Municipal, ou por meio de edital ou aviso de lançamento, publicados em jornais de grande circulação no Município, ou em outros órgãos de comunicação.

Art. 5º O recolhimento do IPTU e da TCRLD para o exercício de 2024 poderá ser efetuado em cota única ou em até duas parcelas mensais e consecutivas, de acordo com os prazos de vencimento discriminados no cronograma a seguir:

I - em 1 (uma) parcela ou cota única, com vencimento em 03 de junho de 2024;

II - em até 2 (duas) parcelas mensais e consecutivas, na seguinte forma:

PARCELAS	**MÊS DE RECOLHIMENTO**	**DATA DO VENCIMENTO**
Primeira	Junho	03/06/2024
Segunda	Julho	01/07/2024

Art. 6º As reclamações porventura existentes contra o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar - TCRLD somente poderão ser efetuadas em até 30 (trinta) dias, contados do vencimento da 1ª (primeira) parcela ou da cota única, mediante requerimento firmado pelo contribuinte e dirigido à Secretaria de Finanças.

Art. 7º Compete à Secretaria de Finanças fornecer os esclarecimentos necessários para formulação do pedido de reclamação de que trata o art. 6º deste Decreto, inclusive nas hipóteses de lançamentos omitidos ou sem as respectivas emissões de Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou, ainda, decorrentes de outras razões de ordem técnica ou operacional constatadas até aquela data.

Art. 8º Não havendo apresentação de reclamação contra o lançamento, bem como não ocorrendo o recolhimento dos tributos devidos nos prazos estabelecidos no presente Decreto, serão aplicados multa de mora e juros de mora, na forma prevista na Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008 - Código Tributário do Município de Ibimirim.

Art. 9º Os valores dos juros de mora serão devidos e calculados a partir do dia seguinte ao do vencimento do tributo e vigoram para pagamento até 30 (trinta) dias após o vencimento, sendo recalculados para mais 30 (trinta) dias quando não recolhidos, e assim sucessivamente, até o pagamento integral do débito.

Art. 10 À Secretaria de Finanças cabe as providências necessárias à análise, apreciação e decisão, em primeira instância, dos pedidos de reclamação de que trata o art. 6º deste Decreto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024, ficado revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ibimirim, em 07 de março de 2024**.**

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:F04E4C69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 07 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre o lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e das taxas devidas pelas pessoas jurídicas, empresários individuais e profissionais autônomos, estabelece o cronograma de recolhimento do ISS Homologado e demais modalidades, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 331 da Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008 - Código Tributário do Município de Ibimirim,

DECRETA:

Art. 1º Ficam constituídos, pelo lançamento, os créditos tributários relativos ao exercício de 2024 devidos por todas as pessoas jurídicas, empresários individuais e profissionais autônomos, inscritos no Cadastro Mercantil de Contribuintes, do lançamento das taxas de licença ou de fiscalização e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN ou ISS, na modalidade ofício, e demais tributos mercantis, lançados conjuntamente, bem como do vencimento mensal do ISSQN nas modalidades homologado, estimativa, arbitramento, substituto, responsável, fonte e terceiros, nos termos do art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e dos artigos 88 a 91, 132 a 162, 252 a 259, e 331 da Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008 - Código Tributário do Município de Ibimirim, cujos prazos e demais condições para os seus recolhimentos ficam estabelecidos nos termos deste Decreto.

Art. 2º A atualização dos valores dos tributos municipais para o exercício de 2024 se fará pela aplicação do índice 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento), com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de novembro do exercício de 2022 a outubro do exercício de 2023, sem prejuízo dos casos de atualização e ajustes dos dados cadastrais relativos aos valores de metros quadrados das construções e/ou dos terrenos, que resultem em atualização do valor venal do imóvel.

§ 1º Os índices de correção registrados serão aplicados oficialmente para atualização dos tributos no Município de Ibimirim, com os seguintes índices históricos de correção ou atualização monetária:

Índices de Correção dos Tributos Municipais Baseado na Variação do IPCA
(art. 328, §§ 1º e 2º, da Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008, que dispõe sobre atualização monetária da UFM e dos tributos municipais)

PERÍODO/EXERCÍCIO	IPCA (%)
2024	4,82
2023	6,47
2022	10,67
2021	3,92
2020	2,54
2019	4,56
2018	2,70
2017	7,87
2016	9,93
2015	6,59
2014	5,84
2013	5,45
2012	6,97
2011	5,19
2010	4,17
2009	6,41
2008	4,12
2007	3,26

§ 2º Para os tributos definidos em Unidade Fiscal do Município (UFM), nos termos do art. 328, §§ 1º e 2º, da Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008 - Código Tributário do Município de Ibimirim, para os efeitos de sua conversão em moeda corrente nacional e dos recolhimentos efetuados no exercício de 2024, 1 (uma) UFM corresponde a R$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º A notificação do lançamento dos tributos de que trata o caput do art. 1º deste Decreto será efetuada por meio da entrega do carnê, na forma de bloquete ou boleto bancário, no domicílio do contribuinte constante do Cadastro Mercantil de Contribuintes, ou por meio de edital ou aviso de lançamento, publicados em jornais de grande circulação no Município, ou em outros órgãos de comunicação.

Art. 4º O recolhimento da taxa de licença para localização e funcionamento, taxa de licença para funcionamento de estabelecimento em horário especial, taxa de licença para publicidade, taxa de licença para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos, taxa de vigilância sanitária e ISS, na modalidade ofício, e de profissionais autônomos poderá ser efetuado em cota única, em 1 (uma) parcela ou cota única, com vencimento em 03 de junho de 2024.

Art. 5º Para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS nas modalidades ISS-Homologado, ISS-Estimativa, ISS-Arbitramento, ISS-Substituto, ISS-Responsável, ISS-Terceiros, ISS-Fonte e demais modalidades, e das Sociedades Civis de Profissionais, fica estabelecido o seguinte cronograma:

ANO/EXERCÍCIO	MÊS DE COMPETÊNCIA	DATA DO VENCIMENTO
2024	Janeiro	15/02/2024
2024	Fevereiro	15/03/2024
2024	Março	15/04/2024
2024	Abril	15/05/2024
2024	Maio	15/06/2024
2024	Junho	15/07/2024
2024	Julho	15/08/2024
2024	Agosto	15/09/2024
2024	Setembro	15/10/2024
2024	Outubro	15/11/2024
2024	Novembro	15/12/2024
2024	Dezembro	15/01/2025

§ 1º O prazo para pagamento do ISS-Homologado, ISS-Estimativa, ISS-Arbitramento, ISS-Substituto, ISS-Responsável, ISS-Terceiros, ISS-Fonte e demais modalidades, e das Sociedades Civis de Profissionais, expira no mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, no caso de prestadores de serviços, substitutos e responsáveis tributários enquadrados, na forma da lei, como pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, incluindo as associações, as sociedades, as fundações, as organizações religiosas, os partidos políticos, as empresas individuais de responsabilidade limitada, e demais entidades e organizações de caráter privado que a lei assim definir, nas modalidades do ISS Substituto, Responsável, Fonte e Terceiros, devendo observar a data definida no cronograma estabelecido neste artigo.

§ 2º O prazo para pagamento do ISS retido na fonte, nas modalidades ISS-Substituto, ISS-Responsável, ISS-Terceiros ou ISS-Fonte, expira no mês subsequente ao do pagamento do serviço, quando o substituto ou responsável tributário estiver enquadrado, na forma da lei, como pessoa jurídica de direito público, incluindo a União, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios, os Municípios, as autarquias, as associações públicas e demais entidades de caráter público criadas por lei, devendo observar a data definida no cronograma estabelecido neste artigo.

Art. 6º As reclamações porventura existentes contra o lançamento do ISS-Ofício, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido pelos profissionais autônomos e sociedades civis de profissionais, e das taxas de licença ou fiscalização somente poderão ser efetuadas em até 30 (trinta) dias contados do vencimento da cota única ou da primeira parcela, conforme o caso, mediante requerimento firmado pelo contribuinte e dirigido à Secretaria de Finanças.

Art. 7º Compete à Secretaria de Finanças fornecer os esclarecimentos necessários para formulação do pedido de reclamação de que trata o art. 6º deste Decreto, inclusive nas hipóteses de lançamentos omitidos ou sem as respectivas emissões de Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou, ainda, decorrentes de outras razões de ordem técnica ou operacional constatadas até aquela data.

Art. 8º Não havendo apresentação de reclamação contra o lançamento, bem como não ocorrendo o recolhimento dos tributos devidos nos prazos estabelecidos no presente Decreto, serão aplicados multa de mora e juros de mora, na forma prevista na Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008 - Código Tributário do Município de Ibimirim.

Art. 9º Os valores dos juros de mora serão devidos e calculados a partir do dia seguinte ao do vencimento do tributo e vigoram para pagamento até 30 (trinta) dias após o vencimento, sendo recalculados para mais 30 (trinta) dias quando não recolhidos, e assim sucessivamente, até o pagamento integral do débito.

Art. 10 À Secretaria de Finanças cabe as providências necessárias à análise, apreciação e decisão, em primeira instância, dos pedidos de reclamação de que trata o art. 6º deste Decreto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ibimirim, em 07 de março de 2024**.**

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:9824A61B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN, TAXAS E DEMAIS TRIBUTOS MERCANTIS PARA O EXERCÍCIO 2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN, TAXAS E DEMAIS TRIBUTOS MERCANTIS PARA O EXERCÍCIO 2024

A Prefeitura Municipal de Ibimirim, nos termos do art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e dos artigos 88 a 91, 132 a 162, 252 a 259, e 331 da Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008 - Código Tributário do Município de Ibimirim, **NOTIFICA** todas as pessoas jurídicas, empresários individuais e profissionais autônomos, inscritos no Cadastro Mercantil de Contribuintes, do lançamento das taxas de licença ou fiscalização e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN ou ISS, na modalidade ofício, e demais tributos mercantis, lançados conjuntamente, bem como do vencimento mensal do ISSQN nas modalidades homologado, estimativa, arbitramento, substituto, responsável, fonte e terceiros, relativos ao exercício de 2024, cujos prazos e demais condições para os seus recolhimentos ficam estabelecidos nos seguintes termos:

1. Os prazos para o recolhimento dos referidos tributos são os seguintes:

1.1. Para a taxa de licença para localização e funcionamento, taxa de licença para funcionamento de estabelecimento em horário especial, taxa de licença para publicidade, taxa de licença para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos, taxa de vigilância sanitária e ISS, na modalidade ofício, e de profissionais autônomos poderá ser efetuado em cota única, em 1 (uma) parcela ou cota única, com vencimento em 03 de junho de 2024.

1.2. Para o ISS-Homologado, ISS-Estimativa, ISS-Arbitramento, ISS-Substituto, ISS-Responsável, ISS-Terceiros, ISS-Fonte e demais modalidades, e das Sociedades Civis de Profissionais, fica estabelecido o seguinte cronograma:

ANO/EXERCÍCIO	MÊS DE COMPETÊNCIA	DATA DO VENCIMENTO
2024	Janeiro	15/02/2024
2024	Fevereiro	15/03/2024
2024	Março	15/04/2024
2024	Abril	15/05/2024
2024	Maio	15/06/2024
2024	Junho	15/07/2024
2024	Julho	15/08/2024
2024	Agosto	15/09/2024
2024	Setembro	15/10/2024
2024	Outubro	15/11/2024
2024	Novembro	15/12/2024
2024	Dezembro	15/01/2025

1.2.1. O prazo para pagamento do ISS-Homologado, ISS-Estimativa, ISS-Arbitramento, ISS-Substituto, ISS-Responsável, ISS-Terceiros, ISS-Fonte e demais modalidades, e das Sociedades Civis de Profissionais, expira no mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, no caso de prestadores de serviços, substitutos e responsáveis tributários enquadrados, na forma da lei, como pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, incluindo as associações, as sociedades, as fundações, as organizações religiosas, os partidos políticos, as empresas individuais de responsabilidade limitada, e demais entidades e organizações de caráter privado que a lei assim definir, nas modalidades do ISS Substituto, Responsável, Fonte e Terceiros, devendo observar a data definida no cronograma estabelecido neste item.

1.2.2. O prazo para pagamento do ISS retido na fonte, nas modalidades ISS-Substituto, ISS-Responsável, ISS-Terceiros ou ISS-Fonte, expira no mês subsequente ao do pagamento do serviço, quando o substituto ou responsável tributário estiver enquadrado, na forma da lei, como pessoa jurídica de direito público, incluindo a União, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios, os Municípios, as autarquias, as associações públicas e demais entidades de caráter público criadas por lei, devendo observar a data definida no cronograma estabelecido neste item.

2. A entrega dos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), quando for o caso, será realizada nos endereços constantes do Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Ibimirim.

3. O recolhimento dos tributos poderá ser efetuado em qualquer agência ou correspondente do Banco do Brasil.

4. Não havendo expediente bancário neste Município em qualquer das datas estabelecidas para vencimento das parcelas dos tributos, o prazo considerar-se-á prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5. Em caso de não recebimento dos Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, os carnês poderão ser obtidos no Portal do Contribuinte da Prefeitura Municipal de Ibimirim (https://www.municipioonline.com.br/pe/prefeitura/ibimirim/contribuinte/fichafinanceira).

6. Decorrido o prazo fixado sem que haja sido formulada a reclamação ou não ocorrendo o recolhimento dos tributos devidos, nos prazos previstos no item 1 (um), sobre o valor total do débito serão aplicados multa de mora e juros de mora, na forma prevista na Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008 - Código Tributário do Município de Ibimirim.

6.1. Os valores dos juros de mora serão devidos e calculados a partir do dia seguinte ao do vencimento do tributo e vigoram para pagamento até 30 (trinta) dias após o vencimento, sendo recalculados para mais 30 (trinta) dias quando não recolhidos, e assim sucessivamente, até o pagamento integral do débito.

6.2. Compete à Secretaria de Finanças fornecer os esclarecimentos necessários para formulação do pedido de reclamação, inclusive nas hipóteses de lançamentos omitidos ou sem as respectivas emissões de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou, ainda, decorrentes de outras razões de ordem técnica ou operacional constatadas até aquela data.

6.3. À Secretaria de Finanças cabe as providências necessárias à análise, apreciação e decisão, em primeira instância, dos pedidos de reclamação.

7. A atualização dos valores dos tributos municipais para o exercício de 2024 se fará pela aplicação do índice de 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento), com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de novembro do exercício de 2022 a outubro do exercício de 2023, sem prejuízo dos casos de atualização e ajustes dos dados cadastrais relativos aos valores de metros quadrados das construções e/ou dos terrenos, que resultem em atualização do valor venal do imóvel.

8. Os índices de correção registrados serão aplicados oficialmente para atualização dos tributos no Município de Ibimirim, com os seguintes índices históricos de correção ou atualização monetária:

Índices de Correção dos Tributos Municipais Baseado na Variação do IPCA (art. 328, §§ 1º e 2º, da Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008, que dispõe sobre atualização monetária da UFM e dos tributos municipais)	
PERÍODO/EXERCÍCIO	**IPCA (%)**
2024	4,82
2023	6,47
2022	10,67
2021	3,92
2020	2,54
2019	4,56
2018	2,70

2017	7,87
2016	9,93
2015	6,59
2014	5,84
2013	5,45
2012	6,97
2011	5,19
2010	4,17
2009	6,41
2008	4,12
2007	3,26

9. Para os tributos definidos em Unidade Fiscal do Município (UFM), nos termos do art. 328, §§ 1º e 2º, da Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008 - Código Tributário do Município de Ibimirim, para os efeitos de sua conversão em moeda corrente nacional e dos recolhimentos efetuados no Exercício de 2023, 1 (uma) UFM corresponde **a R$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos)**.

11. Este Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ibimirim (https://ibimirim.pe.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Ibimirim, em 07 de março de 2024**.**

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:732CCFFF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU E DA TCRLD PARA O EXERCÍCIO DE 2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU E DA TCRLD PARA O EXERCÍCIO DE 2024

A Prefeitura Municipal de Ibimirim, nos termos do art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e dos artigos 31 a 46, 204, 209 a 211, 252 a 259 e 331 da Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008 - Código Tributário do Município de Ibimirim, **NOTIFICA** todos os contribuintes do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar - TCRLD, para o exercício de 2024, lançados conjuntamente, para todos os imóveis situados neste Município, cujos prazos e condições para os seus recolhimentos ficam estabelecidos nos seguintes termos:

1. Os prazos para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar - TCRLD para o exercício de 2024 são os seguintes:

1.1. Em 1 (uma) parcela ou cota única, com vencimento em 03 de junho de 2024;

1.2. Em até 2 (duas) parcelas mensais e consecutivas, na seguinte forma:

PARCELAS	MÊS DE RECOLHIMENTO	DATA DO VENCIMENTO
Primeira	Junho	03/06/2024
Segunda	Julho	01/07/2024

2. Aos contribuintes que efetuarem o recolhimento até a data do seu respectivo vencimento, fica assegurada uma redução sobre o valor do IPTU para o exercício de 2024, conforme previsto no art. 45 da Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008 - Código Tributário do Município de Ibimirim, de 10% (dez por cento) no pagamento da Cota Única.

3. A redução sobre o valor do IPTU de que trata o item 2 (dois) já se encontra consignada nos respectivos carnês de recolhimento do IPTU.

4. Toda e qualquer reclamação contra o lançamento do IPTU e da TCRLD deverá ser efetuada através de requerimento dirigido à Secretaria de Finanças, até 30 (trinta) dias após o vencimento da 1ª (primeira) parcela ou da cota única.

5. Decorrido o prazo fixado sem que haja sido formulada a reclamação ou não ocorrendo o recolhimento dos tributos devidos, nos prazos previstos no item 1 (um), sobre o valor total do débito serão aplicados multa de mora e juros de mora, na forma prevista Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008 - Código Tributário do Município de Ibimirim.

5.1. Os valores dos juros de mora serão devidos e calculados a partir do dia seguinte ao do vencimento do tributo e vigoram para pagamento até 30 (trinta) dias após o vencimento, sendo recalculados para mais 30 (trinta) dias quando não recolhidos, e assim sucessivamente, até o pagamento integral do débito.

5.2. Compete à Secretaria de Finanças fornecer os esclarecimentos necessários para formulação do pedido de reclamação, inclusive nas hipóteses de lançamentos omitidos ou sem as respectivas emissões de Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou, ainda, decorrentes de outras razões de ordem técnica ou operacional constatadas até aquela data.

5.3. À Secretaria de Finanças cabe as providências necessárias à análise, apreciação e decisão, em primeira instância, dos pedidos de reclamação.

6. O recolhimento dos tributos poderá ser efetuado até o vencimento em qualquer agência ou correspondente do Banco do Brasil.

7. Não havendo expediente bancário neste Município em qualquer das datas estabelecidas para vencimento das parcelas dos tributos, o prazo considerar-se- á prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

8. Em caso de não recebimento dos Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, os carnês poderão ser obtidos no Portal do Contribuinte da Prefeitura Municipal de Ibimirim (https://www.municipioonline.com.br/pe/prefeitura/ibimirim/contribuinte/fichafinanceira).

9. A atualização dos valores dos tributos municipais para o exercício de 2024 se fará pela aplicação do índice de 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento), com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de novembro do exercício de 2022 a outubro do exercício de 2023, sem prejuízo dos casos de atualização e ajustes dos dados cadastrais relativos aos valores de metros quadrados das construções e/ou dos terrenos, que resultem em atualização do valor venal do imóvel.

10. Os índices de correção registrados serão aplicados oficialmente para atualização dos tributos no Município de Ibimirim, com os seguintes índices históricos de correção ou atualização monetária:

Índices de Correção dos Tributos Municipais Baseado na Variação do IPCA (art. 328, §§ 1º e 2º, da Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008, que dispõe sobre atualização monetária da UFM e dos tributos municipais)	
PERÍODO/EXERCÍCIO	**IPCA (%)**
2024	4.82
2023	6,47
2022	10,67
2021	3,92
2020	2,54
2019	4,56
2018	2,70
2017	7,87
2016	9,93
2015	6,59
2014	5,84
2013	5,45
2012	6,97
2011	5,19
2010	4,17
2009	6,41
2008	4,12
2007	3,26

11. Para os tributos definidos em Unidade Fiscal do Município (UFM), nos termos do art. 328, §§ 1º e 2º, da Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008 - Código Tributário do Município de Ibimirim, para os efeitos de sua conversão em moeda corrente nacional e dos

recolhimentos efetuados no exercício de 2024, 1 (uma) UFM corresponde a R$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos).

12. Este edital encontra-se disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ibimirim (https://ibimirim.pe.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Ibimirim, em 07 de março de 2024**.**

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:61FE6371

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 56/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Terezinha, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal, Luzia Mendes de Paiva, CPF nº 767.186.384-04 e RG nº 4.951.916 SSP/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenadora de Apoio Pedagógico, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Terezinha, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Terezinha com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 36,64% dos vencimentos, e a parcela retida da servidora na alíquota de 14%.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 08 de março de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:95C8B3A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 003/2024
Processo Administrativo n.º. 0004/2024

A Câmara Municipal de Itapetim (PE), por meio do(a) Agente de Contratação, torna público aos interessados que realizará Dispensa, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Resolução Legislativa n.º 002, de 29 de novembro de 2023. Objeto: aquisição parcelada de materiais de limpeza, higienização e descartáveis para atender as demandas da Câmara Municipal de Itapetim (PE). Valor estimado: R$ 20.521,92 (vinte mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Data: 13/03/2024**.** A proposta de Preços deverá ser enviada para o e-mail: cplcamara@itapetim.pe.leg.br. até às 23:59hs da data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Itapetim – PE (www.itapetim.pe.leg.br)
https://www.itapetim.pe.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia/contratos-e-convenios. outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo e-mail: cplcamara@itapetim.pe.leg.br.

Itapetim – PE 08/03/2024.

DAYSE MARYLAND NUNES JORDÃO.
Agente de Contratação. (*)(**).

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:7C01D681

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00093/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00015/2023. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00015/2023, para Contratação de empresa para a construção de passagens molhadas, nos sítios Riacho dos Gatos, Piedade, Enjeitado, Miguel I, Miguel II, Miguel III, Miguel IV e Santo Antônio, Município de Itapetim/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Araguaia Empreendimentos Eireli. CNPJ: 41.113.297/0001-89, pelo valor de R$1.159.510,24.

Itapetim, 29/02/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:2C95CE9A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 0072/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00014/2023. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00014/2023, para Contratação de empresa especializada para eventual execução dos serviços da obra de perfuração de 100 (cem) poços tubulares em áreas de rochas cristalinas, em diversas áreas deste Município de Itapetim/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Alc Construções e Obras Ltda. CNPJ: 49.021.551/0001-20, pelo valor de R$1.006.419,78.

Itapetim, 08/03/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:9EBEB681

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00023/2024. Processo Nº: 00093/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00015/2023. Obra. Contratação de empresa para a construção de passagens molhadas, nos sítios Riacho dos Gatos, Piedade, Enjeitado, Miguel I, Miguel II, Miguel III, Miguel IV e

Santo Antônio, Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: LEI MUNICIPAL N° 517/2022, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, EM: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 1021 – CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA: 56, 87. LEI MUNICIPAL N° 516/2022, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 2022/2025, EM: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 1021 – CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS. LEI MUNICIPAL N° 555/2023, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 2024, EM: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 1021 – CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA: 86, 87. Contratado: Araguaia Empreendimentos Eireli. CNPJ: 41.113.297/0001-89. Valor R$1.159.510,24. Vigência: de 08/03/2024 a 08/08/2024.

Itapetim, 08/03/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E0F8DC77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
RESOLUÇÃO Nº 292/2024

Ementa: Decreta a Anulação do julgamento da Prestação de Contas da Prefeitura de Itapissuma do exercício financeiro de 2014, processo TCE-PE nº15100160-1, que teve como ordenador de despesa o Ex-Prefeito Claudio Luciano Xavier, ocorrido em 04/04/2022, por ter ocorrido sem a devida observância do §2º do art.83 da Resolução nº 97/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapissuma) e do devido processo legal previsto o art.5º da Constituição Federal.

Art. 1º - Fica decretada a Anulação do julgamento da Prestação de Contas da Prefeitura de Itapissuma do exercício financeiro de 2014, processo TCE-PE nº15100160-1, que teve como ordenador de despesa o Ex-Prefeito Claudio Luciano da Silva Xavier, ocorrido em 04/04/2022, por ter ocorrido sem a devida observância ao §2º do art.83 da Resolução nº 97/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapissuma) e do devido processo legal previsto no art.5º da Constituição Federal.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapissuma, 06 de fevereiro de 2024.

JEFFERSON TELLES ALVES CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Joelmir de Santana Lima
Código Identificador:01797FCF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 30/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS. Contratada:**SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.643.008/0001-95**.** Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo. Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de fevereiro de 2024 às 13 de fevereiro de 2025. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Itapissuma/PE, 08 de março de 2024

DILMA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 030/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS. Contratada:**SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.643.008/0001-95**.** Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo. Aumento em 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens contratados presentes na Cláusula Terceira do Contrato nº 050/2023, itens aditivados: 49, 106, 198 e 255. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Itapissuma/PE, 08 de março de 2024

DILMA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 021/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPISSUMA/PE. Contratada: **GIVANILDO ESCOREL DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.703.254/0001-09**.** Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo. Aumento em 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens contratados presentes na Cláusula Terceira do Contrato nº 028/2023. itens aditivados: 2, 3, 4, 5, 6, 9, 15, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 30, 33, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 46, 49, 57, 59, 60, 64, 68, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83 e 84.
Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Itapissuma/PE, 08 de março de 2024

DILMA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:BEC33E12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) Secretaria de Saúde de Itapissuma, faz publicar o extrato resumido do processo de**DISPENSA DE LICITAÇÃO**a seguir:

PROCESSO Nº 011/2023
DISPENSA Nº 011/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de redes de gases medicinais (Oxigênio) para atender as necessidades da Unidade Hospitalar João Ribeiro.

CONTRATADO: DMS INSTALAÇÕES HIDRAU E DE GASES EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 32.269.801/0001-43**, por ofertar o menor valor, foi declarada VENCEDORA, ofertando uma proposta no valor total de **R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais);**

FUNDAMENTO LEGAL:art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DEDISPENSA:emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) DILMA MARIA DOS SANTOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:37C04C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA E INICIO DE FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS – PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023 - PROCESSO 322/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público o aviso de resultado de classificação de proposta e inicio de fase de manifestação de recursos do Pregão Eletrônico 054/2023 cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA E SEUS EQUIPAMENTOS.

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data: 11/03/2024 as 11:00.

Fone: (81) 9 8972 9365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/
itapissumacplcontrato@gmail.com

Itapissuma, 08 de março de 2024.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:6EA4ECFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 006/2024– FORNECIMENTO DE PEIXE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA FORNECIMENTO DE PEIXE TIPO CORVINA CONGELADO PESANDO APROXIMADAMENTE 2/1 KG, PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-PE.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R$

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNCwww.bnc.org.br**

Fone: (81) 9 8972 9365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

DATA 15/03/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 até 14:00 H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Itapissuma, 08 de março de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:DD2624EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA - DISPENSA ELETRÔNICA 006/2024– FORNECIMENTO DE ADUBO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PARA FORNECIMENTO DE ADUBO NA FORMULAÇÃO (N-P-K 20-10-20) SACO COM 25KG DESTINADOS Á AGRICULTORES DO ENGENHO UBU E DISTRITO DE BOTAFOGO DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-PE.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R$ 32.754,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNCwww.bnc.org.br**

Fone: (81) 9 8972 9365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

ONDE SE LÊ:

DATA 11/03/2024

LEIA-SE:

DATA 13/03/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 até 14:00 H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Itapissuma, 08de março de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:308C423D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA CLASE II-A (LIXO DOMICILIAR E PODAÇÃO), GERADOS PELO MUNICÍPIO DE JATAÚBA – PE. Pregão Eletrônico nº 00003/2021 – Processo Administrativo nº 00003/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. Fundamento: Art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jataúba e: CT Nº 00012/2021 – EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA - PE - 4º Aditivo – prorroga o prazo da execução contratual até 01/03/2025, a partir de 02/03/2024 e reajusta o valor do contrato em 4,5%, conforme reajuste do índice IPCA, passando do valor atual de R$63,46/tonelada para R$66,32/tonelada.

Jataúba/PE, 28 de fevereiro de 2024.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINIO
Prefeita de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:2DA43A3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00001/2024. Processo Nº: 00002/2024. CDC. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ HIGINO DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA – PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Contratado: Maurilio de Paiva Silva. CNPJ: 45.553.996/0001-09. Valor R$109.423,14.

Jataúba, 08/03/2024.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:F2168B3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 026/2020

Processo Licitatório N° 008/2020. Pregão eletrônico **N° 004/2020** Contratante**: A SECRETARIA DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO-PE,** empresa: **FAMALE LABORATÓRIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.029.168/0001-13, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais, nas especialidades de Citologia Oncótica e pesquisa de Baar, para atender a secretário de saúde (PSF) do Município de Joaquim Nabuco. Fundamento nos termos disposto no art. 57 § 1º II da Lei n° legal: 8.666/93. Data da Assinatura 25 de Agosto de 2023.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Sec. de Saúde.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:36A585A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 084/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ato de portaria nº 050/2021 que ora nomeou a pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **WAGNER ALCANTARA** portador(a) do CPF nº 109.477.734-01, que ocupava o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO A CIDADANIA,** Símbolo CC3, lotada na **Secretaria de Assistência Social,** contado a partir de 01/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:324E8C1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 096/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença s/ vencimentos de 02 (dois) anos a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **BRUNO GERONIMO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 090.665.264-24, contado a partir de 01/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9126D1B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 143/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 143/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta o Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA JUREMA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º - Esta lei fica estabelecida no âmbito do município de Jurema Pernambuco, tendo por finalidade disciplinar e regulamentar o sistema de transporte escolar prestado de forma direta ou indireta em atendimento aos estudantes devidamente matriculados na escola pública municipal ou estadual mais próxima de sua residência e, eventualmente, aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte do município, cujo principal objetivo é a contextualização dos procedimentos para concessão, utilização, gerenciamento e controle do Transporte Escolar no intuito de garantir um padrão de qualidade que confira a segurança, eficiência e bem estar dos usuários deste serviço em observância aos preceitos definidos em lei.

CAPÍTULO II - DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º- A presente lei abrange a Secretaria Municipal de educação, cultura e esporte, especificamente a Gerência de Transporte Escolar, as Unidades Escolares, os estudantes da rede de Ensino no âmbito do Município de Jurema- Pernambuco, desde que matriculados na escola pública Municipal mais próxima de sua residência e que necessitem de Transporte Escolar, bem como os servidores da Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte que residam em locais, onde não há linhas de transporte coletivo e/ou não haja

compatibilidade de horário das mesmas com a jornada de trabalho na Unidade Escolar.

Parágrafo Único - As disposições e regras referentes ao Transporte Escolar estadual estão previstas em legislações próprias do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, não sendo abordadas na presente.

CAPITULO III - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte do município fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços, independentemente de lotação dos mesmos.

Parágrafo único - A administração pública municipal, através do órgão responsável pelo transporte escolar vinculado à Secretaria Municipal de educação, cultura e esporte, definirá os roteiros do transporte escolar de forma de otimizar os itinerários, buscando sempre a redução dos custos operacionais, bem como os pontos de passagem e paradas, considerando critérios de segurança, bom senso, razoabilidade e viabilidade.

Art. 4º - Esta lei regula, no âmbito do Município de Jurema, os procedimentos necessários para a contratação, o controle e a transparência da prestação dos serviços públicos de transporte escolar, tendo por objetivos:

- Desenvolver um sistema de gestão eficiente do transporte escolar;

- Assegurar condições de acesso e de permanência dos alunos no ambiente escolar, com a oferta de transporte gratuito e de qualidade a todos os alunos da rede municipal que necessitem do respectivo serviço e que se enquadrem nos critérios estabelecidos na presente lei;
- Aprimorar a qualidade da prestação do serviço de transporte escolar, primando especialmente pela segurança dos alunos.

Parágrafo Único - O Poder Público Municipal poderá articular-se com o Governo do Estado para implantação conjunta do Serviço de Transporte Escolar, contemplando a Rede de Ensino Estadual.

Art. 5º - Para utilizar o transporte escolar o aluno deverá estar matriculado nas escolas da rede pública de ensino.

§1º- O transporte escolar constitui na garantia do acesso à educação escolar ao aluno, mediante transporte de ida e vinda até a unidade de ensino mais próxima de sua residência.

§2º- Constatada a inexistência de vagas no perímetro rural em unidade escolar distante superior a 01 (um) quilômetro de sua residência, o aluno poderá recorrer ao transporte escolar utilizando roteiro existente vindo da zona rural, ou um roteiro da área urbana.

§3º- Nos roteiros a serem percorridos pelos veículos escolares fica vedada a condução de alunos e profissionais da educação não cadastrados.

§4º- Para utilização do serviço do transporte escolar, os alunos interessados, através de seu responsável, deverão cadastrar-se na Secretaria Municipal de Educação do município, anualmente, mediante atestado de matrícula em unidade de ensino público, cuja frequência dependa de transporte escolar.

Art. 6º - Caberá aos gestores dos estabelecimentos de ensino, motoristas e auxiliares do transporte escolar, diretor de transporte, além dos pais ou responsáveis pelo estudante que utiliza o transporte escolar, ao identificar alguma situação que coloque em risco a segurança dos alunos, cientificarem, por escrito, a Secretaria de Educação, através do órgão responsável pelo transporte escolar.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação, a cada exercício financeiro anual, através de regulamento, divulgará itinerário estabelecendo linhas mestras, com as respectivas quilometragens, previsão dos locais e horários de embarque e

desembarque, início e final da linha, garantindo aos alunos da área rural o acesso ao ensino escolar público, respeitadas as deliberações da Comissão de Transporte Escolar.

§ 1º- Na elaboração dos roteiros do transporte escolar será respeitado o percurso pelas estradas gerais/vicinais que não tenham qualquer tipo de porteira, colchete ou cerca.

§ 2º- Em caso de propriedades particulares trancadas, o motorista do transporte escolar só recolherá os alunos, desde que esteja aberta no horário de ida e volta.

§ 3º- O Município, mediante estudo de caso, poderá suspender, fundir ou alterar itinerários do transporte escolar, atendendo ao interesse da administração pública, sem com isso, ferir os direitos elementares.

§ 4º- Caberá ao município garantir a operacionalização do transporte escolar sem, contudo, a obrigatoriedade de deslocar o veículo escolar até a residência de cada aluno, e considerando o artigo 2º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que define ser a educação também dever da família, contará com a corresponsabilidade da mesma que envidará esforços mínimos para garantir o deslocamento das crianças ou adolescentes até o ponto mais próximo de suas residências, zelando pela segurança de seus filhos.

CAPITULO IV - DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 8º - Esta Lei se aplica a qualquer forma de Prestação dos Services Públicos de Transporte Escolar, os quais podem ser executados nas seguintes formas:

- **Execução direta**: quando a Administração Pública executar, pelos próprios meios, a totalidade das rotas do transporte escolar;
- **Execução indireta**: quando a Administração Pública transferir para terceiros a execução da totalidade das Rotas do Transporte Escolar, sob qualquer das seguintes modalidades:

Terceirização de rotas individuais: voltado para contratação de MEI's e/ou Empresas de Micro ou Pequeno Porte;
Terceirização de rotas em Transporte Escolar;

Terceirização da gestão da frota própria.

- **Execução mista**: quando uma parte das rotas do transporte escolar for executada de forma direta e a outra parte das rotas de forma indireta.

§ 1º - Na hipótese do **inciso I**, o Poder Público Municipal através do órgão competente realizará toda operação do serviço, desde a aquisição dos veículos, até a gestão do pessoal responsável pela execução do transporte.
§ 2º - Nas hipóteses do **inciso II**, o Gestor Municipal deverá realizar processo licitatório para a seleção dos prestadores que serão contratados para realização da prestação dos serviços.
§ 3º - A escolha da forma de execução é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, que poderá decidir pela terceirização total da execução, inclusive mediante disponibilização dos veículos pertencentes à frota municipal, observando os critérios de oportunidade e conveniência.
§ 4º - Para estudo de rotas e guia de contratação dos transportes terceirizados fica determinado o compromisso do Poder Executivo Municipal em realizar estudo de georreferenciamento das rotas, desde que necessário, seja este estudo oriundo da contratação de serviço desse fim ou por meio da realização com servidores da Secretaria Municipal de Educação devidamente capacitados para realizá-lo.

CAPITULO V – DAS DEFINIÇÕES

Art. 9º - Para os efeitos desta Lei, são estabelecidas as seguintes definições:

- **Rota**: é a identificação alfanumérica de um conjunto de itinerários realizados por um mesmo veículo ao longo de um dia de operação;
- **Itinerário**: é um trajeto viário percorrido pelo veículo do transporte escolar em atendimento a uma rota do serviço, desde uma origem até um destino e vice- versa, passando sequencialmente por todos os pontos notáveis existentes no trajeto;
- **Pontos notáveis**: são pontos georreferenciados pertencentes a um itinerário, com as seguintes características:
O primeiro necessariamente corresponde ao ponto de embarque do primeiro aluno;
Os intermediários podem corresponder a locais específicos de distritos, povoados, sítios e outros que se acharem necessários, dentre os quais, necessariamente:
As mudanças de revestimento da estrada;
O embarque, o desembarque e a baldeação;
As escolas de cada itinerário.
- **Objetos notáveis**: cada um dos elementos existentes ao longo de uma rota necessários de serem mapeados, tais como: pontes, porteiras, semáforos, mata- burros e abrigos.
- **Viagem**: cada um dos trechos de ida ou volta percorridos pelos veículos de transporte, desde um ponto de origem, considerado como tal o ponto de coleta do primeiro aluno, até um destino, considerado como tal uma unidade escolar ou o ponto da residência do último aluno;
- **Malha viária**: conjunto de vias que cortam o Município, classificadas e hierarquizadas segundo critério de trafegabilidade e da natureza do terreno;

CAPITULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICIPIOS

Art. 10 - Compete ao Município:

- Propor definições de parâmetros, normas e formas de regulação da oferta do transporte escolar;
- Desenvolver um sistema de gestão eficiente do transporte escolar;

- Articular-se com o Estado/SEE para implantação conjunta do serviço de transporte escolar, contemplando, as redes de ensino municipal e estadual;
- Assegurar condições de acesso e de permanência dos alunos no ambiente escolar, com a oferta de transporte gratuito e de qualidade a todos os alunos da rede municipal e da rede estadual (mediante convênio previamente celebrado com o Governo do Estado) que tenham direito a usufruir do benefício;
- Acompanhar a prestação dos serviços de transporte escolar ofertados aos alunos da rede municipal e estadual de ensino (caso haja convênio);
- Exercer supervisão sobre as rotas executadas a fim de não permitir trajetos desnecessários ou superdimensionamento por parte dos prestadores de serviço do transporte escolar;
- Acolher e averiguar quaisquer irregularidades apontadas pelos alunos, pais e condutores referentes à prestação do serviço Transporte escolares;
- Planejar e gerenciar os investimentos para custear o serviço de transporte escolar e garantir a efetividade da prestação do serviço;
- Aprimorar a qualidade da prestação do serviço de transporte escolar, primando especialmente pela segurança dos alunos;
- Promover encontros semestrais com condutores e pais de alunos com o intuito de avaliar o serviço, sinalizando a importância de manter a segurança, obedecendo aos limites de velocidade e horários estabelecidos no roteiro;
- Reavaliar periodicamente as rotas do serviço a fim de otimizar os trajetos executados.

CAPITULO VII - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 11 - A prestação dos serviços disciplinada nesta Lei será planejada, coordenada, executada, controlada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação deverá obter, anualmente, junto às diretorias das escolas que compõem a rede pública municipal de ensino, no mínimo, os seguintes dados dos alunos que potencialmente utilizem o transporte escolar:
- Nome completo do aluno;
- Número de sua matrícula na rede pública de ensino;
- Número INEP do aluno;
- Escola em que está matriculado;
- Turno de aulas;
- Etapa de ensino.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá estruturar os dados das escolas que são essenciais para o adequado dimensionamento e planejamento do serviço de transporte escolar, especialmente:
- Nome da escola;
- Número INEP da escola;
- Horário de funcionamento por turnos;
- Período de tempo que o aluno pode permanecer na escola antes do início e após o término das aulas por turno;
- Geolocalização da escola, caso haja.
§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer mecanismos para obter a localização geográfica dos alunos e aperfeiçoar o processo de otimização das rotas escolares, mediante:
- Utilização de fontes de dados já existentes, como é o caso das informações geográficas das unidades consumidoras de energia elétrica;

- Identificação, junto às escolas, dos lugarejos em que os alunos residem para que uma equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação possa visitar essas localidades, colhendo e estruturando em planilhas suas coordenadas geográficas;
- Estabelecimento de procedimentos estruturados para que os próprios alunos e responsáveis possam fornecer a informação de coordenada geográfica das suas residências;
- Estruturação de procedimento de recenseamento que possa ser executado pelos próprios monitores ou condutores dos veículos.

CAPITULO VIII - DA QUALIDADE DO SERVIÇO

Art. 12 - O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários nos termos desta Lei, sem prejuízo de outras exigências expressas em processo licitatório e normas pertinentes.

Art. 13 - Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.
§1º- Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:

- **Continuidade**: A prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;
- **Regularidade**: A observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;
- **Atualidade**: A modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em lei, conforme edital, regulamento e a sua conservação;

- **Segurança**: A prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;
- **Higiene**: A limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;
- **Cortesia**: O atendimento e acompanhamento dos usuários, seus familiares e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
- **Eficiência**: O atendimento de todas as obrigações dispostas nas leis, em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

§2º- Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
- Motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos;

- Por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificado à Administração.

CAPITULO IX - DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 14 - Será criada a Comissão de Transporte Escolar, com a finalidade de fiscalizar a execução do Transporte Escolar, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias, com formação paritária, com renovação a cada 02 anos, podendo o membro ser reconduzido uma única vez, com a seguinte composição:

- Responsável pelo setor do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação;
- Secretário(a) Municipal de Educação;

- Um (a) representante dos motoristas do transporte escolar da frota própria;

- Um(a) representante dos motoristas do transporte escolar da frota terceirizada, caso exista;
- Um(a) representante de pais de alunos;

- Um (a) representante do CACS- FUNDEB;

Parágrafo Único. As deliberações da Comissão de Transporte Escolar devem ser remetidas para a Secretaria Municipal de Educação para o cumprimento do artigo 14 desta Lei.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Educação do município propor a atualização ou alteração do conteúdo desta Lei, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

CAPITULO X - DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES ESCOLARES

Art. 16 - Compete aos diretores escolares:

- Informar, no ato da matrícula, se o estudante necessita do transporte escolar;

- Fornecer à Secretaria de Educação respectiva relação dos alunos, com nome, telefone, endereço, nome dos pais ou responsáveis, bem como o ponto de origem e destino de cada estudante para ser entregue ao transportador escolar;
- Contribuir com a respectiva Secretaria de Educação no que diz respeito ao controle e à fiscalização do serviço;

- Fornecer informações à Secretaria de Educação que permitam uma gestão contínua e dinâmica sobre o serviço de transporte escolar oferecido para a rede estadual de ensino;
- Comunicar à Secretaria de Educação respectiva toda e qualquer irregularidade apontada por alunos, pais e condutores referente ao transporte escolar;
- Analisar, antes de remeter à Gerência Regional de Educação, o formulário mensal de frequência dos alunos ao transporte escolar e ajustar, junto aos condutores, possíveis inadequações de rotas, horários, entre outros.

CAPITULO XI - DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 17 - São deveres mínimos dos condutores:

- Transportar os alunos com segurança do ponto de embarque à escola e vice- versa, mantendo um relacionamento cordial com os usuários e demais atores envolvidos na prestação do serviço;
- Atender aos requisitos legais para condução dos veículos do transporte escolar;
- Reportar ao gestor escolar qualquer irregularidade cometida pelos alunos durante o trajeto do transporte escolar;
- Percorrer fielmente os roteiros, para o qual foi contratado ou designado, observando os horários previamente estabelecidos.

Art. 18 - Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito, e obedecer às normas complementares editadas pela Secretaria Municipal de Educação através do setor de transporte.

§1º Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições:
- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

- Ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E";

- Ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;
- Comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada processo licitatório, relativo ao foro do domicilio, desta comarca e do Estado federativo de origem.

§2º- Comprovados os documentos e condições especificados neste artigo, a Secretaria Municipal de Educação emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá.

§3º- Aos condutores no desempenho de suas funções, além dos deveres comuns aos funcionários públicos do Município e das exigências elencadas no
§ 1º deste artigo, cumpre:

- Conduzir os veículos com segurança, respeitando as leis do trânsito;

- Controlar e orientar o embarque e desembarque dos alunos para evitar acidentes;
- Dirigir os veículos de transporte escolar da frota municipal, verificando diariamente as condições de uso e funcionamento;
- Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso imediato;

- Não fumar durante o tempo em que estiver transportando alunos no seu veículo;
- Não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas;

- Não transportar passageiros em pé ou no colo;

- Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção dos veículos recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;
- Portar todos os documentos do veículo e do motorista, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação, Carteira do Curso de Transporte Escolar e de passageiros;

- Praticar a direção defensiva, visando à diminuição dos riscos de acidentes;

- Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, alunos transportados, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle sobre o serviço prestado;
- Recolher o veículo, após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e a entrega dos alunos;
- Solicitar os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade;
- Trajar-se adequadamente de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;

- Tratar com respeito os alunos, pais, colegas, público e a fiscalização;

- Zelar pelo veículo, materiais, equipamentos e ferramentas colocados sob sua guarda e solicitar, quando necessário, a aquisição ou manutenção dos mesmos;

- não usar o telefone celular, e em casos de extrema urgência, parar o veículo no acostamento, ligando o pisca alerta do veículo.
- Usar crachá específico que será fornecido pelo Poder Público deixando-o em local visível durante toda a execução do serviço.

Art. 19 - Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

§1º- É expressamente vedado outro motorista dirigir o veículo de transporte escolar, salvo motivos de doença ou força maior e desde que comunicado com antecedência à Secretaria Municipal de Educação, apresentando atestados médico indicando o prazo de afastamento e no caso de força maior deverá apresentar declaração constando o fato.

§2º- O motorista que for autorizado a substituir o titular da linha deverá apresentar todos os documentos exigidos no § 1º do artigo 18 e cumprir integralmente a presente legislação.

Art. 20 - Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutores sem o cumprimento das exigências do § 2º do art. 18 desta Lei, no aspecto relativo à autorização municipal, a condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal.

Parágrafo Único. Serão punidos da mesma forma os responsáveis que concorreram para a falta especificada neste artigo.

CAPITULO XII - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PAIS/RESPONSAVEIS

Art. 21 - São deveres mínimos dos pais e responsáveis:

- Dirigir-se à escola e ao Setor de Transporte Escolar no início do ano letivo a fim de comunicar à direção escolar o nome do aluno, endereço completo, turma e turno em que está matriculado seu filho, quando houver a necessidade de utilização do transporte escolar;

- Orientar os educandos quanto ao seu dever de respeitar as autoridades, inclusive o condutor do transporte escolar;
- Orientar os menores quanto à proibição de causar dano voluntário aos veículos utilizados no transporte escolar;
- Participar de reuniões da escola a fim de informar os problemas detectados na prestação do serviço de transporte escolar.
- Fiscalizar o cumprimento da rota do transporte escolar em sua localidade, informando às autoridades responsáveis qualquer ausência do veículo em dias do ano letivo, que impeçam ou prejudiquem o acesso do seu filho à escola ou atividade pedagógica;
- Comunicar à Escola, ao Setor de Transporte Escolar, à Secretaria de Educação e, em caso de não obter sucesso, noticiar ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, alguma situação que coloque em risco a segurança do aluno;
- Informar à escola quando forem detectadas condições impróprias do veículo destinado ao transporte escolar ou quando o número de alunos passíveis de serem transportados é maior que o número de assentos com cintos de segurança disponíveis, além de estar atento para outros aspectos que não atendam à razoabilidade.
- Responsabilizar-se quando houver depredação do patrimônio público ou particular por culpa/dolo de seu filho.

§1º- Em observância ao princípio da razoabilidade, deve-se considerar, no tocante ao transporte escolar, a corresponsabilidade dos pais ou responsáveis na educação dos filhos.

§2º- A família tem o deve de cooperação na condução das crianças até o ponto de embarque mais próximo, momento em que pode atestar ou não o regular.

CAPITULO XIII - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Art. 22 - Compete ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
- Supervisionar o censo escolar anual, com objetivo de garantir que os dados enviados estejam em conformidade com a realidade local e que eles sejam utilizados para regular os tempestivos tratamentos estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do recurso;
- Acompanhar os processos de licitação, empenho, liquidação de pagamento das despesas relacionadas ao serviço de transporte escolar;
- Verificar se o serviço de transporte escolar está atendendo a todos os estudantes beneficiários do município;
- Realizar visitas in loco para inspecionar e verificar a adequação do serviço de transporte escolar e a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com os respectivos recursos;
- Analisar a prestação de contas do serviço de transporte escolar.

CAPITULO XIV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 23 - São direitos dos usuários do transporte escolar:

- Receber serviço de transporte adequado;

- Receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- Protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;

- Ter ciência do regimento do transporte escolar do município;

- Receber o serviço de transporte escolar em um único turno, que deverá corresponder ao turno em que estiver matriculado, exceto os alunos que tenham regime estudantil integral;
- Oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou através de telefone;
- disponibilizar monitor sempre que transportar aluno menor de 10 (dez anos) de idade em veículos acima de 16 (dezesseis)passageiros.

§1º- Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto à Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte.

§2º- As denúncias de ilegalidades ou outras infrações dos condutores e demais envolvidos no transporte escolar, quando não apresentadas por escrito e assinadas, devem ser reduzidas a termo pelo setor responsável pelo transporte escolar, e assinadas pelos pais ou responsáveis.

Art. 24 - São deveres dos estudantes beneficiários da prestação dos serviços disciplinados nesta Lei:
- Comportar-se de forma educada e respeitosa com os colegas e motorista;

- Ficar sentado enquanto o veículo estiver em movimento;

- Afivelar o cinto de segurança;

- Descer do veículo somente depois que ele estiver totalmente parado;

- Comunicar ao diretor da escola qualquer irregularidade que tenha ocorrido com o transporte escolar, como desvio de rotas, atrasos, ausência, inexistência ou defeito de cintos de segurança, entre outros;

- Responsabilizar-se pela manutenção da higiene e conservação dos veículos;

- Não colocar o corpo para fora do veículo em movimento;

- Evitar correria no embarque e desembarque, por risco de acidentes;

- Não estragar assentos ou qualquer outro item do veículo;

X- Acatar com respeito às ordens do motorista;

- Aguardar no local e horário previamente combinado, para embarque, tanto na vinda para a escola quanto na volta para casa;
- Evitar brigas e discussões, brincadeiras de mau gosto, e conversas com o motorista que possam desviar a sua atenção, causando acidentes;
- Não jogar lixo, ou qualquer outro objeto dentro ou fora do carro, colaborando para a preservação do meio ambiente e com a higiene do veículo;
- Não atravessar na frente ou atrás do carro, aguardando ter uma visão completa da estrada ou da rua;
- Aguardar com até 20 (vinte minutos) de antecedência o transporte no ponto determinado pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte;
- Frequentar as escolas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria de Educação;
- Contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
- Comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;
- Cooperar com a fiscalização do transporte escolar;

- Descer do veículo somente depois que ele estiver totalmente parado;

§1º- Em caso de mudança de endereço, os pais ou responsáveis pelo aluno deverão proceder a atualização de endereço do estudante por escrito no setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, prazo que a Secretaria terá para emitir nova autorização para o uso do transporte escolar.
§2º- Os pais ou responsáveis deverão acompanhar os usuários do transporte escolar até o ponto de embarque ou desembarque;
§3º- Caberá à escola informar ao setor de transporte escolar os alunos que são transferidos quando utilizam o transporte escolar.
Art. 25 - Excepcionalmente, o Município pode determinar que o transporte escolar seja disponibilizado até a residência dos usuários nas seguintes situações, atestadas pelos serviços de saúde do Município:
- Por motivo de doença;

- Para pessoas com deficiência.

Art. 26 - Fica autorizado o transporte de profissionais da educação da rede municipal ou estadual devidamente cadastrado, concomitantemente aos roteiros criados para o transporte escolar, desde que não implique em alterar o itinerário estabelecido anualmente pelo setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação.
§1º- Em caso de profissionais da educação com vínculo funcional como município, a utilização do serviço de transporte escolar está condicionada ao não recebimento de qualquer valor ou gratificação a título de transporte ou deslocamento a local de difícil acesso e à existência de vaga no transporte escolar.
§2º- Constitui exceção ao disposto no parágrafo anterior o transporte de servidores ou contratados, encarregados da segurança dos escolares, os fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar e outros agentes públicos.

§3º- O pedido para utilização do transporte escolar para atividades extraclasse promovidas pela unidade escolar deverá ser feito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, em caráter exclusivo, vinculados à série que frequentam, devendo ser efetuado pela escola requerente, mediante fundamentos técnicos pedagógicos apresentados e deferidos pelo(a) secretário(a) municipal de educação.

Art. 27 - Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Educação fundamentada no interesse público.
Art. 28 - Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos dos transportes próprios ou contratados com a finalidade de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.
Art. 29 - Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações poderão acarretar:
- Advertência verbal ao aluno pelo motorista;

- Advertência verbal do motorista, encaminhando o aluno e a família o chefe do transporte escolar e/ou Secretário (a) da Educação para formalizar a advertência por escrito.
- Encaminhamento do caso ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público.

CAPITULO XV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Art. 30 - Compete às empresas e prestadores de serviços contratadas para prestar o serviço disciplinado nesta Lei:
- Responsabilizar-se pela execução dos serviços de transporte escolar com segurança e qualidade, disponibilizando veículos adequados para a prestação dos serviços;

- Seguir rigorosamente todas as previsões dos documentos editalícios que ensejaram a contratação, como também àquelas constantes no instrumento contratual.
Art. 31 - Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

- Prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- Manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;

- Entregar, na frequência indicada, os discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;
- Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

- Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como os registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;
- Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
- Observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
- Participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município; IX - Prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;

CAPITULO XVI - DOS VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 32 - Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.

§1º- São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:
- Registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;
- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, mediante obrigatória entrega de laudo atestando que o veículo se encontra apto ao transporte escolar, sob pena de impedimento de participação e utilização na licitação e no transporte escolar;
- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que,

em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- Cintos de segurança em número igual à lotação do veículo;

- outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, sem prejuízo de outras exigências que o Município julgar necessário a serem expressas em normas complementares pela Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte.
§2º- O município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horários a serem percorridos pelos veículos.

§3º- A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.
§4º- Os veículos credenciados para efetuar o transporte escolar deverão ter a bordo uma planilha contendo:
- Itinerário;
- Relação nominal dos alunos;
- Escola matriculada;
- Idade, série ou ano que estuda;
- Identificação nominal dos pais ou responsáveis;
- Contato telefônico;
- Quilometragem rodada diariamente;
- Data e quantidade de combustível colocada a cada abastecimento, se for veículo da frota própria.
Art. 33 - A frota de veículos próprios do município de Jurema/Pernambuco ou de particulares que prestem serviços de transporte escolar para alunos da rede municipal ou transporte universitário, deverá ser de idade não superior a 18 (dezoito) anos de fabricação, devendo a Secretaria de Educação, no caso dos veículos da frota municipal, elaborar planejamento para a substituição de veículos que já ultrapassaram tal prazo máximo de utilização.
Parágrafo Único. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado por terceiros para o transporte escolar, se constatado, mediante vistoria, que venha a comprometer a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.
Art. 34 - Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção técnica, a qual deverá também ser efetuada

semestralmente, para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.
§1º- Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, nas vésperas do início do período letivo os veículos serão inspecionados pelo Município, através de uma comissão especial com no mínimo 3 (três) membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação, para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas pela legislação, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários, em conformidade com o laudo de vistoria apresentado pelo proprietário.
§2º- A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e todos os demais itens julgados necessários e será objeto de laudo circunstanciado.
§3º- A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória, com a emissão de laudo circunstanciado.
Art. 35 - Verificado o cumprimento de todas as exigências, o Município emitirá uma Autorização para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para conhecimento da comunidade escolar.

Art. 36 - Além da inspeção veicular semestral definida no artigo 32 desta Lei, todos os veículos de transporte escolar poderão ser vistoriados pelo Município, a qualquer momento, para a verificação dos itens obrigatórios e de segurança e das demais exigências da legislação de trânsito.
Art. 37 - Em caso de substituição de veículo terceirizado, o proprietário deverá consultar a Secretaria de Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, incluindo obrigatoriamente laudo de inspeção veicular, cabendo ao referido órgão, através do setor de transporte, a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após a vistoria do veículo em conformidade com o laudo de inspeção apresentado.

Art. 38 - O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material visual educativo de interesse público.
Art. 39 - Os veículos contratados não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo alunos, salvo com autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação, para atender a razões de interesse público.
Parágrafo Único. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.
Art. 40 - Os tipos de veículo que podem ser registrados como Transportes Escolares são os seguintes:
- Automóvel: veículo de transporte com capacidade de 06 (seis) a 10 (dez) estudantes sentados;
- Ônibus: veículo de transporte nos seguintes tipos:

Micro-ônibus rural, com capacidade mínima de 13 (treze) passageiros;

Ônibus rural:

Pequeno: com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados;
médio: com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados;
grande, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados;
ônibus urbano:

Com piso alto, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados;
Com piso baixo, com capacidade mínima de 21 (vinte e um) estudantes sentados.

Art. 41 - Na prestação dos serviços de transporte escolar poderão ser utilizados veículos com capacidade diversa das descritas, podendo ser para mais ou para menos passageiros, a depender das condições das rotas de serviço e da disponibilidade de veículos apropriados, conforme a realidade local.
§ 1° - Os veículos são destinados ao uso exclusivo no transporte dos estudantes matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico, educação infantil, fundamental e médio nos trajetos necessários visando:
- Garantir, prioritariamente, o acesso diário e a permanência dos estudantes da zona rural às escolas da rede pública de ensino;
- Garantir o acesso dos estudantes nas atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico e realizadas fora do estabelecimento de ensino.

§ 2º - Desde que não haja prejuízo ao atendimento dos estudantes residentes na zona rural e matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico, os veículos poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior.
§ 3º - Os veículos utilizados no transporte dos estudantes devem respeitar as seguintes idades máximas, considerando o ano de fabricação:
- Para micro-ônibus e ônibus:

20 (vinte) anos até 31/12/2023;

18 (dezoito) anos até 31/12/2024;
16 (dezesseis) anos até 31/12/2026;
14 (quatorze) anos até 31/12/2028;

- Para automóvel:

17 (dezessete) anos até 31/12/2023;
15 (quinze) anos até 31/12/2024;
13 (treze) anos até 31/12/2026;
11 (onze) anos até 31/12/2028;
09 (nove) anos até 31/12/2030.

§ 4º - Caso existam veículos com idade superior aos limites previstos no inciso l e II, na hipótese do § 3º, até a data de publicação desta Lei, estes podem continuar em atividade desde que devidamente inspecionados e autorizados pelo Departamento de Trânsito do Estado de Pernambuco para a prestação de serviço de transporte escolar.
§ 5° - No caso de necessidade de terceirização da frota escolar, os veículos deverão ser vinculados ao município por meio de contratação oriunda de processo licitatório ou chamada pública.

CAPITULO XVII - DA FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 42 - A fiscalização dos serviços de transporte escolar, executados diretamente ou através de delegação, será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, através do setor de transporte, que nomeará responsável para acompanhar e fiscalizar todo o processo do Transporte Escolar.
Parágrafo Único. A fiscalização dos serviços de transporte escolar se dará em caráter permanente, com frequência mensal, por meio da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, higiene e cortesia na sua prestação), adequação a legislação de trânsito (veículos e condutores), o itinerário, o

cumprimento de horários definidos, o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias e as demais exigências legais e contratuais.
Art. 43 - Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados no setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação e serão encaminhadas cópias ao Sistema de Controle Interno, quando requisitados.
Art. 44 - Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados através de Termo de Comunicação à Secretaria Municipal de Educação, para as providências legais e administrativas cabíveis.
Art. 45 - A fiscalização do serviço de Transporte Escolar será realizada pela Gerência de Transporte Escolar, junto as Unidades Escolares e Fiscais Técnicos do Transporte Escolar nas Escolas.
§ 1º- No caso específico de terceirização de rotas, os servidores da Gerência de Transporte Escolar atuarão como Fiscais Administrativos dos Contratos existentes, e alguns servidores das Unidades Escolares atuarão como Fiscais Técnicos, ambos formalmente designados por meio de Termo de Nomeação de Fiscal.
§ 2º- A fiscalização da adequada e regular execução do serviço de transporte Escolar será realizada preferencialmente, pelas Unidades Escolares, por meio da verificação diária da assiduidade dos veículos e de suas condições, comprovada pelo ateste mensal da planilha de frequência dos veículos, encaminhada à Gerência, com assinatura do Diretor e/ou Professor e pelo Fiscal Técnico formalmente designado pela Unidade.
§ 3º- Na falta de indicação, bem como da existência de conflito nas Unidades Escolares para providenciar a escolha do Fiscal Técnico do Transporte que a representará, o mesmo será designado pela Gerência de Transporte Escolar.
§ 4º- A planilha mensal de frequência elaborada pelas Unidades Escolares, e atestada pelos seus representantes, deverá indicar o total de dias em que houve

o transporte escolar, o número de estudantes atendidos, o número de estudantes ausentes, razões frequentes para as ausências e eventuais inconformidades ou não atendimentos identificados no veículo.

§ 5º- A Gerência de Transporte Escolar, realizará acompanhamento constante da prestação dos serviços de Transporte de Escolares, com base nas seguintes diretrizes:
- Plano de fiscalização anual que contemple rotas escolhidas aleatoriamente, com o intuito de avaliar a adequada prestação dos serviços em todos os seus aspectos;
- Adoção de roteiro padronizado, com documento para registro, pelos fiscais, dos aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, higiene e cortesia na sua prestação),
- Verificação da adequação à legislação de trânsito (veículos e condutores), e as demais exigências legais e contratuais;
- Atuação sempre conjunta aos fiscais das Unidades Escolares, bem como diretores e/ou professores e dos condutores das rotas fiscalizadas;
- Atuação em regime de colaboração com o Sistema de Controle Interno.

- Atuação em caráter permanente, com frequência estabelecida conforme demanda de serviço e servidores alocados na Gerência de Transporte Escolar.
Art. 46 - Os documentos gerados pelos trabalhos de fiscalização e acompanhamento deverão ser arquivados na Gerência de Transporte Escolar, bem como inseridos nos processos que os tenha originado, caso existentes, como aqueles iniciados por denúncias ou solicitações da própria Unidade Escolar ou condutores terceirizados.

Art. 47 - A Fiscalização e o acompanhamento realizados pela Gerência de Transporte Escolar e pelas Unidades Escolares/ Fiscais Técnicos, não impedem a realização de Auditorias e Inspeções posteriores por órgãos de Controle Interno e Externo.
CAPITULO XVIII - DAS INFRAÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 48 - Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações, pelo Estatuto dos Servidores e pelas demais normas aplicáveis, o Município adotará registro de infrações específicas pelo descumprimento das normas da presente Lei, dos editais de licitação e contratos de prestação de serviço, constituindo-se em referenciais para o controle do serviço público prestado.
Parágrafo Único. As infrações administrativas e as respectivas penas aqui previstas integram como se no edital de licitação e nos contratos administrativos firmados, neles estivessem transcritos, facultando-se ainda à Administração a instituição e aplicação de outras infrações administrativas e penalidades inerentes, previstas em lei, além das previstas nesta Lei.
Art. 49 - Consideram-se infrações leves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:
-Utilizar veículo fora da padronização;

- Fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;

- Conduzir o veículo trajando inadequadamente;

- Omitir informações solicitadas pela Administração;

- Deixar de fixar a autorização estadual para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo, bem como a autorização municipal para o transporte escolar e outras informações determinadas pela Administração.

Art. 50 - Consideram-se infrações médias, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e suspensão do trabalho por três dias:
- Desobedecer às orientações da fiscalização;

- Faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;

- abastecer o veículo, quando estiver transportando passageiros;

- Deixar de realizar a vistoria no prazo pré-estabelecido;

- Manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;

- Deixar de comunicar à Secretaria Municipal de Educação as alterações de endereço e telefone dos alunos;
- Realizar o transbordo de alunos sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação, do responsável pelo aluno ou sem motivo de força maior;
- Embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas não autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Desobedecer às normas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação;
- Não cumprir os horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação;
- faltar sem justificativa ou 03 (três) faltas no mesmo mês com justificativa, salvo quando o veículo apresentar defeito no percurso do transporte.

Art. 51 - Consideram-se infrações graves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e suspensão do trabalho por dez dias:

- Operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;

- Alterar ou rasurar o selo de vistoria;

- Confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Negar a apresentação dos documentos à fiscalização;

- Não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Transportar passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Trafegar com portas abertas;

- Trafegar com veículos em condições mecânicas que comprometam a segurança;
- Conduzir veículos com imprudência ou negligência;

- Parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 52 - Consideram-se infrações gravíssimas, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e até suspensão do contrato:
- Deixar de operar os trajetos sem motivo justificado;

- Colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;

- Conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;

- Perder as condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com as condições de segurança;
- Operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;
- Conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
- Assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;

- Conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;

- Dirigir usando o telefone celular;

- Permitir que outro condutor dirija veículo de transporte escolar no itinerário sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação;
- Faltar acima de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) faltas alternadas no mesmo mês, mesmo com justificativa

CAPITULO XIX - DO PROJETO DE ROTAS ESCOLARES

Art. 53 - A Secretaria Municipal de Educação deve elaborar e publicar anualmente o Projeto de Rotas Escolares, o qual deverá conter:
- As vias disponíveis;

- O conjunto total de itinerários;

- A descrição das rotas com, no mínimo, as seguintes informações:

pontos notáveis;
destinos;
tempo total.
- A quantidade de veículos necessários para transportar os alunos;

- O quantitativo total de alunos a ser transportado;

- A localidade de embarque dos alunos;

– O destino dos alunos.

Parágrafo Único - A definição das rotas deve contemplar os horários de saída, chegada e retorno.

CAPITULO XX - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 54 - As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão apuradas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a lei utilizada para contratação do serviço, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis.

Art. 55 - Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal. Parágrafo Único - Nas hipóteses previstas no caput, o contrato e o pagamento ficarão suspensos.

Art. 56 - Quando as infrações são provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições especiais da legislação municipal.

Art. 57 - A inobservância do disposto nesta Lei sujeita o infrator às seguintes sanções, cumulativas ou não:
- Advertência escrita;
- Multa;
- Rescisão contratual.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput, o infrator estará sujeito às penas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas demais normas aplicáveis.

CAPITULO XXI - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 58 - A presente lei deverá ser amplamente divulgada na Secretaria Municipal de educação, cultura e Esporte, nas Unidades Escolares, aos Condutores e Monitores e às empresas contratadas para a prestação do serviço.

Art. 59 – para fins de efetivação desta lei, ou em caso de dúvidas e/ou omissões geradas, será regulamentada pelo Poder Executivo, mediante Decreto, devendo ser observadas, no mínimo, as seguintes exigências:
- Critérios para identificar os estudantes que, de forma ordinária ou extraordinária, serão beneficiados;
- Tratamento que será dado em caso de alunos com deficiência;

- Distância máxima que o aluno poderá percorrer de sua residência até os pontos de embarque e desembarque mais próximos;
- Instrumentos de controle interno e social;

V - Definição do sistema eletrônico de gestão do transporte escolar.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo poderá delegar a edição dos atos e disposições complementares necessários à aplicação dessa Lei à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 60 - Os estudantes da rede particular de ensino básico não são beneficiários dos serviços disciplinados nesta Lei.

Art. 61 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 62 - Esta lei deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, bem como para manter o processo de melhoria contínua dos serviços.

Art. 63 – Cabe a Gerência de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, expedir portarias para efetivação das normas contidas nesta lei, desde que não contrariem esta lei e o decreto regulamentar.
Art. 64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Jurema, 08 de março de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4B5BF994

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 009/2023

Ratifico e homologo, fundamentado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013 e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de Março de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, O PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 observando-se o **AQUISIÇÃO DE PROTEÍNAS (PEIXES), para atender as famílias em situação de insegurança alimentar e vulnerabilidade social no município da Lagoa dos Gatos/PE, de acordo com a Lei Municipal nº 320/2021 de 02 de março de 2021**, em favor da empresa: MELO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 31.683.128/0001-20, Situada na ROD BR 101, KM 184/185, Santa Rosa, Palmares-PE, perfazendo o Valor de R$ 52.450,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Lagoa dos Gatos, 08 de março de 2024.

SHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:913B2067

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024. **CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ACADÊMICOS, NO PÁTIO DE EVENTOS DA LAGOA MARACAJÁ, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS 2024, DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE.** Contratada: **NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.173.110/0001-86. **Valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais).** Vigência de 05/02/2024 e fim em 04/02/2025.

Lagoa dos Gatos, 05 de fevereiro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:788E9F75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024. **CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR NILDO VENTURA, NO PÁTIO DE EVENTOS DA LAGOA MARACAJÁ, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS 2024, DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE.** Contratada: **NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.480.629/0001-90. **Valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais).** Vigência de 08/02/2024 e fim em 07/02/2025.

Lagoa dos Gatos, 08 de fevereiro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:DBB71C91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024. **CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ VUMBORA, NO PÁTIO DE EVENTOS DA LAGOA MARACAJÁ, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS 2024, DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE.** Contratada: **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.350.303/0001-10. **Valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).** Vigência de 01/02/2024 e fim em 31/01/2025.

Lagoa dos Gatos, 01 de fevereiro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:EEAEC935

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046, DE 1º DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 046, DE 1º DE MARÇO DE 2024

Exonera de Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 1997 e a Lei Municipal 016, de 19 de outubro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar da Função Gratificada Nível I (FGC1), o (a) senhor (a) **EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS,** inscrito (a) no CPF 883.196.284-15**,** do cargo de provimento comissionado de **Diretor de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura,** localizado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande, PE, em 1º de março de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:7E78E5AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE 1º DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 047, DE 1º DE MARÇO DE 2024

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 1997, Lei Municipal 012, de 18 de setembro de 2023, Lei Municipal 016, de 19 de outubro de 2023 e a Lei Municipal 021, de 21 de dezembro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada Nível I (FGC1), o (a) senhor (a) **EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS,** inscrito (a) no CPF 883.196.284-15**,** em cargo de provimento comissionado de **Diretor do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - DECULTE,** localizado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, responsável pelo Fundo Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande, PE, em 1º de março de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D8C74A51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo/PE, inscrita no CNPJ nº 30.926.420/0001-64, através de seu Secretário, o Sr. George Sobral de Melo, vem por meio deste INFORMAR a empresa **MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.329.793/0001-43, que referente a solicitação de mudanças de marca e alteração de gramatura de alguns itens, comunicamos que a solicitação foi **INDEFERIDA** pelo setor responsável.Devendo a empresa respeitar os prazos de entrega constante na ordem de fornecimento emitida. Referente a Ata de Registro de Preço SME nº 013/2024, Processo Licitatório SME nº 042/2023 – Pregão Eletrônico nº 010/2023.

Lajedo, 08 de março de 2024

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:9C3C8583

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **AB ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 47.255.285/0001-75 - Contrato PML n° 078/2022, para que a mesma regularize a conclusão do serviço com maior brevidade possível, relativos a manutenção da central de abastecimento de lajedo. Contemplando trecho da cobertura, depósito sob os banheiros, acessos e parte do revestimento das paredes, referente a planilha de serviço 006, conforme notificação encaminhada pelo setor de engenharia do município por endereço eletrônico. - Processo Licitatório PML nº 049/2022 – Pregão Eletrônico PML nº 014/2022, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 08 de março de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:DCDB7D7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 012/2023 – Pregão Eletrônico Nº 005/2023. Objeto: Acréscimo de valor Correspondente a 25% (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE BORRACHARIA DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. Contratada: NOE DA SILVA MENDONÇA 68770472491. – CNPJ Nº 27.320.463/0001-97. Valor do Acréscimo: R$ 24.836,50.

Limoeiro, 02 de Fevereiro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:1DA4F242

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2021

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2021

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2021. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 051/2021 – Concorrência Pública Nº 001/2021. Objeto: Acréscimo de valor Correspondente a 12% (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO CAPIBARIBE, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, NOS TERMO DO CONVÊNIO SINCONV N°: 821911/2015 N° OPERAÇÃO N° 1026725-44/2015. Contratada: CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 08.064.693/0001-98. Valor do Acréscimo: R$ 2.017.990,24. Valor Atual do Contrato: R$ 18.611.452,95.

LImoeiro, 15 de Janeiro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:4BBF1BCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PL Nº 070/2023

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Processo Licitatório Nº 070/2023. Concorrência Pública Nº 004/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS VIÁRIAS COM TECNOLOGIAS CONVENCIONAIS PARA LUMINÁRIAS EM LED AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEIS NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LIMOEIRO/PE, COM EPI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E IMPOSTOS INCLUÍDOS. O Presidente da CPL torna público, para conhecimento de quem interessar, que o **CASTRO & ROCHA LTDA – CNPJ Nº 32.185.141/0001-12**, interpôs recurso em face do RESULTADO DE HABILITAÇÃO do certame. Fica assim aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei 8666/93 para apresentação das contrarrazões. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3628-9700, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Limoeiro, 04 de Março de 2024

EDSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:B109A008

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº. 014/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2024 - PREFEITURA. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E RETROESCAVADEIRA DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DE CORTE DE PIÇARRA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MACAPARANA/PE. A Prefeitura Municipal de Macaparana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E RETROESCAVADEIRA DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DE CORTE DE PIÇARRA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MACAPARANA/PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dr. Antônio Xavier, S/N - Centro - Macaparana - PE, ou acessando: cplmacaparanape@gmail.com.Telefone: (81) 3639–1156. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 14 de março de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados e disputa: https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Macaparana, 08 de março de 2024.

MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:C0DE83F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 010/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024 - PREFEITURA. Considerando a necessidade de ter sido reavaliadas alguns condições e especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao edital em epígrafe, fica **ADIADA** a data de recebimento dos envelopes, abertura e disputa do dia 12/03/2024 para o dia **25/03/2024, às 10:00 (nove) horas**. Disponibilização do novo edital e informações no endereço eletrônico da BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através do e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou pelo fone: 81-36391156 – ramal 29.

Macaparana/PE, 08 de março de 2024.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:EB823EAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

AVISO DA CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2024

O**MUNICÍPIO DE MACHADOS-PE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, com fundamento legal no artigo 74 IV, 79, I, Lei Federal n° 14.133/21 **informa que no período de 08 de março a 08 de Maio de 2024, no horário das 08:00 ÀS 13:00 h**estará realizandoCredenciamento de músicos, bandas e/ou grupos musicais, de renome local ou regional para apresentações musicais neste Município, pelo período de 01 (um) ano, conforme eventos previstos no calendário de 2024 com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às diversas festividades do Município de Machados em 2024. Informações na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, sito à Av. Major João Marques – Centro – Machados-PE, – Pernambuco ou através do telefone Tel. (81) 3649-1156 – 1158 – 1552 ou e-mail:contratacaodireta.machados@gmail.com.

Machados (PE), 08 de março de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:44D150DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016 DE 08 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE PARA COMPORO CONSELHO DELIBERATIVO - CD DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORENO - MORENOPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Conselho Deliberativo - CD do Instituto de Previdência Social dos servidores Públicos do Município de Moreno - MorenoPrev, os seguintes membros e respectivos suplentes, para o quadriênio 2024 a 2027:
I – Aguinaldo Martins de Sena, Membro Titular, Poder Executivo;
II – Mabel de Souza Lima, Membro Suplente, Poder Executivo;
III – Ricardo José Sales de Albuquerque Cunha, Membro Titular,
IV – Diogenes José Vicente da Silva, Membro Suplente, Poder Executivo;
V – Jefferson Ferreira Santos da Silva, Membro Titular, Sindicato ou Associação de Classe;
VI – Misael Cristiano Gomes Filho, Membro Suplente, Sindicato ou Associação de Classe;
VII – Josineide Oliveira de Santana, Membro Titular, Sindicato ou Associação de Classe;
VIII – Léa Vieira Medeiros, Membro Suplente, Sindicato ou Associação de Classe.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

Moreno-PE, 08 de março de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:3A156B2D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: MorenoPrev
CONTRATADA: M Nunes Consultoria ME
CNPJ nº 37.959.987/0001-86

OBJETO: Consultoria e assessoria na elaboração e desenvolvimento instrucional da gestão previdenciária do Demonstrativo das Informações Previdenciárias e Repassses – DIPR para o exercício 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 17.400,00, sendo pagos mensalmente o valor de R$ 1.450,00.

VIGÊNCIA: 07/02/2024 – 06/02/2025

Moreno, 07 de fevereiro de 2024

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Demétrius Malafaia Coelho
Código Identificador:3E33A842

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021

ADITIVO Nº 2º - CONTRATO Nº 044/2021

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP), PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, VIA REDE MÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE, INCLUINDO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO ON-LINE, COM CESSÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE APARELHOS TELEFONICOS MÓVEIS.

CONTRATANTES:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

GESTOR/SECRETÁRIO: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VERÁS

CONTRATADO (A): CLARO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.432.544/0001-47.

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses para continuidade do serviço, nos termos da lei nº 8.666/93, atualizada, a partir de 20 de dezembro de 2023 a 20 de dezembro de 2024.

Parágrafo único: fundamenta a secretaria demandante, em ofício nº 156/2023, datado de 07/12/2023, lavra da Sra. Marinalva conceição de verás, secretária municipal de educação, a necessidade de termo aditivo de vigência, para suprir a demanda da respectiva secretaria.

DATA DA ASSINATURA:20/12/2023.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:D73D2367

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023.TOMADA DE PREÇOS 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE. HOMOLOGAÇÃO. UJ: Prefeitura – PROCESSO LICITATÓRIO nº 041/2023. Comissão: CPL. Modalidade: Tomada de Preços – nº 005/2023– Nat: Serviços. Objeto Descr: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CEL. VICTOR VIEIRA DE MELO, NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE. Valor máximo admitido: 78.782,43 (Setenta e oito mil, Setecentos e oitenta e dois, quarenta e três centavos). Após o processamento do Tomada de Preços Nº 005/2023, comunica-se sua adjudicação e homologação de seu objeto da seguinte maneira: empresa M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA, CNPJ Nº 35.978.627/0001-04, pelo valor global de R$ 69.255,57(sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 08 de Março de 2024.

INÁCIO MANOEL DE NASCIMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:EA52C5D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0015/2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2023. CPL. alteração de endereço da empresa contratada, referente, contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil na área de programas e convênios, incluindo apoio contábil, elaboração de prestações de contas de Emenda Parlamentares – Estadual, dos recursos repassados pelo FNDE no SIGPC, FEM-Estadual, Relação de Faturamento das Unidades

Executoras, elaboração de conciliações bancárias, demonstrativos do FUNDEB e elaboração do Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE. CONTRATADO: Empresa Albuquerque e Correia Consultoria e Assessoria Contábil Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.538.480/0001-56. A empresa passa a exercer suas atividades no endereço Rua Antônio José de Melo - Nº 62 – Centro – Aliança/PE – CEP: 55.890-000, encerrado suas atividades no seguinte endereço Rua Antônio José de Melo, Nº 28, Centro, Aliança – PE.

Nazaré da Mata, 08 Março 2024.

INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:1004E0C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0015/2023.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2023. CPL. Prorrogação de vigência contratual, referente, contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil na área de programas e convênios, incluindo apoio contábil, elaboração de prestações de contas de Emenda Parlamentares – Estadual, dos recursos repassados pelo FNDE no SIGPC, FEM-Estadual, Relação de Faturamento das Unidades Executoras, elaboração de conciliações bancárias, demonstrativos do FUNDEB e elaboração do Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE.CONTRATADO: Empresa Albuquerque e Correia Consultoria e Assessoria Contábil Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.538.480/0001-56, Prazo Acrescido 12 (Doze) meses. Vigência 25/02/2024 á 25/02/2025.

Nazaré da Mata, 08 Março 2024.

INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:FAF8A0F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2023. CPL. Prorrogação de vigência contratual, referente, contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil na área de programas e convênios, incluindo apoio contábil, elaboração de prestações de contas de Emenda Parlamentares – Estadual, dos recursos repassados pelo FNDE no SIGPC, FEM-Estadual, Relação de Faturamento das Unidades Executoras, elaboração de conciliações bancárias, demonstrativos do FUNDEB e elaboração do Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE.CONTRATADO: Empresa Albuquerque e Correia Consultoria e Assessoria Contábil Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.538.480/0001-56, Prazo Acrescido 12 (Doze) meses. Vigência 25/02/2024 á 25/02/2025.

Nazaré da Mata, 08 Março 2024.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal Assistencial Social.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:F0BCFFAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2023. CPL. alteração de endereço da empresa contratada, referente, contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil na área de programas e convênios, incluindo apoio contábil, elaboração de prestações de contas de Emenda Parlamentares – Estadual, dos recursos repassados pelo FNDE no SIGPC, FEM-Estadual, Relação de Faturamento das Unidades Executoras, elaboração de conciliações bancárias, demonstrativos do FUNDEB e elaboração do Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE. CONTRATADO: Empresa Albuquerque e Correia Consultoria e Assessoria Contábil Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.538.480/0001-56. A empresa passa a exercer suas atividades no endereço Rua Antônio José de Melo - Nº 62 – Centro – Aliança/PE – CEP: 55.890-000, encerrado suas atividades no seguinte endereço Rua Antônio José de Melo, Nº 28, Centro, Aliança – PE.

Nazaré da Mata, 08 Março 2024.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal Assistencial Social.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:6DC58A49

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL INTERNO 02/2024

EDITAL INTERNO Nº 02/ 2024

PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO DE PROFISSIONAIS EM EFETIVO EXERCÍCIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAZARÉ DA MATA/PE, PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE EM EDUCAÇÃO INTEGRAL.

A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata - PE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para o conhecimento dos interessados, a alteração no cronograma do Processo Seletivo Simplificado Interno de professores para atuarem no Programa de Educação em Tempo Integral como **Professor de Educação Básica II.**

Nazaré da Mata, 08 de março de 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	01/03/2024
Período das Inscrições	04 a 15/03/2024
Publicação da Homologação das Inscrições	19/03/2024
Interposição de Recursos da homologação das inscrições	19 a 20/03/2024
Publicação da relação final dos candidatos inscritos	21/03/2024
Análise de Currículo	22/03/2024
Publicação da relação preliminar dos candidatos aptos na análise curricular	25/03/2024
Interposição de Recursos da relação preliminar dos candidatos aptos	25 a 26/03/2024
Publicação da relação final dos candidatos aptos	01/04/2024
Entrevista	02/04/2024
Divulgação do Resultado da Entrevista	03/04/2024
Interposição de Recursos do resultado preliminar da entrevista	03/04/2024 a 05/04/2024
Divulgação do Resultado Final do Certame	08/04/2024

Publicado por:
Marcelo Luiz do Nascimento
Código Identificador:F80DAE7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (EFPC) Nº 001/2024

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (EFPC) Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE OLINDA, através da **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 6.048/2018, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº. 109/2001, Resolução BACEN n° 4661/2018, Lei Municipal Municipal n° 6189/2021, com observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção Pública nº 001/2024, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

• DO OBJETO

1.1. Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Olinda.

1.2. O recebimento das propostas ficará a cargo da Comissão instituída pela Portaria Conjunta SGPA/OLINPREV nº 01/2023, de 28 de agosto de 2023.

• DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Seleção Pública as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

2.2. Estão impedidos de participar desta Seleção Pública, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
2.2.1. Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Seleção Pública;

2.2.2. Pessoas jurídicas declaradas proibidas de contratar ou inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

2.2.3. Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;

2.2.4. Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

2.2.5. Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

• DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. O recebimento das propostas será realizado de forma *on-line* através do e-mail rpc.olinda@gmail.com;

3.2. Todas as propostas recebidas serão publicadas, após o encerramento do prazo de recebimento das propostas, no www.olinda.pe.gov.br;

3.3. O Link com documentos para download deve ser enviado para rpc.olinda@gmail.com;

3.4. O recebimento das propostas será impreterivelmente até **19/03/2024, às 17h**;

3.5. Só poderão participar das demais fases os interessados que estiverem cumpridas as exigências do item anterior.

• DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas, deverão, através do canal informado no subitem 3.1, encaminhar à Comissão instituída pela Portaria Conjunta SGPA/OLINPREV nº 01/2023, de 28 de agosto de 2023 a documentação relacionada a seguir:

• 4.2. Quanto à Regularidade Jurídica:

•Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;

•Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

• 4.3. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

•Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

•Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições socais, expedida pela Receita Federal;

•Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

•Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual de Pernambuco, por meio Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual de Pernambuco;

•Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

•Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

• 4.4. Quanto à Qualificação Técnica

•Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

• 4.5. Quanto à Proposta

•**Carta Apresentação**, assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, e declarando que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;

•**Carta Proposta**, contendo as informações solicitadas, conforme o Anexo III. Sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

• DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Os documentos relacionados no item 4 deverão ser apresentados digitalizados no formato PDF, com a Carta de Apresentação impressa e digitalizada, na forma indicada na alínea "a" do subitem 4.5;

5.2. No e-mail de encaminhamento, deverá ser identificada a razão social da entidade e o número do presente Edital de Seleção Pública;

5.3. Os documentos deverão estar dispostos em link de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 4 deste Edital;

5.4. A Comissão poderá solicitar à proponente, informações, esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

• DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

6.1. Em atenção a Nota Técnica apresentamos o contexto da massa de servidores do Município de Olinda, data base 12/2023, conforme Anexo I.

• DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA EFPC

7.1. O grupo de trabalho criado pela Portaria Conjunta SGPA/OLINPREV nº 01/2023, de 28 de agosto de 2023 é destinado à implementar o regime de previdência complementar dos servidores públicos do Município de Olinda, incluindo processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da EFPC.

7.2. Após o recebimento das propostas, a Comissão poderá oportunizar novo prazo às entidades que apresentaram propostas, para que as revisem, visando a obtenção de melhores condições econômicas para à Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, transparência e eficiência.

7.3. O prazo para recebimento de novas propostas, a critério da Comissão, é de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação das propostas, conforme subitem 3.2 deste Edital.

• DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento;

8.2. Fica designado o foro da Cidade de Olinda/PE, para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

8.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas;

8.4. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

8.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados no endereço eletrônico rpc.olinda@gmail.com.

Olinda, 08 de março de 2024.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV
Matrícula nº 71082

ROBERTO FERREIRA DA ROCHA
Técnico Administrativo / Diretor Vice-Presidente do OLINPREV
Matrícula nº 67.290-4

LEONARDO SALES DE AGUIAR
Procurador Municipal / Presidente do Conselho de Administração do OLINPREV
Matrícula nº 60318-0

RICARDO ANDRÉ BANDEIRA MARQUES
Procurador Municipal / Diretor Jurídico do OLINPREV
Matrícula nº 60.112-8

JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Auditor Fiscal da Fazenda Municipal / Membro do Conselho Fiscal do OLINPREV
Matrícula 70.866-6

ADRIANA LEITE COUTINHO
Controladora - Geral do Município de Olinda / Presidente do Conselho Fiscal do OLINPREV
Matrícula 71.782-7

PAULO SERGIO SANTANA BELDEL FILHO
Diretor de Investimentos do OLINPREV
Matrícula 73904-9

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas
Matrícula 73.961- 8

***Os interessados poderão adquirir o Edital e Anexos através do site oficial da Prefeitura Municipal de Olinda pelo endereço: www.olinda.pe.gov.br ou ainda pelo e-mail: rpc.olinda@gmail.com.**

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:310F03CB

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
RETOMADA FASE RECURSAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - SSO.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2023 - FMS

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

RETOMADA FASE RECURSAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - SSO. COMPRAS.

OBJETO: Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição de mobiliário, para atender toda a demanda da Secretaria de Saúde de Olinda e secretarias participantes, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e quantitativos estabelecidos nos anexos deste Edital.

Considerando que no dia19/01/2024 foi informado no Sistema do BB, a decisão da autoridade superior quanto ao recurso interposto pela empresa ACOPLAST INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 09.537.181/0001-64, referente ao lote 03 com repercussão no lote 04, que foi julgado procedente.

Porém, por equívoco, o julgamento do recurso deixou de ser anexado ao sistema.

Diante do exposto, informamos que retomaremos à fase recursal para o dia 14/03/2024(quinta-feira) às 11:00 hs.

Olinda, 08 de março de 2024.

LUCIANA LOPES M. R. BARROS
Pregoeira.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:014D1B15

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2024
(REVALIDAÇÃO DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPRA, PREPARO E DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para os seguintes quesitos: compra dos gêneros, pré-preparo, armazenamento, preparo e distribuição nas unidades escolares, logística, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, utensílios e treinamento pessoal, tudo em padrões determinados, conforme as suas descrições no decorrer desse documento se baseando nas regências das legislações, normas expedidas pelo Ministério da Saúde, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.**

Os interessados deverão enviar a solicitação do Termo de Referência referente ao presente processo, com a finalidade de apresentação da cotação de preços, para a Diretoria de Gestão Administrativa/Setor de Contratos, no horário de 08 às 14h,na RuaGastão Villarim, nº 109, Jardim Atlântico, Olinda/PE, ou através do email: **setordecontratosseducolinda@gmail.com**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso de cotação pública, que se finda em 15/03/2024.

Ademais, seguem as informações necessárias que deverão estar contidas na cotação de preços em epígrafe:

01 - As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;
02 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;
03 - IMPORTANTE: A COTAÇÃO DE PREÇOS DEVERÁ TER VALIDADE DE 90(NOVENTA) DIAS.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:06A5AA33

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2024

PORTARIA Nº 063/2024-GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, Lei Municipal nº 6144/2021, Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 da Secretaria de Educação - SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022:

CONSIDERANDO que o candidato **ELTON DE VASCONCELOS COSTA**, requereu no dia 05 de janeiro de 2024 pedido de prorrogação de posse;

CONSIDERANDO que o adiamento da posse fora deferido através da Portaria nº 006//2024 - GS/SGPA, publicada na AMUPE em 10 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que o referido candidato compareceu a esta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração no dia 05 de março de 2024 e manifestou o desejo de tomar posse.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o candidato do Anexo Único para tomar posse no dia 07 de março de 2024, às 08h, na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, situada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE.

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	CARGO
10992	ELTON DE VASCONCELOS COSTA	100.591.244-07	117ª	PROFESSOR I

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, em 05 de março de 2024.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:8D586135

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2024 - GS/SGPA

Portaria nº 071/2024 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2024/2/3766.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a cessão a Prefeitura de Igarassu, da servidora, Andreika Asseker Amarante, matrícula nº 60.898-0/1, CPF: 035.103.914-70, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, sem ônus para o órgão de origem, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em de de 2024.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:50171B92

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2024 - GS/SGPA

Portaria nº 070/2024 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2024/1/2401.
RESOLVE:
Art. 1º - Renovar a cessão a Prefeitura da Cidade do Recife, da servidora, Alba Cleia de Aguiar Bezerra, matrícula nº 19.265-1/1, CPF: 809.921.294-00, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em de de 2024.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:77CF6734

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2024 - GS/SGPA

Portaria nº 069/2024 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2024/1/2400.
RESOLVE:
Art. 1º - Renovar a cessão a Prefeitura de Recife, da servidora, Maria Tatiana da Silva Pereira, matrícula nº 19.182-5/1, CPF: 025.317.104-00, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em de de 2024.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:B8A31795

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2024 - GS/SGPA

Portaria nº 068 /2024 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2023/11/33773.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a cessão a Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, da servidora, Analu Pedrosa de Souza Quirino, matrícula nº 20.034-4/1, CPF: 011.666.774-51, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em de de 2024.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:91A6039B

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SEGA/SGPA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SEGA/SGPA

A Secretaria Municipal de GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DE OLINDA/PE, torna público para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas que receberá cotações de preços objetivando abertura de **PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS COORPORATIVA**para a futura e eventual aquisição de material de limpeza, de forma parcelada, para um período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Olinda/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os interessados deverão enviar a solicitação do Termo de Referência referente ao presente processo, com a finalidade de apresentação da cotação de preços, para o Setor de Licitação e Contratos, no horário de 08h00 às 14h00, na Avenida Santos Dumont, n° 177, bairro do Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230, ou através do email: contratosolinda.sgpa@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, que se finda no dia 15/03/2024.

Ademais, segue as informações necessárias que deverão estar contidas na cotação de preços em epígrafe:

01 - As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;

02 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;

03 - IMPORTANTE: A COTAÇÃO RECEBIDA NESTA SGPA DEVERÁ TER VALIDADE DE 90(NOVENTA) DIAS.

Olinda, 08 de Março de 2024.

AÉCIO GRANJA
Secretário Executivo da Gestão Administrativa

Publicado por:
Ada Ney Agra Coutelo
Código Identificador:7D2290DA

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 069/2024, do Pregão Eletrônico 024/2023 e do Processo Licitatório 032/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a **MARKET COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, CNPJ nº 24.486.986/0001-10 por 12 (meses), com efeitos a partir do 04/03/2024.

Olinda, 07 de março de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:24F13E60

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 070/2024, do Pregão Eletrônico 024/2023 e do Processo Licitatório 032/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a **MONSARÁS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 23.417.238/0001-12 por 12 (meses), com efeitos a partir do 04/03/2024.

Olinda, 07 de março de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS **-**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:9F39AB65

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 072/2024, do Pregão Eletrônico 024/2023 e do Processo Licitatório 032/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a **ÚNICA SANEANTES LTDA**, CNPJ nº 13.392.983/0001-61 por 12 (meses), com efeitos a partir do 04/03/2024.

Olinda, 07 de março de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS **-**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:64A789C1

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 075/2024, do Pregão Eletrônico 024/2023 e do Processo Licitatório 032/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a **BJ SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 15.316.424/0001-37 por 12 (meses), com efeitos a partir do 05/03/2024.

Olinda, 07 de março de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS **-**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:07A544C7

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 076/2024, do Pregão Eletrônico 015/2023 e do Processo Licitatório 017/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a **CIMED INDUSTRIA S.A.**, CNPJ nº 02.814.497/0007-00 por 12 (meses), com efeitos a partir do 05/03/2024.

Olinda, 07 de março de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS **-**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:6B255405

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 071/2024, do Pregão Eletrônico 024/2023 e do Processo Licitatório 032/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA**, CNPJ nº 24.658.170/0001-26 por 12 (meses), com efeitos a partir do 04/03/2024.

Olinda, 07 de março de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS **-**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:22BD935A

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 073/2024, do Pregão Eletrônico 024/2023 e do Processo Licitatório 032/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 49.464.926/0001-27 por 12 (meses), com efeitos a partir do 04/03/2024.

Olinda, 07 de março de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:5D114D56

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 074/2024, do Pregão Eletrônico 024/2023 e do Processo Licitatório 032/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a **JC DA SILVA SUPRIMENTO PARA ESCRITÓRIO**, CNPJ nº 26.193.511/0001-60 por 12 (meses), com efeitos a partir do 04/03/2024.

Olinda, 07 de março de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:71108E72

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 068/2024, do Pregão Eletrônico 024/2023 e do Processo Licitatório 032/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a **BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA**, CNPJ nº 21.189.579/0001-52 por 12 (meses), com efeitos a partir do 04/03/2024.

Olinda, 07 de março de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS **-**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:3DAB0959

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 004/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Processo Nº: 004/2024 - Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 0012024 - Objeto Nat.: Obra - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para Reforma da Praça de Umburetama, situada na Rua Joana Alves da Costa - Umburetama - Orobó / PE – Novo Valor Máximo Aceitável: R$ 203.218,24 (duzentos e três mil e duzentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos). Data da Sessão de Abertura: 19/04/2024 - Horário: 09:30h Local: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala de Licitação, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 08 de março de 2024.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:12911AA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA 001/2024

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA NO MUNICÍPIO DE OROCÓ – PE

Chamada Pública n.º 001/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA, com dispensa de licitação, para doação a pessoas em situação de insegurança alimentar, entidades socioassistenciais e equipamento público de Orocó – PE. A Prefeitura Municipal de Orocó, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Prefeito Ulisses de Novaes Bione, SNº, Centro, Orocó – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.114.767/0001-03, representado neste ato pelo Prefeito George Gueber Cavalcante Nery, no uso de suas prerrogativas legais, vem, por intermédio da Secretaria de Ação Social, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, destinados ao abastecimento alimentar municipal, convoca para os para apresentar suas proposta no período 11/03/2024 a 22/03/2024, na sede da Prefeitura Municipal de Orocó-PE.

Orocó-PE 08 de março de 2024

LIVIA MARIA GORETE DE SOUZA ARAÚJO
Sec. Mul. Ação Social

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:0E736B71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 001/2024 FME

Fundo Municipal de Educação de Orocó
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 001/2024 – Processo Administrativo Nº 001/2024
Objeto: Aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupla, OKM descritivo: veículo automotor novo, sem uso, pick-up cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros para atender as necessidades da Secretaria de Educação. Abertura da sessão no site: **www.bnc.org.br** no dia **22/03/2024** às **09:00h. Recebimento das propostas do dia 11/03/2024** às **10:00h ao dia 21/05/2023** às **10:00h,** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.
Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 08/03/2024

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:86E1F221

PREFEITURA
DECRETO Nº 010/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Setor de Tributos

Decreto nº 010, de 05 de Março de 2024.

Dispõe sobre prorrogação do vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 17 e 18 da Lei Complementar 862/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º. O IPTU 2024, já lançado via Decreto, terá seu vencimento prorrogado para 10 de Junho de 2024.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orocó-PE, 05 de Março de 2024.

.
GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:5BBB10E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2023-FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2023-FMAS.
Processo Licitatório Nº: 007/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 007/2023 -SRP Compras.**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PARA ATENDIMENTO AO CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), NO AMBITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DOS PALMARES**. Fornecedor Registrado: **MJ PRIME COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-CNPJ:45.436.612/0001-60**; Lote 1, 4, 6, 7, 14, 18, 19, 32, 42, 49, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76,77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 88, 89, 90, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116 e

117, no valor de R$ R$ 331.628,00(Trezentos e trinta e um mil seiscentos e vinte e oito reais) Vigência: 07/12/2023 a 07/12/2024

Palmares- PE, 07 de dezembro de 2023.

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
Secretária

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:CF64664E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2023-FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-2023-FMAS.
Processo Licitatório Nº: 004/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 004/2023 -SRP Compras.**Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social dos Palmares/PE.Fornecedor Registrado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-**CNPJ:17.238.558/0001-02**; Lote 2, 6 e 11 no valor de R$ R$ 15.900,00(Quinze mil e novecentos reais) Vigência: 06/11/2023 a 06/11/2024.

Palmares- PE, 06 de novembro de 2023.

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
Secretária

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:FEDB5CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024 - PMP

CONTRATO Nº 005-2024 - PMP

Objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola, para atender o CONVÊNIO /MAPA Nº 945331/2023 – TRANSFEREGOV.BR N. 051733/2023, firmado entre o Município dos Palmares e o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA.

CONTRATADA: BROSS DIESEL E PESADOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 35.979.465/0001-10.

VALOR DO CONTRATO: R$ 224.900,00

VIGENCIA DO CONTRATO: 06 (SEIS) meses.

Palmares, 01 de março de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:41B25200

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 20.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: ANGELA M S DO NASCIMENTO
CNPJ n°: 07.525.978/0001-16
Objeto: Constitui objeto deste contrato, a contratação estimativa de 01 (um) microempresário para prestação de serviços de acesso à internet por banda larga com plena conectividade e disponibilidade de 100mb em até 20 pontos para secretaria municipal de assistência social.
Valor: R$ 21.576,00 (vinte e um mil e quinhentos e setenta e seis reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0801.2149.0000 – Governanças e Gestão da Unidade; 08.244.0801.2399.0000 – Primeira Infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço de Proteção Social Básica; 08.244.0805.2154.0000 – Serviço de Proteção Social Especial – Alta e Média Complexidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:66F04963

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024

Processo nº 014/2024.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA: MARCIO EUFRAZIO LCENA SILVA, inscrita (o) no CPF nº 765.076.704-30. Objeto: Locação de um espaço físico com piscina e campo de futebol localizado na Rua Santa Clara, nº 01, Vila de Cruzes, CEP: 55470-000, Panelas-PE, a fim de proporcionar atividades pedagógicas diversificadas e voltadas aos estudantes do município de Panelas/PE, tendo a corporeidade e a motricidade humana como fator fundamental da aprendizagem. Vigência: 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Data de Assinatura: 01/03/2024.

MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:CEF23639

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 38.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: CSS TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ n°: 45.087.719/0001-40
Objeto: Valor referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento com as equipes de referência do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e equipamentos que compõem a rede da proteção básica, para avaliação dos resultados, trabalho intersocial e planejamento das ações de fortalecimento as políticas públicas de toda rede de proteção do SUAS nesse município. Pelo período de 6 meses, como contraprestação, o contratante obriga-se ao adimplemento do valor mensal estimado de até R$ 7.970,00, sendo R$ 47.820,00 o valor global do contrato, iniciando-se o contrato no dia 03 de janeiro de 2024.
Valor: R$ 47.820,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e vinte reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço de Proteção Social Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 20 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:DDD3FED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 25.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: EDILSON LUIZ DA SILVA 82029091472
CNPJ n°: 14.465.780/0001-50
Objeto: Referente a serviço de palestra e qualificação na área musical em três dias de reunião no mês de fevereiro com diversos artistas panelenses, para recebe-los em mais um ano de festividades.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção das Festividades do Calendário Turísticos do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 14 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:79A6D314

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 15.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ n°: 23.684.546/0001-04
Objeto: Aquisição de refletores LED para uso em festividades cultural popular Festival Nacional de Jericos, neste município
Valor: R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.05 – Departamento de Serviços Urbanos; 25.752.2501.2127 – Manutenção das Ações de Iluminação Pública; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 05 de março de 2024

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:9425CDE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 1/2024

Contrato Nº: 1/2024
Processo Nº: 1/2024
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 1/2024
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Contratação de artista Priscila Senna para apresentar-se durante as festividades do motocross 2024.
Contratado: PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA **CNPJ:** 34.284.509/0001-25
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Vigência: 04/01/2024 a 04/05/2024
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 04/01/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:BD6C57D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 6/2024

Contrato Nº: 6/2024
Processo Nº: 3/2024
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 3/2024
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Contratação de artista Thiago Freitas para apresentar-se durante as festividades do motocross 2024.
Contratado: F IVO MACEDO PROD DE EVENTOS E FESTAS EIRELI – ME **CNPJ:** 27.141.623/0001-30
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Vigência: 11/01/2024 a 11/05/2024
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 11/01/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:A2ACEA66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2024

Contrato Nº: 007/2024
Processo Nº: 4/2024
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 1/2024
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Licença de software de contabilidade pública aplicada ao setor público.
Contratado: INFOR MANAGER – SERVIÇOS CONTÁBEIS E LOCAÇÕES DE SOFTWARE LTDA **CNPJ:** 09.618.218/0001-89
Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Vigência: 23/01/2024 a 31/12/2024
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 23/01/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:D28E9B9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024

Processo Nº: 1/2024
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 1/2024
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Contratação de artista Priscila Senna para apresentar-se durante as festividades do motocross 2024.
Contratado: PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA **CNPJ:** 34.284.509/0001-25
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 04/01/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:7024CCFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024

Processo Nº: 3/2024
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 3/2024
Objeto Nat.: Outros Serviços

Objeto Desc.: Contratação de artista Thiago Freitas para apresentar-se durante as festividades do motocross 2024.
Contratado: F IVO MACEDO PROD DE EVENTOS E FESTAS EIRELI – ME **CNPJ:** 27.141.623/0001-30
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 11/01/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:E5258D57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº. 001/2024

Processo Nº: 4/2024
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 1/2024
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Licença de software de contabilidade pública aplicada ao setor público**.**
Ratifico em favor de INFOR MANAGER – SERVIÇOS CONTÁBEIS E LOCAÇÕES DE SOFTWARE LTDA **CNPJ:** 09.618.218/0001-89
Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 23/01/2024

THIAGO BARROS PIMENTEL
Secretário de Finanças

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:FD79F678

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024

Processo Nº: 2/2024
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 2/2024
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria na área de contabilidade e financeira, atendendo as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, executando as atividades orçamentárias dos órgãos contratantes.
Contratado: NAAP – NÚCLEO DE ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI **CNPJ:** 09.110.717/0001-26
Valor: R$ 397.200,00 (trezentos e noventa e sete mil e duzentos reais).
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 09/01/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:92D714E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

Menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa do ramo para a execução dos serviços de hospedagem em Hotel e/ou Pousada, localizado na cidade de Parnamirim/PE, com apartamentos simples, duplo, incluindo duas modalidades e fornecimento de alimentação marmitex (almoço e janta), em atendimento as demandas operacionais deste Município, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Data e Local da Sessão: 25/03/2024 às 09:00h – no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (87) 3883 1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 08 de março de 2024

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:4F2D6A0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CREDENCIADO: OTOCLINICA ARCOVERDE LTDA ME, inscrito no CNPJ Nº 00.989.671/0001-27, com sede na Av. Coronel Antônio Japiassu, 270, Arcoverde/PE, em nome de JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR, inscrito no CPF Nº 496.873.444-15, portador do RG nº 2270709, CRM nº 9669/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 07 de Março de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:D1FAED44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 028/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOQUIMICOS, HEMATOLÓGICOS, HEMOSTASIA E UROANÁLISES, POR TÉCNICA AUTOMATIZADA COM O CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTO

AUTOMATIZADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PAUDALHO, PELO O PRAZO DE DOZE MESES, que apresentou a seguintes empresas como Vencedora: **N S G COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 06.300.403/0001-32,** vencedora do Item: 71 e 75, no valor Global de R$ 403.380,00 .

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 08 de Março de 2024

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:704CDFC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0162/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº: 023/2024/PMP – DISPENSA ELETRONICO Nº 004/2024/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a MARIA DO SOCORRO MIRANDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.142.531/0001-84.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS JOVENS CADASTRADOS NO PROGRAMA DO TIRO DE GUERRA DO EXÉRCITO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EMR$ 56.222,10 (cinquenta e seis mil e duzentos e vinte e dois reais e dez centavos).

Celebração: 05 de março de 2024.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e MARIA DO SOCORRO MIRANDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.142.531/0001-84., publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 08 de março de 2024.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:4394286D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2023/PMP - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023/PMP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pesqueira, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ADIAMENTO da sessão pública eletrônica do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2023/PMP - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023/PMP, por motivo de RETIFICAÇÃO promovida no edital e projeto básico**, **designando desde já para as 10 horas, do dia 19 de março ano 2024**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço: Praça Comendador José Didier, s/n – Centro – Pesqueira – PE, o início da sessão pública para a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, **prorrogando-se para até a respectiva data e hora o prazo de entrega dos** respectivos envelopes e habilitação, proposta e declarações, conforme exigido em edital.

O edital e seus anexos, com as respectivas retificações, encontram-se disponível no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Pesqueira (www.https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/), podendo igualmente ser obtido mediante solicitação por e-mail (cplpesqueira@gmail.com) ou fisicamente na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pesqueira, no endereço Praça Comendador José Didier, s/n – Centro – Pesqueira – PE, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ressalta-se que as retificações não afetam as condições de formulação das propostas, mantidas o resguardo ao tratamento isonômico aos licitantes.

Informações adicionais podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Pesqueira – PE

Pesqueira, 08 de março de 2024

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:AD69A298

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2024 - CONTRATO Nº 001/2023/PMP

-Processo Nº: 036/2022/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 005/2022.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para Manutenção das Escolas e Creches da Rede Pública de Ensino do Município de Poção-PE.
Contrato Nº: 001/2023/PMP.
-Contratado: MGA CONSTRUTORA LTDA.
-CNPJ/MF sob o Nº 38.217.008/0001-87.
-Valor Contratado: R$ 355.115,07 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e quinze reais e sete centavos).
-Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
-Valor Acrescido: R$ 83.519,21 (oitenta e três mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e um centavos).

Poção - PE, 07 de Março de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:C4D5B820

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 021/2023

TERMO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

O MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.091.551/0001-61, situada à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000), neste ato representada pelo DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 4.445.032 SSP/PE e no CPF sob o nº 021.580.704-98, residente e domiciliado na Travessa Joaquim Bezerra, nº 45, centro, Município de Riacho das Almas/PE, O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.939.000/0001-05, situada à Rua Raul Bandeira, nº 146 – Santa Terezinha Riacho das Almas-PE – 55.120-000, neste ato representado pela sua Secretária a Sra. IEDA RODRIGUES DE FREITAS, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade n°2.083.884 SSP/PE e no CPF sob o n° 303.610.014-87, residente e domiciliada no Sítio Vitorino, n°280, Zona Rural, Município de Riacho das Almas/PE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.120/0001-27, situada à Rua: Assis Costa, n° 12, Santa Terezinha, Riacho das Almas/PE, neste ato, representada pela sua Secretária, JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA, brasileira, assistente social, solteira, devidamente inscrita no RG sob o nº 8.074.085 SDS/PE e no CPF sob o nº 097.178.694-13, residente e domiciliada na Rua Valter Brás, nº 30, Centro, CEP 55.120-000, Município de Riacho das Almas/PE, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 30.695.825/0001-39, situada à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000), neste ato representado pelo seu Secretario o Sr. Célio Alves Cardoso, casado , inscrito no CPF/MF sob o n° 799.570.304-00 e RG sob o no 4.437.211 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Professor Noé Hipólito de Medeiros, nº 20, Bairro Mãe Rainha, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, e a empresa **JOSÉ FLAVIO MIRANDA PANIFICADORA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.587.205/0001-67**, com sede à Rua José Felismino, nº 264, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, Tel. (81) 3725-1422, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Sócio o **Sr. José Flávio de Miranda,** brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, devidamente inscrito no **CPF sob o nº 102.409.414-62 e RG sob o nº 8.868-469 SDS/PE,** residente e domiciliado à Rua José Felismino, nº 360, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA– Pelo presente instrumento, fica rescindida a Ata de Registro de Preços n° 044/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de pães, embutidos, queijos e derivados (perecíveis de origem vegetal e animal), para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Riacho das Almas, durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se deu por acordo entre as partes conforme art. 79 II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA– A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura, o Fundo Municipal de Assistência Social resolvem, nas razões de suas faculdades e com base no art. 79 II da Lei nº 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundos da Ata de Registro de Preços e os contratos administrativos oriundos da presente Ata de Registro de Preços nº 030/2023, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão, bem como de eventual aplicação de penalidades.

CLAUSULA QUARTA- Para dirimir todas as questões oriundos do presente Termo de Rescisão, é competente o foro da Comarca de CARUARU/PE.

CLAUSULA QUINTA– Fica, portanto, a partir desta data, rescindida a Ata de Registro de Preços em epígrafe.

Riacho das Almas/PE, 05 de fevereiro de 2024.

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional
CNPJ Nº 10.091.551/001-61
Contratante

IÊDA RODRIGUES DE FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CNPJ Nº 10.939.000/0001-05
Contratante

JESSICA FERNANDES SALES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ Nº 12.014.120/0001-27
Contratante

CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CNPJ Nº 30.695.825/0001-39
Contratante

José Flavio Miranda Panificadora – ME
CNPJ SOB Nº 13.587.205/0001-67
JOSÉ FLÁVIO DE MIRANDA –
CPF Nº 102.409.414-62
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:948975D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 CONCORRÊNCIA 001/2024

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a **ABERTURA** do Processo Licitatório **Nº 019/2024** – Concorrência **N° 001/2024**. Tipo: Serviço. Objeto:. Contratação de empresa para a construção de uma passagem molhada na Granja Aurora na Rua João de Sá, Salgueiro-PE. Valor estimado: **R$ 1.185.427,10 (Um milhão cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete mil reais e dez centavos.)** Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: 11/03/2024 08:00 até dia 05/04/2024 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 05/04/2024 às 09:00 Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site:www.bnc.org.br .

Salgueiro/PE, 08/03/2024

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:630659E9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 167/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 001/2020, Homologado através de ato público de 24 de dezembro de 2020, convocado(a) pelo edital nº 002/2024;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde (NOSSA SENHORA DE FÁTIMA) da Secretaria de Saúde, CAMILA EVELYN CONSERVA E SILVA, CPF n.º xxx.253.xxx-27, a partir de 08 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 07 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:D7C0184D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 168/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 001/2020, Homologado através de ato público de 24 de dezembro de 2020, convocado pelo edital nº 003/2024;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Secretaria de Educação, **MARIA IRANEIDE COSTA DA SILVA**, inscrição n.º 1232344, a partir de 08 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 07 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:874F7B14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 089/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento econômico, ciência e tecnologia.

Contratado: 48.162.730 LTDA (VA ENGENHARIA E SERVIÇOS - EPP).

CNPJ: 48.162.730/0001-15.

Objeto: Registro de preços para futura e eventualcontratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de som, iluminação,palco, camarim, banheiros químicos, gerador de energia, tendas, banheiros químicos, mesasplásticas, praticáveis, painéis de led, para uso nas festividades e eventos a serem realizados nestemunicípio.

Valor: *R$ 1.449,00 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais).*

Prazo de vigência: 180 dias.

Data de Assinatura: 08/02/2024.

Salgueiro, 11/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:1997DEA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 103/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.

Contratado: FERNADO ALVESROCHA LTDA.

CNPJ: 40.406.997/0001-07.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de escritório paraatender as necessidades da Secretaria de Saúde e Unidades Básicas, observados os detalhamentos eespecificações constantes do Termo de Referência.

Valor: *R$ 10.081,00 (Dez mil e oitenta e um reais).*

Prazo de vigência: 12 meses.

Data de Assinatura: 29/02/2024.

Salgueiro, 11/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:4B55AB7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 – CONCURSO 001/2020

FICA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, HOMOLOGADO EM 24 DE DEZEMBRO DE 2020, **CONVOCADA A COMPARECER À SEDE MUNICIPAL, no horário das 08H ÀS 13h**, MUNIDA DE TODOS OS DOCUMENTOS CONSTANTES NO ITEM 17.1 DO EDITAL Nº 001/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020 PARA INSTRUÇÕES DE POSSE EM CARGO EFETIVO, SENDO CONSIDERADO DESISTENTE O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER AO LOCAL INDICADO NO PRAZO PREVISTO EM LEI, CONTADOS A PARTIR DE 08/03/2024.

CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA DE SAÚDE		
BAIRRO	CLASSIF.	PORT. Nº	NOME
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	05	167/2024	CAMILA EVELYN CONSERVA E SILVA

SALGUEIRO, 07 DE MARÇO DE 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:EFC24802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2024 – CONCURSO 001/2020

FICA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, HOMOLOGADO EM 24 DE DEZEMBRO DE 2020, **CONVOCADA A COMPARECER À SEDE MUNICIPAL, no horário das 08H ÀS 13h**, MUNIDA DE TODOS OS DOCUMENTOS CONSTANTES NO ITEM 17.1 DO EDITAL Nº 001/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020 PARA INSTRUÇÕES DE POSSE EM CARGO EFETIVO, SENDO CONSIDERADO DESISTENTE O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER AO LOCAL INDICADO NO PRAZO PREVISTO EM LEI, CONTADOS A PARTIR DE 08/03/2024.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CLASSIF.	PORT. Nº	NOME
154	168/2024	MARIA IRANEIDE COSTA DA SILVA

SALGUEIRO, 07 DE MARÇO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Salgueiro
MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:A17C7F25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 001/2024 28 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE APOSENTADORIA A EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO ter sido concedida a solicitação de benefício de aposentadoria pela Previdência Social, sob o Nº 223.006.993-9,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por idade, o servidor Edson Cordeiro do Nascimento, pelo Regime Geral de Previdência, conforme concessão de benefício nº 223.006.993-9.

Art. 2º A responsabilidade do pagamento da aposentadoria, a contar do dia 1º de março de 2024, passa a ser do Instituto Nacional do Seguro Social, conforme concessão de aposentadoria nº 223.006.993-9, com início de vigência a partir do dia 30 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de janeiro de 2024.

Art 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 28 de fevereiro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:5D421A87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 063/2024 04 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PREMIO A JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:
Art 1º Conceder, a José Francisco dos Santos, matrícula nº 1266, gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o gozo de licença prêmio por 30 (trinta) dias, referente ao quinto mês do primeiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 1º de março e término em 30 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 04 de março de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:5C3FEBFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 064/2024 05 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE FERIAS A NILMA BARBOSA DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:
Art. 1º Conceder, a Nilma Barbosa da Silva, matrícula nº 10100, diretora do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, férias, referente ao período trabalhado de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 11 de março e término em 09 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 05 de março de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C3D894C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 065/2024 05 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE FERIAS A MONIA EVANLIZE FERRAZ DE AZEVEDO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:
Art. 1º Conceder, a Mônia Evanlize Ferraz de Azevedo, matrícula nº 1570, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, férias, referente ao período trabalhado de 07 de fevereiro de 2023 a 06 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de abril e término em 30 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 05 de março de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C765A5B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 066/2024 05 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE FERIAS A ANDREA GUEIROS DE FREITAS HIRSCHLE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Andrea Gueiros de Freitas Hirschle, matrícula nº 1043, agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, cedida ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, férias, referente ao período trabalhado de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 04 de março e término em 02 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 05 de março de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F195BCF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 067/2024 08 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE FERIAS A SINEIDE DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Sineide da Silva, matrícula nº 1654, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, férias, referente ao período trabalhado de 18 de março de 2023 a 17 de março de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 08 de abril e término em 07 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 08 de março de 2024

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E40724B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 068/2024 08 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A MANOEL ALESSANDRO LEITE BATISTA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 029/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Manoel Alessandro Leite Batista, matrícula nº 1361, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, férias, referente ao período trabalhado de 05 de março de 2023 a 04 de março de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 11 de março e término em 09 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 08 de março de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E46680B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 025/2024

Nomear a Comissão Especial para Conferência das Disponibilidades Financeiras da Tesouraria desta Casa de Lei, exercício financeiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

R E S O L V E:

Nomear a Comissão Especial para Conferência das Disponibilidades Financeiras da Tesouraria desta Casa de Lei, exercício financeiro de 2023, da forma que se segue:

Presidente: ELAYNE IRES SANTOS TRINDADE – Tesoureiro;

Secretário: ANGELICA BEZERRA MELO FIGUEIREDO – Contador;

Membro: SABBI MAURI MICHEL VIEIRA SILVA- Assessor de Controle Interno.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Cruz do Capibaribe, 07 de março de 2024.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:6E35AB6B

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PMSCC Nº 009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PMSCC Nº 006/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construções de subestações elétricas de 75kva e 112,5kva para atender as necessidades da Secretária de Educação e da Secretaria de Serviços Públicos do município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor do Orçamento Inicial: **R$ 655.055,72 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**. Data e hora da abertura: 01/04/2024 às 10h00 (horário de Brasília - DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 08 de março de 2024 –

FRANCESCCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER -
Pregoeiro.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:AB70DEFD

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 - DISPENSA Nº 003/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis de escritório para a Sala do Empreendedor, atendendo a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura**. Valor do Orçamento Inicial: **R$ 59.250,05 (CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E CINCO CENTAVOS).** Endereço eletrônico para envio das propostas: **dispensa.scc@gmail.com.** Início de acolhimento das propostas: 11/03/2024. Limite de acolhimento das propostas: 13/03/2024. Data e horário da abertura das propostas: 14/03/2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico supracitado. Santa Cruz do Capibaribe - PE.

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:8FED33A1

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 - DISPENSA Nº 005/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada em consultoria e gestão de processos no tocante a licitações da Secretaria Executiva de Planejamento, do Município de Santa Cruz do Capibaribe**. Valor do Orçamento Inicial: **R$ 57.166,67 (CINQUENTA E SETE MIL E CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).** Endereço eletrônico para envio das propostas: **dispensa.scc@gmail.com.** Início de acolhimento das propostas: 11/03/2024. Limite de acolhimento das propostas: 13/03/2024. Data e horário da abertura das propostas: 14/03/2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico supracitado. Santa Cruz do Capibaribe - PE.

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:0703E9E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20014/2023

Pregão Eletrônico 20014/2023; Processo Nº: 2017/2023. CONTRATADO: ANTONIO CRISTIANO DA SILVA - CNPJ nº 24.438.135/0001-00. ADITIVO: 2001/2023. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso nos serviços das Unidades de Saúde, Hospital Municipal e demais serviços geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE. OBJETO DO ADITIVO: OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 2050/2023: O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características fica prorrogado em até dia 31/12/2024. Conforme determinação legal contida no Art. 57, II da lei 8.666/93.

Santa Terezinha/PE, 28 de dezembro de 2023.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA
Secretária.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:DBBA1145

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO INEX Nº 00001/2021

Modalidade: Inexigibilidade n° 0001/2021; Processo nº: 0001/2021. contratado: ASCOP – Assessoria & Consultoria LTDA - CNPJ nº 11.523.210/0001-80. objeto do contrato: Contratação de empresa de notória especialização em contabilidade pública, destinada a elaboração de balancetes mensais, demonstrativos exigidos pela lei de responsabilidade fiscal, orçamento anual, elaboração/revisão de plano plurianual, lei de diretrizes orçamentarias para o exercício financeiro de 2021 da prefeitura municipal de Santa Terezinha – PE. Aditivo n° 0004/2023. Objeto do aditivo: Alteração da cláusula Terceira e Sétima do contrato nº 0001/2021, em função do valo e prazo: O valor do Contrato n. 00001/2021 que totalizava R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL), passa para R$ 288.00,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL) com os Aditivo nº 0002/2022, 0003/2023 e 0004/2023 o qual foi acrescido de R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL). O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características fica prorrogado em até dia 31/12/2024. Considerando o Artigo 65, alínea B e Artigo art. 57, inciso II da mesma lei.

Santa Terezinha/PE, 28 de dezembro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:570CF060

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO INEX Nº 20001/2021

Modalidade: Inexigibilidade n° 2001/2021; Processo nº: 2001/2021. contratado: ASCOP – Assessoria & Consultoria LTDA - CNPJ nº 11.523.210/0001-80. objeto do contrato: Contrato é a Contratação de empresa de notória especialização para execução dos serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área contábil, financeira, orçamentaria, patrimonial, administrativa e de pessoal do Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha PE. Aditivo n° 2004/2023. Objeto do aditivo: Alteração da cláusula Terceira e Sétima do contrato nº 2001/2021, em função do Valor e Prazo: O valor do Contrato n. 20001/2021 que totalizava R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL), passa para R$ 216.000,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL) com os Aditivos nº 2002/2022, 2003/2023 e 2004/2023 o qual foi acrescido de R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL). O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características fica prorrogado em até dia 31/12/2024. Considerando o Artigo 65, alínea B e Artigo art. 57, inciso II da mesma lei.

Santa Terezinha/PE, 28 de dezembro de 2023.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA
Secretária.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:FA2C71BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO INEX Nº 30001/2021

Modalidade: Inexigibilidade n° 3001/2021; Processo nº: 3001/2021. Contratado: ASCOP – Assessoria & Consultoria LTDA - CNPJ nº 11.523.210/0001-80. objeto: Contratação de empresa de notória especialização para execução dos serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área contábil, financeira, orçamentaria, patrimonial, administrativa e de pessoal do fundo municipal de assistência social de Santa Terezinha PE. Aditivo n° 3003/2023, Objeto do aditivo: Alteração da cláusula terceira e sétima do contrato nº 3001/2021 referente ao valor e prazo: O valor do Contrato n. 30001/2021 que totalizava R$ 58.500,00 (CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), passa para R$ 234.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL) com os Aditivos nº 3001/2022, 3002/2023 e 3003/2023 o qual foi acrescido (CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS). O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características fica prorrogado em até dia 31/12/2024. Considerando o Artigo 65, alínea B e Artigo art. 57, inciso II da mesma lei. Santa Terezinha/PE, 28 de dezembro de 2023.

WAGMA FRANCIOLE DE ANDRADE ALVES DA PAIXÃO
Secretária.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:70A84B1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2022

Pregão Eletrônico n° 0016/2022; Processo Nº: 0026/2022. CONTRATADO: ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITÁRIO EIRELI - CNPJ nº 24.682323/0001-70. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recebimento e destinação final dos resíduos domiciliares e comerciais, classe II, gerados no município de Santa Terezinha PE em aterro sanitário, devidamente licenciado. ADITIVO n° 0001/2023, ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA TERCEIRA E QUARTA DO CONTRATO N° 0043/2022 REFERENTE AO VALOR E PRAZO: *O valor do Contrato n. 0043/2022 que totalizava R$ 407.808,00 (QUATROCENTOS E SETE MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS), passa para R$ 815.616,00 (OITOCENTOS E QUINZE MIL, SEISSENTOS E DEZESSEIS REAIS) com o Aditivo nº 0001/2023 o qual foi acrescido R$ 407.808,00 (QUATROCENTOS E SETE MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS)*. O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características fica prorrogado em até dia 31/12/2024. Artigo 65, alínea B da Lei 8666/93 o qual refere-se a necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto. Artigo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 que o objeto do Contrato possui natureza de execução continuada.

Santa Terezinha/PE, 28 de dezembro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:A4C6B87B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0009/2024. Concorrência Presencial Nº 00001/2024. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas de Santa Terezinha PE. Valor: R$1.085.731,02.Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 25 de Março de 2024. Local: Sede da Prefeitura de Santa Terezinha PE, localizada na Travessa José Romão Araújo, centro, CEP 56750000, nº 205. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br;dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 08/03/2024.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:778E49D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DISPENSA 00009/2021

Modalidade: Dispensa n° 0009/2021; Processo nº: 00021/2021. Contratado: Columbia Serviços de Assessoria e Comercio de Suprimentos de Informática LTDA - CNPJ nº 04.196.262/0001-24. Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviço em implantação e locação de software para sistema de arrecadação de tributos e emissão de nota fiscal eletrônica. Aditivo n° 0004/2023, Alteração das cláusulas terceira e sétima do contrato n° 0016/2021 referente ao valor e prazo: O valor do Contrato n. 00016/2021 que totalizava R$ 13.050,00 (TREZE MIL E CIQUENTA REAIS), passa para R$ 60.900,00 REAIS (SESSENTA MIL E NOVECENTOS REAIS) com os Aditivos nº 0001/2022, 0002/2023, 0003/2023 e 0004/2023 o qual foi acrescido de R$ 17.400,00 (DEZESSENTE MIL E QUATROCENTOS). O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características fica prorrogado em até dia 31/12/2024.

Santa Terezinha/PE, em 28 de dezembro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:1A99E9D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DISPENSA Nº 00004/2023

Dispensa n° 00004/2023; Processo Nº: 0025/2023. CONTRATADO: ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES – ME - CNPJ nº 11.103.448/0001-57. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em serviços de técnicos em E-Social, DCTF - WEB, DCTF - WEB, DCTF, EFD - REINF PREVIDENCIÁRIO, EFD - REINF TRIBUTÁRIO para execução em diversas Secretarias do Município de Santa Terezinha PE. ADITIVO n° 0001/2023, ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA TERCEIRA E SÉTIMA DO CONTRATO N° 00030/2023 REFERENTE AO VALOR E PRAZO: O valor do Contrato n. 00030/2023 que totalizava R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS), passa para R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL) com o Aditivo nº 0001/2023 o qual foi acrescido R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS). O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características fica prorrogado em até dia 31/05/2024. Artigo 65, alínea B da Lei 8666/93 o qual refere-se a necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto. Artigo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 que o objeto do Contrato possui natureza de execução continuada.

Santa Terezinha/PE, 28 de dezembro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:05FBB78E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DISPENSA 00010/2021

Dispensa n° 00010/2021; Processo Nº: 00022/2021. CONTRATADO: FLAVIO MEDEIROS DE FRANÇA - CNPJ nº 41.051.882/0001-00. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestar serviços de elaboração, digitação de empenhos, lançamentos de receitas e conciliações bancárias da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE. ADITIVO n° 0005/2022, ALTERAÇÃO DA CLAUSULA TERECEIRA E SÉTIMA DO CONTRATO N° 0017/2021 REFERENTE AO VALOR E PRAZO: O valor do Contrato n. 00017/2021 que totalizava R$ 12.960,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS), passa para R$ 66.240,00 (SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS) com os Aditivos nº 0001/2022, 0002/2023, 0003/2023, 0004/2023 e 0005/2023 o qual foi acrescido de R$ 17.280,00 (DEZ MIL, E OITENTA REAIS). O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características fica prorrogado em até dia 31/12/2024. O presente termo de Aditivo encontra-se respaldo legal no art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Santa Terezinha/PE, 28 de dezembro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:B23346FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DISPENSA Nº 00004/2021

Dispensa n° 00004/2021; Processo nº: 0009/2021. Contratado: IMPORT INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ nº 04.067.695/0001-80. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de locação de licença de uso de software (Sistema de Licitação) com todas as modalidades previstas na lei 8.666/1993 e suas alterações para atender as necessidades do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE. Aditivo n° 0003/2022. Objeto do aditivo: Alteração da cláusula Terceira e Sétima do contrato nº 0004/2021, em função do prazo e valor: O valor do Contrato n. 00008/2021 que totalizava R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), passa para R$ 36.000,00 (VINTE E SETE MIL) com os Aditivo nº 0001/2022, Aditivo nº 0002/2023 e nº 0003/2023 o qual foi acrescido de R$ R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). Fica prorrogado por igual período até 31/12/2024.

Santa Terezinha/PE, 03 janeiro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:28FEA564

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO

O Município de São Benedito do Sul-PE, vem por meio deste, Notificar a empresa **DISTRIBUIDORA CAVALCANTE DE ALIMENTOS CAVALCANTE EIRELLI** com CNPJ: 06.536.960/0001-57, por não ter fornecido Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar ora Solicitado desde 29 de fevereiro de 2024 através da ordem de fornecimento de nº003/24 Cujo objetivo Aquisição Parcelado de Gêneros Alimentícios Destinados a Merenda Escolar e ao Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, para o ano letivo 2023 no Município de São Benedito do Sul-PE, constantes no Termo de Referencia anexo II, deste Edital para o período de 12(doze) meses.. Referente ao Processo Licitatório nº003/2023 Pregão Eletrônico nº001/2023. Dessa forma estamos contando o prazo de cinco dias para envio da referida solicitação conforme cláusula terceira item 3.3 da ata de registro de preços.

São Benedito do Sul, 08 de março de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Presidente- CPL

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:E30D1E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL NOTIFICAÇÃO

O Município de São Benedito do Sul-PE, vem por meio deste**, Notificar a empresa ARTEMISIA MATERIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA com CNPJ: 37.220.733/0001-41**, por não ter fornecido Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar ora Solicitado desde 29 de fevereiro de 2024 através da ordem de fornecimento de nº002/24 Cujo objetivo Aquisição Parcelado de Gêneros Alimentícios Destinados a Merenda Escolar e ao Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, para o ano letivo 2023 no Município de São Benedito do Sul-PE, Constantes no Termo de Referencia anexo II, deste Edital para o período de 12(doze) meses.. Referente ao Processo Licitatório nº003/2023 Pregão Eletrônico nº001/2023. Dessa forma estamos contando o prazo de cinco dias para envio da referida solicitação conforme cláusula terceira item 3.3 da ata de registro de preços.

São Benedito do Sul, 08 de março de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Presidente- CPL

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:1017C281

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA DO CONTRATO 022/2024 - PROC. 017/2023 - PREG. ELET. 007/2023 - SRP 006/2023 - PREF.

AVISO DE ERRATA DE VALOR DE CONTRATO
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, (CPL), avisa que na publicação do Contrato 022/2024, publicado no dia 26/02/2024, com a Empresa: A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME; inscrita no CNPJ: 09.410.370/0001-71; com o objeto: Aquisição parcelada de agua mineral para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; oriundo do Processo 017/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023, SRP 006/2023; Onde se lê: "o contratante pagará a contratada o valor de: R$ 1.982,00 (um mil novecentos e oitenta e dois reais); Leia-se: "o contratante pagará a contratada o valor de: R$ 1.782,00 (um mil setecentos e oitenta e dois reais)

São Bento do Una, 08/03/2024

***JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA* –**
Editor de Publicações da CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:299923BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 025/2024 - PROC. 043/2023 - PREG. ELET. 012/2023 - SRP. 010/2023 - PREF.

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº025/2024, Processo 043/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 012/2023 – Sistema Registro de Preços 010/2023.
Contrato nº025/2024, Processo 043/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 012/2023 – Sistema Registro de Preços 010/2023 - CPL. Objeto: Registro de Preços, para aquisição parcelada de óleos lubrificantes e similares, em geral, para manutenção da frota de veículos utilitários, ônibus, caminhões, e maquinas pesadas, deste Município; Contratado (a): BRVO DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 30.273.846/0001-66; Valor: R$ 2.998,00 (dois mil novecentos e noventa e oito reais); Vigência: 12 (doze) meses. Vigência: 28/02/2024 à 28/02/2025 -

São Bento do Una, 28/02/2024.

Gestor:
ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4C7DFEE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 026/2024 - PROC. 043/2023 - PREG. ELET. 012/2023 - SRP. 010/2023 - PREF.

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº026/2024, Processo 043/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 012/2023 – Sistema Registro de Preços 010/2023.
Contrato nº026/2024, Processo 043/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 012/2023 – Sistema Registro de Preços 010/2023 - CPL. Objeto: Registro de Preços, para aquisição parcelada de óleos lubrificantes e similares, em geral, para manutenção da frota de veículos utilitários, ônibus, caminhões, e maquinas pesadas, deste Município; Contratado (a): RODRIGO DE L. SILVA - ME; CNPJ: 13.691.594/0001-76; Valor: R$ 32.847,50 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses. Vigência: 28/02/2024 à 28/02/2025 -

São Bento do Una, 28/02/2024.

Gestor:
ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:FF073C5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 027/2024 - PROC. 043/2023 - PREG. ELET. 012/2023 - SRP. 010/2023 - PREF.

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº027/2024, Processo 043/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 012/2023 – Sistema Registro de Preços 010/2023.
Contrato nº027/2024, Processo 043/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 012/2023 – Sistema Registro de Preços 010/2023 - CPL. Objeto: Registro de Preços, para aquisição parcelada de óleos lubrificantes e similares, em geral, para manutenção da frota de veículos utilitários, ônibus, caminhões, e maquinas pesadas, deste Município; Contratado (a): SERVMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 48.810.449/0001-41; Valor: R$ 301.930,00 (trezentos e um mil novecentos e trinta reais); Vigência: 12 (doze) meses. Vigência: 28/02/2024 à 28/02/2025 -

São Bento do Una, 28/02/2024.

Gestor:
ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:522B6B0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº PMSJB-DL-003/2024.

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Global, objetivando Reforma do Prédio do CRAS e Serviços de Convivência, São José do Belmonte-PE. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 14 de Março de 2024 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 8 de Março de 2024.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:855BF3A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA - CONVOCAÇÃO DE AUXILIARES DE CRECHE

ONDE SE LÊ:

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção Pública Simplificada para profissionais da educação Edital 001/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços por este Município;

CONSIDERANDO as vagas surgidas em razão da inauguração de uma nova Creche Municipal.

RESOLVE: Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada para profissionais da educação Edital 001/2021 a fim de localizá- los nas Unidades Escolares com vacância de profissionais; seguindo sequência de classificação. Os candidatos convocados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no dia **11 de março 2024**, de **9h às 12h.**

AUXILIARES DE SALA:

INSCRIÇÃO	CPF	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0023	***.971.874-**	ELIDA LUCIA TAVARES	30	21º
0169	***.310.574-**	THAMIRYS RENATA CORREIA DE SANTANA	30	22º
0164	***.026.924-**	MORGANA NUNES DA COSTA	30	23º
0069	***.916.014-**	ERIKA REGINA MONTEIRO DE LIRA	30	24º
0018	***.949.814-**	REBECA DE AQUINO RIBEIRO	30	25º
0150	***.429.804-**	LIDIA DE AQUINO ARAUJO DA SILVA	30	26º

LEIA-SE:

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção Pública Simplificada para profissionais da educação Edital 001/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços por este Município;

CONSIDERANDO as vagas surgidas em razão da inauguração de uma nova Creche Municipal.

RESOLVE: Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada para profissionais da educação Edital 001/2021 a fim de localizá- los nas Unidades Escolares com vacância de profissionais; seguindo sequência de classificação. Os candidatos convocados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no dia **11 de março 2024**, de **9h às 12h.**

AUXILIARES DE CRECHE:

INSCRIÇÃO	CPF	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0023	***.971.874-**	ELIDA LUCIA TAVARES	30	21º
0169	***.310.574-**	THAMIRYS RENATA CORREIA DE SANTANA	30	22º
0164	***.026.924-**	MORGANA NUNES DA COSTA	30	23º
0069	***.916.014-**	ERIKA REGINA MONTEIRO DE LIRA	30	24º
0018	***.949.814-**	REBECA DE AQUINO RIBEIRO	30	25º
0150	***.429.804-**	LIDIA DE AQUINO ARAUJO DA SILVA	30	26º

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 001/2021

Publicado por:
Anderson Silva Gusmao
Código Identificador:F62742EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, ALIMENTAÇÃO ENTERAL E ORAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS COM MICROCEFALIA E PACIENTES ACAMADOS COM DESNUTRIÇÃO SEVERA, ASSISTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

VALOR ESTIMADO: **R$ 301.795,90 (trezentos e um mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).**

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **22 de março de 2024, às 08:30 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com** e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 08 de março de 2024.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2024

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:2DDB711E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 08.03.2024, Edição nº 3545, Ano XV, pág. 157, **do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE),** referente ao Despacho Decisório De Recurso Administrativo da Concorrência nº 004/2023, Processo nº 063/2023.

ONDE SE LÊ: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DOS CANTEIROS NA RUA CORONEL FRANCISCO ALVES DE SIQUEIRA MELO E NA RUA MAJOR ALVES DE SIQUEIRA DINO, AMBAS NA VILA DE ALBUQUERQUE-NÉ, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS INERENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO".

LEIA-SE: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA MURADA E CENTRAL DE VELÓRIO DO CEMITÉRIO NOVO DA CIDADE DE SERTÂNIA/PE, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS INERENTES Á EXECUÇÃO DO OBJETO".

Sertânia, de 08 de março de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:5087D9DF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 23.01.2024, edição nº 3514, pág. 108, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato do 12º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2020. Processo nº 034/2020. Tomada de Preços nº 010/2020. Referente a Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÁTIO COBERTO PARA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: **META TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 14.861.584/0001-02**.

ONDE SE LÊ: **"Sertânia, 22 de Janeiro de 2024."**
LEIA-SE: **"Sertânia, 26 de junho de 2023."**

ONDE SE LÊ: **"**Prazo prorrogado de 29.09.2023 a 27.12.2023."
LEIA-SE: **"**Prazo prorrogado de 28.09.2023 à 27.12.2023."

Sertânia, 08 de março de 2024

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:FA03EEEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **00012/2023 Pregão Eletrônico** nº **00011/2023,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SIRINHAÉM**. Declaro vencedor a empresa: **HM LINCK - ME** sob CNPJ nº **00.660.664/0001-87**, referente ao **ITEM**: **01 (COTA PRINCIPAL)** no valor de **R$ 141.900,00** (cento e quarenta e um mil e quatrocentos reais), **ITEM**: **02 (COTA RESERVADA)**, no valor de **R$ 51.600,00** (cinquenta e um mil e seiscentos reais), totalizando **R$ 193.500,00** (cento e noventa e três mil e quinhentos reais)

Sirinhaém/PE, 08 de março de 2024.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:9CCF7B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00016/2023

TOMADA DE PREÇO N° 00002/2023

RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém/PE, torna público o Resultado de julgamento das Propostas de Preços do Processo Licitatório n° 00016/2023 Tomada de Preço n° 00002/2023. Licitante declarado vencedor: A Empresa: **CONSTRUTORA SBM LTDA**, CNPJ Nº 02.908.931/0001-18, valor R$ 1.127.754,50, (um milhão cento e vinte e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), por este ter apresentado preços compatíveis com os que praticados no mercado e por ter atendido a todos os requisitos do edital. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO DISTRITO DE IBIRATINGA, NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM - PE, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO VI) DESTE EDITAL**, conforme condições definidas no Processo Licitatório. O resultado das propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e Diário Oficial da União. E será dado o prazo para recurso do resultado do julgamento das propostas de Preços de 05 (cinco) dias úteis conforme instrumento convocatório (item 12) a contar da data de divulgação.

Sirinhaém/PE, 08 de março de 2024.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:2D6EBFBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 008/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2024

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Solidão, suas secretarias e fundos municipais.

ABERTURA: dia 22/03/2024, às 10:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 1.122.550,00 (um milhão, cento e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Edital e informações disponíveis a partir de 12/03/2024, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 11/03/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:F010B4F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo Dispensa de Licitação referente a **AQUISIÇÃO DE 4.OOO KG DE PEIXES PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR REFERENCIADAS ATRAVÉS DA COZINHA COMUNITÁRIA PE. GERALDO DE OLIVEIRA,** a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município. No período de 11/03/2024 à 13/03/2024. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: cotacoes.surubim@gmail.com, para solicitar a relação.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:918CA7EB

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo Dispensa de Licitação referente a **AQUISIÇÃO DE 01BOLA DE FUTSAL MAX 500; 03 BOLAS DE FUTSAL MAX 1000; E, 01 PAR DE REDE DE FUTSAL FIO 6** a fim de atender as necessidades da Secretaria de Esportes do Município. No período de 11/03/2024 à 13/03/2024. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: cotacoes.surubim@gmail.com, para solicitar a relação.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:BD62DAB3

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 071/2024

Portaria nº 071/2024

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 011/2024 da Comissão Processante, a contar de 06-02-2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 08 de março de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:B56048A3

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 072/2024

Portaria nº 072/2024

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 012/2024 da Comissão Processante, a contar de 06-02-2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 08 de março de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:7BADD6AB

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 073/2024

Portaria nº 073/2024

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 013/2023 da Comissão Processante, a contar de 06-02-2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 08 de março de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:3313BEE2

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 074/2024

Portaria nº 074/2024

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 20/2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 014/2024 da Comissão Processante, a contar de 06-02-2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 08 de março de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:7D3801E1

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 075/2024

Portaria nº 075/2024

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 015/2024 da Comissão Processante, a contar de 06-02-2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 08 de março de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:CCF69190

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 076/2024

Portaria nº 076/2024

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 044/2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 016/2024 da Comissão Processante, a contar de 06-02-2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 08 de março de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:154A2271

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 077/2024

Portaria nº 077/2024

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 045/2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 017/2024 da Comissão Processante, a contar de 06-02-2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 08 de março de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:2ED740D7

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 078/2024

Portaria nº 078/2024

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 047/2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 018/2024 da Comissão Processante, a contar de 06-02-2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 08 de março de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:ECF26CB7

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 079/2024

Portaria nº 079/2024

A Prefeita de Surubim/PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 049/2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 019/2024 da Comissão Processante, a contar de 06-02-2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim/PE, 08 de março de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:C6303EC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. Objeto Nat.: **Compra** Objeto Descr: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA ENTREGA DE FORMA PARCELADA DEVENDO ATENDER OS VEICULOS DA FROTA OFICAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA - PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item 07 (sete) que será ampla concorrência.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira empresas vencedoras: **A3 MULTISOLUCOES LTDA - ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.079.564/0001-50, vencedora dos Itens **(01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08),** pelo valor global de **R$ 270.030,00 (duzentos e setenta mil e trinta reais); SIMONE DA SILVA MARCOLINO PAES - ME,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **40.553.425/0001-42**, vencedora dos Itens **(09, 10, 11),** pelo valor global de **R$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais);** a quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao MUNICÍPIO DE TABIRA/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas**.** Maiores informações na Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira 08/03/2024.

CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:93FDBC6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACAIMBÓ/PE

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 003/2024
A Câmara Municipal de Vereadores de Amaraji/PE, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021 a contratação de empresa para Contratação de empresa prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo (áudio e Streaming) e áudio e vídeo (streaming de vídeo via internet) das sessões do Poder Legislativo da Câmara de Vereadores de Tacaimbó/PE, a fim de atender demandas dessa casa, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, sendo o prazo de recebimento da proposta de: 11/03/2024 às 08hs até 14/03/2024 às 13hs para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme o valor médio constante no Termo de Referência, podendo ser obtido através do e-mail: ouvidoria@tacaimbo.leg.com.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00hs, ou presencialmente durante o horário na sede do poder legislativo, localizado a Rua Pedro de Goes, 12 – Centro – Tacaimbó– PE.

Tacaimbó (PE), 11 de março de 2024.

MARIA CLARICE DA SILVA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Tacaimbó/PE

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:9714B2EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

Em Conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 08/03/2024 e Ata de Homologação datada de 08/03/2024. Adjudico e Homologo o resultado do Processo Licitatório nº 002/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de peixe congelado tipo Corvina inteira, coco seco, abóbora e sacolas plásticas, com entrega imediata, destinados à tradicional distribuição às famílias carentes durante o período da Semana Santa, no Município de Tamandaré/PE. Em favor das Empresas: J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 719.181.100/0001-30, vencedora do certame nos lotes 03, 04 e 06, totalizando um valor total de R$ 64.025,00 (sessenta e quatro mil e vinte e cinco reais); Empresa COSTA E OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI, CNPJ nº 347.313.570/0001-61, vencedora do certame no lote 07, totalizando um valor total de R$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais); Empresa COOPERAFAT – COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TAMANDARÉ, CNPJ Nº 143.246.840/0001-91, vencedora do certame no lote 05, totalizando um valor total de R$ 19.305,00 (dezenove mil trezentos e cinco reais) M. G. DE MELO, CNPJ nº 451.287.930/0001-67, vencedora do certame nos lotes 01 e 02, totalizando um valor total de R$ 221.807,50 (duzentos e vinte e um mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

Tamandaré-PE, 08 de março de 2024.

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:77174C12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2024

Contrato nº. 003/2024. Processo Nº: 028/2023. Pregão Eletrônico Nº:020/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos em geral, para a **manutenção preventiva e corretiva** nos **VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS, DA LINHA LEVE** que compõem a frota do Município de Taquaritinga do Norte – PE, incluindo o fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **OSEAS & ALEXANDRE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME**- CNPJ:

18.319.313/0001-72.Valor:R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais). Data de Assinatura: 02/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 31 de janeiro de 2024.

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:94500F5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2024

Contrato nº. 005/2024. Processo Nº: 031/2023. Pregão Eletrônico Nº:023/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de **PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**, destinados a manutenção dos veículos que compõem a frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo técnico preliminar e termo de Referência. Contratada: **P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**- CNPJ: 10.578.395/0001-68.Valor:R$ 179.068,00 (cento e setenta e nove mil e sessenta e oito reais). Data de Assinatura: 08/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 09 de janeiro de 2024.

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:AFE1A444

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2024

Contrato nº. 006/2024. Processo Nº: 031/2023. Pregão Eletrônico Nº:023/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de **PNEUS, CÂMARAS**, destinados a manutenção dos veículos que compõem a frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo técnico preliminar e termo de Referência. Contratada: **J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME**- CNPJ: 08.980.197/0001-84.Valor:R$ 210.198,00 (duzentos e dez mil, cento e noventa e oito reais). Data de Assinatura: 08/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 09 de janeiro de 2024.

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:9A1028CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2024

Contrato nº. 007/2024. Processo Nº: 031/2023. Pregão Eletrônico Nº:023/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de **PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**, destinados a manutenção dos veículos que compõem a frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo técnico preliminar e termo de Referência. Contratada: **ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUS E TINTAS LTDA**- CNPJ: 51.890.698/0001-07.Valor:R$ 12.846,00 (doze mil, oitocentos e quarenta e seis reais). Data de Assinatura: 08/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 09 de janeiro de 2024.

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:7860C8ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2024

Contrato nº. 008/2024. Processo Nº: 032/2023. Pregão Eletrônico Nº:024/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de **ÓLEOS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E OUTROS**, destinados a manutenção dos veículos que compõem a Frota Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais anexos a este edital. Contratada: **RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PEÇAS E ASSESSORIOS ME**- CNPJ: 13.691.594/0001-76.Valor:R$ 101.235,50 (cento e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Data de Assinatura: 10/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 11 de janeiro de 2024.

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:D90F7AF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE LUIZ ADOLFO MIRANDA BEM

Portaria n° 132/2024

Nomeia servidor aprovado e classificado em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **LUIZ ADOLFO MIRANDA BEM**, inscrito no RG n° 9.035.598 SDS/PE e CPF n° 103.905.654-74, para o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 08 de março de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de março de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2024, compareceu a este órgão público o Senhor **LUIZ ADOLFO MIRANDA BEM**, inscrito no RG n° 9.035.598 SDS/PE e CPF n° 103.905.654-74, aprovado e

classificado, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeado através da Portaria nº 132/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/03/2024, para o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de março de 2024.

LUIZ ADOLFO MIRANDA BEM
Servidor

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:FD754586

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EVILÁZIO GONÇALVES PEREIRA

Portaria n° 133/2024

Nomeia servidor aprovado e classificado em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **EVILÁZIO GONÇALVES PEREIRA**, inscrito no RG n° 8.841.675 SDS/PE e CPF n° 098.230.014-05, para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 08 de março de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de março de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2024, compareceu a este órgão público o Senhor **EVILÁZIO GONÇALVES PEREIRA**, inscrito no RG n° 8.841.675 SDS/PE e CPF n°098.230.014-05, aprovado e classificado, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeado através da Portaria nº 133/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/03/2024, para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de março de 2024.

EVILÁZIO GONÇALVES PEREIRA
Servidor

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:52EE229A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE AURILÂNDIO CLEMENTINO DE MENEZES

Portaria n° 134/2024

Nomeia servidor aprovado e classificado em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **AURILÂNDIO CLEMENTINO DE MENEZES** inscrito no RG n° 7.764.096 SDS/PE e CPF n° 072.202.714-17, para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2° - O candidato aprovado e classificado nomeado por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 08 de março de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 08 de março de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2024, compareceu a este órgão público o Senhor **AURILÂNDIO CLEMENTINO DE MENEZES**, inscrito no RG n° 7.764.096 SDS/PE e CPF n° 072.202.714-17, aprovado e classificado, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeado através da Portaria nº 134/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 08/03/2024, para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 08 de março de 2024.

AURILÂNDIO CLEMENTINO DE MENEZES
Servidor

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:CDDD92D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 033/ 2023
PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 003 / 2023

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 010 de 05 de Janeiro de 2023, torna Público o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 033/2023 PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 003/2023, referente à aquisição de Material de Manutenção para Pintura para Pintura de Departamentos da Atenção Primária e Postos de Saúde do Município de Triunfo / PE, sendo vencedora a empresa **COHESIL COMERCIO HENRIQUE SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 03.789.296/0001-60, com localizada na av. Adriano Duque de Godoy, nº 363, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada, CEP 56.903-525, neste ato representado pela Sra. Maria Naiane Ferreira de Araújo, portadora do CPF sob o nº 097.315.684-84, no valor global de **R$ 55.639,20 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos).** Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 08 de Março de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:165415EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 012/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços Contábil Especializada em Contabilidade Pública para atender as demandas dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Assistência da Criança e do Adolescente e da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, estabelecendo normas gerais e especificas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços em suas diversas secretarias.

CONTRATO Nº 12/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA/PE DE OUTRO A FIRMA PREMIUM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDA ME. CNPJ sob nº 20.857.436/0001-09
Valor R$ 7.000,00 (sete mil reais), perfazendo o valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Prazo 12 (doze) meses

CONTRATO Nº 13/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUPANATINGA DE OUTRO A FIRMA PREMIUM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDA ME. CNPJ sob nº 20.857.436/0001-09
Valor R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Prazo 12 (doze) meses

CONTRATO Nº14/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPANATINGA DE OUTRO A FIRMA PREMIUM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDA ME. CNPJ sob nº 20.857.436/0001-09.
Valor R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Prazo 12 (doze) meses

CONTRATO Nº15/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPANATINGA DE OUTRO A FIRMA PREMIUM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDA ME. CNPJ sob nº 20.857.436/0001-09.
Valor R$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil).
Prazo 12 (doze) meses

CONTRATO Nº16/2024 CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDECA DE OUTRO A FIRMA PREMIUM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDA ME. CNPJ sob nº 20.857.436/0001-09.
Valor R$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Prazo 12 (doze) meses

Tupanatinga, 08 de março de 2023

RITA FELIX DA SILVA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:B2CD0851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 006, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER,** ao Servidor Público Municipal **JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE NETO,** Gari, matrícula 000087, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 3334335 SSP/PE e inscrita no CPF nº 437.606.942-68, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO),** referente ao decênio 2003-2013, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir de 1º de fevereiro de 2024 ao dia 1º de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 08 de janeiro de 2024.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:4B77CD76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 007, DE 20 DE JANEIRO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal **ZILENE SILVA DE LIMA,** Professor(a), matrícula 0000501, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 5588490 SDS/PE e inscrita no CPF nº 783.237.704-68, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO),** referente ao decênio 2009-2019, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir de 1º de abril de 2024 ao dia 1º de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 08 de janeiro de 2024.

HÉLIDA MELO RODRIGUES SANTOS
Secretária- Adjunto de Administração e Planejamento

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:8C28E490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal **JOSÉ FIRMINO NETO,** Gari, matrícula 0000954, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 3641797 SSP/PE e inscrita no CPF nº 607.728.914-00, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO),** referente ao decênio 2003-2013, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir de 1º de março de 2024 ao dia 1º de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 25 de janeiro de 2024.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:CBC9A316

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 – CONCORRÊNCIA N° 003/2024

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2024, torna público ABERTURA do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 – CONCORRÊNCIA N° 003/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução de APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO (CBUQ), sobre ruas pavimentadas em paralelepípedos no Distrito de Grossos e Malhadareia Rua João Veras de Siqueira, Rua São Sebastião, Rua Carrastazul e Rua da Matriz, Município de Verdejante/PE, conforme o edital e seus anexos. Orçamento estimado de R$ 746.633,41. Abertura: 27/03/24 às 09h. Disputa: 27/03/24 às 09:15h. Regradas pela Lei nº 14.133/2021. Informações e aquisição de edital: Praça Raimundo Targino Ferreira, 22 – Centro – Verdejante/PE – CEP: 56120-000, das 08h às 13h, E-mail: licitacao@verdejante.pe.gov.br ou através do site www.verdejante.pe.gov.br

ANTÔNIO VITALINO LEANDRO FILHO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:32B0CFEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 71, IV da Lei Federal n ° 14.133/21,

RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR este processo em favor da licitante:

DAS CONSTRUTORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à rua 01 de Maio, 420, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.176.434/0001-97, por apresentar menor valor global de **R$ 325.327,04 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e quatro centavos).**

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei n° 14.133/2021, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato a partir desta data, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Verdejante/PE, 08 de março de 2024.

OSNY OSCAR XAVIER JACOB
Gestor do FMS

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:898E58E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 014/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 008/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição de Materiais Odontológicos para as Unidades de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vertente do Lério/PE. Valor: R$72.965,05.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 22 de Março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: cpl.vertlerio@gmail.com ou através do Fone: (081) 36347140, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vertente do Lério, 08/03/2024.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6FDDE023

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 069/2024

Pregão Eletrônico Nº 082/2023; **Processo Licitatório** Nº 138/2023; **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, ar condicionado, troca de óleo, reboque, e demais serviços correlatos, para os veículos automotores da frota do Poder Executivo do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência, oriundo do **Processo Licitatório** nº 138/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 082/2023. **EMPRESA:** TRUCK CENTER DIESEL SERVICOS, PECAS, ELETRICA, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA, **CNPJ** nº 43.690.628/0001-79. **Valor Total do Contrato:** R$ 52.150,80. (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos); **Prazo de Vigência**: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 07 março 2024

MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHO
Agtran/Amttvsa

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:B4881CBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. Objeto: **Aditivo de valor** do contrato supramencionado. **Contratado: CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 95.437.877/0001-50. Dotação: Unidade orçamentária: 38002 – Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 – Saúde. Subfunção: 122 – Administração Geral. Programa: 930 – Gestão Administrativa da saúde e qualificação da gestão do SUS. **Ação: 2.50**-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS. Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 301-Atenção Básica. Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População. Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde. Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo. Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção:304-Vigilância Sanitária. Programa:925-Fortalecimento as Ações de Vigilância em Saúde. Ação: 2.46-Manutenção das Ações em Vigilância Sanitária. Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo. Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População. Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde. Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo. O Acréscimo de valor do contrato original no percentual de 25% de acordo com a cláusula quarta do contrato. Valor inicial de ***R$ 9.062,50 (nove mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)***, anual para *R$ 11.237,50 (onze mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos),* totalizando o presente aditivo o valor de ***R$ 2.175,00 (dois mil e cento e setenta e cinco reais)***. Fundamentação legal: art. 65, inc. l, b, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 04 de março de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:17D01831

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. Objeto: **Aditivo de valor** do contrato supramencionado. **Contratado: BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 15.316.424/0001-37. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 122-Administração Geral. Programa: 930-Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS. Ação: 1.30-Execução de Obras, Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos para a Saúde e Qualificação da Gestão do SUS. Despesa:4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 301-Atenção Básica. Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População. Ação: 1.7- Execução de Obras, Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos, Equipamentos Diversos para Atenção Primária em à Saúde da População. Despesa:4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente. Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População. Ação: 1.11- Execução de Obras, Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos, Equipamentos Diversos para Atenção Especializada a Saúde da População. Despesa:4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção:304-Vigilância Sanitária. Programa:925-Fortalecimento as Ações de Vigilância em Saúde. Ação: 1.27-Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos para a Vigilância em Saúde. Despesa:4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente. O Acréscimo de valor do contrato original no percentual de 25% de acordo com a cláusula quarta do contrato. Valor inicial de ***R$ 59.746,40 (cinquenta e nove mil e setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)***, anual para *R$ 74.365,20 (setenta e quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos),* totalizando o presente aditivo o valor de ***R$ 14.618,80 (quatorze mil e seiscentos e***

dezoito reais e oitenta centavos). Fundamentação legal: art. 65, inc. l, b, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 04 de março de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:D491EF3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência** do contrato supramencionado. **Contratado: TECNODONT SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.441.883/0001-33. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 301-Atenção Básica. Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População. Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde. Despesa:3.3.90.39.00-Outros Serviço de Terceiro-Pessoa Jurídica. Despesa:3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física. Passará a vigorar a partir do dia 24/02/2024 a 23/02/2025. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 23 de fevereiro de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:4D0FD91F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022A/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022 DISPENSA Nº 13/2022. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência** do contrato supramencionado. **Contratado: LL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.284.840/0001-06**. Dotação: Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar. Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População. Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde. Despesa:3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Passará a vigorar a partir do dia 10/03/2024 a 10/03/2025. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 04 de março de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:D163E649

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 067/2024

Pregão Eletrônico Nº 082/2023; **Processo Licitatório** Nº 138/2023; **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, ar condicionado, troca de óleo, reboque, e demais serviços correlatos, para os veículos automotores da frota do Poder Executivo do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência, oriundo do **Processo Licitatório** nº 138/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 082/2023. **EMPRESA:** TRUCK CENTER DIESEL SERVICOS, PECAS, ELETRICA, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA, **CNPJ** nº 43.690.628/0001-79. **Valor Total do Contrato:** R$ 1.319.353,80. (um milhão, trezentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos); **Prazo de Vigência**: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 05 março 2024

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretaria da Saúde

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:B036DE91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 068/2024

Pregão Eletrônico Nº 082/2023; **Processo Licitatório** Nº 138/2023; **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, ar condicionado, troca de óleo, reboque, e demais serviços correlatos, para os veículos automotores da frota do Poder Executivo do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência, oriundo do **Processo Licitatório** nº 138/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 082/2023. **EMPRESA:** TRUCK CENTER DIESEL SERVICOS, PECAS, ELETRICA, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA, **CNPJ** nº 43.690.628/0001-79. **Valor Total do Contrato:** R$ 75.478,80. (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos); **Prazo de Vigência**: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 07 março 2024
JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:121CDE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 064/2024

Pregão Eletrônico Nº 082/2023; **Processo Licitatório** Nº 138/2023; **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, ar condicionado, troca de óleo, reboque, e demais serviços correlatos, para os veículos automotores da frota do Poder Executivo do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência, oriundo do **Processo Licitatório** nº 138/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 082/2023. **EMPRESA:** TRUCK CENTER DIESEL SERVICOS, PECAS, ELETRICA, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA, **CNPJ** nº 43.690.628/0001-79. **Valor Total do Contrato:** R$ 138.534,80. (cento e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos); **Prazo de Vigência**: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 05 março 2024

DECIO CANUTO DOS ANJOS FILHO
Secretaria de Defesa Social e Segurança Cidadã

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:4E5EBE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 066/2024

Pregão Eletrônico Nº 082/2023; **Processo Licitatório** Nº 138/2023; **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, ar condicionado, troca de óleo, reboque, e demais serviços correlatos, para os veículos automotores da frota do Poder Executivo do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência, oriundo do **Processo Licitatório** nº 138/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 082/2023. **EMPRESA:** TRUCK CENTER DIESEL SERVICOS, PECAS, ELETRICA, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA, **CNPJ** nº 43.690.628/0001-79. **Valor Total do Contrato:** R$ 691.996,00. (seiscentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e seis reais); **Prazo de Vigência**: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 05 março 2024

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:61329FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2024 - PREGÃO ELETRONICO N° 007/2024. Objeto: contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para a aquisição de um veículo novo, tipo "Hatch", zero quilômetro, ano 2024 ou superior, visando atender às necessidades do programa de incentivo relacionado ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) da Secretaria da Fazenda do Município de Vitória de Santo Antão/PE. **Valor Máximo Estimado**: R$ 71.640,00 (setenta e um mil e seiscentos e quarenta reais). **Recebimento de Propostas**: 11/03/2024, às 14:00h. **Abertura das Propostas:** 27/03/2024, às 08:00h. **Início das Disputa:** 27/03/2024, às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 08 de março de 2024.

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAUJO
Secretaria da Fazenda

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:9CE2DFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 065/2024

Pregão Eletrônico Nº 082/2023; **Processo Licitatório** Nº 138/2023; **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, ar condicionado, troca de óleo, reboque, e demais serviços correlatos, para os veículos automotores da frota do Poder Executivo do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência, oriundo do **Processo Licitatório** nº 138/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 082/2023. **EMPRESA:** TRUCK CENTER DIESEL SERVICOS, PECAS, ELETRICA, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA, **CNPJ** nº 43.690.628/0001-79. **Valor Total do Contrato:** R$ 720.974,40. (setecentos e vinte mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); **Prazo de Vigência**: 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 05 março 2024

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:240CCE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 070/2024

ADESÃO DE ARP 001/2024 A ATA SRP Nº 093/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33083/2023 – CONCORRÊNCIA – REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023. OBJETO: A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, sob o regime de Empreitada por Preço Global Adesão à Ata de Registro de Preços nº 093/2023, proveniente do Processo Licitatório Nº 33083/2023 – Concorrência – Registro de Preço Nº 014/2023, do munícipio de Parnaíba/PI, visando a contratação de empresa para fornecimento de serviços de engenharia elétrica com materiais e mão-de-obra inclusos para serem utilizados no pátio de iluminação pública, nos bairros, ruas, logradouros e instalações elétricas prediais, assim como nos prédios públicos e demais aplicações, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos do Munícipio da Vitória de Santo Antão/PE. **EMPRESA:** CASTRO & ROCHA LTDA**, CNPJ nº** 32.185.141/0001-12. **Valor Total do Contrato:** R$ 10.294.520,84. (dez milhões, duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 08 março 2024

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:6D8C8CA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17/2024

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

EDITAL Nº 001/2023

A Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH), no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o Chamamento extraordinário do Edital nº 001/2023, da Seleção Pública Simplificada da Secretaria de Saúde do município do Paulista, para atuação na SPSDH, conforme Art. 1º da Portaria conjunta SECSA/SPSDH nº 001/2023.

Art. 1º. Fica autorizado o aproveitamento dos profissionais aprovados na Seleção Simplificada realizada pela Secretaria de Saúde do Município do Paulista, objeto do Edital nº 001/2023, pela Secretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Humanos, em razão de ulterior necessidade, em caráter temporário, de realizar a contratação de cuidadores, para evitar a descontinuidade de serviços públicos essenciais.

O candidato deverá se apresentar na Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (Av. Pref. Geraldo Pinho Alves, nº 222 – Maranguape I, Paulista/PE), no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do município do Paulista.
Conforme o item 11.2 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:

a) CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);

b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Registro do Conselho de classe (original e cópia);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e cópia da página da foto e da qualificação);
f) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
i) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
j) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;
k) Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste encaminhar declaração da residência;
l) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
m) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
n) Declaração de Imposto de Renda ou isenção;
o) Carta autodeclarada, com negativa de gestação, assinada pela candidata aprovada do sexo feminino.
p) Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e COVID19.
r) Quem **NÃO** for correntista do **BRADESCO**, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.
r) Títulos apresentados no ato da inscrição.
s) Conselho de Classe Profissional.

Nº	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
CUIDADOR 12X36			
1	ADELUCIA CRISTINA DE BARROS	21,5	APROVADO
2	ANGELO MARCIO RODRIGUES	20	APROVADO
3	ALEXSANDRA CARNEIRO DE LIMA	20	APROVADO
4	ERLANDIA SABINO LOURENÇO	17,5	APROVADO
5	MARIA JOSICLEIA DA SILVA LIRA	17,5	APROVADO
6	SILVANO SANTOS DA SILVA	13	APROVADO
7	ERICA DE SOUZA BARROS	8	APROVADO
8	ANDREA BRELAZ PEREIRA	8	APROVADO

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humano

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:FD002DA6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 001/2024

SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO N.º 001 – SEHAB PAULISTA
PROCESSO N.º 001/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024

Seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na apresentação de proposta para a construção de Habitação de Interesse Social – HIS, junto à Caixa Econômica Federal, agente financeiro autorizado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, nos terrenos doados pelo Município de Paulista/PE ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), para o total de 200 (duzentas) unidades habitacionais, com o mínimo de área útil de 45,5 m² (quarenta e cinco vírgula cinco metros quadrados) para cada unidade habitacional, do Conjunto Habitacional Nossa Prata II, localizado na Av. Antônio Cabral de Souza, s/n, bairro Maranguape II, Paulista – PE, CEP: 51.419-160, inscrito na matrícula sob o n.º 56.725, junto ao 1º Serviço Notarial e Registral – Paulista/PE

O MUNICÍPIO DE PAULISTA, representado pela Comissão de Contratação n.º 001 da Secretaria de Habitação, torna público e convida empresas do ramo da construção civil, para participar do procedimento do Chamamento Público de n.º 001/2024, que será realizado no dia 25/03/2024 às 10:00 horas, na sala de reunião da Prefeitura da Cidade do Paulista, localizada na Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE. Até esse horário será recebido o envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão abertos conforme procedimento previsto neste Edital.

CONSIDERAÇÕES

A SEHAB fará seleção das empresas interessadas a fim de apenas indicá-las à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para, dependendo desta, obter o financiamento, a que melhor for qualificada.
Este Chamamento Público está regido através dos preceitos legais e visa seleção de proposta mais vantajosa para administração pública, respeitados os princípios da legalidade, finalidade, razoabilidade, moralidade administrativa, interesse público, eficiência, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.
Caberá ao construtor selecionado obter os recursos financeiros necessários junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para o cumprimento do objeto desta seleção.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este CHAMAMENTO PÚBLICO reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.620, de 13 de julho de 2023, e suas alterações; pelas Portarias do Ministério das Cidades n.º 724, n.º 725 e n.° 727 de 15 de junho de 2023, e também pela Portaria Interministerial Ministério das Cidades e Ministério da Fazenda n.º 2 de 1 de março de 2023; supletivamente pela Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e pelos demais instrumentos normativos reguladores do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, vigentes nesta data. Pela Lei Municipal n.º 4.054/2008 que dispõe sobre o plano de incentivos a projetos habitacionais populares de interesse social, vinculado ao Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida" - recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e Fundo de Desenvolvimento Social – FDS e autoriza o executivo a doar áreas de propriedade do Município de Paulista ao FAR; institui isenção de tributos para operações vinculadas ao Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida", nas condições especificadas, e dá outras providências.

DO OBJETO

O objeto deste chamamento público é "seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na apresentação de proposta para a construção de Habitação de Interesse Social – HIS, junto à Caixa Econômica Federal, agente financeiro autorizado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, nos terrenos doados pelo Município de Paulista/PE ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), para o total de 200 (duzentas) unidades habitacionais, com o mínimo de área útil de 45,5 m² (quarenta e cinco vírgula cinco metros quadrados) para cada unidade habitacional, do Conjunto Habitacional Nossa Prata II, localizado na Av. Antônio Cabral de Souza, S/N, bairro Maranguape II, Paulista – PE, CEP: 51.419-160, inscrito na matrícula sob o n.º 56.725, junto ao 1º Serviço Notarial e Registral – Paulista/PE, conforme especificações técnicas constantes neste Edital".
A empresa selecionada será responsável pelo licenciamento urbanístico/ambiental de todo o empreendimento, incluindo os Estudos e Projetos necessários à obtenção ou atualização das licenças e à emissão de alvarás, bem como pela execução dos Condomínios Residenciais e a conforme Legislação e Diretrizes Técnicas vigentes.
O resultado deste CHAMAMENTO PÚBLICO se dará por classificação das proponentes, em ordem decrescente e em função da apuração obtida conforme descrito neste Edital, cabendo à proponente vencedora o direito à construção do empreendimento habitacional mencionado no item 3 deste Edital.
A seleção da empresa nos termos deste Edital não implicará na sua contratação pela Caixa Econômica Federal, ficando esta condicionada à aprovação do empreendimento, à análise de risco da empresa pela Caixa Econômica Federal, à aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes, atendida a legislação para fins de enquadramento do empreendimento como de interesse social pelo Município, ao atendimento das exigências e demais condições do Ministério das Cidades e à adequação ao PMCMV, além da

regularização de titularidade da propriedade do terreno no processo amigável/judicial de desapropriação.
A realização dos serviços afetos à construção dos empreendimentos habitacionais contemplará a elaboração e a aprovação dos projetos do conjunto habitacional, conforme descrito no Anexo 05 – Desenvolvimento dos Projetos, Diretrizes, Técnicas e Procedimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR DO EMPREENDIMENTO

As especificações técnicas mínimas estão referenciadas nos normativos vigentes do PMCMV FAR 2023 e do Município de Paulista.
No valor total de construção do empreendimento de R$ 33.880.000,00 (trinta e três milhões, oitocentos e oitenta mil reais), tendo 200 (duzentas) unidades habitacionais, no valor unitário de R$ 169.400,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais) conforme preconiza a Portaria nº 725 de 15 de junho de 2023, em seu Anexo V, sendo para as características do município de Paulista, nos quais estão incluídos os custos relativos às obras de edificação, equipamentos e áreas de uso comum dos condomínios, às obras de infraestrutura interna aos lotes residenciais, às obras de interligação de serviços públicos (água potável, água pluvial, esgoto, energia e telefonia), excetuada a de responsabilidade da distribuidora de energia elétrica, nas condições estabelecidas na Resolução Normativa nº 1.000, de 07/12/2021, da ANEEL, ao trabalho social, à gestão condominial, à emissão de documentos cartoriais e às taxas/emolumentos relativos aos requerimentos e estudos.
O município de Paulista realizou aporte de recursos financeiros por meio da viabilização do terreno, no qual está em processo de regularização de propriedade e subsequente doação ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.
O município de Paulista poderá realizar aporte de recursos financeiros, por meio de subsídio. Para que ocorra, devem estar atendidos os pressupostos de previsão orçamentária municipal e aceite da Secretaria de Habitação do município de Paulista.
O município de Paulista poderá complementar o valor das operações do Programa Minha Casa Minha Vida com incentivos e benefícios de natureza financeira conforme § 8º, do Art. 6º, da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, inclusive objetivando o reequilíbrio econômico-financeiro. Para que ocorra, deverá existir a previsão orçamentária municipal e a comprovação da necessidade de restabelecer o equilíbrio da equação financeira da relação firmada contratual, prejudicado por superveniência de fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

DOS PROJETOS E DOCUMENTOS

O desenvolvimento dos projetos e a respectiva composição de custo das obras serão realizados após a seleção da empresa, com acompanhamento e aceite do Município por meio da SEHAB, devendo ser observadas a avaliação de custos da Caixa Econômica Federal, as normas e legislações existentes do PMCMV e do município de Paulista.
O projeto do empreendimento deve ser composto, necessariamente, por projetos executivos de arquitetura, de implantação e de instalações, memorial descritivo, caderno de especificações técnicas, orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro das obras, além dos projetos necessários à aprovação e execução do empreendimento e à sua contratação junto à Caixa Econômica Federal, município de Paulista e concessionárias.
A conclusão desse serviço se dará quando da finalização de todos os projetos e da contratação da execução dos empreendimentos junto à Caixa Econômica Federal.
Os projetos de edificações das unidades habitacionais serão aprovados pelo órgão municipal licenciador, seguindo o que determinam as normas legais vigentes, com a emissão dos respectivos alvarás de construção dos empreendimentos.
Os projetos de infraestrutura deverão observar a legislação vigente e as normas da ABNT, sendo submetidos à aprovação das respectivas concessionárias de serviços públicos.
Os projetos executivos, o memorial descritivo, os orçamentos e as obras de infraestrutura, deverão atender às diretrizes, às especificações mínimas do PMCMV, à legislação vigente e aos requisitos necessários para aprovação e contratação pela Caixa Econômica Federal.

DA VIABILIZAÇÃO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

A empresa selecionada será responsável pela elaboração e pela apresentação dos projetos e dos documentos necessários à viabilização do empreendimento junto à Caixa Econômica Federal para contratação do financiamento, segundo as regras do PMCMV.
O Projeto a ser apresentado à Caixa Econômica Federal deverá atender às diretrizes e às características definidas pelo Município de Paulista, podendo haver eventuais alterações condicionadas à apresentação de razões técnicas ou econômicas devidamente justificadas, sendo a prévia aceitação da SEHAB, exigência para a formalização do contrato.
O custo do empreendimento apresentado pela empresa selecionada deverá estar compatível com as normas do PMCMV e atender aos requisitos descritos neste Edital.
Os orçamentos propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa selecionada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob as alegações de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

A empresa selecionada será responsável pelas licenças necessárias para elaboração e aprovação dos projetos básicos e executivos das unidades habitacionais e de infraestrutura, bem como pela construção das unidades habitacionais de interesse social e pela execução das obras de infraestrutura interna necessárias à implantação do empreendimento.
Antes de enviados para aprovação dos órgãos licenciadores do Município de Paulista e das concessionárias, todos os projetos e/ou serviços objeto deste Edital de Chamamento Público deverão ser submetidas à análise da equipe técnica da SEHAB que, discordando da concepção do projeto e/ou das soluções técnicas apresentadas, poderá solicitar sua modificação.
A empresa selecionada deverá elaborar orçamento detalhado para as obras de edificações e de infraestrutura com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços, dos quantitativos e dos demais custos necessários à construção das unidades habitacionais e demais obras previstas.
As planilhas de orçamento referentes aos projetos desenvolvidos deverão ser elaboradas por profissionais especializados na área.
A memória de cálculo é parte integrante das planilhas de orçamento e deverá apresentar croquis indicativos da sequência de cálculos, estar separada por etapa de execução, além de seguir a ordem e os códigos da Planilha do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.
Os orçamentos deverão atender aos seguintes requisitos:
Ser elaborado conforme modelo para o orçamento detalhado que deverá ser obtido junto aos agentes financeiros habilitados a operarem o PMCMV;
Ter valores monetários expressos em Reais (R$), com apenas duas casas decimais, desprezando as demais;
Ter o elemento de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI expresso em percentual e em Reais (R$).
A composição de preço deverá atender aos seguintes requisitos:
Conter o preço proposto por unidade habitacional, o valor global do empreendimento e o preço da infraestrutura, expressos em Reais (R$), em algarismos arábicos e por extenso;
Constar do preço da unidade habitacional o BDI referente a todos os custos necessários à elaboração dos projetos, à construção das unidades habitacionais, equipamentos comunitários e às obras de infraestrutura, bem como trabalho social e todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, complementares e comerciais, despesas cartorárias, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços.

O cronograma físico-financeiro deverá ser, obrigatoriamente, compatível com os prazos de execução propostos, com os valores estabelecidos e normas da Caixa Econômica Federal.
Considerando que o critério para contraprestação dos serviços executados exige que as etapas de obra estejam efetivamente concluídas, o participante deverá preparar seu cronograma físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.
O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.
O cronograma físico-financeiro deverá representar a execução prevista para a implantação das obras de infraestrutura e edificação em relação ao tempo, observando o prazo de execução proposto, os itens, as etapas, fases, seus respectivos preços e os pagamentos por parte da Caixa Econômica Federal.
Todos os projetos deverão ser acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de autoria dos projetos e obras, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais, de acordo com a categoria profissional e área de atuação correspondente.
Todos os trabalhos poderão ser acompanhados por funcionários da SEHAB, a seu critério e supletivamente ao agente financeiro, e/ou contratados por ela, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições da empresa selecionada que visem melhorar o projeto e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços.
Fica a cargo da Caixa Econômica Federal, como Agente Financeiro, contratar e acompanhar a execução de obras e serviços no âmbito da proposta de empreendimento habitacional.

DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

A empresa selecionada deverá projetar considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos da segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia e facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais, adoção de normas técnicas de saúde e segurança do trabalho, adequação ao terreno e o mínimo impacto ambiental.
Após a assinatura do Termo de Seleção, conforme modelo constante no Anexo 15 deste Edital, será realizada, a critério da SEHAB, a reunião de definição de diretrizes onde a empresa selecionada receberá da SEHAB as informações sobre escopo de cada projeto e esclarecimentos sobre os procedimentos a serem adotados no desenvolvimento e aceite dos mesmos.
É atribuição de inteira responsabilidade da empresa selecionada a aprovação dos projetos junto aos órgãos e concessionárias envolvidos, bem como o encaminhamento dos mesmos, devidamente aprovados.
Os projetos deverão ser elaborados seguindo as Normas da ABNT, os padrões de representação gráfica, o Plano Diretor, a Lei do Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo, o Código de Edificações do Município de Paulista e demais normas e legislações pertinentes.
A empresa selecionada ficará obrigada a prestar esclarecimentos, a qualquer tempo e hora, de dúvidas geradas na concepção do projeto, de falta de compatibilização entre projetos ou de falta de clareza no detalhamento, devendo atender, inclusive, eventual detalhamento complementar solicitado por escrito pela SEHAB.
Quaisquer falhas, erros e omissões detectados nos projetos e/ou serviços, inclusive durante a execução da obra, incluindo os aditivos de obra oriundos de erros e omissões em planilha de orçamento, serão de inteira responsabilidade da empresa selecionada, assim como o custo financeiro gerado pelos mesmos.
Assim que estiverem concluídos, aprovados e devidamente licenciados todos os serviços e projetos previstos neste Edital, a empresa selecionada deverá apresentá-los à Caixa Econômica Federal, agente financeiro autorizado a operacionalizar o PMCMV, acompanhados dos orçamentos e cronograma físico-financeiro, visando dar início às análises para viabilizar a assinatura do Contrato de produção do Empreendimento Habitacional no âmbito do PMCMV.
Todos os serviços e projetos desenvolvidos pela empresa selecionada, assim como os direitos autorais relativos a estes serviços ou projetos serão cedidos ao Município de Paulista, que se reserva o direito de reutilizar, no todo ou em parte, as informações neles constantes, sem ônus e a seu exclusivo critério.
A empresa selecionada deverá assinar Termo de Doação, detalhando todos os projetos e serviços cedidos ao Município de Paulista e entregá-los juntamente com o termo, na forma abaixo especificada:
01 (um) conjunto completo dos projetos, incluindo os previstos neste documento e outros por ventura sejam solicitados pela SEHAB, que devem ser impressos, encadernados e assinados em papel sulfite, em formatos e escalas conforme os critérios e normas fixados, sendo que os volumes componentes desses conjuntos serão definidos durante o desenvolvimento dos trabalhos, pela supervisão da SEHAB;
01 (um) conjunto completo encadernado em volumes e impressos no formato A4, com cópias de todos os documentos (estudos, planilhas, laudos, relatórios, ART, etc.) em papel sulfite, assinados e dobrados em formato e escala conforme os critérios e normas fixadas pela SEHAB;
01 (um) conjunto de planilhas de orçamento que deverá ser apresentada em formato A4 e em conjunto com as memórias de cálculos detalhadas;
01 (um) Pen Drive com todos os arquivos correspondentes aos trabalhos acima citados, incluindo projetos, textos, planilhas, mapas e fotos, em versão atualizada, nomeados conforme os critérios e normas fixadas pela SEHAB. O Pen Drive deverá estar devidamente identificado, contendo uma relação de todos os documentos nele inseridos e correspondentes aos volumes impressos dos projetos e serviços.
O Pen Drive deverá conter:
Todos os projetos em arquivos AUTOCAD e REVIT com versão a combinar à época da entrega e extensão DWG, PLT e RVT, nomeados conforme os critérios e normas fixadas pela SEHAB;
Memória de cálculo e planilha de orçamento conforme padrões fornecidos pela Caixa Econômica Federal;
Memorial descritivo, memórias de cálculo, caderno de especificações de materiais e boletins de sondagens;
Lista completa com indicação do conteúdo, folha e número de todos os projetos, impressa e em meio digital.
É vedado à empresa selecionada dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização da SEHAB, devendo a documentação técnica fornecida à empresa selecionada para execução dos trabalhos ser devolvida à SEHAB, no momento da apresentação dos projetos e serviços ao agente financeiro.

DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO E ESCLARECIMENTOS

A sessão do CHAMAMENTO PÚBLICO será realizada 25/03/2024 às 10:00 horas, para recebimento das propostas e sua abertura, na sala de reunião da Prefeitura da Cidade do Paulista, localizada na Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE, local onde acontecerá o recebimento e abertura das propostas pela Comissão.
Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta concorrência, realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da SEHAB, no mesmo local e horário.
Na eventualidade da não realização do certame na data aprazada conforme subitens 9.1 e 9.2 deste Edital, será marcada nova data e hora, utilizando-se os mesmos procedimentos da divulgação anterior.
As interessadas no presente Chamamento Público poderão consultar e retirar o Edital no endereço eletrônico: https://www.paulista.pe.gov.br/site/ ou na sede da Secretaria de Habitação do Paulista, localizada na Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE, em dias úteis e de funcionamento, no horário das 9:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:30, mediante a entrega de 01 (um) (Pen Drive) virgem ou outro tipo de mídia e preenchimento de "Comprovante de Recebimento";
A entrega de documentos e propostas referentes ao presente Chamamento Público deverá ser realizada no horário das 9:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:30 e no Protocolo Geral da Comissão, situado

na Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE, até a data designada para abertura da sessão.
Os pedidos de esclarecimentos e impugnações acerca do presente chamamento deverão ser enviados à Comissão de Contratação nº 001 - SEHAB, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico, nos endereços sehab@paulista.pe.gov.br e sphpaulista@gmail.com.
A Comissão prestará as informações requeridas através do endereço eletrônico: sehab@paulista.pe.gov.br e sphpaulista@gmail.com. As respostas à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão disponibilizadas em tempo hábil, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

PRAZO DE EXECUÇÃO, NÚMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS E TIPOLOGIA DO TERRENO

A identificação do terreno, o número de unidades habitacionais para o empreendimento, e o prazo máximo para construção do empreendimento, constituem o Anexo 01 - Tipologia do Terreno, Quantidade de Unidades Habitacionais e Prazo Máximo para Execução da Obra, tudo em conformidade com as disposições deste Chamamento e de seus Anexos, que o integram e complementam.

REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

A participante nesse Chamamento Público deverá apresentar objeto social que seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.
A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legais aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento deste Chamamento Público.
Somente poderão participar deste Chamamento Público, as empresas legalmente estabelecidas no Brasil, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital.
Será admitida a participação em regime de consórcio de empresas nacionais, sem limites de empresas, sendo vedada à participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio, e atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei 14.133, de 01/04/2021, bem como aquelas estabelecidas neste edital.
Cada empresa integrante do consórcio deverá atender às exigências estabelecidas para habilitação neste edital de chamamento, sob pena de inabilitação do consórcio.
O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto do chamamento, até sua aceitação definitiva.
A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela SEHAB e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
Não poderá participar direta ou indiretamente deste Chamamento Público:
Empresas cujos dirigentes ou sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício ou funcional com a contratante;
Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou com impedimento para contratar com os órgãos e entes da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;
Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante deste Chamamento Público;
Empresas que estejam impedidas, suspensas ou consideradas inidôneas para realizar as obras do PMCMV.
Empresa que possua em seu quadro social servidor, empregado ou dirigente dos órgãos responsáveis pelo processo de Chamamento ou de licenciamento; e,
Empresa em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa no presente Chamamento.
A Participante, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular de procuração, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam outorgados ou conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do Chamamento.
A representação por instrumento público ou pelo contrato social, quando apresentados em cópia poderão ser autenticados em cartório ou pela comissão mediante a apresentação, pelo participante interessado, do documento original.
A representação será acompanhada de documento de identificação com foto emitido por Órgão Público, a exemplo da CNH, RG e outros.
Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com o presente Chamamento, o portador da empresa participante que não apresentar instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações supracitadas.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES – "PROPOSTA"

No local, data e horário, indicados no subitem 9.1 deste Edital, cada participante deverá apresentar à Comissão de Contratação nº 001, o Envelope "PROPOSTA", fechado, devidamente lacrado, contendo todos os documentos indicados nos 13 e 14, informando na parte externa, além do nome da participante e CNPJ/MF, os seguintes dizeres:

DA HABILITAÇÃO

Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, preferencialmente, encadernada, numerados sequencialmente em ordem crescente e rubricados pelo representante legal do PROPONENTE, obrigatoriamente deverá estar perfeitamente legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por membro da Comissão de Contratação nº 001, frente e verso (se for o caso), reservado à Comissão o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.
O horário para autenticação dos documentos pela Comissão/Grupo de Contratação nº 001, quando necessário, será das 9:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:30, preferencialmente, até o último dia útil antes da realização da sessão de abertura do Chamamento Público.
Em se tratando de documentos obtidos pela participante via Internet, os mesmos poderão ser apresentados através de cópias, considerando que sua autenticidade fica condicionada a consulta/verificação por parte da Comissão, através da Internet.
Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela PROPONENTE individual ou por cada empresa membro de um Consórcio, inclusive a empresa líder:
DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
Registro comercial, no caso de empresa individual.
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações ou, se for o caso, a última alteração social consolidada, em ambos os casos devidamente registrada(s) na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais.
Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedades simples.
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, bem assim, documento que identifique os seus administradores.
Cédulas de identidade dos representantes legais da empresa, ou documento que identifiquem seus administradores;

Certidão Simplificada de Registro em Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, dentro da validade com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, caso não conste validade expressa.

DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas de "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da participante.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:

os licitantes com domicílio ou sede no Município de Paulista deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura de Paulista;

os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;

Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município de Paulista, deverão apresentar prova da regularidade municipal na forma da alínea "b" e a CND emitida pela SEFIN na forma da alínea "a" deste subitem.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

Nos termos dos art. 205 e 206 do Código Tributário Nacional, serão admitidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências ou recuperação judicial e extrajudicial da sede da pessoa jurídica. Na mencionada certidão, caso não tenha prazo de validade estipulado pelo Órgão expedidor, este será considerado de 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

No caso da participante ser sediada fora do Município de Paulista, deverá anexar à certidão negativa ora exigida, obrigatoriamente, a certidão/declaração emitida pelo Poder Judiciário contendo a relação dos cartórios distribuidores respectivos.

Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo o plano já tenha sido devidamente homologado e apresente certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

Caso a sede do participante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1ª e/ou 2ª instância, as certidões respectivas deverão ser apresentadas em conjunto com aquelas do item 13.5.1.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CERTIDÃO DE REGISTRO DA(S) EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S) E DOS SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PE e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/PE do local da sua sede, contendo os dados cadastrais atualizados.

COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL da participante, na execução de empreendimentos imobiliários residenciais, a partir do somatório de unidades habitacionais, compreendendo no mínimo 100 (cem) unidades habitacionais, quantidade esta correspondente a 50% do total do empreendimento do objeto do presente chamamento, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da(s) empresa(s) participante(s).

A COMPROVAÇÃO QUE O(S) RESPECTIVO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO(S) SERVIÇO(S) OBJETO DO PRESENTE CHAMAMENTO possua(am) vínculo com a empresa proponente, poderá se dar, no caso de empregado da empresa, por meio da apresentação de Comprovante de Registro no CREA e/ou CAU, e da Ficha de Registro de Empregado, acompanhada da Carteira Profissional e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com a licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedor do certame.

O participante deverá indicar o Responsável Técnico para a Obra conforme modelo Anexo 10 deste Edital, que deverá estar assinada pelo profissional indicado.

No caso de consórcios, o atendimento ao disposto nos subitens 13.6.2 e 13.6.3, poderão ser atendidos por qualquer um dos consorciados ou de forma conjunta.

COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE VISITA, POR MEIO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, emitido e assinado pela Diretoria de Habitação da SEHAB, sendo:

O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA a ser fornecido pela Diretoria de Habitação da SEHAB.

Para realizar a visita técnica, a interessada deverá contactar antecipadamente a Diretoria de Habitação da SEHAB, localizada na Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO que reflita a visita técnica ao local das obras objeto do empreendimento, assim como das características físicas do entorno, demonstrando que a proponente tem ciência de todos os elementos que possam interferir de forma direta ou indireta no empreendimento;

Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão e/ou documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão e/ou documento cópia da referida legislação, à exceção do prazo tratado nos subitens 13.3.6 e 13.5.1 deste Edital.

DECLARAÇÕES

Declaração da participante, referindo-se ao Inciso VI, do art. 68, da Lei Federal 14.133/2021, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante no Anexo 12 deste Edital, devidamente assinada e carimbada com a identificação de Sócio da Empresa.

Declaração da participante, dando garantia expressa, de que não houve modificação do Contrato Social posteriormente à data de emissão da Certidão Simplificada de Registro em Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, documento exigido no subitem 13.3.6 deste Edital.

Declaração de doação dos estudos e projetos de arquitetura, urbanismo e outros necessários para aprovação e licenciamentos, Anexo 11 deste Edital.

DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente documento referente ao seu cadastramento no SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – SIRIC; (Autodeclaração de aprovado no SIRIC, código GERIC, COM LIMITE SUFICIENTE PARA O PROJETO)

Esse requisito é eliminatório e o seu não preenchimento configurará a não aptidão da empresa proponente.

Documento referente à Certificação no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP- H nível "A" ou nível "B" ou Termo de adesão, comprovando adesão, por meio de documento emitido por empresa habilitada;

A documentação relativa ao subitem 13.9.2 será utilizada pela Comissão Especial de Chamamento Público exclusivamente para a

classificação das empresas participantes, conforme subitem 15.1.2 deste Edital.
O termo de adesão referido no item 13.9.2 será considerado apenas para o processo de seleção. No momento da contratação do empreendimento junto ao Agente Financeiro, a empresa deverá obrigatoriamente estar enquadrada em um dos níveis, A ou B, de certificação PBQP-H.
A participação da interessada no presente processo de Chamamento Público implica a aceitação integral e irretratável dos termos, das condições e Anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao PMCMV.
Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos deste Chamamento.

DA PROPOSTA

O PROPONENTE deverá apresentar na proposta:
TODA DOCUMENTAÇÃO exigida no item 13;
CARTA PROPOSTA conforme modelo do anexo 06;
ANTEPROJETO DE ARQUITETURA que deverá conter a localização das tipologias, as contenções, as vias de acessos, estacionamentos e espaços comunitários. Como também, seção, cotas de implantação, dimensões básicas e todos os elementos necessários, no mínimo, nas seguintes peças técnicas:
Plantas de situação e partido urbanístico, na escala 1:1000;
Estudo de conforto ambiental do condomínio e da unidade habitacional;
Plantas baixas, de locação e coberta, fachadas frontal, lateral e posterior, na escala 1:100;
Planta humanizada da unidade habitacional, na escala 1:50;
Planta do sistema de drenagem interna, na escala 1:100;
Planta de alimentação de água fria e distribuição, na escala 1:100; e,
Planta da rede de esgoto, na escala 1:100.
MEMORIAL DESCRITIVO, contendo:
Partido arquitetônico adotado, o número total de unidades habitacionais previstas; a área das unidades habitacionais (com área mínima de 45,50 m²), em edificações do tipo T+3, incluindo-se as informações de infraestrutura e urbanismo de entorno taxa de construção ou coeficiente de aproveitamento; e,
Caderno de Especificações Técnicas descrevendo os materiais e sistemas construtivos previstos no projeto.
O PROPONENTE poderá apresentar o anteprojeto de sistemas de sustentabilidade e transição energética objetivando o atendimento do critério de seleção do item 15.1.4.
Todos os documentos exigidos na apresentação da proposta deverão ser apresentados no idioma Português, em uma única via, original ou em fotocópia autenticada, em impresso próprio da PROPONENTE, sem emendas, rasuras, ressalvas, acréscimos ou entrelinhas, em suas partes essenciais, rubricadas em todas as suas folhas, contendo a menção ao número do Chamamento Público, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, e-mail, e local, data e assinatura por quem de direito.
Todas as plantas deverão estar assinadas por profissional competente.
O anteprojeto de arquitetura descrito no item 14.1.3 e o memorial descritivo do item 14.1.4 deverão atender os requisitos descritos no Anexo 01 (tipologia do(s) terreno(s), quantidade de unidades habitacionais e prazo máximo para execução da obra), Anexo 02 (portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023), além das normas legais, da legislação e do plano diretor municipal.

DA CLASSIFICAÇÃO

Será selecionada pela SEHAB, para apresentação da proposta definitiva junto à Caixa Econômica Federal, a PROPONENTE habilitada e melhor classificada, que tenha obtida a maior nota final de acordo com os seguintes critérios:
QUADRO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA ( )
Os PROPONENTES serão pontuados de acordo com o subitem 13.6.2 do Edital e conforme tabela a seguir:

QUANTIDADE DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DESTINADAS ÀS FAIXAS 1, 2 e 3, FINANCIADAS PELA CAIXA ATRAVÉS DO FAR OU FDS EXECUTADAS PELA EMPRESA	PONTOS ( )
288 ou mais	10,00
Entre 241 e 287	7,50
Entre 193 e 240	5,00
Entre 145 a 192	2,50
Inferior a 144	0,00

PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT ( )
Os PROPONENTES serão pontuados em conformidade ao subitem 13.9.2 do Edital e conforme tabela a seguir:

NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO	PONTOS ( )
A	10,00
B	6,00
Termo de Adesão	2,00

ÁREA ÚTIL POR UNIDADE HABITACIONAL ( )
Os PROPONENTES serão pontuados de acordo com a oferta de área útil (área interna sem contar as áreas das paredes) para cada unidade habitacional, sem prejuízo dos equipamentos e áreas comuns do empreendimento, conforme tabela a seguir:

ÁREA ÚTIL POR UNIDADE HABITACIONAL	PONTOS ( )
48,5 m² ou mais	10,00
Entre 45,51m² e 48,5 m²	6,00
45,5m²	2,00

EMPREENDIMENTOS COM USO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SUSTENTABILIDADE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA ( )
Os PROPONENTES serão pontuados de acordo com a identificação no anteprojeto de arquitetura dos sistemas de sustentabilidade e transição energética apresentados conforme item 14.2 e calculados pela soma de pontos de cada sistema conforme tabela a seguir.

IMPLANTAÇÃO NO EMPREENDIMENTO	PONTOS ( )
Sistema de armazenamento e reuso de água, de acordo com norma da ABNT 15527	3,00
Equipamentos hidráulicos de consumo eficiente.	3,00
Fontes renováveis de geração de energia elétrica.	4,00

NOTA FINAL – NF

As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na Decimal.
Será(ão) considerado(s) DESCLASSIFICADO(S) o(s) PROPONENTE(s) que obtiver(em) nota final menor que “2” (dois).
Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Contratação nº 001 poderá, a seu juízo, fixar às empresas participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras documentações, escoimadas das causas de sua desclassificação.
Verificada absoluta igualdade de condições (pontos) entre duas ou mais propostas, a classificação se fará considerando a seguinte ordem de desempate:
O projeto que apresente a maior área útil por unidade habitacional, sem prejuízo dos equipamentos e áreas comuns do empreendimento.
O projeto que apresente o maior afastamento entre os blocos habitacionais que compõem o condomínio do empreendimento.
Persistindo empate no resultado da apuração dos subitens 15.4.1 e 15.4.2, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas participantes por comunicado de convocação, em data e local a serem indicados pela Comissão de Contratação n.º 001 - SEHAB.
Na ausência dos participantes na sessão de sorteio, caso ocorra, o Presidente da Comissão fará o sorteio na presença de mais dois membros e de pelo menos duas testemunhas.
O não atendimento a qualquer das regras previstas no presente Edital do Chamamento Público, implicará na imediata exclusão do(s) participante(s) do presente processo seletivo, pelo não atendimento das exigências, do presente Chamamento Público.
A Comissão de Contratação publicará o resultado do Chamamento Público na imprensa oficial e emitirá o termo de pré-qualificação, indicando à Caixa Econômica Federal a Empresa selecionada, com a respectiva documentação apresentada.
Será concedido o direito de apresentação de recursos administrativos, no presente Chamamento Público de acordo com as prescrições contidas no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Os recursos deverão ser enviados diretamente a Comissão de Contratação pelo e-mail sehab@paulista.pe.gov.br. A Comissão não se responsabilizará por recursos encaminhados para e-mails diversos do disciplinado nesse edital.
O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
A empresa pré-qualificada deverá apresentar à CAIXA, no prazo que ela determinar, a proposta contendo os Projetos Executivos Complementares, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Aprovação nos Órgãos Competentes (CPRH, Compesa, CELPE e Município), que completarão a Proposta Comercial, visando análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela CAIXA.
O orçamento a ser apresentado à CAIXA deverá conter valores expressos em Real (R$), em algarismos e por extenso, para obra/serviços de que trata o presente edital, estando incluídos no preço todos os materiais, mão-de- obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos, seguros, inclusive os relativos à obtenção do habite-se, da CND do INSS, da averbação da construção à margem da respectiva matrícula e do registro da indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta seleção, mencionando preços unitários e totais, bem como o valor total da proposta.
No preço de cada item, deverão ser considerados todos os componentes, peças, arremates e demais materiais e serviços, necessários à completa execução do objeto, contemplados custos diretos e indiretos de forma a propiciar condições de utilização plena das instalações, atendidas todas as condições de salubridade, segurança e habitabilidade.
Publicada a classificação das empresas habilitadas, a empresa melhor classificada será selecionada e convocada para assinar o Termo de Seleção, nos moldes da minuta constante no Anexo 15 deste Edital, em até 5 (cinco) dias.
Caso a empresa participante vencedora do Chamamento Público nº 001/2024 se recuse a assinar o Termo de Seleção no prazo previsto no item 15.13, a Comissão de Contratação n.º 001 poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Seleção em igual prazo e nas mesmas condições negociadas, ou cancelar a seleção.

PROCEDIMENTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Abertos os trabalhos da reunião a Comissão de Contratação n.º 001 para este Chamamento Público, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das empresas participantes.
Para ter direito a manifestar-se nas fases deste procedimento, cada participante deverá apresentar-se com apenas um representante que, munido da carta credencial Anexo 14, documento necessário à participação na seleção, responda por sua representada, devendo identificar-se com cédula de identidade ou outro documento equivalente.
Na mesma data e horário previstos para o recebimento dos envelopes, à vista dos interessados presentes, serão abertos os envelopes contendo a "Proposta e Documentação", cujos documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão.
Será lavrada ata com o registro das principais ocorrências da reunião, em especial a enumeração das empresas que apresentarem os envelopes.
O resultado da Pré-qualificação será divulgado na imprensa oficial conforme subitem 15.8 deste Edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, MULTAS E PENALIDADES

A empresa selecionada que não contratar o empreendimento com o agente financeiro no prazo estabelecido pelo Ministério das Cidades será desclassificada, salvo se por motivo justo devidamente comprovado, ou por determinação do próprio Ministério, desde que comunicado por escrito e aceito pela SEHAB.
A empresa selecionada ficará sujeita a penalidades pelo atraso injustificado na execução, pela sua inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida defesa prévia.
As penalidades consistem em:
advertência;
multa de 1% (um por cento) por dia de atraso em relação aos prazos fixados para execução dos serviços, incidente sobre o valor devido na data da liquidação da etapa a que se referir, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor estimado para os serviços;
suspensão temporária de participação em licitação/seleção e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
Na hipótese de aplicação da penalidade de multa, após a publicação do julgamento do recurso no Diário Oficial da AMUPE, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para o recolhimento do valor respectivo.
Não será aplicada multa à empresa sobre a inexecução total do objeto desse Chamamento, caso haja alteração na legislação do PMCMV que impossibilite a execução do empreendimento.
Na ocorrência de qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá a empresa, obrigatoriamente, apresentar justificativa a SEHAB, dirigida ao Secretário Municipal, que poderá prorrogar o prazo em função do interesse público.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pré-qualificação das empresas participantes do presente Edital do Chamamento Público não implicará sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas, ainda pela seleção realizada pelo Ministério das Cidades quanto às diretrizes do Programa "Minha Casa, Minha Vida".
A seleção realizada na forma preconizada neste Chamamento somente terá eficácia se for resolvido o processo da regularização da propriedade do terreno e, também, se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo à Prefeitura da Cidade de Paulista ressarcir a empresa por qualquer valor despendido com a confecção das propostas para fins de participação neste certame.
O número de unidades habitacionais do projeto deverá obedecer necessariamente às normas brasileiras, legislação urbanística municipal e com os parâmetros mínimos de avaliação da Caixa Econômica Federal, contidos nas Portarias do Programa Minha Casa, Minha Vida.
A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições deste Chamamento.
As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação de suas propostas.
A empresa qualificada terá a obrigação de apresentar a Caixa Econômica Federal - CEF, no prazo estabelecido pela mesma, contados a partir da data da sua convocação pela CEF, toda documentação, inclusive os projetos e licenciamentos necessários à aprovação do Empreendimento pela CEF.
As empresas participantes assumirão integral responsabilidade pelos danos que causarem ao Município de Paulista e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, isentando o Município de Paulista de qualquer ônus.
As divulgações de informações, referentes a este chamamento, serão disponibilizadas no sitio eletrônico: www.paulista.pe.gov.br.
Dezesseis (16) anexos integram o presente Edital e seguem relacionados:
Anexo 01 – Tipologia do(s) Terreno(s), Quantidade de Unidades Habitacionais e Prazo Máximo para Execução da Obra;
Anexo 02 – Especificações Mínimas do Projeto Básico exigido pela CAIXA;
Anexo 03 – Documentos de situação dos terrenos;
Anexo 04 – Memorial Descritivo dos terrenos;

Anexo 05 – Desenvolvimento dos Projetos, Diretrizes, Técnicas e Procedimentos;
Anexo 06 – Modelo de Carta Proposta;
Anexo 07 – Relatório de sondagem preliminar;
Anexo 08 – Plantas do Terreno;
Anexo 09 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
Anexo 10 – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
Anexo 11 – Declaração de doação de Estudos e Projetos das Obras;
Anexo 12 – Declaração Ref. ao inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133/2021 (mão de obra de menor idade);
Anexo 13 – Declaração de Vistoria ao local das obras;
Anexo 14 – Modelo de Carta Credencial;
Anexo 15 – Termo de Seleção;

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela SEHAB, com base na legislação aplicável, cujas normas ficam incorporadas a este Edital, no que couber independentemente de sua menção ou transição.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Paulista como competente para dirigir qualquer dúvida oriunda da execução deste Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paulista, 07 de março de 2024.

GERALDINE BARROS DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação n.º 001 - SEHAB
Matrícula n.º 044.903

Vinícius Campos de Melo
Secretário Municipal de Habitação
Matrícula n.º 045.926

Anexo 01 – Tipologia do(s) Terreno(s), Quantidade de Unidades Habitacionais e Prazo Máximo para Execução da Obra

OBJETO: Seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na apresentação de proposta para a construção de Habitação de Interesse Social – HIS, junto à Caixa Econômica Federal, agente financeiro autorizado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, nos terrenos doados pelo Município de Paulista/PE ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), para o total de 200 (duzentas) unidades habitacionais, com o mínimo de área útil de 45,5 m² (quarenta e cinco vírgula cinco metros quadrados) para cada unidade habitacional, do Conjunto Habitacional Nossa Prata II, localizado na Av. Antônio Cabral de Souza, S/N, bairro Maranguape II, Paulista – PE, CEP: 51.419-160, inscrito na matrícula nº 56.725, junto ao 1º Serviço Notarial e Registral – Paulista/PE, conforme especificações técnicas constantes neste Edital.

01	Trata-se de área de terra denominada de Nossa Prata II, situado na Av. Antônio Cabral de Souza, Maranguape II, com área total de: 40.700,61m² – Município de Paulista – PE.	Apartamento (térreo + 2 = 3 pavimentos)	200	18 meses

Anexo 02 – Especificações Mínimas do Projeto Básico exigido pela CAIXA

Atender a PORTARIA MCID Nº 725, DE 15 DE JUNHO DE 2023

DISPONIBILIZADO EM PDF.

Anexo 03 – Documentos de situação dos terrenos

TERRENO DO EMPREENDIMENTO CONJUNTO HABITACIONAL NOSSA PRATA II

CERTIDÃO DO 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL – PAULISTA/PE. MATRÍCULA Nº: 56.725

DISPONIBILIZADOS EM PDF.

Anexo 04 – Memorial Descritivo dos terrenos

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Terreno urbano, situado na Avenida Antônio Cabral de Souza, s/n, Maranguape II, Paulista/PE, cujo perímetro inicia-se a partir do vértice 31‘, definido pelas coordenadas E: 294.572.362m e N: 9.122.271,759m; confrontando com as terras da rua São Sebastião, segue por com azimute de 102°49’92’ e distância de 9.122.243,892m;confrontando-se com as terras da rua São Sebastião, segue com azimute de 102°45’51,70”e distância de 116,08m até o vértice 26", definido pelas coordenadas E: 294.807,999m e N: 9.122,218,244m; confrontando-se com as terras da rua São Sebastião, segue por um azimute de 102°52’22,20” e distância de 124,41m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 294.929,282m e N: 9.122.190,527m, confrontando com terras da rua projetada do loteamento Nossa Prata, segue com azimute de 35°36’39,47” e distância de 22,54m até o vértice 28,definido pelas coordenadas E: 294.942,406m e N: 9.122.208,851m; confrontando com terras do Lote G-1, de propriedade de Janaina Costa dos Santos, segue por azimute de 307°06’24,96”e distância de 389,41m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 294.631,847m e N: 9.122,443,784m; confrontado com terras da Rodovia PE-22 (av. Antônio Cabral de Souza), segue por uma azimute de 228°39’45,85” e distância de 47,67m em curva acompanhando a rodovia até o vértice 30, definido pelas coordenadas E 294.596,094m e N: 9.122.412,333m; confrontando com terras da Rodovia PE-22 (av. Antônio Cabral de Souza), segue por azimute de 204°40’40,05” e distância de 51,26m em curva acompanhando a rodovia até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 294.575,207m e N: 9.122.366,875m; confrontando com terras da Rodovia PE-22 (av. Antônio Cabral de Souza), segue por um azimute de 181°42’47,72” e distância de 95,16m até o vértice 31 encerrando este com perímetro de 972,08me área de 40.700,611mz. De acordo com seus limites, a propriedade apresenta as seguintes confrontações: FRENTE — avenida Antônio Cabral de Souza (Rodovia PE-22); FUNDO — rua projetada do Loteamento Nossa Prata; DIREITO — Lote G-1, de propriedade da Sra. Janaina Patrícia Costa dos Santos; ESQUERDO — rua São Sebastião. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33WGr, fuso 25S, tendo comodatumoSIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”

Anexo 05 – Desenvolvimento dos Projetos, Diretrizes, Técnicas e Procedimentos

DO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS

A realização dos projetos se dará em duas etapas:

ETAPA 1 – PROJETOS BÁSICOS

A etapa 1 deverá continuar o desenvolvimento da proposta apresentada pela empresa selecionada. Nesta etapa, deverão ser desenvolvidas os projetos básicos das seguintes peças técnicas:

Projeto arquitetônico das unidades habitacionais adotadas e de equipamentos de uso comum;
Estudo planialtimétrico do terreno;
Estudo de solos;
Projetos estruturais;
Projeto de fundações;
Projeto de instalações elétricas de alta e baixa tensão;
Projeto de instalações de TV, telefônicas e de internet;
Projeto de prevenção e combate a incêndios;
Projeto de instalações hidrossanitárias;
Projeto de redes e ramais de água fria (alimentação de água fria e distribuição);
Projeto de instalações de gás encanado;
Projeto de impermeabilização;
Projeto de pavimentação (quando necessário);

Projeto de iluminação dos acessos e das áreas comuns;
Projeto de instalações de água pluviais e sistema de drenagem;
Projeto do SPDA;
Projeto de ar condicionados com área técnica para instalação de condensadores;
Projeto de paisagismo;
Projeto de sistema de armazenamento e reuso de água (caso seja previsto no anteprojeto da proposta);
Projeto de uso de equipamentos hidráulicos de consumo eficiente (caso seja previsto no anteprojeto da proposta); e,
Projeto de fontes renováveis de geração de energia elétrica (caso seja previsto no anteprojeto da proposta).

ETAPA 2 – PROJETOS EXECUTIVOS

Após entrega dos Projetos Básicos e aprovação dos demais órgãos competentes, a Empresa Selecionada iniciará a elaboração dos Projetos Executivos.

Os Projetos Executivos deverão conter o conjunto dos elementos necessários e suficientes para a execução completa das obras, conforme definições das normas e legislações vigentes e condições previstas neste Edital.

Deverão ser desenvolvidas as seguintes peças técnicas, além das citadas na Etapa 1:
Projeto estrutural de todos os elementos necessários à execução das unidades habitacionais, como fundação, contenção, caixas de passagem, escadas, rampas e outros;
Projeto de compatibilização;
Caderno de especificações;
Memorial descritivo e/ou justificativo de cada serviço e/ou projeto;
Memória de cálculo detalhada de quantitativos;
Planilha de orçamento de cada serviço e/ou projeto; e,
ART dos projetos e documentos técnicos elaborados.

Cada um dos projetos especificados, tanto na etapa de projeto básico quanto de executivo, deve conter plantas, cortes, seções tipo, imagens e demais representações gráficas que permitam o completo entendimento dos elementos e suas formas construtivas.

A EMPRESA SELECIONADA deverá elaborar a compatibilização técnica que consiste da representação de todos os projetos desenvolvidos e suas interferências, de forma a ser possível visualizar com clareza a superposição realizada. Essa compatibilização deverá ser elaborada em todas as etapas de projeto, inclusive na apresentação da proposta, sendo entregue à SEHAB.

Durante todo o processo de elaboração, aprovação e licenciamento dos projetos, todas as possíveis modificações deverão ser submetidas à análise técnica da SEHAB. A cada solicitação de ajuste ou alteração, o projeto resultante deverá passar por nova avaliação da SEHAB antes de ser submetido a novo exame do órgão competente.

DAS DIRETRIZES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

Atendimento às exigências da legislação municipal e da PORTARIA MCID Nº 725, DE 15 DE JUNHO DE 2023.
Os condomínios devem ser formados com até 200 unidades habitacionais, com acesso à via pública e estacionamento próprio.
Previsão de adoção de tecnologias que visem à máxima eficiência energética, para a redução do consumo de energia e de água;
Previsão de variação das fachadas (cores, detalhes arquitetônicos), cobertura ou volumetria das unidades habitacionais ou edificações.
Previsão de áreas destinadas ao uso comercial que permitam o acesso de público externo.
Previsão de utilização de pavimentos duráveis, porosos e drenantes, de cores claras, com baixa absorção de calor e termicamente confortáveis em calçadas, caminhos, ambientes de circulação, jardins, quadras poliesportivas, ciclovias, áreas de permanência, caminhos verdes e estacionamentos.
Previsão de ventilação cruzada para edificações multifamiliares.
Comprovação de desempenho térmico intermediário ou superior das áreas de permanência prolongada das unidades habitacionais, de acordo com a norma da ABNT NBR 15.575-1, que pode ser realizada por meio de simulação computadorizada ou pelo método simplificado do PBE-Edifica.
Previsão de instalação de *shafts* com fácil acesso para manutenção das instalações em cada unidade habitacional.
Previsão de instalação de gás encanado para cada unidade habitacional, na disponibilidade, preferencialmente o uso do tipo gás natural canalizado.
Previsão da medição de água das unidades habitacionais deverá ser individualizada. A medição de água do bloco habitacional deverá ser individual e independente das unidades habitacionais.
Não será admitida a utilização de poços de ventilação.
Previsão de área no quantitativo (no mínimo) de 20% do número de unidades habitacionais do condomínio para vagas de estacionamento de automóveis de passeio.
Previsão de área no quantitativo (no mínimo) de 20% do número de unidades habitacionais do condomínio para vagas de estacionamento de motocicletas.
Os telhados das edificações devem ser aparentes, para facilitar a manutenção. Todas as telhas devem ser devidamente amarradas.
A solução dos barriletes deve apresentar altura suficiente, acesso adequado e seguro para a manutenção dos reservatórios de água.
Se for necessário a implantação de castelo d'água, para atendimento ao abastecimento de água, deverá ser executado dentro do orçamento previsto da empresa selecionada e seccionado para a manutenção e limpeza dos mesmos.
A definição do endereçamento postal de cada unidade habitacional quando da aprovação dos projetos, deverá ser a mesma utilizada junto às concessionárias, como a CELPE e COMPESA.
As quadras e espaços livres de lazer internos ao condomínio, sempre que possível deverão situar-se em local visível da via pública.
As unidades habitacionais deverão:
Garantir a privacidade;
Facilitar o acesso para a realização manutenção predial e das áreas comuns;
Possibilitar a coleta domiciliar de resíduos sólidos;
Facilitar a acessibilidade, reduzindo os deslocamentos por rampas e distanciamento da via pública;
Reduzir a extensão das vias internas;

DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS

Após a elaboração dos projetos executivos, a empresa selecionada deverá elaborar e assinar Termo de Doação dos Serviços e Projetos e entregá-lo à SEHAB, acompanhado dos respectivos projetos, na forma prevista no subitem 8.9 deste Edital.

Após a entrega dos projetos à SEHAB, a empresa selecionada encaminhará os projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento junto à Caixa Econômica Federal, para contratação do financiamento, segundo as exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Somente após a assinatura do contrato entre a empresa selecionada e o Agente Financeiro, se dará o início da etapa de execução das obras.

A SEHAB, supletivamente ao Agente Financeiro, fará o acompanhamento das obras e da execução dos serviços de acordo com os projetos, cadernos de encargos, especificações e cronogramas apresentados.
Durante a execução das obras, serão realizadas reuniões no canteiro de obras, com a presença de representantes da Caixa Econômica Federal, da SEHAB e da empresa selecionada, para esclarecimentos diversos, tais como:
Planejamento da obra: liberação de frentes de serviço para atendimento ao cronograma;
Alterações de projetos que se mostrarem necessárias e imprescindíveis;
Interferências com concessionárias de serviços públicos; e,
Controle dos serviços em execução (topografia, terraplenagem, drenagem, saneamento, pavimentação, edificações e outros).

Durante a reunião de canteiro será elaborada ata contendo os problemas relatados, as soluções apontadas devidamente justificadas, seus custos e prazos para encaminhamento das providências, nomeando os responsáveis por cada ação.

A empresa selecionada deverá manter preposto, aceito pelo gestor do contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

Anexo 06 – Modelo de Carta Proposta

Á
Comissão de Contratação n.º 001
Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE

Ref. Chamamento Público n.º 001/2024

OBJETO: Seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na apresentação de proposta para a construção de Habitação de Interesse Social – HIS, junto à Caixa Econômica Federal, agente financeiro autorizado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, nos terrenos doados pelo Município de Paulista/PE ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), para o total de 200 (duzentas) unidades habitacionais, com o mínimo de área útil de 45,5 m² (quarenta e cinco vírgula cinco metros quadrados) para cada unidade habitacional, do Conjunto Nossa Prata II, localizado na Av. Antônio Cabral de Souza, S/N, bairro Maranguape II, Paulista – PE, CEP: 51.419-160, inscrito na matrícula nº 56.725, junto ao 1º Serviço Notarial e Registral – Paulista/PE.

Prezados Senhores,

Apresentamos à Comissão proposta para participação do Chamamento Público nº 001/2024, nas condições estabelecidas nos critérios de PRÉ-QUALIFICAÇÃO do Edital, conforme projetos em Anexo a esta CARTA PROPOSTA, asseverando que:

A presente Carta Proposta e o projeto para: (i) Conjunto Habitacional Nossa Prata II, localizado na Av. Antônio Cabral de Souza, S/N, bairro Maranguape II, Paulista – PE, CEP: 51.419-160, inscrito na matrícula nº 56.725, junto ao 1º Serviço Notarial e Registral – Paulista/PE, contemplam a construção de 200 Unidades Habitacionais, que serão edificadas e regularizadas em meses. Informamos, ainda, que nos últimos 10 (dez) anos construímos Unidades Habitacionais, conforme o histórico e documentos comprovatórios acostados.

Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, Celular, e-mail, CNPJ n° ____.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação) (assinatura)

Anexo 07 – Relatório de sondagem preliminar

DISPONIBILIZADOS EM PDF.

Anexo 08 – Plantas do Terreno

DISPONIBILIZADO EM PDF.

Anexo 09 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Á
Comissão de Contratação n.º 001
Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE

Ref. Chamamento Público n.º 001/2024

OBJETO: Seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na apresentação de proposta para a construção de Habitação de Interesse Social – HIS, junto à Caixa Econômica Federal, agente financeiro autorizado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, nos terrenos doados pelo Município de Paulista/PE ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), para o total de 200 (duzentas) unidades habitacionais, com o mínimo de área útil de 45,5 m² (quarenta e cinco vírgula cinco metros quadrados) para cada unidade habitacional, do Conjunto Habitacional Nossa Prata II, localizado na Av. Antônio Cabral de Souza, S/N, bairro Maranguape II, Paulista – PE, CEP: 51.419-160, inscrito nas matrículas sob o nº 56.725, junto ao 1º Serviço Notarial e Registral – Paulista/PE, conforme especificações técnicas constantes neste Edital.

Prezados Senhores,

(nome da empresa), CNPJ sob n.º_, sediada (endereço completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de seleção através de Chamamento Público, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade firmo o presente. Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação) (assinatura)

Anexo 10 – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DESIGNADOS PARA O SERVIÇO

Á Comissão de Contratação n.º 001
Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE

Ref. Chamamento Público n.º 001/2024

OBJETO: Seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na apresentação de proposta para a construção de Habitação de Interesse Social – HIS, junto à Caixa Econômica Federal, agente financeiro autorizado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, nos terrenos doados pelo Município de Paulista/PE ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), para o total de 200 (duzentas) unidades habitacionais, com o mínimo de área útil de 45,5 m² (quarenta e cinco vírgula cinco metros quadrados) para cada unidade habitacional, do Conjunto Habitacional Nossa Prata II, localizado na Av. Antônio Cabral de Souza, S/N, bairro Maranguape II, Paulista – PE, CEP: 51.419-160, inscrito nas matrículas sob o nº 56.725, junto ao 1º Serviço Notarial e Registral – Paulista/PE, conforme especificações técnicas constantes neste Edital.

Declaramos, para efeito do Chamamento Público em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo Edital e seus anexos que, caso venha a ser contratado, indicamos de acordo com a Resolução n.º 218, de 29/06/73 e n.º 317, de 31/10/86, do CONFEA nº 413/97, o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) caso venhamos a vencer a referida seleção:

Nome:____CREA Nº:_____

Assinatura:_____Data do Registro:___/ /

Especialidade:_____

Nome:_____CREA Nº:_____

Assinatura:_____Data do Registro:___/ /

Especialidade:_____

Declaramos, outrossim, que o(s) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local, data e assinatura.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade, número e órgão emissor)
OBS: Deverão ser indicados todos os responsáveis técnicos, segundo o modelo. A quantidade de dois (2) responsáveis técnicos indicada é apenas exemplificativa.

Anexo 11 – Declaração de doação de Estudos e Projetos das Obras

Á
Comissão de Contratação n.º 001
Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE

Ref.: Processo de Chamamento Público Nº 001/2024

OBJETO: Seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na apresentação de proposta para a construção de Habitação de Interesse Social – HIS, junto à Caixa Econômica Federal, agente financeiro autorizado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, nos terrenos doados pelo Município de Paulista/PE ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), para o total de 200 (duzentas) unidades habitacionais, com o mínimo de área útil de 45,5 m² (quarenta e cinco vírgula cinco metros quadrados) para cada unidade habitacional, do Conjunto Habitacional Nossa Prata II, localizado na Av. Antônio Cabral de Souza, S/N, bairro Maranguape II, Paulista – PE, CEP: 51.419-160, inscrito nas matrículas sob o nº 56.725, junto ao 1º Serviço Notarial e Registral -Paulista/PE, conforme especificações técnicas constantes neste Edital.

Declaro, para fins de participação no Edital do Chamamento Público nº 001/2024 do Município de Paulista, para seleção de empresas de engenharia interessadas em empreender nas áreas descritas no edital, visando à construção de unidades habitacionais em parceria com a Caixa Econômica Federal, agente financeiro autorizado a operar o Programa Minha Casa, Minha Vida, que todos os estudos e projetos elaborados no intuito de viabilizar a implantação dos empreendimentos serão doados ao Município de Paulista - PE.

Por ser a expressão da verdade, eu, _____, representante legal desta empresa, firmo a presente, para os devidos fins.

Local, data e assinatura

_____
Representante Legal da (Nome da Empresa)

Anexo 12 – Declaração referente ao inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021
(mão de obra de menor idade)

Á
Comissão de Contratação n.º 001
Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE

Ref.: Processo de Chamamento Público Nº 001/2024.

OBJETO: Seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na apresentação de proposta para a construção de Habitação de Interesse Social – HIS, junto à Caixa Econômica Federal, agente financeiro autorizado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, nos terrenos doados pelo Município de Paulista/PE ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), para o total de 200 (duzentas) unidades habitacionais, com o mínimo de área útil de 45,5 m² (quarenta e cinco vírgula cinco metros quadrados) para cada unidade habitacional, do Conjunto Habitacional Nossa Prata II, localizado na Av. Antônio Cabral de Souza, S/N, bairro Maranguape II, Paulista – PE, CEP: 51.419-160, inscrito nas matrículas sob o nº 56.725, junto ao 1º Serviço Notarial e Registral – Paulista/PE, conforme especificações técnicas constantes neste Edital.

_____, inscrito no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°_e do CPF n°_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Anexo 13 – Declaração de Vistoria ao local das obras

Á
Comissão de Contratação n.º 001
Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE

Ref.: Processo de Chamamento Público nº 001/2024.

OBJETO: Seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na apresentação de proposta para a construção de Habitação de Interesse Social – HIS, junto à Caixa Econômica Federal, agente financeiro autorizado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, nos terrenos doados pelo Município de Paulista/PE ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), para o total de 200 (duzentas) unidades habitacionais, com o mínimo de área útil de 45,5 m² (quarenta e cinco vírgula cinco metros quadrados) para cada unidade habitacional, do Conjunto Habitacional Nossa Prata II, localizado na Av. Antônio Cabral de Souza, S/N, bairro Maranguape II, Paulista – PE, CEP: 51.419-160, inscrito nas matrículas sob o nº 56.725, junto ao 1º Serviço Notarial e Registral – Paulista/PE, conforme especificações técnicas constantes neste Edital.

Atestamos para fins de participação no Chamamento Público nº 001/2024, que nesta data, a Empresa , CNPJ sob nº , representada por seu Responsável Técnico
, CREA ou CAU nº ___, realizou vistorias nos terrenos e cercanias indicados no objeto acima identificado, local onde serão implantados o Conjunto Habitacional.

Local, data e assinatura

ANEXO 14 – MODELO DA CARTA PROPOSTA

Á
Comissão de Contratação n.º 001
Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do participante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob nº , pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a)_____portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____ para na qualidade de representante legal da empresa efetuar a entrega de proposta objeto do presente certame, na modalidade Chamamento Público nº 001/2024, cujo objeto trata da seleção de empresa do ramo da construção civil, com comprovada Capacidade Técnica, interessada em apresentar proposta para a implantação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - EHIS do Programa Minha Casa Minha Vida, em terrenos doado e cedidos pelo Município de Paulista/PE ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), para famílias pré-selecionadas e contempladas, para o total mínimo 200 (duzentas) unidades habitacionais, Conjunto Habitacional Nossa Prata II, localizado na Av. Antônio Cabral de Souza, S/N, bairro Maranguape II, Paulista – PE, CEP: 51.419-160, inscrito nas matrículas sob o nº 56.725, junto 1º Serviço Notarial e Registral – Paulista/PE, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, operado pela Caixa Econômica Federal e instituído pela Lei Federal Nº 14.620, de 14 de julho de 2023, e suas alterações; pelas Portarias do Ministério das Cidades nº 724, nº 725 e n° 727, de 15 de junho de 2023, e também pela Portaria Interministerial Ministério das Cidades e Ministério da Fazenda nº 2 de 1 de março de

2023; supletivamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, e suas alterações; pela Lei Municipal Nº 18.207 de 30/12/2015 e pelos demais Instrumentos Normativos reguladores do Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV, vigentes nesta data, outorgando-lhe poderes para em nome da empresa _____, requerer, concordar, formular nova proposta, interpor e desistir de Recursos, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao presente Edital de Chamamento Público.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação) (assinatura)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa participante, ou o contrato social ou o estatuto determinem que a representação da Sociedade seja em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento invalida o credenciamento neste certame.

Anexo 15 – Termo de Seleção

Ao_dia do mês do ano de dois mil e vinte e quatro na Sede da Secretaria de Habitação da Prefeitura da Cidade de Paulista, situada à , compareceram as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, o MUNICÍPIO DE PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.408.839/0001-17, representado neste ato pela Secretária de Habitação de Paulista - SEHAB, doravante denominada SEHAB, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE, Paulista/PE, representada pelo Secretário Municipal Vinícius Campos de Melo, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o n.º 25.460-D, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.478.914-05 e de outro lado, como SELECIONADA, ___, (CNPJ, endereço), neste ato representada por seu presidente, o Sr. , portador da carteira de identidade nº_, expedida pela_, inscrito no CPF sob o nº residente e domiciliado na_, foram acordadas as seguintes cláusulas, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final indicadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
No Edital de Chamamento nº 001/2024, a empresa supracitada foi selecionada, conforme especificações constantes na proposta apresentada, objetivando a construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida a ser contratado junto a agente financeiro autorizado, com a participação do Município de Paulista na doação dos terrenos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para alcance do objetivo final – construção das unidades habitacionais – a empresa selecionada assume o compromisso adicional de:
Responsabilizar-se pela elaboração e aprovação da planta de edificação no Município, nas concessionárias e nos demais órgãos licenciadores;
Elaborar os projetos básicos, executivos e complementares relativos às edificações residenciais e à infraestrutura interna às Unidades Habitacionais, desde que inseridas na poligonal do empreendimento;
Executar todas as obras de infraestrutura interna necessária ao empreendimento.
Executar as obras de edificações relativas às unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida.

CLÁUSULA SEGUNDA
A empresa selecionada deverá contratar o empreendimento com o agente financeiro autorizado em até 06 meses a contar da assinatura do presente Termo, sob pena de revogação do resultado do Edital nº 001/2024, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, desde que comunicado por escrito e aceito pela SEHAB.

CLÁUSULA TERCEIRA
A seleção realizada na forma preconizada pelo Edital de Chamamento nº 001/2024 alcançará sua eficácia plena quando celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida entre a empresa e o Agente Financeiro Autorizado, não cabendo ao Município, em caso de não assinatura, ressarcir a empresa por qualquer valor despendido para a execução dos projetos e licenciamento do empreendimento, ações consideradas pré-requisitos para celebração do contrato.

CLÁUSULA QUARTA
O descumprimento de quaisquer das disposições acima, assim como daquelas estabelecidas do Chamamento Público nº 001/2024 acarretará a extinção do presente Termo e aplicação das penalidades previstas, independentemente de ato especial, garantido, em todo caso, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Pelas partes presentes a este ato foi dito que aceitavam o presente Termo, em sua totalidade, para que produza seus jurídicos efeitos. E, por assim se acharem ajustados e contratados, assinam o Município de Paulista, devidamente representado pela SEHAB e a Empresa Selecionada, juntamente com as 2 (duas) abaixo descritas e assinadas, presentes a todo o ato, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Paulista, de _____ de 2024.

Pelo Município do Paulista:

Pela selecionada:

XXXXXXXXXXXXXXX
Empresa selecionada
Nome do Representante Legal

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:252F093D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
AVISO DE DISPENSA COM DISPUTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

OBJETO: contratação direta de empresa especializada no fornecimento de 02 (dois) Condicionadores, sendo: 01 (um) Ar do tipo SPLIT, marca MIDEA ou similar, 24.000 BTU'S, 220V, e 01 (um) Ar do tipo SPLIT, marca MIDEA ou similar, 36.000 BTU'S, 220V, para atendimento das necessidades de climatização das salas da Diretoria de Presidência, e Coordenadoria Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista-PE (PREVIPAULISTA).**VALOR ESTIMADO**: R$ 15.196,26 (quinze mil, cento e noventa e seis reais, e vinte e seis centavos).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA E HORA DO INÍCIO DA SESSÃO**: 18 de Março de 2024 às 08:30 (oito horas e trinta minutos). **RECEPÇÃO DE PROPOSTA ATÉ:** 18 de Março de 2024 às 08:00 (oito horas). **DURAÇÃO DA DISPUTA:** 06:00 (seis horas). **LOCAL DA SESSÃO**: Sítio Eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login. Esclarecimentos diretamente no sítio. Demais informações: (81) 9 8966-8386, no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacaoprevipaulista@gmail.com.

Paulista/PE, 08 de Março de 2024.

LEONARDO SOARES LIMA DAMASCENO
Condutor de Processo

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:BEAC78DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL N° 296/2023 - CP N° 016/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 016/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 296/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO,**

DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA CASTRO ALVES LOCALIZADA NO BAIRRO DA MIRUEIRA, PAULISTA-PE, SENDO LOTE 1_ RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL: Trecho da Estaca 0+5,00m (zero mais cinco metros) até à Estaca 30 (trinta) E LOTE 2_ CONVÊNIO N° 914922_OPERAÇÃO 1077528-81/2021 – MIDR: Trecho Estaca 30(trinta) até à Estaca 44 + 12 (quarenta e quatro mais doze).

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 CORRESPONDENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos 08 (oito) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10hs54mim,na sala de reuniões da CPL/Obras no Setor da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos do Município do Paulista/PE, o qual situa-se na Sede da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos, localizada na Avenida Prefeito José Eustaquio de Queiroz, nº 500, loja 01, Nobre, quadra C, Lote 5A, Centro-Paulista/PE. CEP: 53.401-435, onde reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL/Obras, para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas comerciais, abertura dos envelopes de habilitação das licitantes participantes do Processo Licitatório acima epigrafado. O aviso da publicação do processo licitatório em questão deu-se no dia 08 de fevereiro de 2024, através de publicações no AMUPE (Diário Oficial dos Municípios), Diário Oficial da União e no Jornal de Grande Circulação. As empresas através do e-mail: cplobras.paulista03@gmai.com puderam solicitar o edital e seus anexos. Dando prosseguimento, no dia e hora marcados a sessão foi suspensa pela Sr.ª Presidente da Comissão, pois por queda de energia ficou inviável dar continuidade. Sendo dessa forma, os envelopes de Credenciamento, Habilitação e Propostas de Preços foram rubricados e foram anexados ao invólucro lacrado, aos cuidados da CPL. **A nova data da sessão será no dia 14 de março de 2024 às 10h, no endereço Avenida Prefeito José Eustaquio de Queiroz, nº 500, loja 01, Nobre, quadra C, Lote 5A, Centro-Paulista/PE**. Verificou-se a participação das seguintes licitantes: **L ANDRADE CONSTRUCOES LTDA** (inscrita no CNPJ sob o n° 38.415.288/0001-38), **RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA** (inscrita no CNPJ sob o n° 27.602.052/0001-94), **PLANTARE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** (inscrita no CNPJ sob o n° 35.684.968/0001-69), **ENGETEC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA** (inscrita no CNPJ sob o n° 34.346.587/0001-07), **A J P ENGENHARIA LTDA** (inscrita no CNPJ sob o n° 08.978.001/0001-17), **GLC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** (inscrita no CNPJ sob o n° 19.221.997/0001-38), **POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA** (inscrita no CNPJ sob o n° 08.438.654/0001-03), **M&M EMPREENDIMENTOS E INCORPORACAO LTDA** (inscrita no CNPJ sob o n° 17.633.457/0001-36), **T & D SERVICOS E LOCACOES LTDA** (inscrita no CNPJ sob o n° 17.393.791/0001-60) e **PAZ ENGENHARIA LTDA** (inscrita no CNPJ sob o n° 29.079.047/0001-74). Nada a mais havendo a tratar, foi então lavrada a presente ATA, que será assinada pelo Presidente, demais membros da CPL, sendo a sessão encerrada.

Paulista/PE, 08 de março de 2024.

CPL

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE.

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:AE8DDAA8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Particular Meu Aconchego para oferta de Creche, Hotelzinho e Educação Infantil e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009, na Resolução CME/CEB nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017, Resolução CME/CEB nº 2/2017, em conjunto com o disposto no Art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 9.394/1996, considerando o disposto no Parecer nº 01/2023 encaminhado pela Secretaria de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação do Paulista em 11 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da **ESCOLA MEU ACONCHEGO BERÇÁRIO E HOTELZINHO LTDA - ME, CNPJ: 27.753.493/0001-97,** situada à Rua Comendador Figueiroa, nº 114, CEP: 53.439-170 bairro do Janga, Paulista, Pernambuco, para oferta de Educação Infantil, obtendo junto a este município, registro de Cadastro Escolar: P - 053.011/2023.

Art. 2º Fica aprovado por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, nos termos da Resolução CME nº 1/2010 e Resolução CME/CEB nº 1/2017.

Art. 3º As atividades educativas na Unidade de Ensino deverão ser articuladas às ações de cultura, lazer e saúde. Deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 4º A carga horária mínima, oferecida na Unidade de Ensino, será de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho educacional.

Art. 5º As turmas da Unidade de Ensino poderão ser organizadas da seguinte forma:

– Berçário: com 6 (seis) a 8 (oito) crianças na faixa etária de zero a onze meses sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo I: com 8 (oito) a 10 (dez) crianças na faixa etária de um ano a um ano e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo II: com 10 (dez) a doze (12) crianças na faixa etária de dois anos a dois anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo III: com 12 (doze) a 15 (quinze) crianças na faixa etária de três anos a três anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo IV: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de quatro anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo V: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de cinco anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia.

Art. 6º O atendimento educacional especializado (AEE), deverá integrar a Proposta Pedagógica da unidade de ensino na pespectiva da Educação Inclusiva e participação da família para garantir acesso dos estudante em suas necessidades específicas da

educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, em turno diferente ao da escolarização.

Art. 7º No tocante ao estabelecimento de ensino caberá a Secretaria Municipal de Educação do Paulista:

- Inspecionar o prédio quanto às instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias;

- Promover sindicância para apurar possíveis irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Art. 8º Esta portaria de autorização para funcionamento da etapa de Educação Infantil, tem como validade 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação. Após o término, deverá esta ser atualizada de acordo com a legislação vigente ou a partir de prorrogação da portaria de autorização com fundamento do § 2º do Artigo 1º da Resolução nº 01/2010 CME/Paulista.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de agosto de 2023.

Paulista, 21 de fevereiro de 2024

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:06EA4A39

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 18, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o credenciamento e funcionamento do Colégio Particular ATITUDE KIDS para oferta da Educação Infantil e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009, na Resolução CME/CEB nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017, Resolução CME/CEB nº 2/2017, em conjunto com o disposto no Art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 9.394/1996, considerando o disposto no Parecer nº 28/2023 encaminhado pela Secretaria de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação do Paulista em 19 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do **COLÉGIO ATITUDE KIDS, CNPJ: 44.132.125/0001-40,** situada à Rua Ágata, 15, Nossa Senhora da Conceição, nº 15, CEP: 53.429-620 bairro Nossa Senhora da Conceição, Paulista, Pernambuco, para oferta da Educação Infantil, obtendo junto a este município, registro de Cadastro Escolar: P - 053.001/2024.

Art. 2º Fica aprovado por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, nos termos da Resolução CME nº 1/2010 e Resolução CME/CEB nº 1/2017.

Art. 3º As atividades educativas na Unidade de Ensino deverão ser articuladas às ações de cultura, lazer e saúde. Deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 4º A carga horária mínima, oferecida na Unidade de Ensino, será de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho educacional.

Art. 5º As turmas da Unidade de Ensino poderão ser organizadas da seguinte forma:

– Berçário: com 6 (seis) a 8 (oito) crianças na faixa etária de zero a onze meses sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo I: com 8 (oito) a 10 (dez) crianças na faixa etária de um ano a um ano e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo II: com 10 (dez) a doze (12) crianças na faixa etária de dois anos a dois anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo III: com 12 (doze) a 15 (quinze) crianças na faixa etária de três anos a três anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo IV: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de quatro anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo V: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de cinco anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia.

Art. 6º O atendimento educacional especializado (AEE), deverá integrar a Proposta Pedagógica da unidade de ensino na pespectiva da Educação Inclusiva e participação da família para garantir acesso dos estudante em suas necessidades específicas da

educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, em turno diferente ao da escolarização.

Art. 7º No tocante ao estabelecimento de ensino caberá a Secretaria Municipal de Educação do Paulista:

- Inspecionar o prédio quanto às instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias;

- Promover sindicância para apurar possíveis irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Art. 8º Esta portaria de autorização para funcionamento da etapa de Educação Infantil, tem como validade 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação. Após o término, deverá esta ser atualizada de acordo com a legislação vigente ou a partir de prorrogação da portaria de autorização com fundamento do § 2º do Artigo 1º da Resolução nº 01/2010 CME/Paulista.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.

Paulista, 27 de fevereiro de 2024

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:7F6E09C4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 19, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o credenciamento e funcionamento do Colégio Particular CASTELINHO ENCANTADO para oferta da Educação Infantil e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009, na Resolução CME/CEB nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017, Resolução CME/CEB nº 2/2017, em conjunto com o disposto no Art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 9.394/1996, considerando o disposto no Parecer nº 28/2023 encaminhado pela Secretaria de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação do Paulista em 19 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do **COLÉGIO CASTELINHO ENCANTADO, CNPJ: 35.825.063.0001-61,** situada à Avenida João Pereira de Oliveira, nº 552, CEP: 53.437-45, bairro Janga, Paulista, Pernambuco, para oferta da Educação Infantil, obtendo junto a este município, registro de Cadastro Escolar: P - 053.002/2024.

Art. 2º Fica aprovado por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, nos termos da Resolução CME nº 1/2010 e Resolução CME/CEB nº 1/2017.

Art. 3º As atividades educativas na Unidade de Ensino deverão ser articuladas às ações de cultura, lazer e saúde. Deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 4º A carga horária mínima, oferecida na Unidade de Ensino, será de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho educacional.

Art. 5º As turmas da Unidade de Ensino poderão ser organizadas da seguinte forma:

– Berçário: com 6 (seis) a 8 (oito) crianças na faixa etária de zero a onze meses sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo I: com 8 (oito) a 10 (dez) crianças na faixa etária de um ano a um ano e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo II: com 10 (dez) a doze (12) crianças na faixa etária de dois anos a dois anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo III: com 12 (doze) a 15 (quinze) crianças na faixa etária de três anos a três anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo IV: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de quatro anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo V: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de cinco anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia.

Art. 6º O atendimento educacional especializado (AEE), deverá integrar a Proposta Pedagógica da unidade de ensino na pespectiva da Educação Inclusiva e participação da família para garantir acesso dos estudante em suas necessidades específicas da

educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, em turno diferente ao da escolarização.

Art. 7º No tocante ao estabelecimento de ensino caberá a Secretaria Municipal de Educação do Paulista:

- Inspecionar o prédio quanto às instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias;

- Promover sindicância para apurar possíveis irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Art. 8º Esta portaria de autorização para funcionamento da etapa de Educação Infantil, tem como validade 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação. Após o término, deverá esta ser atualizada de acordo com a legislação vigente ou a partir de prorrogação da portaria de autorização com fundamento do § 2º do Artigo 1º da Resolução nº 01/2010 CME/Paulista.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.

Paulista, 27 de fevereiro de 2024

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:4D0756D3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 20, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o credenciamento e funcionamento do Colégio Particular EVANGÉLICO BETEL LTDA para oferta da Educação Infantil e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009, na Resolução CME/CEB nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017, Resolução CME/CEB nº 2/2017, em conjunto com o disposto no Art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 9.394/1996, considerando o disposto no Parecer nº 28/2023 encaminhado pela Secretaria de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação do Paulista em 19 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do **COLÉGIO EVANGÉLICO BETEL LTDA, CNPJ: 04.100.496/0001-26,** situada à Rua 79, nº 05, CEP: 53.441-050, bairro Maranguape I, Paulista, Pernambuco, para oferta da Educação Infantil, obtendo junto a este município, registro de Cadastro Escolar: P - 053.004/2024.

Art. 2º Fica aprovado por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, nos termos da Resolução CME nº 1/2010 e Resolução CME/CEB nº 1/2017.

Art. 3º As atividades educativas na Unidade de Ensino deverão ser articuladas às ações de cultura, lazer e saúde. Deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 4º A carga horária mínima, oferecida na Unidade de Ensino, será de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho educacional.

Art. 5º As turmas da Unidade de Ensino poderão ser organizadas da seguinte forma:

– Berçário: com 6 (seis) a 8 (oito) crianças na faixa etária de zero a onze meses sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo I: com 8 (oito) a 10 (dez) crianças na faixa etária de um ano a um ano e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo II: com 10 (dez) a doze (12) crianças na faixa etária de dois anos a dois anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo III: com 12 (doze) a 15 (quinze) crianças na faixa etária de três anos a três anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo IV: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de quatro anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo V: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de cinco anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia.

Art. 6º O atendimento educacional especializado (AEE), deverá integrar a Proposta Pedagógica da unidade de ensino na pespectiva da Educação Inclusiva e participação da família para garantir acesso dos estudante em suas necessidades específicas da

educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, em turno diferente ao da escolarização.

Art. 7º No tocante ao estabelecimento de ensino caberá a Secretaria Municipal de Educação do Paulista:

- Inspecionar o prédio quanto às instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias;

- Promover sindicância para apurar possíveis irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Art. 8º Esta portaria de autorização para funcionamento da etapa de Educação Infantil, tem como validade 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação. Após o término, deverá esta ser atualizada de acordo com a legislação vigente ou a partir de prorrogação da portaria de autorização com fundamento do § 2º do Artigo 1º da Resolução nº 01/2010 CME/Paulista.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.

Paulista, 27 de fevereiro de 2024

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:FFBFD9E7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 21, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o credenciamento e funcionamento do Instituto Educacional Particular ESTRELA LTDA para oferta da Educação Infantil e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009, na Resolução CME/CEB nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017, Resolução CME/CEB nº 2/2017, em conjunto com o disposto no Art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 9.394/1996, considerando o disposto no Parecer nº 28/2023 encaminhado pela Secretaria de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação do Paulista em 19 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do **INSTITUTO EDUCACIONAL ESTRELA LTDA, CNPJ: 40.188.889/0001-05,** situada à Rua Maria Dolores de Pinho Seabra, nº 309, CEP: 53.433-090, bairro Pau Amarelo, Paulista, Pernambuco, para oferta da Educação Infantil, obtendo junto a este município, registro de Cadastro Escolar: P - 053.003/2024.

Art. 2º Fica aprovado por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, nos termos da Resolução CME nº 1/2010 e Resolução CME/CEB nº 1/2017.

Art. 3º As atividades educativas na Unidade de Ensino deverão ser articuladas às ações de cultura, lazer e saúde. Deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 4º A carga horária mínima, oferecida na Unidade de Ensino, será de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho educacional.

Art. 5º As turmas da Unidade de Ensino poderão ser organizadas da seguinte forma:

– Berçário: com 6 (seis) a 8 (oito) crianças na faixa etária de zero a onze meses sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo I: com 8 (oito) a 10 (dez) crianças na faixa etária de um ano a um ano e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo II: com 10 (dez) a doze (12) crianças na faixa etária de dois anos a dois anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo III: com 12 (doze) a 15 (quinze) crianças na faixa etária de três anos a três anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo IV: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de quatro anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo V: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de cinco anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia.

Art. 6º O atendimento educacional especializado (AEE), deverá integrar a Proposta Pedagógica da unidade de ensino na pespectiva da Educação Inclusiva e participação da família para garantir acesso dos estudante em suas necessidades específicas da

educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, em turno diferente ao da escolarização.

Art. 7º No tocante ao estabelecimento de ensino caberá a Secretaria Municipal de Educação do Paulista:

- Inspecionar o prédio quanto às instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias;

- Promover sindicância para apurar possíveis irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Art. 8º Esta portaria de autorização para funcionamento da etapa de Educação Infantil, tem como validade 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação. Após o término, deverá esta ser atualizada de acordo com a legislação vigente ou a partir de prorrogação da portaria de autorização com fundamento do § 2º do Artigo 1º da Resolução nº 01/2010 CME/Paulista.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.

Paulista, 27 de fevereiro de 2024

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:3C5B8345

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 22, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o credenciamento e funcionamento do Instituto Particular PATRÍCIA COSTA LTDA para oferta da Educação Infantil e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009, na Resolução CME/CEB nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017, Resolução CME/CEB nº 2/2017, em conjunto com o disposto no Art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 9.394/1996, considerando o disposto no Parecer nº 28/2023 encaminhado pela Secretaria de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação do Paulista em 19 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do **INSTITUTO PATRÍCIA COSTA LTDA, CNPJ: 09.448.705/0001-40,** situada à Rua Doutor Benoni Sá Graças, nº 515, CEP: 53.431-090, bairro Pau Amarelo, Paulista, Pernambuco, para oferta da Educação Infantil, obtendo junto a este município, registro de Cadastro Escolar: P - 053.005/2024.

Art. 2º Fica aprovado por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, nos termos da Resolução CME nº 1/2010 e Resolução CME/CEB nº 1/2017.

Art. 3º As atividades educativas na Unidade de Ensino deverão ser articuladas às ações de cultura, lazer e saúde. Deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 4º A carga horária mínima, oferecida na Unidade de Ensino, será de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho educacional.

Art. 5º As turmas da Unidade de Ensino poderão ser organizadas da seguinte forma:

– Berçário: com 6 (seis) a 8 (oito) crianças na faixa etária de zero a onze meses sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo I: com 8 (oito) a 10 (dez) crianças na faixa etária de um ano a um ano e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo II: com 10 (dez) a doze (12) crianças na faixa etária de dois anos a dois anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo III: com 12 (doze) a 15 (quinze) crianças na faixa etária de três anos a três anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo IV: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de quatro anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo V: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de cinco anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia.

Art. 6º O atendimento educacional especializado (AEE), deverá integrar a Proposta Pedagógica da unidade de ensino na pespectiva da Educação Inclusiva e participação da família para garantir acesso dos estudante em suas necessidades específicas da

educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, em turno diferente ao da escolarização.

Art. 7º No tocante ao estabelecimento de ensino caberá a Secretaria Municipal de Educação do Paulista:

- Inspecionar o prédio quanto às instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias;

- Promover sindicância para apurar possíveis irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Art. 8º Esta portaria de autorização para funcionamento da etapa de Educação Infantil, tem como validade 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação. Após o término, deverá esta ser atualizada de acordo com a legislação vigente ou a partir de prorrogação da portaria de autorização com fundamento do § 2º do Artigo 1º da Resolução nº 01/2010 CME/Paulista.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.

Paulista, 27 de fevereiro de 2024

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:7B5C9832

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AUTORIZA O CREDENCIAMENTO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO PARTICULAR PATRÍCIA COSTA LTDA PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI O

Autoriza o credenciamento e funcionamento do Instituto Particular PATRÍCIA COSTA LTDA para oferta da Educação Infantil e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009, na Resolução CME/CEB nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017, Resolução CME/CEB nº 2/2017, em conjunto com o disposto no Art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 9.394/1996, considerando o disposto no Parecer nº 28/2023 encaminhado pela Secretaria de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação do Paulista em 19 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do **INSTITUTO PATRÍCIA COSTA LTDA, CNPJ: 09.448.705/0001-40,** situada à Rua Doutor Benoni Sá Graças, nº 515, CEP: 53.431-090, bairro Pau Amarelo, Paulista, Pernambuco, para oferta da Educação Infantil, obtendo junto a este município, registro de Cadastro Escolar: P - 053.005/2024.

Art. 2º Fica aprovado por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, nos termos da Resolução CME nº 1/2010 e Resolução CME/CEB nº 1/2017.

Art. 3º As atividades educativas na Unidade de Ensino deverão ser articuladas às ações de cultura, lazer e saúde. Deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 4º A carga horária mínima, oferecida na Unidade de Ensino, será de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho educacional.

Art. 5º As turmas da Unidade de Ensino poderão ser organizadas da seguinte forma:

– Berçário: com 6 (seis) a 8 (oito) crianças na faixa etária de zero a onze meses sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo I: com 8 (oito) a 10 (dez) crianças na faixa etária de um ano a um ano e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo II: com 10 (dez) a doze (12) crianças na faixa etária de dois anos a dois anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo III: com 12 (doze) a 15 (quinze) crianças na faixa etária de três anos a três anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo IV: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de quatro anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo V: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de cinco anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia.

Art. 6º O atendimento educacional especializado (AEE), deverá integrar a Proposta Pedagógica da unidade de ensino na pespectiva da Educação Inclusiva e participação da família para garantir acesso dos estudante em suas necessidades específicas da

educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, em turno diferente ao da escolarização.

Art. 7º No tocante ao estabelecimento de ensino caberá a Secretaria Municipal de Educação do Paulista:

- Inspecionar o prédio quanto às instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias;

- Promover sindicância para apurar possíveis irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Art. 8º Esta portaria de autorização para funcionamento da etapa de Educação Infantil, tem como validade 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação. Após o término, deverá esta ser atualizada de acordo com a legislação vigente ou a partir de prorrogação da portaria de autorização com fundamento do § 2º do Artigo 1º da Resolução nº 01/2010 CME/Paulista.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.

Paulista, 27 de fevereiro de 2024

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:783A0A26

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AUTORIZA O CREDENCIAMENTO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO PARTICULAR PATRÍCIA COSTA LTDA PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI O

Autoriza o credenciamento e funcionamento do Instituto Particular PATRÍCIA COSTA LTDA para oferta da Educação Infantil e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009, na Resolução CME/CEB nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017, Resolução CME/CEB nº 2/2017, em conjunto com o disposto no Art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 9.394/1996, considerando o disposto no Parecer nº 28/2023 encaminhado pela Secretaria de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação do Paulista em 19 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do **INSTITUTO PATRÍCIA COSTA LTDA, CNPJ: 09.448.705/0001-40,** situada à Rua Doutor Benoni Sá Graças, nº 515, CEP: 53.431-090, bairro Pau Amarelo, Paulista, Pernambuco, para oferta da Educação Infantil, obtendo junto a este município, registro de Cadastro Escolar: P - 053.005/2024.

Art. 2º Fica aprovado por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, nos termos da Resolução CME nº 1/2010 e Resolução CME/CEB nº 1/2017.

Art. 3º As atividades educativas na Unidade de Ensino deverão ser articuladas às ações de cultura, lazer e saúde. Deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 4º A carga horária mínima, oferecida na Unidade de Ensino, será de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho educacional.

Art. 5º As turmas da Unidade de Ensino poderão ser organizadas da seguinte forma:

– Berçário: com 6 (seis) a 8 (oito) crianças na faixa etária de zero a onze meses sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo I: com 8 (oito) a 10 (dez) crianças na faixa etária de um ano a um ano e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo II: com 10 (dez) a doze (12) crianças na faixa etária de dois anos a dois anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo III: com 12 (doze) a 15 (quinze) crianças na faixa etária de três anos a três anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo IV: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de quatro anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo V: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de cinco anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia.

Art. 6º O atendimento educacional especializado (AEE), deverá integrar a Proposta Pedagógica da unidade de ensino na pespectiva da Educação Inclusiva e participação da família para garantir acesso dos estudante em suas necessidades específicas da

educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, em turno diferente ao da escolarização.

Art. 7º No tocante ao estabelecimento de ensino caberá a Secretaria Municipal de Educação do Paulista:

- Inspecionar o prédio quanto às instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias;

- Promover sindicância para apurar possíveis irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Art. 8º Esta portaria de autorização para funcionamento da etapa de Educação Infantil, tem como validade 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação. Após o término, deverá esta ser atualizada de acordo com a legislação vigente ou a partir de prorrogação da portaria de autorização com fundamento do § 2º do Artigo 1º da Resolução nº 01/2010 CME/Paulista.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.

Paulista, 27 de fevereiro de 2024

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:18EAC4D2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AUTORIZA O CREDENCIAMENTO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO PARTICULAR PATRÍCIA COSTA LTDA PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI O

Autoriza o credenciamento e funcionamento do Instituto Particular PATRÍCIA COSTA LTDA para oferta da Educação Infantil e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009, na Resolução CME/CEB nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017, Resolução CME/CEB nº 2/2017, em conjunto com o disposto no Art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 9.394/1996, considerando o disposto no Parecer nº 28/2023 encaminhado pela Secretaria de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação do Paulista em 19 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do **INSTITUTO PATRÍCIA COSTA LTDA, CNPJ: 09.448.705/0001-40,** situada à Rua Doutor Benoni Sá Graças, nº 515, CEP: 53.431-090, bairro Pau Amarelo, Paulista, Pernambuco, para oferta da Educação Infantil, obtendo junto a este município, registro de Cadastro Escolar: P - 053.005/2024.

Art. 2º Fica aprovado por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, nos termos da Resolução CME nº 1/2010 e Resolução CME/CEB nº 1/2017.

Art. 3º As atividades educativas na Unidade de Ensino deverão ser articuladas às ações de cultura, lazer e saúde. Deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 4º A carga horária mínima, oferecida na Unidade de Ensino, será de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho educacional.

Art. 5º As turmas da Unidade de Ensino poderão ser organizadas da seguinte forma:

– Berçário: com 6 (seis) a 8 (oito) crianças na faixa etária de zero a onze meses sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo I: com 8 (oito) a 10 (dez) crianças na faixa etária de um ano a um ano e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo II: com 10 (dez) a doze (12) crianças na faixa etária de dois anos a dois anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo III: com 12 (doze) a 15 (quinze) crianças na faixa etária de três anos a três anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo IV: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de quatro anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo V: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de cinco anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia.

Art. 6º O atendimento educacional especializado (AEE), deverá integrar a Proposta Pedagógica da unidade de ensino na pespectiva da Educação Inclusiva e participação da família para garantir acesso dos estudante em suas necessidades específicas da

educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, em turno diferente ao da escolarização.

Art. 7º No tocante ao estabelecimento de ensino caberá a Secretaria Municipal de Educação do Paulista:

- Inspecionar o prédio quanto às instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias;

- Promover sindicância para apurar possíveis irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Art. 8º Esta portaria de autorização para funcionamento da etapa de Educação Infantil, tem como validade 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação. Após o término, deverá esta ser atualizada de acordo com a legislação vigente ou a partir de prorrogação da portaria de autorização com fundamento do § 2º do Artigo 1º da Resolução nº 01/2010 CME/Paulista.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.

Paulista, 27 de fevereiro de 2024

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:943DCE97

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AUTORIZA O CREDENCIAMENTO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO PARTICULAR PATRÍCIA COSTA LTDA PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI O

Autoriza o credenciamento e funcionamento do Instituto Particular PATRÍCIA COSTA LTDA para oferta da Educação Infantil e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009, na Resolução CME/CEB nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017, Resolução CME/CEB nº 2/2017, em conjunto com o disposto no Art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 9.394/1996, considerando o disposto no Parecer nº 28/2023 encaminhado pela Secretaria de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação do Paulista em 19 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do **INSTITUTO PATRÍCIA COSTA LTDA, CNPJ: 09.448.705/0001-40,** situada à Rua Doutor Benoni Sá Graças, nº 515, CEP: 53.431-090, bairro Pau Amarelo, Paulista, Pernambuco, para oferta da Educação Infantil, obtendo junto a este município, registro de Cadastro Escolar: P - 053.005/2024.

Art. 2º Fica aprovado por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, nos termos da Resolução CME nº 1/2010 e Resolução CME/CEB nº 1/2017.

Art. 3º As atividades educativas na Unidade de Ensino deverão ser articuladas às ações de cultura, lazer e saúde. Deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 4º A carga horária mínima, oferecida na Unidade de Ensino, será de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho educacional.

Art. 5º As turmas da Unidade de Ensino poderão ser organizadas da seguinte forma:

– Berçário: com 6 (seis) a 8 (oito) crianças na faixa etária de zero a onze meses sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo I: com 8 (oito) a 10 (dez) crianças na faixa etária de um ano a um ano e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo II: com 10 (dez) a doze (12) crianças na faixa etária de dois anos a dois anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo III: com 12 (doze) a 15 (quinze) crianças na faixa etária de três anos a três anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo IV: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de quatro anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo V: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de cinco anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia.

Art. 6º O atendimento educacional especializado (AEE), deverá integrar a Proposta Pedagógica da unidade de ensino na pespectiva da Educação Inclusiva e participação da família para garantir acesso dos estudante em suas necessidades específicas da

educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, em turno diferente ao da escolarização.

Art. 7º No tocante ao estabelecimento de ensino caberá a Secretaria Municipal de Educação do Paulista:

- Inspecionar o prédio quanto às instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias;

- Promover sindicância para apurar possíveis irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Art. 8º Esta portaria de autorização para funcionamento da etapa de Educação Infantil, tem como validade 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação. Após o término, deverá esta ser atualizada de acordo com a legislação vigente ou a partir de prorrogação da portaria de autorização com fundamento do § 2º do Artigo 1º da Resolução nº 01/2010 CME/Paulista.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.

Paulista, 27 de fevereiro de 2024

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:A27CEC22

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
REUNIÃO DO GRUPO GESTOR – TRIÊNIO 2022-2025. ATA Nº 07/2024

COMAGSUL
Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco

Reunião do Grupo Gestor – Triênio 2022-2025.
Art. 81, P. Único – Estatuto Social.
Local: Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.
Data/dia: 26 fev. 2024 – Segunda – feira.
Horário Início: 15h12min – Horário Final: 18h17min.

Ata nº 07/2024

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano da Graça do Nosso Senhor de dois mil e vinte quatro (26/02/2024), as quinze horas e doze minutos (15h12min), na sala de reunião da Sede Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 114/120, BR 104, Km 87, no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, reuniram-se para reunião do Grupo Gestor da Autarquia, na forma do Parágrafo Único do Art. 81 do Estatuto Social:

Participantes	
Sebastião Cavalcanti	Secretário Executivo
Bartolomeu Mendonça	Coordenador de Projetos
Luziene Ferraz	Coordenadora Financeira
Betânia Ribeiro Costa	Coordenadora de Articulação
Wélio César	Controlador Geral
Hildeberto Rodrigues	Coordenador Administrativo
Marcelo Antonio	Procurador Autárquico
Daniel Teixeira	Gerente de Aterro

Iniciou-se a reunião lendo a Ata da Reunião anterior, com destaque o Coord. De Projetos e Programas relatou a concordância em mudança do local desde que sejam cumpridos os requisitos de acessibilidade, instalações compatíveis com os objetivos do consórcio é os custos dessa nova instalação fiquem a cargo do município; a qual foi aprovada por unanimidade.

Pauta Apresentadas		
Nº Ord.	**Assunto**	
01	Exames de cataratas para os municípios, contato com Fundação Altino Ventura	Pendente para próxima reunião. Coord. Articulação.
02	Necessidade de uma pessoa para apoio a Coord. de Articulação	
03	Oficio parabenizando o Congresso da FENACONP	
04	Visita técnica ao Consórcio CISCO	
05	Procuradoria de conhecimento de ação proposta pelo município da Lagoa dos Gatos solicitando a prestação de Contas, com prazos para 13 de março e 03 de abril de 2024.	
06	Reunião com o Contador da ASCOP dia 04 de março de 2024 as 9:29h na sala de reunião do COMAGSUL para tratar da prestação de contas da autarquia 2023.	

Pauta Deliberadas			
Nº Ord.	**Assunto**	**Deliberação Encaminhamento**	**Responsável**
01	Sobre a situação da seleção de ACS e ACE do município de Altinho;	Aguardar até quarta-feira dia 28/02/2024 o contato do município de Altinho	Coord. Financeira Controlador Interno
02	Visita do CIPOMA ao COMAGSUL-comandante Tiberio	Aguardando o contato da Secretária do Cmt. para marcar visita técnica do CIPOMA	Coord. de Articulação
03	Situação do convenio com UFPE	Entregue oficio ao Coord. de Projetos para analisar a pauta	Coord. de Projetos
04	Vacina contra a dengue empresa FONPEX	O consórcio não tem prerrogativa para aquisição de Vacinas	
05	visita do ministro Silvio Costa Filho/caruaru – fazer oficio/ convite para prefeitos do COMAGSUL - pauta coletiva - estudo técnico para viabilizar o porto seco/Agrestina	Confecção e distribuição dos ofícios e convites	Coord. de Articulação Coord. de projetos Coord. Câmara da Cultura
06	Confecção e impressão material gráfico para panfletagem nos eventos em que o COMAGSUL irá participar		Coord. de Projetos Coord. Câmara de Cultura

07	Participação na EXPOAGRO em Cupira-PE	Colocada em pauta ficou decidido que a participação dar-se-ia mediante encontro de contas.	Coord. Jurídico ter um contato com o pessoal da Prefeitura de Cupira.
08	Colocado em pauta a definição dos participantes nos Eventos da AMUPE em Recife dias 15, 16 e 17 de abril de 2024 e da FENACONP em Brasília dias 16 e 17 de abril de 2024.	Colocado em deliberação, ficou acordado de o Grupo Gestor juntamente com o presidente irá para Brasília junto com o Presidente e os demais ficarão para AMUPE	
09	Pendencias dos relatórios quadrimestrais dos Programas de Voluntariado		Coord. de Projetos.
10	Colocado em pauta sobre o sistema de voluntariado para realização das prestações de contas – pendencia de emissão de relatório	Marcar reunião com o desenvolvedor do sistema para tratar das necessidades e pendencias, prazo até dia 29/02/2029.	Coord. de Projetos Coord. Adm.
11	Entrega de relatório situacional do Aterro Consorcial, juntamente com as tratativas ocorridas no ano de 2023.	Prazo até a primeira semana de março.	Gerente do Aterro.

Não havendo mais nada a ser deliberado o Presidente, Secretário Executivo, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Reunião do Grupo Gestor, eu _____, Hildeberto Rodrigues, secretário *ad hoc* da reunião, lavrei a presente ata, deixando marcada para próxima segunda 04/03/2024 às 15h na sede administrativa do COMAGSUL.

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:DEECA498

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO – MÉDICOS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES – EDITAL 001/2023

O**PREFEITO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDOa divulgação do RESULTADO e CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público de Edital nº 001/2023, instaurado pela Portaria Conjunta nº 218/2023, realizado para a admissão de Diversos Cargos de Especialidades Médicas, neste Município;

CONSIDERANDOo disposto no Decreto nº 035/2023, que homologa o Resultado Final do Concurso Público para os Diversos Cargos de Especialidades Médicas, conforme publicado no Diário Oficial do Município de 14 de junho de 2023;

CONSIDERANDO que a nomeação dos candidatos classificados se dará mediante necessidade e conveniência desta Prefeitura de Abreu e Lima, obedecendo-se a ordem de classificação; e

CONSIDERANDO as vagas que não foram preenchidas pelos profissionais convocados pelas últimas publicações no Diário Oficial deste Município;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS RELACIONADOS NO ANEXO I DESTA CONVOCAÇÃO, como também divulgar CALENDÁRIO para a entrega das documentações pessoais e realização de Exames Médicos Admissionais, conforme orienta o Edital do Concurso.

Os candidatos classificados e relacionados no **ANEXO I** deste edital deverão comparecer nos locais discriminados, nas datas, horários e endereços apresentados no **ANEXO II** desta Convocação, respeitando os requisitos também apresentados nesse Anexo.
Ressalta-se que o não comparecimento, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido no Edital do Concurso, poderá impedir a contratação do (a) mesmo (a), a qualquer tempo, em decorrência do presente Concurso.

Abreu e Lima, 07 de março de 2024.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 001/2023.

1 – MÉDICO GENERALISTA – ESF

ORD	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	ARGUM. CLASSIF.	PCD
90º	MARIA LUIZA DE SOUZA MIRANDA BARBOSA	105598	58,00	NÃO
91º	JOSE MARCELO DA SILVA JUNIOR 105274	105274	58,00	NÃO
92º	ALOISIO LEITE DOS SANTOS JÚNIOR	108413	58,00	NÃO
93º	LARA VICTÓRIA SANTOS DA SILVA	106152	58,00	NÃO
94º	MIRANISE ROSENDO DE LIMA	101095	58,00	NÃO
95º	PAULA KARINA MACHADO DE OLIVEIRA	105811	58,00	NÃO
96º	MARIA CECÍLIA MAGALHÃES CORREIA DE MELO	108555	58,00	NÃO
97º	MARIA EDUARDA CAVALCANTI DE SIQUEIRA	108308	58,00	NÃO
98º	FLAVIA JANAINA FLORENCIO DE QUEIROZ ANSAY	106905	58,00	NÃO
99º	YURE VICTOR NOGUEIRA DA SILVA	101768	58,00	NÃO
100º	MATEUS EDUARDO SOUZA MIRANDA	102333	58,00	NÃO
101º	IVAN PAULO DA SILVA	103650	58,00	NÃO
102º	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA FERREIRA LIMA	104997	56,00	NÃO

103º	RAUL JOSÉ DA SILVA	100875	56,00	NÃO

2 – MÉDICO MASTOLOGISTA

ORD	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	ARGUM. CLASSIF.	PCD
2º	LARISSA CABRAL MARQUES	102884	60,00	NÃO

4 – MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO

ORD	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	ARGUM. CLASSIF.	PCD
2º	ALDO FERREIRA CASTELLO BRANCO VILAR	104674	66,00	NÃO
5º	HENRIQUE LACET CORDEIRO	107641	58,00	NÃO

5 – MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL

ORD	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	ARGUM. CLASSIF.	PCD
1º	PAULA CRISTINA ALVES LEITAO	105982	60,00	NÃO

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES – AVALIAÇÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL/ASO's E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 001/2023

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
PARECER CARDIOLÓGICO	18/03/2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08h00min
EXAMES LABORATORIAIS *	19/03/2024	LABOCLÍNICA	06h30min
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL **	20/03/2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08h00min
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES PENDENTES	21/03/2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08h00min
AVALIAÇÃO DE SAÚDE	22/03/2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08h00min

*** OS CANDIDATOS DEVERÃO SE APRESENTAR EM JEJUM DESDE AS 23H00 DO DIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR ÀATIVIDADE.**

**** OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS (ORIGINAL E CÓPIA) SÃO OS SEGUINTES:**
CÉDULA DE IDENTIDADE; CPF; TÍTULO DE ELEITOR; COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral); CTPS (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA EXPEDIÇÃO DA CTPS); CARTÃO DE PIS OU PASEP (CASO NÃO SEJA O PRIMEIRO VÍNCULO TRABALHISTA DO CANDIDATO); CERTIFICADO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO); COMPROVAÇÃO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE E DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO QUE CONCORREU; INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/CRM-PE; COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO AO CRM/PE; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA FIXA ATUALIZADO; CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO; REGISTRO CIVIL DOS FILHOS (SE HOUVER) E CPF DOS MESMOS; OS CANDIDATOS QUE SE INSCREVERAM COMO PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA DEVERÃO APRESENTAR LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU OU NIVEL DA DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS APRESENTADOS PELO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO (ITENS 3.6 E 3.15 DO EDITAL N. 001/2023); CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao) E ESTADUAL (http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/certidaoAntecedentesCriminais/certidaoAntecedentesCriminaisEmitir.jsf), DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE VÍNCULOS PÚBLICOS, OU DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE VÍNCULOS PÚBLICOS NOS TERMOS CONSTITUCIONAIS (ATÉ DOIS VÍNCULOS PÚBLICOS SEM CHOQUE DE CARGA HORÁRIA) E TAMBÉM 02 (DUAS) FOTOS COLORIDAS 3X4 RECENTES.

LOCAL	ENDEREÇO
LABOCLÍNICA	RUA MARCÍLIO DIAS, Nº 107, TIMBÓ, ABREU E LIMA – PE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA SÃO CRISTÓVÃO, S/Nº, TIMBÓ, ABREU E LIMA – PE.

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:6FE4AF00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTINHO - CMDCA
PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTINHO 2024-2025

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) apresenta à sociedade, o Plano de Ação, como resultado da reflexão e das contribuições daqueles que estão envolvidos na construção da política em defesa e promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Tem como objetivo estabelecer, com base nas atribuições e competências do CMDCA, as prioridades e ações que deverão ser desenvolvidas na área da infância e adolescência, no que se referem à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
Com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), foi criado o Sistema Nacional de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que, acompanhado da política nacional, trazem grandes desafios sobre a doutrina da proteção integral e sobre os princípios da prioridade absoluta, direito esse, reconhecido primeiramente no Art. 227 da Constituição Federal (1988), onde refere que:

"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

Ratificado no Art. 4º da Lei n. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente onde destaca:

"É dever da família, comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) tem como uma de suas funções zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta com poder deliberativo e função controladora das ações e da política pública de atendimento dos direitos humanos da criança e do adolescente.
O Plano de Ação deve conter não apenas providências a serem executadas diretamente pelo CMDCA, mas principalmente ações que devam ser realizadas pelo Poder Executivo com recursos municipais para o atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, tais como a ampliação do atendimento de um determinado serviço ou a implantação de uma política cuja necessidade tenha sido demonstrada.

ORÇAMENTO

O Orçamento Municipal é a ferramenta pública em que as prioridades escolhidas pelos cidadãos no momento do voto são transformadas em ações concretas do poder executivo na prestação dos serviços essenciais à população. São elaboradas metas que são compartilhadas intersetorialmente pela administração municipal para que os munícipes tenham melhor qualidade de vida.
No Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), percebe-se que a prioridade absoluta da criança e do adolescente implica, sobretudo, na destinação privilegiada de recursos públicos, sendo que o instrumento estatal utilizado para planejar a utilização (desse recurso) é o orçamento.
Antes de entrar em vigor, o orçamento público passa por todo um processo de planejamento que podemos chamar de Ciclo Orçamentário. Naturalmente esse ciclo renova-se a cada ano, apresentando uma nova Lei Orçamentária Anual. Podemos entender o ciclo orçamentário como um processo contínuo, dinâmico e flexível, por meio do qual se elabora/planeja, aprova, executa, controla/avalia a programação de dispêndios do setor público nos aspectos físico e financeiro.
Dessa forma, o ciclo orçamentário possui quatro fases composto por diversas etapas, pelas quais as peças orçamentárias são discutidas, elaboradas, apreciadas pelo poder legislativo, aprovadas, executadas e avaliadas em que todas as receitas são previstas e todas as despesas fixadas por um ente público.
O sistema orçamentário brasileiro é composto por três instrumentos de planejamento previstos na Constituição Federal de 1988: o PPA (Plano Plurianual), a LDO (Lei de Diretrizes orçamentárias e a LOA (Lei Orçamentária Anual), estando contidas todas as previsões de receita e fixação das despesas com cada uma das atividades governamentais.
Como se tratam de leis municipais, todo o planejamento orçamentário deve ser encaminhado para a aprovação da câmara de vereadores. Mas o cidadão tem todo o direito de participar das discussões orçamentárias da sua cidade, por meio dos conselhos municipais de políticas públicas e também por meio do Orçamento Participativo, onde temos o direito de propor quais as obras que devem ser planejadas com prioridade. No caso da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente o planejamento deve assegurar o princípio da prioridade absoluta.
Para melhor compreensão, serão detalhadas a seguir cada peça orçamentária:
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): estabelece as metas e prioridades da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária. Com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO recebeu novas atribuições e tornou-se um instrumento fundamental no processo de planejamento fiscal. A LDO é elaborada anualmente pelo Poder Executivo e aprovada pelo Poder Legislativo que, após a aprovação, a devolve ao Executivo para sanção.
- Lei de Orçamento Anual (LOA): detalha a aplicação dos recursos do município em obras e ações para o exercício seguinte. Ela é elaborada com base nas diretrizes anteriormente apontadas pelo Plano Plurianual (PPA), e
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), ambos definidos pelo executivo, a partir de discussões com a comunidade. Antes de ser sancionada a lei, a proposta orçamentária é analisada pelos vereadores que podem apresentar emendas ao projeto, de acordo com critérios estabelecidos pela LDO. - Plano Plurianual (PPA): realizado a cada quatro anos e contém metas a serem atingidas por determinada gestão de governo - incluindo projetos, atividades, financiamentos, incentivos fiscais, normas, entre outros. O PPA tem uma visão a médio prazo do planejamento público, visando a solução de um problema e gerando ações para combatê-lo, atendendo, assim, à demanda da sociedade.
Ressalta-se que em cada município brasileiro existe um prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno das Câmaras de Vereadores para que o Poder Executivo apresente de acordo com cada ciclo orçamentário os Projetos de Leis do PPA, da LDO e da LOA ao Poder Legislativo para que esse possa discutir e aprovar.
Sabe-se, portanto, que as metas estabelecidas no Plano de Ação serão incorporadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), servindo de parâmetro para a elaboração do Plano de Aplicação. Nesta lógica, foi verificado o prazo de encaminhamento do projeto da LDO pelo Poder Executivo para o Poder Legislativo, buscando organizar os trabalhos e conciliar as datas.

3 OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Definir as diretrizes e as metas do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, visando fortalecer e efetivar as políticas públicas afetas aos direitos humanos de crianças e adolescentes e enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que seja inserido na proposta de Lei Diretrizes Orçamentária - LDO.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Implementar ações de proteção e garantia de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre sociedade civil e governo;
Estimular ações ou atividades Socioeducativas e de proteção social que busquem a integração social e a consolidação da cidadania;
Possibilitar ações junto às crianças e adolescentes com a finalidade de integrá-los e mantê-los no seu convívio comunitário, estimulando mudanças de atitudes e comportamentos a partir da convivência;
Promover e fortalecer projetos voltados à prevenção de situações que propiciem a violação dos direitos da criança e do adolescente;
Implementar campanhas para o fortalecimento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente com arrecadação de doações financeiras;

Captar recursos orçamentários junto aos órgãos públicos (federais, estaduais e municipais) e privados para o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA;
Capacitar os Conselheiros Municipais de Direitos e Tutelares para bem exercer suas atribuições;
Promover a capacitação continuada dos conselheiros de direitos e tutelares através de palestras e cursos, seminários, congressos;
Revisar e atualizar a legislação do CMDCA, adequando-a as resoluções e normativas, estadual e federal;
Realizar seminários para sociedade sobre o ECA e para as crianças com linguagem acessível;
Acompanhar a execução das ações propostas na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto às secretarias responsáveis;
Tornar as ações do CMDCA visíveis através de divulgação nos meios de comunicação locais e regionais;
Apresentar ao poder executivo municipal as propostas a serem incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
Realizar a cada biênio diagnóstico da situação da população infanto-juvenil no município;
Acompanhar, avaliar e monitorar os planos e diagnósticos municipais de direitos da criança e do adolescente;
Acompanhar, avaliar e monitorar as ações do governo no que tange a política pública da criança e do adolescente;
Deliberar e fiscalizar sobre os recursos do FIA.

4 ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento, monitoramento e avaliação deste plano se faz necessário o esforço coletivo das diversas instâncias do Sistema de Garantia de Direitos. É preciso priorizar a divulgação e socialização deste plano junto à sociedade em geral, em especial aos órgãos públicos que têm a responsabilidade com a aplicação e execução das políticas de atendimento voltadas para as crianças e adolescentes do município.
Todas as Ações deliberadas pelo referido Plano é de responsabilidade do CMDCA, e do poder público municipal que fomenta os serviços, programas, projetos e benefícios para criança e adolescentes neste município.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Ação e Aplicação é considerado um importante instrumento de gestão e planejamento para a implementação de políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes do município.
Portanto, a sua concretização não se deve apenas aos seus autores (CMDCA), mas, sobretudo, ao sistema de garantia de direitos e a rede de atendimento.
O referido Plano de Ação e Aplicação será apresentado ao CMDCA para devida apreciação e aprovação por meio de Resolução, o qual será, posteriormente, encaminhado ao Poder Público Municipal para que seja inserido na proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA).

ANEXO I - PLANO DE AÇÃO

Plano de Ação é um instrumento de planejamento para a utilização dos recursos do FIA, o qual também deverá compor a prestação de contas.

DO FORTALECIMENTO DO CONTROLE DAS AÇÕES (CMDCA)				
METAS	**AÇÕES**	**PRAZOS**	**RESPONSÁVEIS**	**RECURSOS**
1) Articular e mobilizar a Rede de Proteção e o Sistema de Garantia de Direitos para realização das campanhas estabelecidas no calendário de comemorações relativas à criança e ao adolescente.	a) Dia 1º de fevereiro - Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, a ser realizada anualmente na semana que incluir a data. (Lei n. 13.798/2019); b) Campanha contínua sobre o uso de álcool e outras drogas por crianças e adolescentes; c) Dia 20 de Março - Dia Nacional do Teatro Para Infância e Juventude (Lei n. 11.722/2008); d) De 25 de março a 31 de março Semana de Mobilização Nacional para Busca e Defesa da Criança Desaparecida Semana. Lei n. 12.393/2011); e) Dia 02 de Abril - Dia Mundial de Conscientização pelo Autismo (Criado pela Organização das Nações Unidas - ONU); f) Dia 18 de maio - Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescente (Lei n. 9.970/2000); g) Dia 25 de maio - Dia Nacional da Adoção (Lei n. 10.447/2002); h) Dia 12 de junho - Dia Mundial e Nacional do Combate ao Trabalho Infantil (Lei n. 11.542/2007) - Realizar campanhas para sensibilizar e motivar uma reflexão da sociedade sobre as consequências do trabalho infantil e a importância de garantir às crianças e aos adolescentes o direito de brincar, estudar e sonhar; i) Dia 13 de julho - Aniversário de assinatura do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990); j) Dia 24 de agosto - Dia da Infância; k) Dia 21 de setembro - Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência, instituído pela (Lei n. 11.133, de 2005); l) Dia 12 de outubro - Dia da Criança; m) Dia 18 de novembro - Dia Nacional do Conselho Tutelar (Lei n. 11.622/2007); o) Dia 20 de novembro - Dia da Proclamação dos Direitos da Criança e do Adolescente pela ONU; p) Campanhas de desarmamento infantil. q) Outras campanhas.	A/C	Rede de Proteção e SGD	FIA e SMAS
2) Aprovar no CMDCA até o mês de março de cada ano a prestação de contas do FIA encaminhada ao Órgão de Controle Interno do Municipal.	a) Solicitar a Secretária Executiva do CMDCA a inclusão da Prestação de Contas do FIA na pauta da assembleia ordinária do conselho; b) Encaminhar a Prestação de Contas à Comissão de Finanças e Orçamento; c) Aprovar em reunião extraordinária convocada para esse fim; d) Fazer devolutiva do documento ao Controle Interno com cópia dos atos resolutivos de aprovação na comissão e no conselho de direitos (atas, resoluções e parecer).	ANUAL	CMDCA e Controle Interno da Prefeitura	
3) Elaborar e aprovar o Edital para projetos na área da infância e adolescência a serem financiados pelo Fundo para a Infância e Adolescência - FIA para o ano de 2024 e 2025.	a) Buscar orientações junto à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal para implantar o sistema de Edital de Chamamento Público no CMDCA; b) Realizar transferência de recursos do FIA com exceção aos casos de dispensa ou inexigibilidade por procedimento de chamamento público para a escolha das instituições; c) Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade; d) Especificar de forma clara e objetiva os parâmetros que deverão orientar as organizações para o encaminhamento de propostas.	A/C	CMDCA, Assessoria Jurídica da Prefeitura e Setor de Licitação	
4) Lançar no âmbito do CMDCA todo mês de fevereiro a campanha de arrecadação do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) para financiar projetos das OSCs, programas e campanhas	a) Sensibilizar os contribuintes quanto à importância do FIA; b) Realizar articulação diretamente com os contadores do município; c) Realizar articulação direta com as empresas; d) Divulgar e incentivar os servidores públicos municipais a destinarem parte do seu imposto de renda ao FMDCA diretamente na Folha de Pagamento. e) Elaboração de projetos para captação de recursos;	ANUAL	CMDCA, CT e Órgãos da Rede de Proteção	FIA
5) Elaborar no primeiro semestre de cada ano no âmbito do Conselho de Direitos a proposta Orçamentária para a Infância e Adolescência a serem incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, por meio do Plano de Ação e Aplicação do FIA.	a) Elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do FIA, considerando as metas e as ações estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação; b) Mobilizar o Conselho Tutelar para elaboração da proposta para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente para assessorar o Poder Executivo na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, disposto no Art. 136, inciso IX do ECA; c) Mobilizar e sensibilizar os órgãos públicos, os conselhos setoriais e as Organizações da Sociedade Civil sobre a importância da elaboração do orçamento da infância e adolescência participativo; d) Acompanhar toda a tramitação do processo orçamentário; e) Realizar incidência política perante o Poder Executivo e Legislativo para a concretização de suas deliberações consignadas no Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.	ANUAL	CMDCA, CT, Secretarias Municipais, Conselhos Setoriais, OSC, Poder Executivo e Legislativo	FIA
6) Deliberar sobre a liberação dos recursos do FIA com o objetivo de financiar projetos e programas das entidades governamentais e não governamentais que atuem na garantia da promoção, defesa e controle dos direitos da criança e do adolescente.	a) Verificar se os Planos de Trabalhos estão adequados e de acordo com as diretrizes do ECA e da política municipal de atendimento; b) Avaliar se a proposta de trabalho está de acordo com as diretrizes da Resolução CONANDA n. 137/2010 e n. 194/2017 e outras normativas e regulamentações pertinentes; c) Avaliar se as entidades estão devidamente estruturadas e de acordos com as normas exigidas ao pleno funcionamento; d) Fixar critérios de utilização dos recursos do FIA por meio de Resolução e apresentar para a administração pública as decisões tomadas para cumprimento da deliberação: e) Avaliar se os programas estão inscritos e as entidades devidamente registradas no CMDCA; f) Apoiar a implantação	A/C	CMDCA e Comissão Permanente	

	de projetos complementares e inovadores de proteção à criança e ao adolescente; g) Verificar a validade da inscrição dos programas e o registro das entidades no CMDCA no período de 2 anos.			
7) Ampliar a participação da OSC no controle social da efetivação das políticas públicas.	a) Produção e distribuição de material informativo (cartilhas, manuais, folhetos, Flyer, site, mídias sociais) em linguagem acessível; b) Participar periodicamente nos programas da mídia local (rádio, jornal).	A/C	CMDCA	FIA
8) Inscrever 100% dos programas de atendimento de Entidades governamentais e não governamentais no CMDCA, especificando os regimes de atendimento, bem como manter o registro das inscrições e de suas alterações e comunicar o Conselho Tutelar e à autoridade judiciária	a) Cobrar do CT, do MP e do Judiciário o Atestado de Qualidade e Efetividade do trabalho desenvolvido nos programas da rede de atendimento a criança e ao adolescente para que o CMDCA possa emitir o registro e a renovação da autorização de funcionamento as entidades governamentais e não governamentais; b) Divulgar, informar, esclarecer e capacitar as OSC sobre a obrigatoriedade do registro no CMDCA; c) Reavaliar cabimento de sua renovação dos programas a cada 2 anos pelo CMDCA para constituir critérios de renovação da autorização de funcionamento; d) Reavaliar a resolução do CMDCA que define critérios para registro de entidades e inscrição programa e seus anexos.	A/C	CMDCA, CT, MP, Poder Judiciário e Entidades de Atendimento	FIA
9) Atualizar as Comissões Permanentes e os Grupos de Trabalho do CMDCA para emitir pareceres sobres as demandas do CMDCA.	a) Analisar e alterar, se necessário, a Resolução do CMDCA que define as comissões permanentes e os grupos de trabalho e suas atribuições; b) Assegurar à efetivação da prioridade absoluta a criança e ao adolescente nas diversas Políticas Públicas e Setoriais; c) Contratar assessoria externa para criação de instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação; d) Elaborar de Plano de trabalho das Comissões (controladores), contendo as metas de médio prazo; e) Apresentar pelas comissões relatórios, pareceres e atas das aprovações das demandas para a deliberação e aprovação em plenária no CMDCA; f) Acompanhar, avaliar e monitorar o Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente, o Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescente, o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas e o Diagnóstico do Trabalho Infantil e buscar seus impactos e resultados.	A/C	CMDCA, Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho	FIA
10) Fortalecer a atuação dos conselheiros de direitos titulares e suplentes, capacitando-os em suas atribuições de propor, deliberar e controlar as ações voltadas à infância e adolescência.	a) Ofertar capacitação a todos os conselheiros de direitos (titulares e suplentes) ao início de mandato e no decorrer de suas funções; b) Criar protocolo de acolhida dos novos conselheiros; c) Realizar eventos de divulgação dos serviços públicos e privados que atuam na garantia de direitos de Crianças e Adolescentes.		CMDCA	FIA
11) Promover capacitação continuada os atores e operadores do SGD sobre as temáticas deliberadas e aprovadas no CMDCA.	a) Realizar capacitação continuada priorizando o conteúdo inicial sobre os marcos regulatórios da Proteção Integral à Infância aos atores e operadores do SGD para fortalecimento da sua atuação e construção de políticas públicas para população infanto-juvenil; b) Garantir capacitação para que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente seja efetivada de forma articulada com as ações governamentais e não-governamentais; c) Capacitar os atores e operadores do SGD que estão na linha de frente no atendimento e na formulação das políticas públicas para que sejam agentes transformadores do princípio da prioridade absoluta e da proteção integral das nossas crianças e adolescentes.		SGD e Rede de Proteção	FIA
12) Criar canais de relacionamento para que crianças e adolescentes possam ser ouvidos e dar sugestões.	a) Criar caixa de sugestões (física e/ou virtual) em todos os serviços públicos para que crianças e adolescentes possam opinar sobre seus direitos e deveres.		SGD e Rede de Proteção	FIA
13) Criação de um SITE próprio ao CMDCA.	a) Dar publicidade aos atos resolutivos do órgão.		CMDCA	FIA
14) Realizar a cada 4 anos no máximo, o diagnóstico social sobre a situação da criança e do adolescente no âmbito das políticas de promoção, defesa e controle dos direitos humanos de crianças e adolescentes.	a) Identificar e analisar a situação da criança e do adolescente no município; b) Apresentar e avaliar indicadores oficiais da realidade da criança e do adolescente; c) Garantir a primazia do atendimento à criança e ao adolescente pelas políticas públicas; d) Estabelecer parâmetros para formulação, implementação e controle social sobre as políticas públicas para a infância e à adolescência.		CMDCA	FIA
15) Criar/Alterar a Lei municipal dos direitos da criança e do adolescente de forma a assegurar que todas as diretrizes da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente sejam cumpridas.	a) Elaborar minuta de lei com propostas de mudanças ao cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente com observância as novas redações dadas por leis que garantem o direito da criança e do adolescente.		CMDCA, Assessoria Jurídica, Poder Executivo e Legislativo	FIA
16) Ampliar o diálogo e a cooperação entre o governo e a sociedade civil organizada, propiciando um espaço de participação dos cidadãos na elaboração e fiscalização das políticas públicas.	a) Criar a "Casa dos Conselhos" com intuito ter um espaço para realização de reuniões setoriais e capacitações em prol de maior participação popular. b) Promover maior debates sobre políticas públicas; c) Fomentar capacitação para população e geral e todos os atores do SGD; d) Realizar eventos de assinatura de convênios com entidades apoiadas pelo FIA.		CMDCA, SMAS, SME e SMS	Orçamento Municipal

DO DIREITO Á ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (SMAS)				
METAS	**AÇÕES**	**PRAZOS**	**RESPONSÁVEIS**	**RECURSOS**
1) Garantir o pleno e efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	a) Fornecer recursos humanos, estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando e cumprindo as deliberações do Conselho.	AC	SMAS e Poder Público Municipal	Orçamento da Assistência Social
2) Garantir o pleno e efetivo funcionamento do Conselho Tutelar.	a) Disponibilizar estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Tutelar.	AC	CT, SMAS e Poder Público	Orçamento da Assistência Social
3) Capacitar Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares, na perspectiva da formação continuada, visando a melhoria da qualidade do atendimento às famílias, às crianças e aos adolescentes no município.	a) Elaborar Material de Referência para o processo de Capacitação Permanente de Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares; b) Criar uma estrutura de apoio, não presencial, através da rede web, para a formação continuada dos Conselheiros Tutelares e demais agentes envolvidos com o processo de Capacitação Permanente na Área da Infância e Juventude.	AC	CT, Rede de Atendimento e SGD	FIA e Orçamento da Assistência Social
4) Implementar o Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA) como mecanismo de sistematização e gerenciamento de informações sobre a política de proteção à infância e adolescência do município.	a) Viabilizar a implantação de hardware e sistema no CT e na rede de Atendimento; b) Capacitar conselheiros Tutelares e trabalhadores que atuam na rede de atendimento para operar do sistema; c) Permitir que o Conselho de Direitos participe das capacitações para conhecimento do sistema e monitore e acompanhe a sua implantação e o funcionamento.	AC	CT, Rede de Atendimento e SGD	FIA e Orçamento da Assistência Social

DO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (SGD)				
METAS	**AÇÕES**	**PRAZOS**	**RESPONSÁVEIS**	**RECURSOS**
1) Dar/Criar continuidade as ações do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.	a) Manter o CG articulado, mobilizado para planejar, acompanhar e avaliar o protocolo do fluxo de atendimento Intersetorial e interinstitucional no enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes; b) Realizar reuniões bimestrais intersetoriais e interinstitucional para manter o comitê gestor da rede de atendimento proativo em suas funções;	AC	Rede de proteção, SGD e CG	Orçamento da Rede de Proteção (SMS, SMAS, SME) e FIA.
2) Manter o serviço de Escuta Especializada organizado pelos órgãos de proteção (assistência social, saúde e educação), como procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente para o cumprimento de sua finalidade (Conforme disposto no art. 7º, da Lei n. 13.431/2017).	a) Assegurar a articulação/integração operacional entre a "rede de proteção" e os órgãos que integram os Sistemas de Justiça e de Segurança Pública, de modo que a escuta especializada seja inserida no contexto (mais abrangente) da política de atendimento idealizada pela Lei n. 13.431/2017; b) Garantir que a criança ou o adolescente vítima ou testemunha de violência seja prontamente atendido por um órgão especializado, de modo a receber todas as intervenções "protetivas" de maneira integral e célere, em um mesmo local, para evitar a "vitimização". c) Realizar capacitação continuada dos profissionais indicados para o proceder a entrevista da escuta especializada; d) Garantir que escuta especializada seja realizada por meio de profissional e em local adequado e acolhedor, sem identificação ostensiva de sua finalidade, de modo a preservar a intimidade e privacidade da criança e do adolescente; e) Capacitar periodicamente todos os profissionais envolvidos, sejam os que realizam a escuta especializada sejam os demais encarregados do atendimento das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência (em toda sua amplitude), para que sejam orientados sobre como proceder (e sobre o que não devem fazer), de modo a evitar a "revitimização"; f) Incentivar ações que possam identificar o fenômeno da violência no município; g) Capacitar os profissionais envolvidos na rede de proteção com metodologias que direcionam a forma de abordar e orientar sobre a temática da sexualidade e/ou, abuso sexual; h) Realizar palestras e seminários sobre o enfrentamento de todas as formas de violência.	AC	Rede de Proteção e SGD	FIA e Orçamento do Município

3) Criar mecanismos de geração de banco de dados sobre violências contra crianças e adolescentes nas diversas instâncias na rede de proteção: CT, Segurança Pública, educação, saúde, assistência social, esporte, entidades de atendimento, etc.	a) Adequar e manter estrutura com condições de fornecer/compilar dados estatísticos sobre a garantia de direitos de crianças e adolescentes; b) Qualificar as políticas públicas para gerar e fornecer dados sobre a garantia de direitos de crianças e adolescentes; c) Criar sistema de geração de banco de dados sobre as mais diversas formas de violência em toda a rede de proteção.	AC	CT, SMAS, SME, SMS, Segurança Pública, CME e Entidades de Atendimento	FIA e respectivos Setores
4) Garantir 100% das Notificações compulsórias de violências contra crianças e adolescentes encaminhadas ao Conselho Tutelar.	a) Implantar controle por parte do Conselho Tutelar sobre o andamento dos casos, implementando o que diz respeito do CT no Protocolo de atenção à violência contra crianças e adolescente.	AC	CT	Orçamento da Assistência Social

DO DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E A PROTEÇÃO AO TRABALHO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE (SMAS)				
METAS	**AÇÕES**	**PRAZOS**	**RESPONSÁVEIS**	**RECURSOS**
1) Buscar estratégias para revitalizar as parcerias para erradicar todas as formas de trabalho infantil até 2025 cfe. estabelecido pela Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), em apelo universal da Organização das Nações Unidas.	a) Fomentar e incentivar capacitação e qualificação dos profissionais que atuam no atendimento de políticas de combate ao trabalho infantil; b) Promover eventos como fóruns e seminários voltadas ao combate ao trabalho infantil; c) Monitorar e fiscalizar as ações de combate ao Trabalho Infantil; d) Incentivar e apoiar pesquisas sobre o trabalho infantil no Município; e) Monitorar e avaliar os dados sobre as ações do município de combate ao trabalho infantil mediante pesquisa realizada; f) Viabilizar a elaboração de material gráfico, campanhas e impressos que sejam direcionados ao combate do trabalho infantil.		CMDCA, CT e SMAS	Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social
2) Ampliar o acesso de adolescentes às cotas da lei n. 10.097 (Programa Jovem Aprendiz) em empresas do município.	a) Sensibilizar e trabalhar nos adolescentes a partir de 14 anos de idade para a inclusão em seus projetos de vida a possibilidade de trabalho aos 14 anos na condição de aprendiz; b) Desenvolver projetos para realização de cursos de capacitação para adolescentes da faixa etária de idade entre 14 e 18 anos da rede socioassistencial para oportunizar a inserção no programa jovem aprendiz; c) Realizar campanhas, reuniões, visitas, articulação com sindicatos e associações.		CMDCA, Rede Socioassistencial e Entidades habilitadas a formação de adolescentes	FIA
3) Sensibilizar 100% das empresas do município para o potencial dos adolescentes e ampliar o número estabelecimentos para cumprir o artigo 429 da CLT.	a) Realizar audiências públicas com as empresas com potencial para o cumprimento de cotas; b) Mobilizar e envolver os órgãos de controle e fiscalização para o efetivo cumprimento das cotas.		CMDCA, SMAS, MPT, Sistema "S" e Entidades Qualificadoras	FIA
4) Avaliar o processo para melhorar a gestão e acompanhamento das ações de fiscalização pelo Ministério do Trabalho e Emprego no município.	a) Articular com o Ministério Público de Trabalho para efetivar ações de fiscalização e projetos em parceria conforme realidade e necessidade do município; b) Fortalecer a parceria entre MPT e a SMAS para a identificação e enfrentamento ao trabalho infantil no município; c) Realizar campanhas, seminários no sistema de ensino, nas entidades e serviços da assistência social que contribuam para a propagação do dever da família à proteção integral ao adolescente de forma educativa para fortalecimento dos vínculos familiares, fortalecendo a identificação de adolescentes no mercado de trabalho informal e em condições de exploração de trabalho infantil.		CMDCA, MPT, SMAS, Coordenação de Erradicação do Trabalho Infantil	FIA

DO DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO				
METAS	**AÇÕES**	**PRAZOS**	**RESPONSÁVEIS**	**RECURSOS**
1) Fornecer educação continuada aos profissionais da rede pública de ensino.	a) Garantir formação continuada para todos os profissionais da educação da rede pública, visando qualidade de ensino		SME e SEE	SME e SEE
3) Combater à intimidação sistemática (bullying).	a) Desenvolver ações sistemáticas de combate ao Bullying nas redes de ensino (estadual, municipal e privada); b) Palestra no município com o tema Combate ao Bullying.		CMDCA e SGD	FIA
4) Proporcionar capacitação sobre Estatuto da Criança e do Adolescente.	a) Apoiar a capacitação de profissionais de educação da rede pública e particulares sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA		SME, SEE, Escolas Particulares e CMDCA	SME e FIA
5) Fortalecer a Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva na rede pública e privada de ensino.	a) Garantir a participação das pessoas com deficiência nas escolas; b) Atender as exigências de acessibilidade nas partes internas e externas das unidades de ensino; c) Garantir sistema educacional regular e especial inclusivo através de: Salas de recursos, atendimento educacional especializado, materiais adaptados, recursos tecnológicos apropriados, incentivo às terapias clínicas no contraturno escolar		SME, SEE e Escolas particulares	SME, SEE e Escolas particulares
6) Fortalecer a Educação Infantil no município.	a) Universalizar o acesso na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos (respeitando idade de corte para matrícula no Ensino Fundamental); b) Ampliar oferta de creche, de forma a atender no mínimo 50% da população até 3 anos de idade; c) Seguir a lei de zoneamento ao matricular as crianças nos Centros de Educação Infantil; d) Disponibilizar lista de espera de vagas em todos os Centros de Educação Infantil; e) Garantir o controle de frequência dos alunos maiores de 4 anos matriculados nas pré-escolas; f) melhorar os aspectos da estrutura física dos Centros de Educação Infantil.		SME e SEE	SME e SEE
7) Universalizar o ensino fundamental para toda a população de 6 a 17 anos.	a) Respeitar as regras do zoneamento escolar no ato da matrícula dos alunos; b) Combater a evasão escolar, mantendo registro de informações e encaminhando aos órgãos competentes; c) Criar e fortalecer programas ou ações para combater a defasagem de ensino e a distorção idade-série; d) Realizar levantamento de alunos dos Terceiros anos do Ensino Fundamental que ainda não tenham completado processo de alfabetização e promover ações para recuperar a defasagem de ensino; e) Promover busca ativa da população entre 6 e 14 anos fora da escola, em parceria com áreas da assistência social e saúde; f) Realizar, em parceria com a Secretaria da Saúde e assistência social, ações de combate à gravidez na adolescência e combate ao uso de drogas.		SME	SME
8) Garantir no município o programa de educação de jovens e adultos.	a) Garantir no município o programa de educação de jovens e adultos, voltado à conclusão do ensino fundamental e ensino médio, de forma a estimular a conclusão da educação básica; b) Realizar, em parceria com a Secretaria da Saúde, ações de combate à gravidez na adolescência e combate ao uso de drogas.		SEE	SEE
9) Oportunizar acesso as diferentes modalidades esportivas.	a) Garantir acesso das crianças e adolescentes da cidade nas escolinhas esportivas no contraturno da escola; b) investir na compra de materiais esportivos para as escolas regulares e para as escolinhas esportivas e paradesportivas; c) Ampliar a parceria com o CREAS para oportunizar o acesso ao esporte dos adolescentes acompanhados nos programas de liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade.		SME	SME
10) Estruturar e implementar a política da cultura no município.	a) Criar/Manter a Biblioteca Pública Municipal, com acervo de livros infanto-juvenis e de pesquisas escolares.		SME	SME
11) Buscar mecanismos de mobilizar junto à comunidade escolar para combater a evasão escolar.	a) Criar projetos com toda comunidade escolar da rede pública municipal, estadual e particular para combater a evasão escolar; b) Trazer para discussão e deliberação do CMDCA a temática sobre a evasão escolar.		SME, SEE, Escolas Particulares, CT CMDCA e MP	SME e FIA

DO DIREITO FUNDAMENTAL À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER (SMP)				
METAS	**AÇÕES**	**PRAZOS**	**RESPONSÁVEIS**	**RECURSOS**
1) Viabilizar a criação de um espaço de lazer para crianças e adolescentes nas comunidades, visando estimular a brincadeira, a interação social e o desenvolvimento infantojuvenil saudável.	a) Garantir condições e oportunidades para que as crianças e os adolescentes nas comunidades exerçam o direito fundamental ao lazer; b) Sensibilizar o poder público e a sociedade civil sobre a importância de criação de áreas de lazer para crianças e adolescentes em vulnerabilidade social; c) Reduzir a vulnerabilidade às formas de violência (sexual, física e psicológica)		SMP, Associação de Moradores, CMDCA	FIA

	praticadas contra crianças e adolescentes; d) Prevenir e combater o uso da dependência química na comunidade.			

DO DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SMS)				
METAS	**AÇÕES**	**PRAZOS**	**RESPONSÁVEIS**	**RECURSOS**
1) Assegurar o direito fundamental à vida e a saúde da criança e do adolescente.	a) Desenvolver junto às escolas do município, através do PSE (Programa Saúde na Escola) programa de prevenção de DST/AIDS e da gravidez na adolescência; b) Criar um setor de atenção à saúde da criança e do adolescente, unificando espaço de atendimento da equipe multiprofissional (psicólogo clínico, psiquiatra, fonoaudiólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, nutricionista, neuro psicopedagogo ou psicopedagogo, pediatra); c) Notificar e encaminhar para o Conselho Tutelar todos os casos de violência (física e sexual) contra criança e adolescente; d) Notificar e acompanhar os casos de gravidez na adolescência; e) Criar um banco de dados na rede de atenção para identificar as demandas de crianças e adolescentes usuários de dependência química; f) Realizar mapeamento as regiões com maior número de crianças e adolescentes em situação de dependência química; g) Realizar cursos de capacitação para implementação de políticas públicas voltados à dependência química com abrangência nos vários segmentos: redução de danos, tratamento, prevenção, reinserção social; pesquisas e vigilância epidemiológica (Redes públicas e privadas, equipes da área da Saúde (PSF, atendimento de urgência); H) Garantir equipe especifica e qualificada para atendimento das crianças e adolescentes (em situações de dependência química e transtornos mentais) de acordo com o protocolo; i) Garantir 100% da cobertura vacinal em crianças e adolescentes; j) Promover ações que visem garantir a atenção em Saúde Bucal Escolar como escovação supervisionada, bochechos com flúor, higiene bucal e práticas de higiene; k) Fortalecer o trabalho intersetorial com os demais órgãos da rede de atendimento à criança e ao adolescente.		SMS e a rede de atenção à saúde da criança e do adolescente	FIA
2) Criar um plano de ação para reduzir os índices de sobrepeso, obesidade e seus agravos em crianças e adolescentes.	a) Realizar campanha de educação nutricional com pais e filhos, através da aproximação com a alimentação, seus significados e influência, nas escolas; b) Promover palestras nos grupos operativos para incentivar a alimentação adequada e a prática de atividade física;		SMS/NASF e SME	FIA
3) Implantar programa de apoio e iniciativas de ajuda emocional e prevenção do suicídio para crianças e adolescentes na rede de proteção.	a) Promover encontro com crianças e adolescentes com psicólogos, através de roda de conversa sobre as dificuldades dessa idade; b) Orientar por meio de palestras, seminários, ou cursos de capacitação, profissionais da saúde, da educação, da assistência social, da segurança pública e conselhos municipais e tutelares sobre o tema "prevenção ao suicídio em crianças e adolescentes; c) Falar na rede de atendimento sobre depressão e suicídio, de forma adequada, contribuindo para que crianças e adolescentes se sintam abertos a discutirem o assunto; d) Apoiar iniciativas de ajuda emocional e prevenção do suicídio em adolescentes por meio e atividades desenvolvidas nas UBS; e) Incentivar os adolescentes a procurarem ajuda emocional de profissionais de saúde, de saúde mental, de emergência ou apoio em algum serviço público, se necessário; f) Fomentar a criação de programas e projetos para tratamento de dependência química infanto-juvenil; g) Construir e articular uma rede de vigilância, prevenção e controle do suicídio na adolescência; h) Notificar 100% dos casos de suicídios em crianças e adolescentes.		Rede de Atendimento e Sistema de Garantia de Direitos	FIA

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:6F01ECE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
NOMEAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

PORTARIA Nº 073, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito do Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, o resultado da Processo Seletivo Público Nº 001/2023 publicado em 12 de janeiro de 2023, retificado em 09 de maio de 2023, para o provimento de cargos de **Agente Comunitário de Saúde – ACS** e **Agente de Combate às Endemias – ACE**, ambos em caráter efetivo, homologado pelo Decreto nº 017, de 10 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os candidatos aprovados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, no Processo Seletivo Público Nº 001/2023 publicado em 12 de janeiro de 2023, retificado em 09 de maio de 2023, observada a ordem de classificação, para exercer suas atividades nas respectivas Unidades Básicas de Saúde, bem como aprovados no cargo de Agente de Combate à Endemias, conforme descrito a seguir:

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA
2º	9766	ADONAY LEANDRO LOPES DA SILVA	19 DE JULHO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA
1º	15341	MIRELY MARLUCE SOARES DA SILVA	BIZARRA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA

1º - PCD	14750	BENIGNA FREIRE AGUIAR DE MOURA	BIZARRA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA
4º	12504	ERONILDO DE LIMA DUTRA	ENCRUZILHADA
5º	15885	MARZIO DA SILVA LUZ	

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA
2º	17298	MARIA MÁRCIA DA SILVA GONÇALVES SANTOS	FEIJÃO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA
3º	9937	WALTER JOSÉ DA SILVA	FREITAS
5º	8971	FLÁVIA FERREIRA LIRBÓRIO	
7º	8693	HÉLDER MUNIZ SERAFIM	
8º	16135	GREYCIELE SANTANA DA SILVA	

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA
3º	8492	JULIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO	ITAGIBA
5º	10095	JOSÉ EMANUEL BRANDÃO BARRETO	

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA
3º	15076	ADJAIR BRASILIANO DE ARAUJO	PACS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA
1º	13794	GERSON FRANCISCO DA SILVA	PINDOBINHA
2º	15764	JANAÍNA SOARES CORREIA	

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA
5º	9150	FATIMA NAYARA DA SILVA OLIVEIRA	UMARI II

CARGO: Agente de Combate às Endemias

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
5º	8899	MARIA CIBELE DOS SANTOS CABRAL OLIVEIRA
6º	16789	RENAN RODRIGUES DA SILVA
8º	13731	RAYANE DA SILVA FERREIRA
9º	9940	WALTER DA SILVA SOUZA
10º	8955	JONATHAN DA SILVA SOUSA
11º	16661	MARIA BETÂNIA DUTRA
12º	8853	FÁBIO DA SILVA MELO

Art. 2º - Os candidatos nomeados na presente Portaria deverão tomar posse em até 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, podendo a requerimento do interessado ser prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, devendo se apresentar a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos da documentação necessária e exigida no Edital de Convocação nº 001/2024.

Art. 3º - Os candidatos nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único dos Servidores e ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim-Estado de Pernambuco.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 08 de março de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:ECC9146A

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A POSSE Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A POSSE Nº 001/2024

O Secretário Municipal de Saúde, gestor do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim/PE, torna público o presente Edital de Convocação para a Posse dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Nº 001/2023, publicado em 12 de janeiro de 2023, retificado em 09 de maio de 2023 e HOMOLOGADO pelo Decreto Municipal nº 017, de 10 de abril de 2023, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e ainda o cargo de Agente de Combate às Endemias.

Os candidatos relacionados abaixo estão sendo convocados para tomar posse no referido cargo, de acordo com a classificação obtida no concurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital.

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA
2º	9766	ADONAY LEANDRO LOPES DA SILVA	19 DE JULHO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA
1º	15341	MIRELY MARLUCE SOARES DA SILVA	BIZARRA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA
1º - PCD	14750	BENIGNA FREIRE AGUIAR DE MOURA	BIZARRA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA
4º	12504	ERONILDO DE LIMA DUTRA	ENCRUZILHADA
5º	15885	MARZIO DA SILVA LUZ	

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA
2º	17298	MARIA MÁRCIA DA SILVA GONÇALVES SANTOS	FEIJÃO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA
3º	9937	WALTER JOSÉ DA SILVA	FREITAS
5º	8971	FLÁVIA FERREIRA LIRBÓRIO	
7º	8693	HÉLDER MUNIZ SERAFIM	
8º	16135	GREYCIELE SANTANA DA SILVA	

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA
3º	8492	JULIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO	ITAGIBA
5º	10095	JOSÉ EMANUEL BRANDÃO BARRETO	

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA
3º	15076	ADJAIR BRASILIANO DE ARAUJO	PACS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA
1º	13794	GERSON FRANCISCO DA SILVA	PINDOBINHA
2º	15764	JANAÍNA SOARES CORREIA	

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA
5º	9150	FATIMA NAYARA DA SILVA OLIVEIRA	UMARI II

CARGO: Agente de Combate às Endemias

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
5º	8899	MARIA CIBELE DOS SANTOS CABRAL OLIVEIRA
6º	16789	RENAN RODRIGUES DA SILVA
8º	13731	RAYANE DA SILVA FERREIRA
9º	9940	WALTER DA SILVA SOUZA
10º	8955	JONATHAN DA SILVA SOUSA
11º	16661	MARIA BETÂNIA DUTRA
12º	8853	FÁBIO DA SILVA MELO

Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração na Diretoria de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de bom Jardim, na Praça 19 de Julho, S/Nº, no horário das 8h às 12h, a contar da data de Publicação deste Edital, em até 30 (trinta) dias, para a entrega dos documentos nele exigidos e assinatura do respectivo **TERMO DE POSSE**. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência da vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

Para a posse, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias, na forma do Edital:

a. Documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
b. CPF – Cadastro de Pessoa Física;
c. Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável ao cargo);
d. Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;
e. Comprovação de residência ou domicílio de até 3 meses antes da data de nomeação;
f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
g. Comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
h. Declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho).
i. Apresentar certidões de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, da Justiça Federal do Estado de Pernambuco e da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco.
j. Apresentar o seguintes exames: Hemograma completo e eletrocardiograma. O Candidato deverá realizar os exames acima ou apresentar estes exames realizados nos últimos 3 (três) meses da publicação desse edital, os quais deverão ser apresentados quando da inspeção médica.
k. Declaração de Bens.
l. Para os candidatos de PCD, apresentar os seguintes documentos complementares:
l.1 No ato da nomeação para a contratação, o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD) deve apresentar a documentação que comprove a sua deficiência – especialmente o LAUDO MÉDICO que atesta o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência – assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pelo Município do Bom Jardim - PE para avaliar a garantia do direito à vaga especial para PcD pelo candidato.
l.2 O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD) e aprovado neste processo seletivo público, quando nomeado para a contratação, deverá comparecer à perícia médica a ser realizada pela junta médica designada pelo Município do Bom Jardim - PE no prazo específico determinado pela junta e que será formalmente e publicamente comunicado ao candidato, objetivando verificar a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo.
l.3 O candidato com deficiência que não comparecer para a realização da avaliação ou cuja deficiência indicada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, da Presidência da República, permanecerá apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação necessária para tanto e perderá, assim, o direito de concorrer à vaga especial reservada para pessoa com deficiência (PcD).

Fica ressaltado que a posse está condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos, devendo estarem todos legíveis, nítidos, atuais e originais.

A inspeção médica (exame admissional) para atendimento aos itens 8.1 e 8.3 do Edital de Seleção Pública, será realizada por médico pertencente ao Quadro de pessoal do Município, lotado na Unidade Básica de Saúde Itagiba, s/nº - Noelândia, o qual atenderá no horário das 13:00 h às 17:00 h, no dia **21/03/2024**, obedecida a ordem de chegada.

A data da posse se dará no dia **01 de abril de 2024**, às 11h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

Conforme o Art. 20 do Estado dos Servidores do Município de Bom Jardim/PE – Lei Municipal 733/99, o Secretário Municipal de Saúde autorizará o efetivo exercício do servidor, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da posse.

Bom Jardim/PE, 08 de março de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA
Secretário de Saúde do Município de Bom Jardim/PE

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:224D4C81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 0022/2023 PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000092024 - 30/01/2024						
VENCEDOR: LRF DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 49.464.926/0001-27						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	CABO FLEXIVEL ANTI–CHAMA 220VOLTS– 1,5MM CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TIPO: PP,APLICAÇÃO: MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO,COR DA COBERTURA: PRETA,MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE,MATERIAL ISOLAMENTO: PVC ANTI–CHAMA,MATERIAL COBERTURA: POLIPROPILENO,TEMPERATURA OPERAÇÃO: 70 °,UNIDADE: METRO	SIL	Metros	8000	2,66	21.280,00
2	CABO FLEXIVEL ANTI–CHAMA 220VOLTS– 2,5MM TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V,TIPO: PP,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERTIFICAÇÃO INMETRO,TÊMPERA CONDUTOR: MOLE,FORMAÇÃO DO CABO: 4 X 2,5 MM2,MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE,MATERIAL ISOLAMENTO: PVC ANTI–CHAMA,MATERIAL COBERTURA: PVC,UNIDADE: METRO	SIL	Metros	8000	5,53	44.240,00
3	CABO FLEXIVEL ANTI–CHAMA 220VOLTS– 4,0MM CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TEMPERATURA: 70 °C,TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V,TIPO: PP,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISOLAÇÃO INTERNA PVC,CORES BRANCA E PRETA,NORMAS TÉCNICAS: NBR13249,TÊMPERA CONDUTOR: MOLE,COR DA COBERTURA: PRETA,FORMAÇÃO DO CABO: 2 X 4 MM2,MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO,MATERIAL ISOLAMENTO: PVC ANTI–CHAMA,MATERIAL COBERTURA: PVC ANTI–CHAMA,QUANTIDADE CONDUTORES: 2. UNIDADE: METRO	SIL	Metros	5000	5,78	28.900,00
5	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V,SEÇÃO NOMINAL: 10 MM2,MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE,MATERIAL ISOLAMENTO: PVC ANTI–CHAMA. ROLO DE 100M	SIL	Metros	1000	5,19	5.190,00
6	CABO PP FLEXIVEL 3 X 1,5MM CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL MATERIAL COBERTURA: PVC,TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V,TÊMPERA CONDUTOR: MOLE,MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE,FORMAÇÃO DO CABO: 3 X 1,5 MM2,TIPO: PP,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERTIFICAÇÃO INMETRO,MATERIAL ISOLAMENTO: PVC ANTI–CHAMA. UNIDADE: METRO	SIL	Metros	1000	3,34	3.340,00
7	CABO PP FLEXIVEL 3 X 2,5MM TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V,TIPO: PP,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERTIFICAÇÃO INMETRO,TÊMPERA CONDUTOR: MOLE,FORMAÇÃO DO CABO: 4 X 2,5 MM2,MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE,MATERIAL ISOLAMENTO: PVC ANTI–CHAMA,MATERIAL COBERTURA: PVC. UNIDADE: METRO	SIL	Metros	1000	4,63	4.630,00
8	ELETRODUTO APLICAÇÃO: ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1/2 POL,TAMANHO: 3 X 3 POL,FORMATO: OCTOGONAL,BARRA DE 3M.	TIGRE	Barras	30	5,94	178,20
9	ELETRODUTO MATERIAL: METÁLICO,TIPO: FLEXÍVEL SEALTUBE,BITOLA: 1/2 PO. TUBO DE 3 METROS	TIGRE	Rolos	40	22,25	890,00
10	ELETRODUTO MATERIAL: METÁLICO,TIPO: FLEXÍVEL SEALTUBE,BITOLA: 3/4 PO. TUBO DE 3 METROS	TIGRE	Rolos	80	17,39	1.391,20
11	CORDOALHA 25MM COBRE NU APLICAÇÃO: SISTEMA DE ATERRAMENTO,SEÇÃO NOMINAL: 25 MM2,TÊMPERA CONDUTOR: MOLE,CLASSE ENCORDOAMENTO: 5,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO CORDOALHA. UNIDADE: METRO.	INTELLI	Metros	50	32,36	1.618,00
12	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO,PVC,ROSCÁVEL,DN 20 MM (1/2"),PARA CIRCUITOS TERMINAIS,INSTALADA EM LAJE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	TIGRE	Unidades	50	0,87	43,50
13	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO,PVC,ROSCÁVEL,DN 25 MM (3/4"),PARA CIRCUITOS TERMINAIS,INSTALADA EM FORRO	TIGRE	Unidades	50	0,87	43,50
14	CURVA 180º ANTI–CHAMAS PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DN 1" 1/4	TIGRE	Unidades	20	4,86	97,20
15	CURVA ELETRODUTO ANGULAÇÃO: 90°,MATERIAL: AÇO,TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZAÇÃO,NORMAS TÉCNICAS: NBR 6943,CLASSE: 10,TIPO	TIGRE	Unidades	50	3,25	162,50

	ROSCA: BSP,APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA,DIÂMETRO NOMINAL: 3/4 POL,TIPO FIXAÇÃO: ROSQUEADA					
16	CURVA ELETRODUTO ANGULAÇÃO: 90°,TIPO: ROSQUEADA,MATERIAL: PVC ANTI–CHAMA,COR: PRETO,APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO,DIÂMETRO NOMINAL: 1 1/4 PO	TIGRE	Unidades	20	7,45	149,00
17	DISJUNTOR MONOFASICO 10A	PIAL	Unidades	50	4,81	240,50
18	DISJUNTOR,TIPO: TERMOMAGNÉTICO,CORRENTE MÁXIMA: 16A,CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: 3KA 380V,5KA,TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V,NÚMERO DE POLOS: MONOFÁSICO,CURVA: C,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMAS, USO: DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS TERMINAIS,COM CARGAS INDUTIVAS E BAIXA CORRENTE DE PARTIDA,MODELO: PADRÃO DIN,UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	PIAL	Unidades	50	4,82	241,00
19	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO MODELO: CAIXA TERMOPLÁSTICA,NÚMERO PÓLOS: 1,TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 380/600 VCA,APLICAÇÃO: PAINEL CENTRALIZADOR TOSHIBA,TENSÃO ISOLAMENTO: 500 V,FIXAÇÃO: TRILHO DIN,NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO,NÚMERO E TIPO DE CONTATOS AUXILIARES: 1NA + 1NF,CORRENTE NOMINAL: 20 A,FREQÜÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ,FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO,NORMAS TÉCNICAS: NBRNM 60898,OPERAÇÃO: MANUAL,TENSÃO NOMINAL: 380	PIAL	Unidades	50	8,35	417,50
20	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO REFERÊNCIA: SISTEMA N,NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO,CURVA DE DISPARO: C,CORRENTE NOMINAL: 25	PIAL	Unidades	70	8,84	618,80
21	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS,NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO,CURVA DE DISPARO: B,CORRENTE NOMINAL: 32 A,TIPO: EASY9,FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO,PADRÃO: DIN	PIAL	Unidades	70	8,18	572,60
22	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40ª. DESCRIÇÃO TÉCNICA: TIPO: MONOFÁSICO B AMPÈRES: 40; ESPECIFICAÇÕES: CURVA DE DISPARO B: ATUA ENTRE 3 A 5 VEZES,PARA CIRCUITOS RESISTIVOS; CORRENTE NOMINAL: 40ª; CORRENTE MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO NBR–NM 60898: 220/127 V – 5KA – 380/220 V – 3KA; CORRENTE MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO NBR IEC 60 947–2: 220/127 V – 5KA 380/220 V – 4,5KA; NÚMERO DE POLOS: 1P DIMENSÕES: 9,0 X 1,8 X 5,3 CM; PESO: 1 KG	PIAL	Unidades	70	8,02	561,40
23	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO REFERÊNCIA: SISTEMA N,NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO,CURVA DE DISPARO: C,CORRENTE NOMINAL: 50	PIAL	Unidades	70	8,97	627,90
24	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE NOMINAL: 63 A,NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO,REFERÊNCIA: SISTEMA N,CURVA DE DISPARO: B	PIAL	Unidades	50	8,43	421,50
25	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC,TRIPOLAR DE 10 ATE 50A – CATMAT 484201	PIAL	Unidades	30	30,05	901,50
26	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A,PADRÃO NEMA (LINHA PRETA),CORRENTE INTERRUPCÃO 5KA,REF.: ELETROMAR OU SIMILAR – CATMAT412993	PIAL	Unidades	30	72,96	2.188,80
27	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: MAGNÉTICO,TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 127/220 V,CORRENTE NOMINAL: 100 A,NÚMERO DE FASES: TRIPOLAR,CURVA DE DISPARO: C,APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS,PADRÃO: DIN	PIAL	Unidades	30	89,06	2.671,80
29	LUMINÁRIA,TIPO SOBREPOR,MATERIAL CORPO ALUMÍNIO,FORMATO QUADRADO,TIPO LÂMPADA LED,COR BRANCA,DIMENSÕES 22 X 22 X 4 CM,POSIÇÃO RELATIVA SOBREPOR,APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO INTERNA,MATERIAL DIFUSOR POLICARBONATO LEITOSO,TENSÃONOMINAL 220 V,POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 18 W,TEMPERATURA DE COR 6.000 K	G– LIGHT	Unidades	200	15,03	3.006,00
30	LUMINÁRIA MATERIAL CORPO: POLICARBONATO,MATERIAL DIFUSOR: POLICARBONATO,APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS,DIMENSÕES: 30 X 30 X 4 CM,TIPO: SOBREPOR,POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 24 W,TENSÃO NOMINAL: 100/240 V,TIPO LÂMPADA: LED	G– LIGHT	Unidades	100	24,00	2.400,00
31	LAMPADA DE LED,CORPO EM POLICARBONATO,BULBO A60,MEDINDO APROXIMADAMENTE (112X60)MM=(AXD),BASE E–27,POTENCIA DE 9 A 10W,FLUXO LUMINOSO DE 800LM,BIVOLT,VIDA UTIL MINIMA DE 15.000 HORAS,TEMPERATURA DE COR 6000 A 6500K (BRANCA FRIA),COM FATOR DE POTENCIA DE MINIMO DE 0,9,ANGULO DE ABERTURA DE 160 GRAUS,IRC MINIMO DE 80,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES,CONFORME NORMAS NBR/ABNT,IEC E INMETRO VIGENTES	G– LIGHT	Unidades	300	4,03	1.209,00
32	LAMPADA LED BULBO 15W / 100 – 240V ROSCA E27	G– LIGHT	Unidades	300	4,00	1.200,00
33	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U/3U BRANCA 9/10W	G– LIGHT	Unidades	300	6,81	2.043,00
34	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA POTÊNCIA NOMINAL: 15 W,COR: BRANCA,TIPO: ELETRÔNICA ESPIRAL,TIPO BASE: ROSCÁVEL E–27,TIPO BULBO: ESPIRAL	G– LIGHT	Unidades	300	12,65	3.795,00
35	FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA MATERIAL DORSO: FILME DE PVC ANTI–CHAMA,LARGURA NOMINAL: 19 MM,COMPRIMENTO NOMINAL: 20 M,COR: PRETA	FOX LUX	Unidades	200	3,52	704,00
36	FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA MATERIAL DORSO: BORRACHA DE ETILENO–PROPILENO,TIPO ADESIVO: AUTO FUSÃO,TEMPERATURA MÁXIMA OPERAÇÃO: 90° °C,LARGURA NOMINAL: 19 MM,ESPESSURA NOMINAL: 0,76 MM,COMPRIMENTO NOMINAL: 10 M,COR: PRETA,NORMAS TÉCNICAS: ASTM–D–4388,RESISTÊNCIA À TENSÃO: 69 KV,APLICAÇÃO: QUALQUER SUPERFÍCIE	FOXLUX	Unidades	20	9,40	188,00
37	LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27,POTENCIA MÁXIMA.	ILUMI	Unidades	30	2,02	60,60
38	RELÉ FOTOELÉTRICO,PARA ILUMINAÇÃO FOTO CÉLULA 1000W BIVOLT,220V,50/60 HZ,CONFORME O EDITAL	EXATRON	Unidades	30	12,57	377,10
39	REFLETOR LED 100W HOLOFOTE, VIDA ÚTIL: 25.000 HORAS, BIVOLT: 110V/220V, PROTEÇÃO: IP66 (RESISTENTE A ÁGUA), COR DA LUZ: BRANCO–FRIO (6500K). REFERÊNCIA: OSRAM RJ–SLIM OU SIMILAR.	G– LIGHT	Unidades	40	27,40	1.096,00
40	PLUGUE NÚMERO PÓLOS: 2 P + T,CORRENTE NOMINAL: 10 A,TIPO: FÊMEA,NORMAS TÉCNICAS: NBR 14136,PADRÃO: BRASILEIRO,TENSÃO NOMINAL: 250 V,NÚMERO PINOS: 3 UN,FORMATO PINOS: CILÍNDRICO	ILUMI	Unidades	100	4,86	486,00
41	PLUGUE NÚMERO PÓLOS: 2 P + T,CORRENTE NOMINAL: 10 A,TIPO: MACHO,NORMAS TÉCNICAS: NBR 14136,TIPO SAÍDA: LATERAL 90°,COR CORPO: CINZA,TENSÃO NOMINAL: 250	ILUMI	Unidades	100	4,35	435,00
42	PLUGUE MATERIAL PINO: LATÃO MACIÇO,CORRENTE NOMINAL: 20 A,TIPO: MACHO,NORMAS TÉCNICAS: NBR14136,TENSÃO NOMINAL: 250 V,FORMATO PINOS: CILÍNDRICO,POSIÇÃO PINOS: 2P+T	ILUMI	Unidades	50	3,84	192,00
43	EXTENSÃO ELÉTRICA 5M COMPONENTES: 3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA,SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM2,COMPRIMENTO: 5 M,	ILUMI	Unidades	20	17,60	352,00
44	ROLDANA DE PORCELANA MATERIAL: PORCELANA,APLICAÇÃO: USO EXTERNO,COR: MARROM,TIPO: AR 11,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLDANA 72X72	FOXLUX	Unidades	30	4,09	122,70
45	CAIXA DE INSPEÇÃO PVC PARA ATERRAMENTO MATERIAL: PVC,DIÂMETRO NOMINAL: 300 MM,ACESSÓRIOS: TAMPA EM PVC,APLICAÇÃO: INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO SOLO	TIGRE	Unidades	30	14,82	444,60
46	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2" X 2,40M MATERIAL: AÇO COBREADO,COMPRIMENTO: 2.400 MM,DIÂMETRO: 1/2 POL,	INTELLI	Unidades	30	27,70	831,00
47	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 1/2" MATERIAL: LIGA COBRE,FIXAÇÃO DOS CONDUTORES: POR 1 PARAFUSO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1/2",CARACTERÍSTICAS CONDUTORES: HASTE 16 MM A CABO 8 – 2 AWG,MATERIAL ELEMENTO FIXAÇÃO: AÇO CARBONO GALVANIZADO A QUENTE,	INTELLI	Unidades	20	2,00	40,00
48	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO),2P+T 10 A,INCLUINDO SUPORTE E PLACA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ILUMI	Unidades	200	10,73	2.146,00
49	TOMADA 2P + T SIMPLES 20A EMBUTIR,TIPO DE PISO,COR CORPO PRETA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA BASCULANTE ALUMÍNIO POLIDO	ILUMI	Unidades	20	22,91	458,20

	COM RECORTE P/SA Í,CORRENTE NOMINAL 20 A,MATERIAL AÇO GALVANIZADO A QUENTE C/PINTURA ELETROSTÁTICA,DIMENSÕES 180 X 180 X 75 MM,QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA 6 UN,TIPO SAÍDA 1 TOMADA 2P+T BRANCA; 1 TOMADA 2P+T 20A VERMELHA E,POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR					
50	TOMADA SIMPLES MODULADA 2P+T 10A,250V,CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR (PLACA + SUPORTE + MODULO) – CATMAT 460995	ILUMI	Unidades	30	5,00	150,00
51	TOMADA SIMPLES MODULADA 2P+T 20A,250V,CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR (PLACA + SUPORTE + MODULO) – CATMAT 455093	ILUMI	Unidades	20	6,01	120,20
52	TOMADAS DUPLA MODULADA (2 MO'DULOS) 2P+T 10A,250V,CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MO'DULOS) – CATMAT 403134	ILUMI	Unidades	200	11,16	2.232,00
53	TOMADA 2P + T DUPLA 20A EMBUTIR	ILUMI	Unidades	20	13,51	270,20
54	CAIXA DE EMBUTIR EM PVC PARA GESSO 4X2 DRY WALL	TRAMONTINA	Unidades	200	1,36	272,00
55	CAIXA PARA EMBUTIR,EM PVC,TERMOPLASTICO; NA COR AMARELA,MEDINDO 4 X 4 POLEGADAS,CAIXA DE LUZ; ALTA RESISTENCIA; PARA FIXACAO DE INTERRUPTORES E TOMADAS ELETRICAS,PASSAGEM DE ELETRODUTOS E CABOS ELETRICOS; PARA PAREDE DE ALVENARIA; SEM ACESSORIOS,SISTEMA DE FIXACAO REGULAVEIS; DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE	FORTLEV	Unidades	70	2,60	182,00
56	INTERRUPTOR SIMPLES 10A,250V,CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + SUPORTE + MO'DULO).	ILUMI	Unidades	200	4,45	890,00
57	INTERRUPTOR,TIPO: DUPLO,QUANTIDADE PO'LOS: 2 UN,TIPO ACIONAMENTO: TECLA SIMPLES HORIZONTAL,TENSA~O NOMINAL: 250 V,CORRENTE NOMINAL: 10 A,MATERIAL: TERMOPLA'STICO AUTO–EXTINGUI'VE.	ILUMI	Unidades	100	17,60	1.760,00
58	INTERRUPTOR MATERIAL: PVC RÍGIDO,APLICAÇÃO: CONDULETE 4X2" DE ALUMINIO,COR: BRANCA,CORRENTE NOMINAL: 10 A,DIMENSÕES: 4 X 2 POL,TIPO: PARALELO,TIPO ACIONAMENTO: TECLA TRIPLA,FORMATO: RETANGULAR	ILUMI	Unidades	100	22,64	2.264,00
59	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P + T 10A COMPONENTES: 1 INTERRUPTOR SIMPLES 1 TOMADA 2P UNIVERSAL,CORRENTE NOMINAL: 10 A,TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 250 V,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLACA,SUPORTE,PARAFUSOS	ILUMI	Unidades	50	17,65	882,50
60	INTERRUPTOR TIPO: PARALELO_(THREE–WAY),QUANTIDADE SEÇÕES: 1 UN,APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS,TIPO ACIONAMENTO: TECLA DUPLA,ACABAMENTO: COM PLACA E PARAFUSO,POSIÇÃO RELATIVA: SOBREPOR,TENSÃO NOMINAL: 250 V,CORRENTE NOMINAL: 10 A,MATERIAL: TERMOPLÁSTICO AUTO–EXTINGUÍVEL,FORMATO: RETANGULAR	ILUMI	Unidades	20	12,01	240,20
61	INTERRUPTOR TREE WAY DUPLO TIPO: PARALELO_(THREE–WAY),QUANTIDADE SEÇÕES: 1 UN,APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS,TIPO ACIONAMENTO: TECLA DUPLA,ACABAMENTO: COM PLACA E PARAFUSO,POSIÇÃO RELATIVA: SOBREPOR,TENSÃO NOMINAL: 250 V,CORRENTE NOMINAL: 10 A,MATERIAL: TERMOPLÁSTICO AUTO–EXTINGUÍVEL,FORMATO: RETANGULAR,	ILUMI	Unidades	20	15,45	309,00
62	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICO DE EMBUTIR DE PVC,SEM BARRAMENTO,PARA 6 DISJUNTORES	TIGRE	Unidades	5	39,83	199,15
63	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICO DE EMBUTIR DE PVC,SEM BARRAMENTO,PARA 8 DISJUNTORES MATERIAL: PVC,BARRAMENTO: BARRAMENTO EM COBRE,QUANTIDADE DE DISJUNTORES: 8,COR: BRANCA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA DISJUNTORES DIN,DE EMBUTIR,	TIGRE	Unidades	5	45,64	228,20
64	QUADRO DISTRIBUIÇÃO MATERIAL: PVC,APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA,FIXAÇÃO: EMBUTIR,QUANTIDADE DE DISJUNTORES: 12/16 DISJUNTORES DYN,COR: BRANCA,ACESSÓRIOS: COM BARRAMENTO COM PORTA TRANSPARENTE	TIGRE	Unidades	5	88,94	444,70
65	QUADRO DISTRIBUIÇÃO REVESTIMENTO: PVC,APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CIRCUITO ELÉTRICO,BARRAMENTO: COBRE ELETROLÍTICO PARA FASES NEUTRA E TERRA,QUANTIDADE CIRCUITOS: 16,COR: CINZA,TIPO: EMBUTIR,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA DISJUNTORES DIN,ATÉ 100A,QUANTIDADE FASES: 3	TIGRE	Unidades	5	91,91	459,55
66	QUADRO DISTRIBUIÇÃO MATERIAL: PVC,APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA,FIXAÇÃO: EMBUTIR,QUANTIDADE DE DISJUNTORES: 18/24 DISJUNTORES DYN,COR: BRANCA,ACESSÓRIOS: COM BARRAMENTO COM PORTA TRANSPARENTE	TIGRE	Unidades	5	131,29	656,45
67	ABRAÇADEIRA,MATERIAL METAL GALVANIZADO,TIPO CUNHA,APLICAÇÃO FIXAÇÃO TUBOS ECANOS,DIÂMETRO AMARRAÇÃO 3/4 POL	ELECON	Unidades	100	4,26	426,00
68	BUCHA ELETRODUTO MATERIAL: ALUMÍNIO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROSCÁVEL,BITOLA: 1/2 POL PO	WETZEL	Unidades	100	8,66	866,00
70	BRAÇO CHUVEIRO MATERIAL: ALUMÍNIO,ACABAMENTO: CROMADO,COMPRIMENTO: 30 CM,BITOLA: 1/2" PO	LORENZETTI	Unidades	30	41,84	1.255,20
71	DISPOSITIVO INTERRUPTOR DR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 63A 30MA – CATMAT484563	SIBRATEC	Unidades	5	67,53	337,65
72	TABUA DE CONSTRUÇÃO CIVIL MADEIRA MISTA,ESP. MINIMO 2,5CM,LARGURA MINIMO 0,30 E COMPRIMENTO MINIMO 3,0 M TIPO MADEIRA: EUCALIPTO,FORMATO: TÁBUA,COMPRIMENTO: 3 M,LARGURA: 15 CM,ESPESSURA: 2,50 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRATAMENTO	MADELAR	Metros	150	52,14	7.821,00
73	TABUA DE CONSTRUÇÃO CIVIL MADEIRA PINOS,ESP. MINIMO 2,5CM,LARGURA MINIMO 0,30 E COMPRIMENTO MINIMO 3,0 M APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL,COMPRIMENTO: 3 M,ESPESSURA: 2,5 CM,TIPO MADEIRA: PINUS,LARGURA: 30 CM,FORMATO: TÁBUA,	MADELAR	Metros	150	45,26	6.789,00
74	CAIBRO MATERIAL: MADEIRA,TIPO MADEIRA: PINHO,LARGURA: 7 CM,ESPESSURA: 5 CM,COMPRIMENTO: 540 C	MADELAR	Metros	5000	8,57	42.850,00
75	RIPA MATERIAL: MADEIRA,ESPÉCIE: ANGELIM,APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL,COMPRIMENTO: 6 M,ESPESSURA: 1,50 CM,LARGURA: 5 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE,SEM TRATAMENTO,	MADELAR	Metros	5000	3,69	18.450,00
76	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 X 6MM	BRASILIT	Unidades	300	20,49	6.147,00
77	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 6MM	BRASILIT	Unidades	800	65,59	52.472,00
78	TELHA CERÂMICA,TIPO COLONIAL,28 UND/M2 I=30% MATERIAL: CERÂMICA,ACABAMENTO SUPERFICIAL: NATURAL,RENDIMENTO: 28 UN/M2,TOLERÂNCIA ABSORÇÃO ÁGUA: 12,50 PER,TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR: BAIXA,COMPRIMENTO: 46 CM,COR: OCRE,TIPO: COLONIAL,LARGURA: 18 C	MDG	Unidades	12000	1,20	14.400,00
79	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X36 EMB. 500 G. UNIDADE: METRO	GERDAU	Unidades	40	17,07	682,80
80	PREGO QUADRADO,MATERIAL AÇO,TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO,TIPO PREGOSEM CABEÇA,BITOLA COM CABEÇA 18 X 27 MM,BITOLA SEM CABEÇA 17 X 21 MM,APLICAÇÃO CASCO MADEIRA EMBARCAÇÃO. UNIDADE: PACOTE 1KG	GERDAU	Unidades	20	17,18	343,60
81	PREGO DE AÇO 18X30,PACOTE 1KG MATERIAL: AÇO,TIPO CABEÇA: CHATA,TIPO CORPO: LISO,TIPO PONTA: COMUM,ACABAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO,BITOLA: 18 X 30. PACOTE 1KG	GERDAU	Unidades	10	14,77	147,70
82	PREGO DE AÇO 17X21,PACOTE 1KG MATERIAL: AÇO,TIPO CABEÇA: CHATA,TIPO PONTA: COMUM,ACABAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO,BITOLA: 17 X 21. PACOTE 1KG	GERDAU	Unidades	10	20,05	200,50
83	PREGO COM CABEÇA MATERIAL: AÇO CARBONO,TIPO PONTA: COMUM,TIPO CABEÇA: LISO,BITOLA: 15 X 15. PACOTE 1KG	GERDAU	Unidades	20	22,61	452,20
84	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 5,0* CM (1 X 3 ") PINUS,MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO. UNIDADE: METRO	MADELAR	Metros	50	20,10	1.005,00
85	GESSO COLA 20KG ORIGEM: MINERAL,TIPO: GESSO COLA,ASPECTO FÍSICO: PÓ,COR: BRANCO,APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL. SACO 20KG	FORTALEZA	Sacos	30	67,55	2.026,50
86	GESSO PÓ 40KG ASPECTO FÍSICO: PÓ,APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL,COR: BRANCO,TIPO: ESTUQUE,ORIGEM: MINERAL. SACO 40KG	FORTALEZA	Sacos	500	37,65	18.825,00

87	PLACA DE GESSO 60X60X2CM MATERIAL: SULFATO DE CÁLCIO,ACABAMENTO SUPERFICIAL: NATURAL,COMPRIMENTO: 60 CM,ESPESSURA: 2 CM,LARGURA: 60 CM,APRESENTAÇÃO: PLACA LISA. UNIDADE: METRO QUADRADO	FORTALEZA	Metros Qua	1500	35,73	53.595,00
88	SISAL (BUCHA PARA CHUMBAMENTO DE GESSO) MATERIAL CERDAS: SISAL,MATERIAL CABO: MADEIRA,TIPO: VASCULHO,APLICAÇÃO: LIMPEZA TETO,COMPRIMENTO CABO: 300 C	YESO	Quilograma	20	32,20	644,00
89	BLOCO DE GESSO,LARGURA MINIMO DE 0,50,COMPRIMENTO MINIMO DE 0,65,ESPESSURA MINIMA DE 0,075	FORTALEZA	Unidades	1500	24,92	37.380,00
90	PEDRA DE GRANITO COM ESPESSURA DE 2CM EM CORES VARIADAS MATERIAL: ROCHA,MINERAL,TIPO ROCHA: CARBONÁTICA,METAMÓRFICA (MÁRMORE,GRANITO,BASAL–,TIPO MINERAL: QUARTZO,SODALITA,RODONITA,DOLOMITA,CALCITA,,FORMA: OBJETO ORNAMENTAL (CINZEIRO,PORTA–COPOS,PESOS,APLICAÇÃO: DECORAÇÃO INTERIORES/ACABAMENTO ARQUITETÔNICO (LA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTÊNCIA,RESPOSTA AO POLIMENTO,BELEZA	MARMOBOX	Metros Qua	20	26,97	539,40
91	PEDRA DE MARMORE COM ESPESSURA DE 2cm EM CORES VARIADAS MATERIAL: MÁRMORE BRANCO,TIPO: SINTÉTICO,COMPRIMENTO: 1,22 M,LARGURA: 55 CM,QUANTIDADE CUBAS: 1 UN,COMPRIMENTO CUBAS: 30 CM,LARGURA CUBAS: 46 CM,PROFUNDIDADE CUBAS: 14 CM,ESPESSURA: 2 CM,MATERIAL CUBA: AÇO INOX	MARMOBOX	Unidades	10	173,99	1.739,90
92	TRINCHA 2" MATERIAL CABO PLÁSTICO,MATERIAL CERDAS PÊLO CRINA DE CAVALO,TAMANHO2 POL,TIPO CABO CURTO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE CERDAS EM METAL	ATLAS	Unidades	30	3,20	96,00
93	TRINCHA 2 1/2 MATERIAL CABO: MADEIRA LAQUEADA,MATERIAL CERDAS: GRIS DUPLA,TAMANHO: 1 1/2 POL,TIPO CABO: ANATÔMICO	ATLAS	Unidades	20	4,20	84,00
94	ROLO PARA PINTURA,DE LA SINTETICA; ANTI–GOTA,MED. 23 CM DE COMPRIMENTO,COM ALTURA DE 10 CM,COM CABO E COM SUPORTE	ATLAS	Unidades	50	10,62	531,00
95	BANDEJA PARA PINTURA MATERIAL: PLÁSTICO,COMPRIMENTO: 29 CM,LARGURA: 37 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ROLO DE 23 CM,	ATLAS	Unidades	20	10,88	217,60
96	FITA CREPE 48MMX50M MATERIAL: CREPE,COMPRIMENTO: 50 M,COR: BEGE,TIPO: MONOFACE,LARGURA: 48 MM,	EUROCEL	Unidades	100	9,40	940,00
97	FITA CREPE 24MMX50M FITA ADESIVA MATERIAL: CREPE,TIPO: MONOFACE,LARGURA: 24 MM,COMPRIMENTO: 50 M,COR: BEGE,APLICAÇÃO: MULTIUSO	EUROCEL	Unidades	100	4,47	447,00
98	ROLO DE LÃ 10CM MATERIAL: LÃ DE CARNEIRO,APLICAÇÃO: SUPERFÍCIE LISA/LÁTEX E ACRÍLICA,COMPRIMENTO: 10 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO,MATERIAL CABO: PLÁSTICO RESISTENTE,MATERIAL TUBO: PLÁSTICO	ATLAS	Unidades	50	10,37	518,50
99	ROLO DE ESPUMA 10CM MATERIAL: ESPUMA POLIÉSTER,APLICAÇÃO: PAREDE / MADEIRA / ESTRUTURA METÁLICA,COMPRIMENTO: 10 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO	ATLAS	Unidades	50	6,29	314,50
100	ESPÁTULA,MATERIAL LÂMINA PLÁSTICO,MATERIAL CABO PLÁSTICO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTREMIDAS FINAS,MATERIAL PLÁSTICO,COMPRIMENTO 10 CM,LARGURA 7CM	MONFORT	Unidades	50	8,23	411,50
101	ESPATULA CABO DE PLASTICO 10CM ESPESSURA TAMANHO: 10 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA,MATERIAL CABO: MADEIRA,MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL	MONFORT	Unidades	50	3,42	171,00
102	TINTA ESMALTE SINTETICO,APLICACAO: PINTURA DE MADEIRAS E METAIS; COMPOSICAO: BASE SOLVENTE; COR: AZUL DEL REY; ACABAMENTO: BRILHANTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALAO COM 3,6L.	IQUINE	Unidades	100	62,64	6.264,00
103	FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO GALÃO 3,6 LITROS. COR CINZA. RESINA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMISSECATIVO,HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS,CARGAS MINERAIS INERTES,PIGMENTOS INORGÂNICOS,SECANTES ORGANOMETÁLICOS E PIGMENTOS ANTICORROSIVOS ISENTOS DE METAIS PESADOS. INDICADO NO PREPARO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS,PRINCIPALMENTE EM REPAROS DE FUNILARIA E FERRAGENS. APÓS A SECAGEM E O LIXAMENTO PODE RECEBER ACABAMENTO EM LACA,ACRÍLICO,POLIÉSTER E ESMALTE SINTÉTICO. EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 11702:2019. UNIDADE: GALÃO	IQUINE	Unidades	100	97,54	9.754,00
104	SOLVENTE USO GERAL GALÃO 5L : SOLVENTE COM SUBSTÂNCIAS ATIVANTES,COR: INCOLOR,ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO,APLICAÇÃO: USO GERAL,APRESENTAÇÃO: AEROSOL	IQUINE	Unidades	50	67,91	3.395,50
105	VERNIZ PARA MADEIRA 900ML: SEMI BRILHO,APLICAÇÃO: MADEIRA,COR: INCOLOR,TIPO: CETOL,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILTRO SOLAR/PROTEÇÃO SOL E CHUVA. LATA 900ML	IQUINE	Unidades	20	27,49	549,80
106	VERNIZ PARA MADEIRA 3,6L: SEMI BRILHO,APLICAÇÃO: MADEIRA,COR: INCOLOR,TIPO: CETOL,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILTRO SOLAR/PROTEÇÃO SOL E CHUVA. LATA 3,60L	IQUINE	Unidades	60	71,95	4.317,00
107	SELADOR MADEIRA 900 ML APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS DA MADEIRA.,COR: INCOLOR,COMPOSIÇÃO: RESINAS NITROCELULÓSICAS E ALQUÍDICAS MODIFICADAS. LATA 1L	IQUINE	Unidades	20	27,13	542,60
108	SELADOR MADEIRA GALÃO 3,6L ACABAMENTO: ACETINADO,FINALIDADE: MELHORA RENDIMENTO E QUALIDADE ACABAMENTO VERNIZ,,MÉTODO APLICAÇÃO: PINCEL/PISTOLA/BONECA,APLICAÇÃO: SUPERFÍCIE MADEIRA,COR: INCOLOR,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA/INTERIOR. GALAO 3,6L.	IQUINE	Unidades	60	79,76	4.785,60
109	TINTA ACRILICA EXTERNA E INTERNA LATÃO 18L,APLICACAO: PINTURA DE PAREDES; NIVEL DE DESEMPENHO: PREMIUM; APLICACAO: USO INTERNO E EXTERNO; ACABAMENTO: SEMIBRILHO; COR: A SER DEFINIDA PELO ORGAO SOLICITANTE; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LAVAVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATAO COM 18 LITROS. UNIDADE: LATAO	IQUINE	Unidades	100	99,94	9.994,00
110	TINTA ACRILICA EXTERNA E INTERNA GALÃO 3,6L COMPONENTES: LATEX,ÁGUA,RESINA E PIGMENTOS,ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO,COR: GELO,TIPO ACABAMENTO: SEMI–BRILHO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APLICAÇÃO INTERNA/EXTERNA,BALDE 3,6L	IQUINE	Unidades	100	42,86	4.286,00
111	SELADOR ACRILICO EXTERNA E INTERNA LATÃO 18L ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO,MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO/PINCEL/TRINCHA OU REVÓLVER,APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO/CONCRETO/FIBROCIMENTO,TIPO: ACRÍLICO. LATA 18L	IQUINE	Unidades	200	119,76	23.952,00
112	SELADOR ACRILICO EXTERNA E INTERNA GALÃO 3,6L	IQUINE	Unidades	100	21,51	2.151,00
113	FUNDO PREPARADOR LATÃO 18L APLICAÇÃO: SUPERFÍCIE ALVENARIA,COR: BRANCA,ACABAMENTO: FOSCO,MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO,PINCEL,PISTOLA OU BONECA. LATA 18L	IQUINE	Unidades	50	219,61	10.980,50
114	FUNDO PREPARADOR GALÃO 3,6L FINALIDADE: MELHORA RENDIMENTO E QUALIDADE ACABAMENTO VERNIZ,,APLICAÇÃO: SUPERFÍCIE MADEIRA,COR: INCOLOR,ACABAMENTO: ACETINADO,MÉTODO APLICAÇÃO: PINCEL/PISTOLA/BONECA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA/INTERIOR. GALAO 3,6L	IQUINE	Unidades	50	69,33	3.466,50
115	TINTA PARA PISO LATÃO 18L COMPONENTES: TINTA ACRÍLICA,ÁGUA,RESINA ACRÍLICA,PIGMENTOS,ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO,COR: CINZA CHUMBO,PRAZO VALIDADE: 36 MÊS,APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL. LATA 18L	IQUINE	Unidades	30	319,84	9.595,20
116	TINTA PARA PISO GALÃO 3,6L MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO,PINCEL E PISTOLA,APLICAÇÃO: MARCAÇÃO FAIXAS EM PISO,ASFALTO E SINALIZAÇÃO,BASE: SOLVENTE,COR: PRETA,TIPO: FOSCO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES. GALÃO 3,6L	IQUINE	Unidades	30	65,82	1.974,60

117	LIXA PAREDE Nº80	NORTON	Unidades	200	0,84	168,00
118	LIXA PAREDE Nº100 MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO,TIPO: LIXA MASSA,APRESENTAÇÃO: FOLHA,TIPO GRÃO: 100,APLICAÇÃO: PAREDE,	NORTON	Unidades	200	2,52	504,00
119	LIXA PAREDE Nº150	NORTON	Unidades	200	0,96	192,00
120	LIXA MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO,TIPO: LIXA FERRO,APRESENTAÇÃO: FOLHA,TIPO GRÃO: 100,COMPRIMENTO: 275 MM,LARGURA: 225 MM,TIPO COSTADO: PANO	NORTON	Unidades	200	3,78	756,00
121	LIXA MATERIAL: CARBURETO SILÍCIO,TIPO: LIXA FERRO,APRESENTAÇÃO: FOLHA,TIPO GRÃO: 150,COMPRIMENTO: 275 MM,LARGURA: 225 M	NORTON	Unidades	200	2,85	570,00
122	CABO ROLO DE PINTURA MATERIAL: ALUMÍNIO,TIPO: EXTENSOR,TAMANHO: 2,70	ATLAS	Unidades	10	30,04	300,40
123	CAL PARA PINTURA SACO 20KG	JUNTALIDER	Unidades	300	17,92	5.376,00
124	TUBO PVC SOLDÁVEL APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO,COR: BRANCA,DIÂMETRO NOMINAL: 100 MM,COMPRIMENTO: 6 M,COMPRIMENTO BOLSA: 70 MM,ESPESSURA PAREDES: 1,20 MM,PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20°C,TIPO: LEVE	FORTLEV	Unidades	400	48,06	19.224,00
125	TUBO HIDRÁULICO MATERIAL: PVC RÍGIDO,DIÂMETRO: 150 MM,TIPO: PONTA E BOLSA COM VIROLA,APLICAÇÃO: ESGOTO,COR: BEGE PEROLADO,NORMAS TÉCNICAS: NBR 5688. UNIDADE: TUBO	FORTLEV	Unidades	170	96,73	16.444,10
126	TUBO PVC ESGOTO DN 40MM,COMPRIMENTO 6M MATERIAL: PVC,APLICAÇÃO: ESGOTO,COMPRIMENTO: 6 M,DIÂMETRO: 40 MM,	FORTLEV	Unidades	70	15,67	1.096,90
127	TUBO PLÁSTICO MATERIAL: PVC,DIÂMETRO: 50 MM,COMPRIMENTO: 6 M,APLICAÇÃO: ESGOTO.	FORTLEV	Unidades	100	26,83	2.683,00
129	CURVA 150MM,PVC LONGA 90° DE ESGOTO NORMATIZADO (A) (ABNT) E COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMENTRO.	FORTLEV	Unidades	50	19,36	968,00
130	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: CURVA 90° LONGA,MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,TIPO FIXAÇÃO: ENCAIXE,APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL DE BORRACHA FLEXÍVEL PARA VEDAÇÃO,BITOLA: 100 M	FORTLEV	Unidades	100	27,27	2.727,00
131	CURVA LONGA DE 45X75 MM PARA ESGOTO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: MEDIDAS 75 MM / 2",COMPOSIÇÃO PVC,FORMAS DE UTILIZAÇÃO,MUDANÇA DE DIREÇÃO À 90 GRAUS NA MESMA BITOLA; CONEXÃO PONTA E BOLSA (MULTIUSO–SD+ANEL),RAIO LONG. USAR LUBRIFICANTE NA VEDAÇÃO.	FORTLEV	Unidades	30	22,54	676,20
133	LUVA PVC ESGOTO DN150 CONEXÃO HIDRÁULICA,MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,TIPO: LUVA DE CORRER,TIPO FIXAÇÃO: ENCAIXE,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES,APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO,BITOLA I: 150 MM	FORTLEV	Unidades	20	35,83	716,60
135	LUVA PVC ESGOTO DN75,MATERIAL: PVC,APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO,TIPO: LUVA SIMPLES,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,BITOLA: 75 MM,	FORTLEV	Unidades	30	2,50	75,00
136	LUVA PVC ESGOTO DN75 MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO,BITOLA LADO SOLDÁVEL: 40 MM,COR: MARROM,TIPO: LUVA,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,	FORTLEV	Unidades	20	2,00	40,00
137	TE PVC ESGOTO DN100 CONEXÃO HIDRÁULICA,MATERIAL PVC– CLORETO DE POLIVINILA,TIPO TÊ,TIPO FIXAÇÃOPONTA E BOLSA,APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO,BITOLA 100 MM	FORTLEV	Unidades	100	7,12	712,00
138	TE PVC ESGOTO DN40 MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO,TIPO: TÊ,TIPO FIXAÇÃO: PONTA E BOLSA,BITOLA: 40 MM,	FORTLEV	Unidades	20	1,50	30,00
139	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO DN100 CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO,TIPO: JUNÇÃO SIMPLES,BITOLA: 100 X 75 M	FORTLEV	Unidades	20	10,56	211,20
140	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO DN75 CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO,BITOLA I: 75 X 75 MM,TIPO: JUNÇÃO SIMPLES 45°	FORTLEV	Unidades	20	7,67	153,40
141	TUBO SOLDÁVEL PVC DE DN 20MM,COMPRIMENTO 6M APLICAÇÃO: HIDRÁULICA,COMPRIMENTO: 6 M,COR: MARROM,DIÂMETRO NOMINAL: 20 MM,ESPESSURA PAREDES: 1,50 MM,PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20°C,COMPRIMENTO BOLSA: 32 MM,	FORTLEV	Unidades	100	9,99	999,00
142	TUBO SOLDÁVEL PVC DE DN 25MM,COMPRIMENTO 6M	FORTLEV	Unidades	300	14,49	4.347,00
143	TUBO SOLDÁVEL PVC DE DN 32MM,COMPRIMENTO 6M MATERIAL: PVC,APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO,COMPRIMENTO: 6 M,COR: AZUL,DIÂMETRO NOMINAL: 32 MM,ESPESSURA PAREDES: IGUAL OU MAIOR 1,20MM,PRESSÃO: PN 40,	FORTLEV	Unidades	300	15,79	4.737,00
144	TUBO SOLDÁVEL PVC DE DN 40MM,COMPRIMENTO 6M APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO,COR: AZUL,DIÂMETRO NOMINAL: 40 MM,COMPRIMENTO: 6 M,PRESSÃO: 60 MCA,MATERIAL: PVC RÍGIDO. TUBO 6M	FORTLEV	Unidades	60	31,06	1.863,60
145	TUBO SOLDÁVEL PVC DE DN 50MM,COMPRIMENTO 6M APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO,COR: AZUL,DIÂMETRO NOMINAL: 50 MM,COMPRIMENTO: 6 M,ESPESSURA PAREDES: IGUAL OU MAIOR 1,20MM,PRESSÃO: PN 40,MATERIAL: PVC,	FORTLEV	Unidades	100	19,65	1.965,00
146	FLANGE SOLDAVEL PARA CAIXA D'ÁGUA DN 20MM CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,APLICAÇÃO: CAIXA D'ÁGUA,BITOLA II: 20 MM X 1/2 POL,TIPO: ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL VEDAÇÃO,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	FORTLEV	Unidades	20	5,54	110,80
147	FLANGE SOLDAVEL PARA CAIXA D'ÁGUA DN 25MM CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,APLICAÇÃO: CAIXA D'ÁGUA,BITOLA II: 25 MM X 3/4 POL,TIPO: ADAPTADOR LONGO COM FLANGES LIVRES,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	FORTLEV	Unidades	20	4,78	95,60
148	FLANGE SOLDAVEL PARA CAIXA D'ÁGUA DN 32MM TIPO: ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL VEDAÇÃO,MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,APLICAÇÃO: CAIXA D'ÁGUA,BITOLA II: 32 MM X 1 PO	FORTLEV	Unidades	20	8,71	174,20
149	FLANGE SOLDAVEL PARA CAIXA D'ÁGUA DN 40MM MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,APLICAÇÃO: CAIXA D'ÁGUA,BITOLA II: 40 MM X 1 1/4 POL,TIPO: ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL VEDAÇÃO,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,	FORTLEV	Unidades	20	12,84	256,80
150	FLANGE SOLDAVEL PARA CAIXA D'ÁGUA DN 50MM MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,APLICAÇÃO: CAIXA D'ÁGUA,BITOLA II: 50 MM X 1 1/2 POL,TIPO: ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL VEDAÇÃO,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,	FORTLEV	Unidades	20	10,80	216,00
156	JOELHO 90º SOLDAVEL PVC DN 32MM CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: JOELHO 90°,MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO,BITOLA: 32	FORTLEV	Unidades	50	0,85	42,50
157	JOELHO 90º SOLDAVEL PVC DN 40MM CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO,TIPO: JOELHO 90°,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ANEL,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,BITOLA: 40 MM	FORTLEV	Unidades	20	2,01	40,20
158	JOELHO 90º SOLDAVEL PVC DN 50MM CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: JOELHO 90°,MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA,BITOLA: 50 MM	FORTLEV	Unidades	20	2,53	50,60
161	CURVA LONGA 90º SOLDAVEL PVC DN 25MM CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA,TIPO: CURVA 90° LONGA,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,BITOLA: 25 M	FORTLEV	Unidades	300	1,80	540,00
164	REDUÇÃO SOLDAVEL PVC DN40/32MM MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,BITOLA I: 40 X 32 MM,COR: MARROM,TIPO: BUCHA REDUÇÃO CURTA,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,	FORTLEV	Unidades	20	1,00	20,00
167	CAP SOLDAVEL PVC DN32MM CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: CAP,MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO	FORTLEV	Unidades	100	0,99	99,00

	SANITÁRIA,COR: MARROM,BITOLA: 32 M					
168	CAP SOLDAVEL PVC DN40MM CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: CAP,MATERIAL: PVC,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO,COR: BRANCA,BITOLA: 40 M	FORTLEV	Unidades	100	1,00	100,00
169	CAP SOLDAVEL PVC DN50MM CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA,COR: MARROM,TIPO: CAP,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,BITOLA: 50 M	FORTLEV	Unidades	100	3,09	309,00
170	CAP SOLDAVEL PVC DN60MM CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: CAP,MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA,COR: MARROM,BITOLA I: 60 M	FORTLEV	Unidades	50	5,37	268,50
172	TE SOLDAVEL PVC DN 25MM CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA,TIPO: TÊ 90°,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,BITOLA: 25 M	FORTLEV	Unidades	300	0,70	210,00
173	TE SOLDAVEL PVC DN 32MM CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: TÊ,MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,BITOLA LADO SOLDÁVEL: 32 MM,APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA,NORMAS TÉCNICAS: NBR 5648	FORTLEV	Unidades	100	2,15	215,00
174	TE SOLDAVEL PVC DN 40MM CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA,BITOLA LADO SOLDÁVEL: 40 MM,TIPO: TÊ,NORMAS TÉCNICAS: NBR 5648,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	FORTLEV	Unidades	20	4,40	88,00
175	TE SOLDAVEL PVC DN 50MM TIPO I: TÊ,MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA,DIÂMETRO EXTERNO: 50 MM,	FORTLEV	Unidades	20	3,82	76,40
176	TE SOLDAVEL PVC DN 60MM CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: TÊ,MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA,BITOLA I: 60 M	FORTLEV	Unidades	20	11,62	232,40
177	LUVA CORRER PVC DN20MM MATERIAL: PVC RÍGIDO,TIPO: LUVA DE CORRER,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,BITOLA: 20 MM,	FORTLEV	Unidades	100	4,72	472,00
178	LUVA CORRER PVC DN25MM TIPO: LUVA DE CORRER,MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA,BITOLA: 25 MM,	FORTLEV	Unidades	100	5,76	576,00
179	LUVA CORRER PVC DN32MM CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC RÍGIDO,BITOLA LADO SOLDÁVEL: 32 MM,TIPO: LUVA DE CORRER,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	FORTLEV	Unidades	20	12,50	250,00
182	LUVA SOLDAVEL PVC DN32MM CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: LUVA,MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL,BITOLA LADO ROSCÁVEL: 1 POL,BITOLA LADO SOLDÁVEL: 32 MM,APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BUCHA DE LATÃO	FORTLEV	Unidades	100	5,08	508,00
183	LUVA SOLDAVEL PVC DN40MM CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: LUVA,MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,BITOLA LADO SOLDÁVEL: 40 MM,APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO	FORTLEV	Unidades	30	1,80	54,00
184	LUVA SOLDAVEL PVC DN50MM MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO,TIPO: SOLDÁVEL,BITOLA: 50 MM,BITOLA LADO SOLDÁVEL: 2 POL,APLICAÇÃO: REDE PREDIAL ÁGUA FRIA,	FORTLEV	Unidades	30	3,72	111,60
185	LUVA LR SOLDAVEL PVC DN20MM CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: LUVA,MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL,APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA,BITOLA II: 1/2" X 20 M	FORTLEV	Unidades	50	0,50	25,00
186	LUVA LR SOLDAVEL PVC DN25MM CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA,TIPO I: LUVA UNIÃO,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,BITOLA: 25 M	FORTLEV	Unidades	50	0,80	40,00
187	CAIXA SIFONADA 100X100X50 MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,FORMATO GRELHA: REDONDO,DIÂMETRO SAÍDA TUBO: 50 MM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO,DIÂMETRO: 100 CM,ALTURA: 100 CM,	FORTLEV	Unidades	20	9,48	189,60
188	REGISTRO DE PVC SOLDAVEL DN 20MM MATERIAL: PVC RÍGIDO,TIPO: VS,BITOLA: 20 MM,APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL.	FORTLEV	Unidades	70	2,36	165,20
189	REGISTRO DE PVC SOLDAVEL DN 25MM REGISTRO ESFERA,MATERIAL PVC,TIPO BORBOLETA,BITOLA 25 MM,APLICAÇÃOINSTALAÇÃO HIDRÁULICA,TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL	FORTLEV	Unidades	70	3,18	222,60
190	REGISTRO DE PVC SOLDAVEL DN 32MM CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: ADAPTADOR CURTO,MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL,APLICAÇÃO: REGISTRO,BITOLA II: 32 MM X 1 PO.	FORTLEV	Unidades	30	1,78	53,40
191	REGISTRO DE PVC SOLDAVEL DN 40MM MATERIAL: PVC,APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA,TIPO: MANUAL,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,BITOLA: 40 M.	FORTLEV	Unidades	20	11,44	228,80
192	REGISTRO DE PVC SOLDAVEL DN 50MM MATERIAL: PVC RÍGIDO,TIPO: MANUAL,BITOLA: 50 MM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA,APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,	FORTLEV	Unidades	20	11,37	227,40
193	CAIXA D`ÁGUA DE POLIETILENO DE 10.000 LITROS. (COTA RESERVADA ATÉ 25%)– CLÁUSULA 3.2.2 DO TR	FORTLEV	Unidades	2	6.421,36	12.842,72
194	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1.000L	FORTLEV	Unidades	20	276,87	5.537,40
196	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 5.000L	FORTLEV	Unidades	5	2.963,71	14.818,55
197	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500L	FORTLEV	Unidades	30	187,76	5.632,80
198	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS CPVC,FRASCO 175G. CATEGORIA: ADESIVOS E SELANTES.	POLYTUBES	Unidades	50	8,70	435,00
199	ADESIVO 75G PVC P/ TUBOS E CONEXÕES DE PVC	POLYTUBES	Unidades	50	2,64	132,00
200	VASO SANITÁRIO CAIXA ACOPLADO CORES VARIADAS MATERIAL: POLIPROPILENO,COR: GELO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL CAIXA ACOPLADA,COM SOBRETAMPA	LUZARTE	Unidades	30	239,86	7.195,80
201	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL CORES VARIADAS MATERIAL: LOUÇA,COR: BRANCA,TIPO: CONVENCIONAL,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOPLADO COM DESCARGA	LUZARTE	Unidades	20	239,77	4.795,40
202	PARAFUSO COM PORCA – DE METAL CROMADO,TIPO ROSCA,Nº 10,PARA FIXACAO DE BACIA SANITARIA	CISER	Unidades	120	1,07	128,40
203	ANEL DE BORRACHA VEDAÇÃO PARA BACIAS SANITÁRIAS MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA,FORMA SEÇÃO TRANSVERSAL: CIRCULAR/O–RING,DUREZA: 70 SHORE A,DIÂMETRO INTERNO: 110 MM,ESPESSURA SEÇÃO TRANSVERSAL: 3 MM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS.	PULVITEC	Unidades	120	4,22	506,40
204	FITA VEDA ROSCA,MATERIAL TEFLON,COMPRIMENTO 10 M,LARGURA 18 MM,ESPESSURA0,06 A 0,08 MM,RESISTÊNCIA TEMPERATURA–200 A 260C,NORMAS TÉCNICAS ABNT,MIL SPEC T–27730–A	POLYFITA	Unidades	100	1,00	100,00
205	ENGATE FLEXIVEL EM PVC (CHICOTE) 40CM MATERIAL: PVC FLEXÍVEL,BITOLA: 1/2 POL,COMPRIMENTO: 40 CM,APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	ASTRA	Unidades	50	2,50	125,00
206	ENGATE FLEXIVEL EM PVC (CHICOTE) 50CM MATERIAL: PVC FLEXÍVEL,APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA,COMPRIMENTO: 50 CM,BITOLA: 1/2 POL,	ASTRA	Unidades	50	2,68	134,00
207	SIFÃO SANFONADO SIMPLES AJUSTÁVEL	ASTRA	Unidades	60	3,57	214,20
208	SIFÃO DUPLO MATERIAL: POLIPROPILENO,TIPO CORPO: SANFONADO / FLEXÍVEL,APLICAÇÃO: LAVATÓRIO E PIA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE VEDAÇÃO POR ANÉIS PLÁSTICO OU BORRACHA,BITOLA: 50	ASTRA	Unidades	60	5,95	357,00

	MM,PADRÃO: UNIVERSAL/DUPLO,					
209	SIFÃO DE PVC FLEXIVEL TRIPLO EXCLUSIVO MICROEMPRESA EPP	ASTRA	Unidades	30	9,52	285,60
210	TORNEIRA PARA PAREDE ACABAMENTO CROMADO DN 1/2" ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO,MATERIAL CORPO: METAL CROMADO,APLICAÇÃO: COZINHA,CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DE PAREDE/BICA MÓVEL CURTA/BICO ARREJADOR,DIÂMETRO: 1/2 POL,	SIGMA	Unidades	30	54,64	1.639,20
211	TORNEIRA PARA BANCADA ACABAMENTO CROMADO DN 3/4",MATERIAL CORPO: METAL,APLICAÇÃO: PIA DE BANCADA,DIÂMETRO: 1/2 POL,TIPO: CURVA	SIGMA	Unidades	50	49,95	2.497,50
212	TORNEIRA DE JARDIM 1/2 E 3/4 MATERIAL CORPO: PVC,DIÂMETRO: 1/2 POL,CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM BICO,APLICAÇÃO: JARDIM	HERC	Unidades	100	1,39	139,00
213	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO POLIETILENO DN20MM MATERIAL: POLIETILENO,APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO,ESPESSURA PAREDE: 20 MM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO TUBO PE 2034. UNIDADE: METRO	MAXILONA	Metros	50	59,84	2.992,00
214	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA),CLASSE: PA2 – ABNT NBR 8890,TIPO PONTA E BOLSA,DIÂMETRO DE 600 MM E COMPRIMENTO 1.000 MM.	MDG	Unidades	80	279,42	22.353,60
215	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA),CLASSE :PA2 – ABNT NBR 8890,TIPO PONTA E BOLSA,DIÂMETRO DE 800 MM E COMPRIMENTO 1.000 MM.	MDG	Unidades	70	355,58	24.890,60
216	TUBO DE CONCRETO ARMADO,SEÇÃO CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 1000 MM,COMPRIMENTO DE 1000 MM PARA ÁGUAS FLUVIAIS,ENCAIXE MACHO E FÊMEA,CONFORME A NORMA ABNT – NBR 8890/2018. UNIDADE: SACO.	MDG	Unidades	110	405,89	44.647,90
217	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 30X30 A 50X50 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014. UNIDADE: METRO QUADRADO.	ELIZABETH	Metros Qua	400	24,87	9.948,00
218	PORCELANATO PLACAS 30X30CM A 50X50CM MATERIAL: PORCELANATO,APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL,LARGURA: 45 CM,COMPRIMENTO: 45 CM,TIPO: RETIFICADO. UNIDADE: METRO QUADRADO	ELIZABETH	Metros Qua	100	54,85	5.485,00
219	REJUNTE REVESTIMENTO CERÂMICO PACOTE 1KG	QUARTZOLIT	Quilograma	60	2,90	174,00
220	REJUNTE REVESTIMENTO CERÂMICO PACOTE 5KG	QUARTZOLIT	Unidades	40	29,27	1.170,80
221	ARGAMASSA COLANTE AC I APLICAÇÃO: ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO,TIPO: AC I,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLANTE DE USO INTERNO,APRESENTAÇÃO: PÓ,NORMAS TÉCNICAS: NBR 14081,COMPOSIÇÃO: CIMENTO,AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS. SACO 20KG	MAXMASSA	Unidades	100	9,29	929,00
222	ARGAMASSA COLANTE AC II APLICAÇÃO: ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO,TIPO: AC II,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLANTE DE USO EXTERNO,APRESENTAÇÃO: PÓ,NORMAS TÉCNICAS: NBR 14081,COMPOSIÇÃO: CIMENTO,AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS,SACO 20KG	MAXMASSA	Unidades	200	18,28	3.656,00
223	ARGAMASSA COLANTE AC III APLICAÇÃO: ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO,TIPO: AC III,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLANTE DE USO EXTERNO,APRESENTAÇÃO: PÓ,NORMAS TÉCNICAS: NBR 14081,COMPOSIÇÃO: CIMENTO,AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS,SACO 20KG	MAXMASSA	Unidades	100	24,96	2.496,00
224	PÓ DE PEDRA MATERIAL: PEDRA BRITADA,APLICAÇÃO: CONCRETO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRANULOMETRIA 3,16". UNIDADE: METRO CUBICO	MDG	Metros Cúb	150	168,09	25.213,50
225	BRITA MATERIAL: PEDRA MOÍDA,TAMANHO: BRITA 0,APLICAÇÃO: JARDIM RESIDENCIAL/PÚBLICO. UNIDADE: METRO CUBICO	MDG	Metros Cúb	100	208,91	20.891,00
226	BRITA MATERIAL: ROCHA TRITURADA,TAMANHO: BRITA 1. UNIDADE: METRO CUBICO	MDG	Metros Cúb	100	139,44	13.944,00
227	AREIA TIPO: ARTIFICIAL,GRANULOMETRIA: FINA. UNIDADE: METRO CUBICO	MDG	Metros Cúb	470	110,28	51.831,60
228	AREIA TIPO: LAVADA,GRANULOMETRIA: MÉDIA. UNIDADE: METRO CUBICO	MDG	Metros Cúb	450	138,52	62.334,00
229	AREIA,TIPO LAVADA,GRANULOMETRIA GROSSA. UNIDADE: METRO CUBICO	MDG	Metros Cúb	400	134,55	53.820,00
230	ACO CA–50,MATERIAL: AÇO CA–50,COMPRIMENTO: 6 M,DIÂMETRO: 8,0 MM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SALIÊNCIA OU MOSSA. UNIDADE: QUILOGRAMA	GERDAU	Barras	900	30,51	27.459,00
231	ACO CA–50,10,0 MM,VERGALHÃO,BARRA 12M. UNIDADE: QUILOGRAMA	GERDAU	Barras	900	48,76	43.884,00
232	ACO CA–60,4,2 MM,VERGALHÃO,BARRA 12M – MATERIA–PRIMA: ACO CA–60; BITOLA: 4,2 MM ; UNIDADE: BARRA 12 METROS	GERDAU	Barras	900	10,83	9.747,00
233	ACO CA–60,5,0 MM,VERGALHÃO,BARRA 12M	GERDAU	Barras	900	13,62	12.258,00
234	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO APLICADO COM ROLO OU TRINCHA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO,FUNÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE,COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO ASFÁLTICA,APLICAÇÃO: CONCRETO E ARGAMASSA,COR: PRETA,TIPO: BRILHANTE,DENSIDADE: 0,90 G/CM. GALAO 3,6L	VONDER	Unidades	30	112,91	3.387,30
235	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO ONDA/16 M2 47,50 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO,20 CM X 10 CM,E = 6 CM,RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781),COR NATURAL. UNIDADE: METRO	MDG	Metros Qua	100	47,50	4.750,00
236	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO ONDA/16FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO,20 CM X 10 CM,E = 8 CM,RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781),COLORIDO. UNIDADE: METRO QUADRADO	MDG	Metros Qua	150	64,98	9.747,00
237	MEIO FIO DE CONCRETO DIMENSÕES 1,0X0,10X0,30. UNIDADE: METRO	MDG	Metros	500	78,34	39.170,00
238	PEDRA DE PARALELEPÍPEDO (UNIDADE: MILHEIRO)	MDG	Milhares	53	368,33	19.521,49
239	METALON RETANGULAR GALVANIZADO 50X30MM BARRA COM 6M FORMATO: RETANGULAR,SEÇÃO: 50 X 30 MM,APLICAÇÃO: ESTRUTURA METÁLICA USO EM GERAL,COMPRIMENTO: 6	ACERLIMITTAL	Unidades	50	107,49	5.374,50
240	METALON QUADRADO GALVANIZADO 30X30MM BARRA COM 6M SEÇÃO: 30 X 30 MM,TIPO AÇO: SAE 1020 GALVANIZADO,COMPRIMENTO: 6 M,ESPESSURA CHAPA: 1,9 MM,FORMATO: QUADRADO	ACERLIMITTAL	Unidades	50	55,42	2.771,00
241	METALON RETANGULAR GALVANIZADO 20X30MM BARRA COM 6M SEÇÃO: 20 X 30 MM,APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES,ESPESSURA CHAPA: 18 / 1,26 MM,FORMATO: RETANGULAR	ACERLIMITTAL	Unidades	50	102,76	5.138,00
243	TUBO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO NOMINAL: 1 1/4 POL,COMPRIMENTO: 6 M,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROSCADO,TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO,	APOLO	Unidades	20	143,11	2.862,20
244	TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" 1/2" BARRA COM 6M COMPRIMENTO: 6 M,TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO,DIÂMETRO NOMINAL: 2 1/2 POL,UNIDADE: METRO	APOLO	Unidades	15	98,39	1.475,85
245	DISCO DE CORTE INOX 4.1/2"AÇO / INOX,DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE: 115 MM – 4.1/2",ESPESSURA DO DISCO DE CORTE: 1,0 MM – 3/64",DIÂMETRO DO FURO DO DISCO DE CORTE: 22,23 MM – 7/8",NÚMERO DE TELAS DO DISCO: 2,GRÃO: G 60,ROTAÇÃO MÁXIMA DO DISCO (RPM): 13.300. TIPO STANLEY,VONDER,DEWALT OU SUPERIOR.	WORKER	Unidades	70	2,62	183,40
246	DISCO DE CORTE '7' MATERIAL: ÓXIDO DE ALUMÍNIO E FIBRA DE VIDRO,DIÂMETRO: 7 POL,TIPO: POLICORTE,DIÂMETRO FURO: 7/8 PO	WORKER	Unidades	70	4,02	281,40
248	ELETRODO DE SOLDA 3,25MM MATERIAL INDICADO: AÇO INOXIDÁVEL,DIÂMETRO: 3,25 MM,FORMA: VARETA,NORMAS TÉCNICAS: ER 308L. UNIDADE: QUILOGRAMA	VONDER	Quilograma	100	13,63	1.363,00
249	ELETRODO DE SOLDA 4.00MM ELETRODO SOLDA MATERIAL INDICADO: AÇO CARBONO,FORMA: VARETA,DIÂMETRO: 4 MM,COMPRIMENTO: 450 MM,NORMAS TÉCNICAS: AWS E 7018. UNIDADE: QUILOGRAMA	VONDER	Quilograma	100	21,50	2.150,00
250	FECHADURA EXTERNA DE CILINDRO COM 2 CHAVES MATERIAL CAIXA: LATÃO,MATERIAL LINGUETA: LATÃO,ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO BRILHANTE,MATERIAL TAMBOR SEGREDO: LATÃO,CARACTERÍSTICAS	SILVANA	Unidades	30	41,54	1.246,20

	ADICIONAIS: CILINDRO OVAL COM 5 PINOS,TIPO: EXTERNA,APLICAÇÃO: PORTA,COMPRIMENTO: 15,50 CM,ALTURA: 22,40 CM,ESPESSURA: 2,50 CM. UNIDADE: CONJUNTO.					
251	FECHADURA INTERNA DE CILINDRO COM 2 CHAVES MATERIAL LINGUETA: LATÃO,MATERIAL TRINCO: LATÃO,MATERIAL TESTA: AÇO,MATERIAL CUBO MAÇANETA: LATÃO,ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO,MATERIAL FALSA TESTA: AÇO INOX,MATERIAL CONTRATESTA: AÇO,NORMAS TÉCNICAS: ABNT,MATERIAL PINO CENTRAL: AÇO,COMPONENTES: DUAS CHAVES COM TRINCO REVERSÍVEL,TIPO CILINDRO: OVAL,MATERIAL CILINDRO: LATÃO,MATERIAL ESPELHO: AÇO,TIPO: INTERNA,APLICAÇÃO: PORTA,REFERÊNCIA: 323. UNIDADE: QUILOGRAMA	SILVANA	Unidades	70	33,58	2.350,60
252	BUCHA Nº6 MATERIAL: NÁILON,COMPRIMENTO: 2,50 CM,ESPESSURA: 6 MM,	BEMFIXA	Unidades	1000	0,18	180,00
253	BUCHA Nº8 MATERIAL: NÁILON,COMPRIMENTO: 5 CM,ESPESSURA: 8 MM,	BEMFIXA	Unidades	1000	0,22	220,00
255	PARAFUSO DE PAREDE 4,5 X 60MM 6CM PARAFUSO MATERIAL: AÇO ZINCADO,COMPRIMENTO: 50 MM,DIÂMETRO: 4,5 MM,TIPO: CABEÇA CHATA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FENDA RETA,TIPO ROSCA: SOBERBA	CISER	Unidades	500	0,34	170,00
256	VIDRO INCOLOR 4MM MATERIAL: VIDRO,COR: INCOLOR,ESPESSURA: 4 MM,TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANELADO,FORMATO: RETANGULAR,UNIDADE: METRO QUADRADO	IMECA	Metros Qua	10	399,50	3.995,00
257	VIDRO INCOLOR CANELADO 4MM MATERIAL: VIDRO,COR: INCOLOR,ESPESSURA: 4 MM,TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANELADO,FORMATO: RETANGULAR,UNIDADE: METRO QUADRADO	IMECA	Metros Qua	10	325,00	3.250,00
258	PORTA DE MADEIRA SEMIOCA 60X210CM MADEIRA: MISTA,TIPO: LISA,ACABAMENTO SUPERFICIAL: SEMI–OCA,LARGURA: 60 CM,ESPESSURA: 3 CM,COMPRIMENTO: 2,10 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCABEÇADA	MADELAR	Unidades	20	103,68	2.073,60
259	PORTA DE MADEIRA SEMIOCA 70X210CM MATERIAL: MADEIRA,ACABAMENTO SUPERFICIAL: BASE PINTURA,ALTURA: 210 CM,PADRÃO MADEIRA: ANGELIM,ESPESSURA: 3 CM,TIPO: LISA,LARGURA: 70 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI–OCA,EMCABEÇADA,	MADELAR	Unidades	20	103,61	2.072,20
260	PORTA DE MADEIRA SEMIOCA 80X210CM MADEIRA: ANGELIM,TIPO: LISA,ACABAMENTO SUPERFICIAL: BASE PINTURA,LARGURA: 80 CM,ALTURA: 210 CM,ESPESSURA: 3 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI–OCA,EMCABEÇADA,MATERIAL: MADEIRA	MADELAR	Unidades	50	103,74	5.187,00
261	PORTA DE MADEIRA SEMIOCA 90X210CM ACABAMENTO SUPERFICIAL: SEMI–OCA,PADRÃO MADEIRA: MISTA,COMPRIMENTO: 2,10 CM,ESPESSURA: 3 CM,TIPO: LISA,LARGURA: 90 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCABEÇADA	MADELAR	Unidades	20	103,89	2.077,80
262	PORTA SANFONADA PVC 60X210CM MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,COR: AREIA,LARGURA: 0,62 M,ALTURA: 2,10 M,ESPESSURA MÍNIMA: 2 M	FORTLEV	Unidades	10	72,94	729,40
263	PORTA SANFONADA PVC 80X210CM MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,COR: AREIA,LARGURA: 0,82 M,ALTURA: 2,10 M,	FORTLEV	Unidades	10	108,88	1.088,80
264	BATENTE DE MADEIRA OU CAIXA DE PORTA 2,10X0,70X13CM. UNIDADE: JOGO	MADELAR	Unidades	20	145,78	2.915,60
265	BATENTE DE MADEIRA OU CAIXA DE PORTA 2,10X0,80X13CM MATERIAL: MADEIRA,LARGURA: 0,82 M,COMPRIMENTO: 2,10 M,	MADELAR	Unidades	30	98,66	2.959,80
266	BATENTE DE MADEIRA OU CAIXA DE PORTA 2,10X0,90X13CM	MADELAR	Unidades	5	144,84	724,20
267	ENXADA LARGA,2,5 LIBRAS,COM CABO MADEIRA 150CM	MONFORT	Unidades	70	45,63	3.194,10
268	ENXADECO COM CABO MATERIAL: LÂMINA DE AÇO,USO: CAPINA E LIMPEZA,CABO: MADEIRA,TIPO: ENXADECO LARGO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA 2,5 CABO 140 MM,PADRÃO: JARDINAGEM	RAMADA	Unidades	30	81,82	2.454,60
269	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA. MATERIAL: MADEIRA,COMPRIMENTO: 25 CM,LARGURA: 15 CM,	MONFORT	Unidades	20	20,08	401,60
270	SERRA MANUAL CAPACIDADE CORTE A 45°: 98 MM,CAPACIDADE CORTE A 90°: 162 MM,CAPACIDADE CORTE A 67,5°: 42 MM,COMPRIMENTO SERRA: 533 MM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SETE PONTOS REGULÁVEIS,SERRA MANUAL PARA CORTE DE,PESO: 9 KG,	STARRET	Unidades	100	22,49	2.249,00
271	SERROTE CARPINTEIRO QUANTIDADE FUROS: 3 UN,COMPRIMENTO: 20 POL,DUREZA: ALTA DUREZA,ESPESSURA: 0,80 M,TIPO: TRAVADO,MATERIAL CABO: PLÁSTICO,MATERIAL LÂMINA: AÇO ESPECIAL TEMPERADO	MONFORT	Unidades	10	28,32	283,20
272	ALICATE UNIVERSAL MATERIAL: FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO,TIPO: PROFISSIONAL,MATERIAL CABO: PLÁSTICO,TIPO CABO: REFORÇADO,ISOLADO,ANTI–DESLIZANTE,COMPRIMENTO: 8 POL,APLICAÇÃO: CORTE DE ARAME DURO,INSTALAÇÕES EM GERAL,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSE DE APLICAÇÃO H	TRAMONTINA	Unidades	15	45,60	684,00
273	CONJUNTO DE CHAVE DE FENDA 5 PEÇAS MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO,TIPO: PHILIPS / FENDA,QUANTIDADE PEÇAS: 10,COMPONENTES: 6 FENDA E 4 FENDA CRUZADA,PHILLIPS,MATERIAL CABO: POLIPROPILENO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA MAGNETIZADA	WORKER	Unidades	5	61,85	309,25
274	PÁ QUADRADA COM CABO PÁ MATERIAL CABO: MADEIRA,APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL,MATERIAL: AÇO,FORMATO: QUADRADA,TAMANHO: 290 X 250 MM,COMPRIMENTO CABO: 1,30	MONFORT	Unidades	100	30,13	3.013,00
275	PÁ BICO REDONDO COM CABO 70 CM	MONFORT	Unidades	50	21,60	1.080,00
276	MARRETA 2,0KG COM CABO DE MADEIRA	MONFORT	Unidades	50	58,52	2.926,00
277	MARRETA 1,5KG MARRETA,MATERIAL AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO,MATERIAL CABO MADEIRA,PESO1,50 KG,TIPO OITAVADO,ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA	MONFORT	Unidades	30	43,83	1.314,90
278	VASSOURAO GARI 60CM –COM CABO 1,50 CM	VONDER	Unidades	100	38,09	3.809,00
279	CHIBANCA COM CABO MATERIAL: AÇO CARBONO,MATERIAL ENCAIXE CABO: AÇO CARBONO,MATERIAL CABO: MADEIRA,LARGURA: 9,9 CM,ALTURA: 37,5 CM,APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL	TRAMONTINA	Unidades	50	24,64	1.232,00
280	PICARETA COM CABO MATERIAL CABO: MADEIRA,COMPRIMENTO CABO: 945 MM,FORMATO CABO: CILÍNDRICO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE 67 MM,APLICAÇÃO: PICARETA	TRAMONTINA	Unidades	50	24,87	1.243,50
281	COLHER DE PEDREIRO 8 POLEGADAS,COM BATENTE RETO,LÂMINA EM AÇO 1,2MM,ALTA RESISTÊNCIA,HASTE C OM SALIÊNCIAS INTERNAS,COM CABO DE MADEIRA MARF IM,PESO 0,24 KG . CATEGORIA: MATERIAL DIDATICO	MONFORT	Unidades	30	11,76	352,80
282	COLHER PEDREIRO 10" MATERIAL: AÇO CARBONO,TAMANHO: 10 POL,MATERIAL CABO: MADEIRA ENVERNIZADA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA – INTEIRIÇA	MONFORT	Unidades	30	19,06	571,80
283	LINHA NYLON PEDREIRO 100M LINHA NYLON 0,90MM,MINIMO DE 100 METROS. UNIDADE: ROLO	MONFORT	Unidades	100	4,87	487,00
284	MARTELO COM CABO DE MADEIRA MATERIAL: AÇO FORJADO,TIPO: PENA,MATERIAL CABO: MADEIRA,PESO: 100 G,	MONFORT	Unidades	30	21,95	658,50
285	ESQUADRO DE AÇO TIPO: PRECISÃO,MATERIAL RÉGUA: AÇO CARBONO,MATERIAL CABO: METAL,COMPRIMENTO RÉGUA: 10 POL,TIPO GRADUAÇÃO: DUPLA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM FURAÇÃO DUPLA	VONDER	Unidades	20	20,29	405,80
286	NÍVEL DE ALUMÍNIO COM BASE MAGNÉTICA 12 POL NIVEL DE MÃO MAGNETICO COM NO MINIMO 30 CM	MONFORT	Unidades	10	21,51	215,10
287	BOTA DE PROTEÇÃO BORRACHA PVC RESISTENTE ÓLEO CHUVA MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,TIPO CANO: CURTO,MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE,APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA SOLUÇÃO QUÍMICA,COR: PRETA,TAMANHO: SOB MEDIDA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA. UNIDADE: PAR	CRIVAL	Unidades	50	38,46	1.923,00

288	BOTINA BOTA SEGURANÇA EPI PRETA BICO PVC MATERIAL: COURO,MATERIAL SOLA: POLIURETANO (PU) BI–DENSIDADE,MODELO: COM CADARÇO,TIPO SOLA: ANTIDERRAPANTE COM ESTRUTURA INJETADA NO CABEDAL,TAMANHO: SOB MEDIDA. UNIDADE: PAR	CRIVAL	Unidades	100	65,15	6.515,00
289	LUVA ALGODÃO PIGMENTADA DE ALTA RESISTÊNCIA MATERIAL: MALHA,TAMANHO: M,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PALMA COM PIGMENTO DE BORRACHA,ACABAMENTO ALGODÃO,MODELO: UNISSEX. UNIDADE: PAR	ATLAS	Unidades	100	2,26	226,00
290	LUVA MULTIUSO LATEX LIMPEZA MATERIAL: LÁTEX NATURAL,USO: MULTIUSO,COR: AMARELA,TAMANHO: MÉDIO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PALMA ANTIDERRAPANTE,INTERIOR LISO E TALCADO. UNIDADE: PAR	SANRO	Unidades	100	2,32	232,00
291	LUVA DE VAQUETA TIPO PETROLEIRA COM REFORÇO INTERNO MATERIAL: VAQUETA,TAMANHO CANO: MÉDIO,TAMANHO: ADULTO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUNHO ELÁSTICO. UNIDADE: PAR	PLASTCOR	Unidades	100	14,81	1.481,00
292	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO,8 FUROS NA HORIZONTAL,DE 9 X 19 X 19 CM (L XA X C)	MDG	Unidades	40000	0,61	24.400,00
293	CIMENTO PORTLAND – COMPOSTO COM POZOLANA – CP II–Z,COM RESISTENCIA DE 25MPA,CONFORME NORMA NBR–11578,EB–208,MB–1153. SACO 50KG	MIZU	Sacos	3000	36,00	108.000,00
294	TUBO DE CONCRETO 200MM,COMPRIMENTO 1,COM BOLSA DIÂMETRO NOMINAL: 200 MM,COMPRIMENTO: 1 M,ESPESSURA: 35 MM,TIPO: CENTRIFUGAÇÃO,APLICAÇÃO: SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FERRO.	MIZU	Unidades	1875	62,01	116.268,75
295	TUBO DE CONCRETO 300MM,COM BOLSA DIÂMETRO NOMINAL: 300 MM,COMPRIMENTO: 1 M,ESPESSURA: 30 MM,TIPO: VIBRO–PRENSAGEM M,APLICAÇÃO: SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS.	MDG	Unidades	1125	93,22	104.872,50
296	CIMENTO PORTLAND – COMPOSTO COM POZOLANA – CP II–Z,COM RESISTENCIA DE 25MPA,CONFORME NORMA NBR–11578,EB–208,MB–1153. SACO 50KG	MDG	Sacos	1000	36,00	36.000,00
297	TUBO DE CONCRETO 200MM,COMPRIMENTO 1,COM BOLSA DIÂMETRO NOMINAL: 200 MM,COMPRIMENTO: 1 M,ESPESSURA: 35 MM,TIPO: CENTRIFUGAÇÃO,APLICAÇÃO: SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FERRO.	MDG	Unidades	625	62,01	38.756,25
298	TUBO DE CONCRETO 300MM,COM BOLSA DIÂMETRO NOMINAL: 300 MM,COMPRIMENTO: 1 M,ESPESSURA: 30 MM,TIPO: VIBRO–PRENSAGEM M,APLICAÇÃO: SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS.	MDG	Unidades	375	93,22	34.957,50
TOTAL						1.725.275,06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000102024 - 30/01/2024

VENCEDOR: MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 51.048.656/0001-15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	CABO ELETRICO – DE COBRE,COM 6,00 MM2,CAPA TERMOPLASTICA ANTI–CHAMA,TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V,CABO TIPO FLEXIVEL,NA COR PRETA	MASTER COPPER	Metros	1000	3,29	3.290,00
28	LÂMPADA LED MODELO: LED,TENSÃO NOMINAL: BIVOLT,POTÊNCIA NOMINAL: 18 W,TIPO BASE: G13,COR: BRANCA,FLUXO LUMINOSO: MÍN. 1850 LM,APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO,FORMATO: TUBULAR T8,VIDA MÉDIA: 25.000	ELGIN	Unidades	200	10,39	2.078,00
TOTAL						5.368,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000072024 - 30/01/2024

VENCEDOR: ROBSON LEITE DE CALDAS LTDA

CNPJ: 49.407.706/0001-61

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
69	BUCHA ELETRODUTO,MATERIAL ALUMÍNIO,BITOLA 3/4 POL,CARACTERÍSTICASADICIONAIS ZAMAK		Unidades	100	0,68	68,00
132	CURVA PVC 90º ESGOTO DN40 TIPO: CURVA 90°,MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA,BITOLA: 40 MM,		Unidades	20	5,79	115,80
134	LUVA PVC ESGOTO DN100 CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: LUVA SIMPLES,MATERIAL: PVC,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO,BITOLA: 100 M		Unidades	100	3,25	325,00
151	UNIÃO SOLDÁVEL PVC DE DN 20MM MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,DIÂMETRO: 20 MM,COMPRIMENTO TOTAL: 46 MM,ALTURA: 48 MM,PESO: 61 G,NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.648		Unidades	20	3,60	72,00
152	UNIÃO SOLDÁVEL PVC DE DN 25MM TIPO I: LUVA UNIÃO,MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA,BITOLA: 25 MM,		Unidades	20	4,80	96,00
153	UNIÃO SOLDÁVEL PVC DE DN 32MM MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,APLICAÇÃO: HIDRÁULICA,DIÂMETRO: 32 MM,		Unidades	20	7,50	150,00
154	JOELHO 90º SOLDAVEL PVC DN 20MM CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA,TIPO: JOELHO 90°,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,BITOLA: 20 MM		Unidades	500	0,40	200,00
155	JOELHO 90º SOLDAVEL PVC DN 25MM TIPO: JOELHO 90°,MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,BITOLA LADO SOLDÁVEL: 25 MM,APLICAÇÃO: ENGENHARIA,		Unidades	500	0,50	250,00
159	CURVA SOLDAVEL PVC 45º DN 20MM CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,TIPO: CURVA 45°,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA,COR: MARROM,BITOLA I: 20 M		Unidades	20	0,80	16,00
160	CURVA SOLDAVEL PVC 45º DN 25MM CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC,BITOLA LADO SOLDÁVEL: 25 MM,TIPO: CURVA 45°,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL		Unidades	20	0,80	16,00
162	REDUÇÃO SOLDAVEL PVC DN25/20MM CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: BUCHA REDUÇÃO CURTA,MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA,BITOLA: 25 X 20 MM		Unidades	20	0,35	7,00
163	REDUÇÃO SOLDAVEL PVC DN32/25MM MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,BITOLA I: 32 X 25 MM,COR: MARROM,TIPO: BUCHA REDUÇÃO CURTA,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,		Unidades	20	0,60	12,00
165	CAP SOLDAVEL PVC DN20MM CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA,BITOLA LADO SOLDÁVEL: 20 MM,TIPO: CAP,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL		Unidades	500	0,46	230,00
166	CAP SOLDAVEL PVC DN25MM CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA,TIPO: CAP,NORMAS TÉCNICAS: NBR 5648,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,BITOLA: 25 M		Unidades	500	0,68	340,00
171	TE SOLDAVEL PVC DN 20MM CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: TÊ,MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,BITOLA LADO SOLDÁVEL: 20 MM,APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA,NORMAS TÉCNICAS: NBR 5648		Unidades	200	0,60	120,00
180	LUVA SOLDAVEL PVC DN20MM CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: LUVA,MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA,BITOLA: 20 MM		Unidades	300	0,30	90,00
181	LUVA SOLDAVEL PVC DN25MM MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA,TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,BITOLA: 25 MM,COR: PRETA,		Unidades	300	0,57	171,00
195	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 2.000L		Unidades	10	680,00	6.800,00

242	TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1/2 BARRA COM 6M COMPRIMENTO: 6 M,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROSCADO,TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO,DIÂMETRO NOMINAL: 1 1/2 PO		Unidades	30	89,99	2.699,70
247	ELETRODO DE SOLDA 2,5MM MATERIAL INDICADO: AÇO CARBONO,COMPRIMENTO: 350 MM,DIÂMETRO: 2,50 MM,FORMA: VARETA,NORMAS TÉCNICAS: AWS E 6013		Quilograma	100	13,99	1.399,00
254	BUCHA Nº10 MATERIAL: PLÁSTICO,COMPRIMENTO: 5 CM,ESPESSURA: 10 MM,		Unidades	500	0,25	125,00
TOTAL						13.302,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- LRF DISTRIBUIDORA LTDA.
49.464.926/0001-27
Item(s): 1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 129 - 130 - 131 - 133 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 156 - 157 - 158 - 161 - 164 - 167 - 168 - 169 - 170 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 243 - 244 - 245 - 246 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298.
Valor: R$ 1.725.275,06
- MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI.
51.048.656/0001-15
Item(s): 4 - 28.
Valor: R$ 5.368,00
- ROBSON LEITE DE CALDAS LTDA.
49.407.706/0001-61
Item(s): 69 - 132 - 134 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 159 - 160 - 162 - 163 - 165 - 166 - 171 - 180 - 181 - 195 - 242 - 247 - 254.
Valor: R$ 13.302,50

Total: R$ 1.744.287,16

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custodia.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:D1253947

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

Ao 23º (vigésimo terceiro) dia do mês de fevereiro de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 22/02/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 **– Empresa MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** , CNPJ Nº 27.015.710/0001-41, com sede à Estrada Margens da BR 101 Sul, Km 155, 612, Sala 08, Centro – Ribeirão/PE, CEP: 55.520-000, e-mail: eduardosfslicitacao@gmail.com , Telefone (81) 99608-3713, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **EDUARDO DE FREITAS SALES**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rua Conselheiro José César de Andrade (Lot. São José), nº 155, São José – Gravatá/PE, RG Nº 5.775.815 – SDS/PE, CPF/MF Nº 034.343.084-31.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
8	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO DE 2 X 1 METRO, PARA DISCIPLINAR ENTRADAS, ISOLAR ÁREAS, ORGANIZAR FILAS DENTRO DO ESPAÇO DO EVENTO, PROTEGER EQUIPAMENTOS, PERMITINDO A VISIBILIDADE DESTE, ENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES	Metros	serviços	2670	R$ 19,99	R$ 53.373,30
Valor Total						R$ 53.373,30

Valor Total registrado: R$ 53.373,30 (cinquenta e três mil, trezentos e setenta e três reais e trinta centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 080/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 080/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	MRC Serviços E Empreendimentos LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ/MF nº 27.015.710/0001-41
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***EDUARDO DE FREITAS SALES***
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Sócio Administrador
Ordenador de Despesas	Fornecedor
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:54747B58

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

Ao 23º (vigésimo terceiro) dia do mês de fevereiro de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 22/02/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 **– Empresa GRUPO INOVE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, CNPJ Nº 20.470.833/0001-23, com sede à Avenida Assedipe, S/N, Distrito Industrial, Abreu e Lima/PE, CEP: 53.520-785, e-mail: grupo_inove@hotmail.com , Telefones (81) 3020-2463 / 99874-3149, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **JOSENILDO LOPES DINIZ**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rua Severino Francisco Lopes, 23, Arthur Lundgren I – Paulista/PE, RG Nº 6.889.596 – SDS/PE, CPF/MF Nº 013.536.844-82.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
2	GERADOR SILENCIADO IGUAL OU SUPERIOR A 180 KVA, COM ELETRICISTA DE PLANTÃO E COMBUSTÍVEL PARA DEZ HORAS DE FUNCIONAMENTO POR DIÁRIA E TRANSLADO INCLUSO.	Diárias	HEIMER	stemag 180kwa	22	R$ 1.999,00	R$ 43.978,00
3	PALCO TIPO I MEDINDO 14,00 (CATORZE) METROS DE LARGURA (FRENTE) POR 10,00 (DEZ) METROS DE COMPRIMENTO, 7,0 (SETE) METROS DE PROFUNDIDADE E ALTURA DE 2,00 (DOIS) A 3,00 (TRÊS) METROS DO CHÃO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; 01 (UMA) ESCADA; COBERTURA DO TETO EM LONA KP 1000 NA COR BRANCA OU PRETA; CABOS DE AÇO E TRAVAMENTOS LATERAIS; HOUSE MIX/STAGEMIX COM PISO ELEVADO NE MEDIDA DE 3MX3M, COM 20 CM DE ALTURA; INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO AP (ÁGUA PRESSURIZADA) 12 LITROS E 01 EXTINTOR CO2 DE 06 QUILOS. DEVERÁ APRESENTAR LAUDO TÉCNICO, RESPONSÁVEL TÉCNICO E ART).	Diárias	GERDAU	fabricação própia	11	R$ 6.450,00	R$ 70.950,00
4	PALCO TIPO II MEDINDO 12,00 (DOZE) METROS DE LARGURA (FRENTE) POR 10,00 (DEZ) METROS DE COMPRIMENTO, 7,0 (SETE) METROS DE PROFUNDIDADE E ALTURA DE 2,00 (DOIS) A 3,00 (TRÊS) METROS DO CHÃO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; 01 (UMA) ESCADA; COBERTURA DO TETO EM LONA KP 1000 NA COR BRANCA OU PRETA; CABOS DE AÇO E TRAVAMENTOS LATERAIS;HOUSE MIX/STAGEMIX COM PISO ELEVADO NE MEDIDA DE 3MX3M, COM 20 CM DE ALTURA, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO AP (ÁGUA PRESSURIZADA) 12 LITROS E 01 EXTINTOR CO2 DE 06 QUILOS. DEVERÁ APRESENTAR LAUDO TÉCNICO, RESPONSÁVEL TÉCNICO E ART).	Diárias	GERDAU	fabricação própria	20	R$ 5.910,00	R$ 118.200,00
5	SOM TIPO I - PA01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS, 32 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48KHZ; 01 MULTICABO 56 VIAS COM MAIS 12 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE 60 METROS OU MAIS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, STÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS, COM MULTICABO EXCLUSIVO QUE ATENDA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO;02 EQUALIZADORES 31 BANDAS; 12 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600W RMS; 20 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINEARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 2 OU 3 VIAS, OU EQUIVALENTE QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25 METROS DO PALCO; AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA, CABEAMENTO DE AC COM 50 METROS NO MÍNIMO;INTERCOMUNICAR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR; FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA.MONITOR: 01 CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS, 16 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48KHZ; 01 PROCESSADOR DO SISTEMA DIGITAL , STÉREO, COM 02 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDEFILL; 02 SIDEFILL COM 02 SUBS E 02 CAIXAS 3 VIAS SIMILARES AS ESPECIFICADAS PARA O PA; 12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" OU 15" + DRIVER DE 2") OU SIMILAR; AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 2.6 – 02 CAIXAS DE SUB 1 X 18"; 02 CAIXAS 03 VIAS (02 FALANTES DE 15", 02 FALANTES DE 6" E 01 DRIVER 2") PARA BATERIA; 90 CABOS DE MICROFONES, 50 PEDESTAIS, 10 GARRAS E 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS; 40 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF; 16 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS; FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO	Diárias	LS ÁUDIO	210Y	24	R$ 7.504,00	R$ 180.096,00
6	SOM TIPO II - PARA ATENDER A UM PÚBLICO MÍNIMO DE 5.000 PESSOAS, CONTENDO NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: EQUIPAMENTO PROFISSIONAL NECESSÁRIO PARA ATENDER O PÚBLICO: 01 - MESA DE SOM COMPATÍVEL; 02 - PROCESSADORES DE EFEITOS; 03 - EQUALIZADOR; 04 - CAIXAS PARA ALTA FREQÜÊNCIA; 05 - RACK DE AMPLIFICADORES (POTÊNCIA) CONTENDO NO MÍNIMO 2.500 A 4.000 WATS; 06 - EQUIPAMENTOS PARA MONITOR (RETORNO); 07 - MESA DE SOM COMPATÍVEL; 08 - COMPRESSORES LIMITADORES (LIMITER); 09 - EQUALIZADORES DE 31 BANDA STÉREO; 10 - RACK DE AMPLIFICADORES (POTÊNCIA) CONTENDO NO MÍNIMO 500 WATS; 11 - MICROFONES SEM FIO DE ALTA CAPACIDADE DE CAPACITAÇÃO.	Diárias	LS ÁUDIO	210Y	30	R$ 3.299,50	R$ 98.985,00
7	SEGURANÇA PRIVADA DE EVENTOS CONTRATAÇÃO DE HOMENS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, OS QUAIS ATUEM COM E SEM DETECTORES DE METAIS, MUNIDOS DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO E APOIO, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA COM OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO.	Unidades	PRÓPRIA	EQUIPE PRÓPRIA	1220	R$ 99,70	R$ 121.634,00
9	CAMARIM TIPO I - MEDINDO 25 M², COBERTOS POR TENDA COM COBERTURA TIPO PIRAMIDAL DE 5M X 5M, CONTENDO EM CADA UMA 01 BANHEIRO QUÍMICO, 01 BANCADA PARA PRODUÇÃO COM ESPELHO DE 2M X 1M E ILUMINAÇÃO, 01 ARARA PARA FIGURINO, 02 POLTRONAS DECORATIVAS, 01 MESA DE CENTRO, CORTINAS EM TECIDO BRANCO, 01 FRIGOBAR, AR CONDICIONADO SPRINTER DE 18.000 BTUS, TETO EM VC COM MODULAÇÃO DE 1M X 1M, PISO ELEVADO NA ALTURA DE 10 CM EMBORRACHADO TIPO DECOFLEX, PAREDES COM ESTRUTURA EM PERFIS DE ALUMÍNIO PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM TS NA COR BRANCA, ILUMINAÇÃO COM CALHAS, LÂMPADAS FLORESCENTES E 04 TOMADAS TRIPOLARES, SINALIZAÇÃO DE TESTEIRAS MEDINDO 1M X 0,50M, PISO EXTERNO AO CAMARIM DANDO ACESSO AO PALCO, COM APROXIMADAMENTE 70M DE COMPRIMENTO E 2M DE LARGURA.	Diárias	feeling	octanorm	16	R$ 2.386,00	R$ 38.176,00
10	ILUMINAÇÃO TIPO II - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, CONTENDO: 01 MESA DIGITAL DMX COMPATÍVEL AO EVENTO OU SUPERIOR; 06 MOVING HEAD BEAN 5R OU EQUIVALENTE, 48 CANAIS DE DIMMERS + 12 CANAIS; 48 SPOTS DE LED; 02 SPOTS MINI-BRUTTS COM 06 LÂMPADAS DWE CADA; 08 SPOTS ELIPSOIDAIS PR LIGHT – PRO 3057; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM COMANDO DMX; 02 VENTILADORES COM COMANDO DMX; 10 BARRA ELETRIFICADA PARA 6 CANHÕES; 80 METROS DE TRELIÇAS Q30; 04 SLEEVES Q30; 14 TALHAS, C/ 01 TON CADA; CABOS, MULTICABOS E ACESSÓRIOS PARA TODAS AS LIGAÇÕES.03 TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO.	Diárias	one light	one light	17	R$ 2.990,00	R$ 50.830,00
11	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GRIDE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q 30 OU Q50 PARA LUZ DE GRANDE PORTE (MEDINDO 10X08 X 10X08 COM 06 METROS DE ALTURA) EM FORMATO DE TRAVE, SLEEVE E TALHAS, PAU DE CARGA E BASE PARA MONTAGEM, (EQUIPAMENTO MÓVEL PARA MONTAGEM NO CHÃO E ELEVAÇÃO) INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE	Unidades	feeling	q30 e q50	15	R$ 1.344,90	R$ 20.173,50
12	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GRIDE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q 30 OU Q50 PARA ILUMINAÇÃODE MEDIO PORTE (MEDINDO 08X06 X 08X06 COM 05 METROS DE ALTURA) EM FORMATO DE TRAVE, SLEEVE E TALHAS, PAU DE CARGA E BASE PARA MONTAGEM, (EQUIPAMENTO MÓVEL PARA MONTAGEM NO CHÃO E ELEVAÇÃO) INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE	Unidades	feeling	q30 e q50	57	R$ 1.079,90	R$ 61.554,30
16	GERADOR SILENCIADO IGUAL OU SUPERIOR A 180 KVA, COM ELETRICISTA DE PLANTÃO E COMBUSTÍVEL PARA DEZ HORAS DE FUNCIONAMENTO POR DIÁRIA E TRANSLADO INCLUSO.	Diárias	heimer	stemag 180kwa	8	R$ 2.390,00	R$ 19.120,00
17	PALCO TIPO I MEDINDO 14,00 (CATORZE) METROS DE LARGURA (FRENTE) POR 10,00 (DEZ) METROS DE COMPRIMENTO, 7,0 (SETE) METROS DE PROFUNDIDADE E ALTURA DE 2,00 (DOIS) A 3,00 (TRÊS) METROS DO CHÃO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; 01 (UMA) ESCADA; COBERTURA DO TETO EM LONA KP 1000 NA COR BRANCA OU PRETA; CABOS DE AÇO E TRAVAMENTOS LATERAIS; HOUSE MIX/STAGEMIX COM PISO ELEVADO NE MEDIDA DE 3MX3M, COM 20 CM DE ALTURA; INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO AP (ÁGUA PRESSURIZADA) 12 LITROS E 01 EXTINTOR CO2 DE 06 QUILOS. DEVERÁ APRESENTAR LAUDO TÉCNICO, RESPONSÁVEL TÉCNICO E ART).	Diárias	gerdau	fabricação própria	4	R$ 7.999,90	R$ 31.999,60
18	PALCO TIPO II MEDINDO 12,00 (DOZE) METROS DE LARGURA (FRENTE) POR 10,00 (DEZ) METROS DE COMPRIMENTO, 7,0 (SETE) METROS DE PROFUNDIDADE E ALTURA DE 2,00 (DOIS) A 3,00 (TRÊS) METROS DO CHÃO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; 01 (UMA) ESCADA; COBERTURA DO TETO EM LONA KP 1000 NA COR BRANCA OU PRETA; CABOS DE AÇO E TRAVAMENTOS LATERAIS;HOUSE MIX/STAGEMIX COM PISO ELEVADO NE MEDIDA DE 3MX3M, COM 20 CM DE ALTURA, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO AP (ÁGUA PRESSURIZADA) 12 LITROS E 01 EXTINTOR CO2 DE 06 QUILOS. DEVERÁ APRESENTAR LAUDO TÉCNICO, RESPONSÁVEL TÉCNICO E ART).	Diárias	gerdau	fabricação própria	7	R$ 6.999,90	R$ 48.999,30
19	SOM TIPO I - PA01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS, 32 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48KHZ; 01 MULTICABO 56 VIAS COM MAIS 12 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE 60 METROS OU MAIS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, STÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS, COM MULTICABO EXCLUSIVO QUE ATENDA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO;02 EQUALIZADORES 31 BANDAS; 12 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600W RMS; 20 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINEARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 2 OU 3 VIAS, OU EQUIVALENTE QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25 METROS DO PALCO; AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA, CABEAMENTO DE AC COM 50 METROS NO MÍNIMO;INTERCOMUNICAR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR; FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA.MONITOR: 01 CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS, 16 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48KHZ; 01 PROCESSADOR DO SISTEMA DIGITAL , STÉREO, COM 02 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDEFILL; 02 SIDEFILL COM 02 SUBS E 02 CAIXAS 3 VIAS SIMILARES AS ESPECIFICADAS PARA O PA; 12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" OU 15" + DRIVER DE 2") OU SIMILAR; AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 2.6 – 02 CAIXAS DE SUB 1 X 18"; 02 CAIXAS 03 VIAS (02 FALANTES DE 15", 02 FALANTES DE 6" E 01 DRIVER 2") PARA BATERIA; 90 CABOS DE MICROFONES, 50 PEDESTAIS, 10 GARRAS E 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS; 40 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF; 16 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS; FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO	Diárias	ls áudio	210y	8	R$ 8.890,00	R$ 71.120,00
20	SOM TIPO II - PARA ATENDER A UM PÚBLICO MÍNIMO DE 5.000 PESSOAS, CONTENDO NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: EQUIPAMENTO PROFISSIONAL NECESSÁRIO PARA ATENDER O PÚBLICO: 01 - MESA DE SOM COMPATÍVEL; 02 - PROCESSADORES DE EFEITOS; 03 - EQUALIZADOR; 04 - CAIXAS PARA ALTA FREQÜÊNCIA; 05 - RACK DE AMPLIFICADORES (POTÊNCIA) CONTENDO NO MÍNIMO 2.500 A 4.000 WATS; 06 - EQUIPAMENTOS PARA MONITOR (RETORNO); 07 - MESA DE SOM COMPATÍVEL; 08 - COMPRESSORES LIMITADORES (LIMITER); 09 - EQUALIZADORES DE 31 BANDA STÉREO; 10 - RACK DE AMPLIFICADORES (POTÊNCIA) CONTENDO NO MÍNIMO 500 WATS; 11 - MICROFONES SEM FIO DE ALTA CAPACIDADE DE CAPACITAÇÃO.	Diárias	ls áudio	210y	11	R$ 3.999,90	R$ 43.998,90
21	SEGURANÇA PRIVADA DE EVENTOS CONTRATAÇÃO DE HOMENS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, OS QUAIS ATUEM COM E SEM DETECTORES DE METAIS, MUNIDOS DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO E APOIO, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA COM OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO.	Unidades	equipe própia	equipe própia	407	R$ 149,00	R$ 60.643,00

22	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO DE 2 X 1 METRO, PARA DISCIPLINAR ENTRADAS, ISOLAR ÁREAS, ORGANIZAR FILAS DENTRO DO ESPAÇO DO EVENTO, PROTEGER EQUIPAMENTOS, PERMITINDO A VISIBILIDADE DESTE, ENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES	Metros	gerdau	equipe própia	890	R$ 21,99	R$ 19.571,10
23	CAMARIM TIPO I - MEDINDO 25 M², COBERTOS POR TENDA COM COBERTURA TIPO PIRAMIDAL DE 5M X 5M, CONTENDO EM CADA UMA 01 BANHEIRO QUÍMICO, 01 BANCADA PARA PRODUÇÃO COM ESPELHO DE 2M X 1M E ILUMINAÇÃO, 01 ARARA PARA FIGURINO, 02 POLTRONAS DECORATIVAS, 01 MESA DE CENTRO, CORTINAS EM TECIDO BRANCO, 01 FRIGOBAR, AR CONDICIONADO SPRINTER DE 18.000 BTUS, TETO EM VC COM MODULAÇÃO DE 1M X 1M, PISO ELEVADO NA ALTURA DE 10 CM EMBORRACHADO TIPO DECOFLEX, PAREDES COM ESTRUTURA EM PERFIS DE ALUMÍNIO PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM TS NA COR BRANCA, ILUMINAÇÃO COM CALHAS, LÂMPADAS FLORESCENTES E 04 TOMADAS TRIPOLARES, SINALIZAÇÃO DE TESTEIRAS MEDINDO 1M X 0,50M, PISO EXTERNO AO CAMARIM DANDO ACESSO AO PALCO, COM APROXIMADAMENTE 70M DE COMPRIMENTO E 2M DE LARGURA.	Diárias	feeling	octanorm	6	R$ 2.499,90	R$ 14.999,40
24	ILUMINAÇÃO TIPO II - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, CONTENDO: 01 MESA DIGITAL DMX COMPATÍVEL AO EVENTO OU SUPERIOR; 06 MOVING HEAD BEAN 5R OU EQUIVALENTE, 48 CANAIS DE DIMMERS + 12 CANAIS; 48 SPOTS DE LED; 02 SPOTS MINI-BRUTTS COM 06 LÂMPADAS DWE CADA; 08 SPOTS ELIPSOIDAIS PR LIGHT – PRO 3057; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM COMANDO DMX; 02 VENTILADORES COM COMANDO DMX; 10 BARRA ELETRIFICADA PARA 6 CANHÕES; 80 METROS DE TRELIÇAS Q30; 04 SLEEVES Q30; 14 TALHAS, C/ 01 TON CADA; CABOS, MULTICABOS E ACESSÓRIOS PARA TODAS AS LIGAÇÕES.03 TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO.	Diárias	one light	one light	6	R$ 2.999,90	R$ 17.999,40
25	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GRIDE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q 30 OU Q50 PARA LUZ DE GRANDE PORTE (MEDINDO 10X08 X 10X08 COM 06 METROS DE ALTURA) EM FORMATO DE TRAVE, SLEEVE E TALHAS, PAU DE CARGA E BASE PARA MONTAGEM, (EQUIPAMENTO MÓVEL PARA MONTAGEM NO CHÃO E ELEVAÇÃO) INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE	Unidades	feeling	q30 e q50	5	R$ 2.499,90	R$ 12.499,50
26	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GRIDE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q 30 OU Q50 PARA ILUMINAÇÃODE MEDIO PORTE (MEDINDO 08X06 X 08X06 COM 05 METROS DE ALTURA) EM FORMATO DE TRAVE, SLEEVE E TALHAS, PAU DE CARGA E BASE PARA MONTAGEM, (EQUIPAMENTO MÓVEL PARA MONTAGEM NO CHÃO E ELEVAÇÃO) INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE	Unidades	feeling	q30 e q50	20	R$ 1.799,90	R$ 35.998,00
30	PALCO TIPO III MEDINDO 10,00 (DEZ) METROS DE LARGURA (FRENTE) POR 8,00 (OITO) METROS DE COMPRIMENTO, 6,0 (SEIS) METROS DE PROFUNDIDADE E ALTURA DE 1,00 (UM) A 2,00 (DOIS) METROS DO CHÃO, CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, PISO ACARPETADO; 01 (UMA) ESCADA; COBERTURA DO TETO EM LONA KP 1000 NA COR BRANCA OU PRETA; CABOS DE AÇO E TRAVAMENTOS LATERAIS;; HOUSE MIX/STAGEMIX COM PISO ELEVADO NE MEDIDA DE 3MX3M, COM 20 CM DE ALTURA, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO AP (ÁGUA PRESSURIZADA) 12 LITROS E 01 EXTINTOR CO2 DE 06 QUILOS. DEVERÁ APRESENTAR LAUDO TÉCNICO, RESPONSÁVEL TÉCNICO E ART).	Diárias	gerdau	fabricação própria	10	R$ 4.999,90	R$ 49.999,00
31	TABLADO: TABLADO EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM PISO ESTRUTURADO EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDO EM COMPENSADO DE MADEIRA DE 15 MM DE ESPESSURA, COM VARIAÇÃO DE 0,50M A 1,00M DE ALTURA, PINTADO POR TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE.	Diárias	gerdau	fabricação própria	5	R$ 1.030,00	R$ 5.150,00
32	ILUMINAÇÃO TIPO I - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO: 01 MESA DMX; 04 TORRE DE ALUMÍNIO GROUND; 01 LASER RGB1W CONTROLADO POR COMPUTADOR; 12 REFLETORES LED 18 X8W RGBW 4 IN 1; 04 MOVE HEAD BEAN 200 R; CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 01 TÉCNICO OPERADOR PRESENTE DURANTE TODO O EVENTO.	Diárias	one light	one light	26	R$ 1.999,90	R$ 51.997,40
33	TOLDOS MODELO PIRÂMIDE OU DUAS ÁGUAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10X10M, ALTURA DE 5,0M EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA, COM TRAVAMENTOS E CABOS DE AÇO FIXADOS AO CHÃO. INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Unidades	gerdau	fabricação própria	16	R$ 810,00	R$ 12.960,00
34	TOLDOS MODELO CHAPÉU DE BRUXA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 6,0X6,0M, ALTURA DE 2,0M EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA. INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Unidades	gerdau	fabricação própria	22	R$ 448,99	R$ 9.877,78
35	FECHAMENTO EM TAPUMES MODULADOS COM ARMAÇÃO DE METALON COM PLACAS DE AÇO GALVANIZADO, COM 3MTS. X 2MTS. DE ALTURA.	Unidades	gerdau	fabricação própria	500	R$ 22,05	R$ 11.025,00
36	SISTEMA DE PAINEL DE LED - PAINEL DE LED PARA O PALCO COM PLACAS DE ALTA DEFINIÇÃO EM MODELO INDOOR P4 COM DIMENSÕES DE 6,00M DE LARGURA E 3,00M DE ALTURA. INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO.	Unidades	one light	p4	10	R$ 3.800,00	R$ 38.000,00
37	SISTEMA DE PAINEL DE LED - PAINEL DE LED PARA TRANSMISSÃO COM PLACAS DE ALTA DEFINIÇÃO EM MODELO OUTDOOR, P10 COM DIMENSÕES DE 4,00M DE LARGURA E 3,00M DE ALTURA COM 02 CINEGRAFISTAS PARA TRANSMISSÃO INSTANTÂNEA. INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO.	Unidades	one light	p10 outdoor	5	R$ 2.499,90	R$ 12.499,50
38	PASSARELA COM 10M DE LARGURA E 3 M DE COMPRIMENTO, CONECTADO E NO MESMO NÍVEL DO PALCO.	Unidades	gerdau	fabricação própria	5	R$ 1.990,90	R$ 9.954,50
39	CAMAROTE - ESTRUTURA EM GRID DE ALUMÍNIO, MEDINDO10X4M, PÉ DIREITO COM 06 METROS ALTURA, COM NO MÍNIMO 1,50M DO CHÃO AO PISO, FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL EM LONA ANTICHAMAS DE COR PRETA, ÁREA DE PRODUÇÃO EM CHAPA MEDINDO 2,20 X 2,00M, ESCADA DE ACESSO COM 1,80M, E ATERRAMENTO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	Unidades	gerdau	fabricação própria	8	R$ 6.604,00	R$ 52.832,00
40	ARQUIBANCADA - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ARQUIBANCADA COM CAPACIDADE DE 200 METROS, DE 6 A 9 DEGRAUS, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO SEM RESÍDUOS OU DETERIORAÇÕES, PLATAFORMA PARA ASSENTO EM CHAPA NAVAL, DEGRAUS COM 30 CM DE ALTURA ENTRE UM OU OUTRO, E LARGURA DOS BANCOS DE NO MÍNIMO 70 CM DE LARGURA, CORRIMÃO NAS LATERAIS COM 1,10 DE LARGURA, TRASEIRA E DIANTEIRA, GRADES DE PROTEÇÃO FRONTAL COM NO MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA E ACESSOS DE SAÍDA. 200 METROS DE GRADE DE ISOLAMENTO – LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO EM AÇO GALVANIZADO, COM TRAVA DE ENCAIXE, MEDINDO 1,10 M DE ALTURA POR 2,00 DE COMPRIMENTO.	Unidades	gerdau	fabricação própria	5	R$ 8.900,00	R$ 44.500,00
Valor total							R$ 1.480.320,18

Valor Total registrado: R$ 1.480.320,18 (hum milhão, quatrocentos e oitenta mil, trezentos e vinte reais e dezoito centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 080/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 080/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	Grupo Inove Prod. E Eventos LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ/MF nº 20470.833/0001-23
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***JOSENILDO LOPES DINIZ***
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Sócio Administrador
Ordenador de Despesas	Fornecedor
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:71D81BFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ORIUNDO DE ORGANIZAÇÃO DAS SOCIEDADES CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS, POR MEIO DO TERMO DE FOMENTO, COM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ATRAVÉS DE COFINANCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Glória do Goitá-PE , na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco (CMDCA) é a seleção de propostas para celebração de parceria, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, observando-se ainda o disposto na Lei n. º 8.069/90, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1.3 Poderão ser selecionados até 14 (quatorze) projetos, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração dos termos de fomento ou colaboração, atendendo os valores de referência por Linha de Ação. O valor total de recursos disponíveis para execução dos 14 (quatorze) projetos é de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na rubrica custeio, 50% recursos humanos e 50% outras despesas correntes.

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1 Os termos de fomento serão celebrados considerando a missão institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Glória do Goitá, ao qual compete:

formular a política de proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como coordenar, controlar e fiscalizar a sua execução;

estabelecer critérios para utilização dos recursos programas e ações de assistência integral à criança e ao adolescente, e fiscalizar a sua aplicação;

emitir parecer prévio à concessão de subvenção ou auxílio a entidades de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com a finalidade de fortalecer as políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes do município de Glória do Goitá- PE, através da execução de projetos

desenvolvidos na área da prevenção à violação de direitos de crianças e adolescentes. Ancorando-se nas prescrições acima expostas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definiu como Linhas de Ação Prioritária as constantes na Tabela1.

2.2 Além de estarem devidamente enquadrado na respectiva Linha de Ação, os projetos a serem habilitados no presente Edital, devem conter nas suas diretrizes o protagonismo infanto-juvenil e o empoderamento de crianças e adolescente, com estímulos as atividades culturais, educativas, esportivas, de lazer e de caráter lúdico.

2.3 Os objetos que tratarão os termos de fomento estão relacionados com as seguintes Linhas de Ação:

TABELA 1

Linhas de Ação	Quantidade de Projetos	Limite por Projeto de(R$)	Prazo de execução
1. Preservação da Cultura Popular	14	Até 50.000,00	Até 12 meses
2. Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil			
3. Enfretamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes			
4. Educação para Cidadania, Educação Financeira, Educação para Empreendedorismo			
5. Esporte e Lazer			
6. Comunicação			

2.4 Concorrência dar-se-á dentro de cada uma das Linha de Ação, observando-se os projetos apoiados e seus valores de referência.

2.5 Cada organização da sociedade civil só poderá concorrer ao Edital de cofinanciamento do FMDCA, em apenas 01 (uma) Linha de Ação estabelecida neste presente Edital, com um só projeto.

2.6 O Projeto e respectivo Plano de Trabalho serão aprovados de acordo com os critérios previstos neste Edital, separado por Linhas de Ação de cofinanciamento e atendidos até o limite dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o ano de 2024, e de acordo com a pontuação recebida na forma estabelecida neste Edital, em ordem decrescente de classificação;

2.7 O número de termos de fomento celebrado por meio desse edital será de até 14 (quatorze) termos.

3.0 JUSTIFICATIVA

A política nacional da criança e do adolescente se lastreia na Teoria da Proteção Integral, no artigo 227, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, garantindo direitos fundamentais de crianças e adolescentes. A partir desses instrumentos e em conformidade com a Convenção dos Direitos da Criança, aprovada no âmbito das Nações Unidas em 1989, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como pessoas de direitos humanos e, não mais, como meros objetos de intervenção.
Assim, compreende a criança e o adolescente como prioridade absoluta e como pessoa, em condição peculiar de desenvolvimento, o que justifica a prevalência de seu interesse, a indivisibilidade de seus direitos nas políticas públicas.
A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrentes de violações.
Dessa forma, respaldado no Plano de Ação e Aplicação Financeira – Exercício/2024 –, conforme decisão do pleno do Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente que se decidiu pela destinação de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para financiamento de 14 (quatorze) projetos destinados à promoção de direitos humanos de crianças e adolescentes conforme o artigo 90 da lei 8.069/90.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

4.2 Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

4.3 As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.4 Declarar, conforme modelo constante no Anexo I, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5 COMISSÃO DE SELEÇÃO

5. 1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá-PE.

5.2 A Comissão de Seleção deverá ser composta por 5 (cinco) membros, sendo 4 (quatro) conselheiros e 1 (um) membro externo.

5.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico.

5.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6 DA FASE DE SELEÇÃO

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 2

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PERÍODO
1.	Publicação do Edital de Chamamento Público	8/03/2024
2.	Entrega do Projeto ao CMDCA, na forma estabelecida no Edital, a partir da publicação do com os documentos constantes nesse edital, conforme. O Edital será disponibilizado, na Íntegra na sede do CMDCA	De 08/03/2024 à 08/04/2024
3.	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	09/04/2024 e 10 04/2024
4.	Publicação dos resultados preliminares das avaliações dos Projetos será publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	12/04/2024
5.	Prazo para Interposição de recursos contra os resultados das avaliações preliminares dos Projetos	15/04/2024 à 16/04/2024
6.	Análise e resultado dos recursos avaliados pela Comissão de seleção	17/04/2024
7.	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	19/04/2024
8.	Apresentação de documentos necessários a formalizar o termo de fomento	22/04/2024 à 24/04/2024
9.	Assinatura do termo	26/04/2024

6.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria/Termo de Fomento (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria/Termo de Fomento (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas.

Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.3 O presente Edital será divulgado no prédio do CMDCA, no site da Prefeitura: www.gloriadogoita.pe.gov.br e no Diário dos Municípios, AMUPE, com o prazo de 30 dias para a apresentação dos projetos, contado da data de publicação do Edital, bem como extrato de Aviso de Chamamento Público.

Etapa 2: Envio dos Projetos e documentações pelas Entidades

6.4 Os projetos e documentações serão entregues em ENVELOPE LACRADO, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Glória do Goitá- PE, localizado na Rua Luzinete Alves de Vasconcelos nº 196, Santa Rita, Glória do Goita- PE, CEP.: 55.620-000, no horário das 8:00 às 13:00, de 08 de março 2024 à 08 de abril de 2024, de segunda-feira à sexta-feira.

6.5 O projeto deverá ser impresso, com todas as folhas rubricadas e, ao final, ser assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente. Também deverá ser enviado para o e-mail: cmdcagloria@gmail.com .

6.6 Dentro do envelope da apresentação do Projeto, o representante legal da organização da sociedade civil deve comprovar o vínculo com a proponente, o poder de representação, e anexar os seguintes documentos, além de outros que se façam necessários:

Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Ata da assembleia que elegeu o corpo dirigente da organização da sociedade civil, devidamente registrada no cartório competente;
Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, assinada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil, quando for o caso.

6.7 Os Projetos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

A descrição da Linha de Ação do projeto, o objeto e o nexo com a atividade ou projeto proposto;
As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
O valor global e detalhamento das despesas

Etapa 3: Etapa de avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção.

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Oganizações da Sociedade Civil (OSCs) concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, com o assessoramento da equipe técnica do CMDCA.

A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido neste edital, para conclusão do julgamento dos Projetos e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.
Os projetos deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos neste edital.
A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 3

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por item
A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de Atendimento **(3,0 pontos).** - Grau satisfatório de Atendimento **(2,0 pontos).** - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório **(0,0 pontos).**	**3,0**
B) Adequação da proposta ao fortalecimento das políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes dentro das Linhas de Atuação consignadas neste edital.	- Grau pleno de adequação **(2,0 pontos).** - Grau satisfatório de adequação **(1,0 ponto).** - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação **(0,0 pontos)**	**2,0**
C) Descrição do objeto e o nexo entre esse objeto e a atividade ou projeto proposto com descrição.	- Grau pleno da descrição **(2,0 pontos)** - Grau satisfatório da descrição **(1,0 ponto).** - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório **(0,0 ponto).**	**2,0**
D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência **(1.0 ponto).** O valor global proposto é superior ao valor de referência **(0,0 ponto).**	**1,0**
E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações, na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto do Termo e Fomento ou de natureza semelhante nas áreas de proteção, promoção e/ ou dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.	- Grau pleno de capacidade técnico operacional **(2,0 pontos).** - Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional **(1,0 ponto).** - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional **(0,0 ponto).**	**2,0**
Pontuação Máxima Global		**10,0**

A falsidade de informações no Projeto proposto, acarretará a sua eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Serão eliminados aqueles Projetos:

Cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição do objeto e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

Que estejam em desacordo com o Edital.

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela constante neste edital.

No caso de empate de nota, entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de desigualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Havendo um número superior de propostas classificadas em uma Linha de Ação e ocorrendo que em outra Linha de Ação não haja o número suficiente de propostas classificadas os recursos financeiros poderão ser remanejados para outras linhas de constantes neste edital, tomando como base a maior pontuação.

Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar dos Projetos selecionados.

O CMDCA, divulgará o resultado preliminar do processo de seleção de Projetos na própria Sede, no site da Prefeitura www.gloriadogoita.pe.gov.br e no site do Diário Oficial do Municipios (AMUPE).

Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar dos Projetos selecionados.

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

Os recursos serão apresentados à Comissão de Seleção conforme calendário em anexo.

Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará, com o acompanhamento da assessoria técnica do CMDCA.

Recebido o recurso, a Comissão analisará e proferirá resultado conforme cronograma deste edital, não cabendo novo recurso acerca da decisão.

Etapa 7: Homologação e publicação do resultado da fase de Seleção dos Projetos, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá- PE, deverá homologar, emitir resolução e divulgar, na sede do CMDCA, no site da Prefeitura www.gloriadogoita.pe.gov.br e no site do Diário Oficial do Municipios (AMUPE), as decisões recursais proferidas e o resultado do processo de seleção dos Projetos.

A homologação não gera direito para a Entidade à celebração do Termo de Fomento (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Estadual nº 44.474, de 2017).

7 DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1 A fase de celebração do Termo de Fomento observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1.	Convocação da Entidade selecionada para apresentar Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração do Termo de Fomento e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2.	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração do Termo de Fomento e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.
3.	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4.	Pareceres da assessoria técnica e da assessoria jurídica e assinatura do Termo de Fomento.
5.	Publicação do extrato do termo de fomento na sede do CMDCA, no site da Prefeitura www.gloriadogoita.pe.gov.br e no Diário Oficial do Municipios (AMUPE).

Etapa 1: Apresentação do plano de trabalho ao CMDCA Glória do Goitá-PE e das documentações necessárias constantes neste edital.

Por meio do Plano de Trabalho, a Entidade selecionada deverá apresentar o detalhamento do Projeto submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.2. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a descrição do objeto do Termo de Fomento, devendo ser demonstrado o nexo entre as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

a previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pelo Termo de Fomento, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, acompanhada da indicação das fontes de preço utilizadas;

o Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública municipal;

o desembolso dos recursos que seja compatível com os gastos vinculados as metas;

a previsão de duração da execução do objeto do Termo de Fomento;

as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 57, §1º;

indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para aferir o cumprimento das metas;

elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

7.3. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a Entidade selecionada, deverá apresentar documentação solicitada no edital para celebração do Termo de Fomento. Onde deverá apresentar os seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão de Regularidade Tributária Municipal, Estadual e Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil (OSC) existe há, no mínimo, 01 (um) anos com cadastro ativo;

Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

Certidão de inscrição e regular funcionamento emitida pelo CMDCA;

Cópia da última ata de eleição em que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles;

Declaração do representante legal da organização da sociedade civil:

com a informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

de que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder Judiciário ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal, tampouco respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual;

O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa deverão ser entregues pela Entidade selecionada, no endereço do CMDCA, na **Rua Luzinete Alves Vasconcelos nº 196, Santa Rita, Glória do Goitá-PE, CEP.: 55620-000, no horário das 8h às 13h, no prazo estabelecido no Edital.**

Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração do Termo de Fomento e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho realizada pela comissão e aprovada pelo pleno do CMDCA.

7.4. Estas declarações serão padrão (oferecida pelo CMDCA).

Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.

7.5. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Entidade será comunicada do fato para regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.6. Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela Entidade, o CMDCA solicitará a realização de ajustes a Entidade.

Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de Fomento.

7.7. A celebração do instrumento do Termo de Fomento dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a emissão de parecer técnico e parecer jurídico, e da composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução Termo de Fomento.

7.8. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 2 da fase de celebração e a assinatura do instrumento do Termo de Fomento, a Entidade fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do Termo de Fomento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. As despesas serão provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá- PE (FMDCA), conforme tabela abaixo:

Unidade Orçamentária	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá
Ação	Apoio as Ações de Atendimento à Criança e ao Adolescente
Valor	700.000,00

8.2. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), que será repassado no exercício 2024. O FMDCA cofinanciará um total de até 14 (quatorze) projetos, conforme no valor máximo de 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, no período de até 12 (doze meses) e poderá ser prorrogado conforme a lei 13.019/2014 e aprovação do CMDCA;

8.3. A liberação do recurso ocorrerá em parcela única, obedecendo o Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas do Termo de Fomento, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.4. Todos os recursos do Termo de Fomento deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art.46 da Lei nº 13.019, de 2014):

Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da Entidade, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

8.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

8.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FMDCA, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.7. O instrumento do Termo de Fomento será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga o CMDCA a firmar o instrumento Termo de Fomento, com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9 CONTRAPARTIDA

9.1. Não será exigida qualquer contrapartida da Entidade selecionada.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura www.gloriadogoita.pe.gov.br e no site do Diário Oficial do Municípios (AMUPE) e na sede do CMDCA.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando- se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do Projeto apresentado, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do termo de Fomento, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

Glória do Goitá-PE, 07/03/2024

GILSON DO AMARAL LEÃO
Presidente do CMDCA/GG

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Silva
Código Identificador:5469CFEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 007/2024

EMENTA: Regulamenta o Artigo 1º, § 6º da lei 552/2023, estabelecendo a vida útil dos veículos utilizados no transporte escolar em nosso munícipio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.
CONSIDERANDO o capítulo XIII, da Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta da Inconstitucionalidade nº 4.212, que esclarece que cabe ao Munícipio dispor sobre o transporte de interesse local;

CONSIDERANDO a previsão legal disposta no parágrafo primeiro do artigo 3º da Portaria nº 02/2009 – DETRAN/PE

CONSIDERANDO as diretrizes do Manual do Transporte Escolar-2021 – do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO a previsão legal disposta na Lei Municipal nº 513/2022 e artigo 1º, § 6º da lei 552/2023.

DECRETA:

Art. 1º Ficou determinado na Lei Municipal nº 513/2022 e artigo 1º, § 6º da lei 552/2023 que até 31/12/2024 os ônibus/micro-ônibus e os automóveis devem ter no máximo 24 anos de utilização, portanto, se encaixam nos requisitos os seguintes veículos:

ESPÉCIE/ MODELO	DATA DE FABRICAÇÃO	PLACA	QUANTIDADE DE ANOS DE UTILIZAÇÃO ATÉ 31/12/2024	CAPACIDADE MÁXIMA DE PESSOAS
Micro-ônibus	**2006**	MUS 9751	18 anos	16 pessoas
Micro-ônibus	2011	EVX 4B99	13 anos	16 pessoas
Micro-ônibus	2008	JRL 5144	16 anos	16 pessoas
Micro-ônibus	2008	JRW 2504	16 anos	16 pessoas
Micro-ônibus	2004	KHG 1893	20 anos	38 pessoas
Micro-ônibus	2000	KLP 9930	24 anos	39 pessoas
Micro-ônibus	2000	LGQ 3306	24 anos	16 pessoas
Micro-ônibus	2007	MUK 8554	17 anos	12 pessoas
Micro-ônibus	2008	NMA 2555	16 anos	16 pessoas
Micro-ônibus	2007	MUW 0587	17 anos	16 pessoas
Micro-ônibus	2007	LKM 1J00	17 anos	39 pessoas
Micro-ônibus	2008	HDI 3J86	16 anos	39 pessoas
Ônibus (próprio)	2011	PFJ 8277	13 anos	49 pessoas
Ônibus (próprio)	2022	SNL4F15	2 anos	33 pessoas
Ônibus (próprio)	2015	PDN5257	9 anos	43 pessoas

Ônibus (próprio)	2011	PFH1927	13 anos	61 pessoas
Ônibus (próprio)	2022	RZS7J45	2 anos	59 pessoas

Art. 2º Ficou determinado na Lei Municipal nº 513/2022 e artigo 1º, § 6º da lei 552/2023 que até 31/12/2025 os ônibus/micro-ônibus e os automóveis devem ter no máximo 22 anos de utilização, portanto, se encaixam nos requisitos os seguintes veículos:

ESPÉCIE/ MODELO	DATA DE FABRICAÇÃO	PLACA	QUANTIDADE DE ANOS DE UTILIZAÇÃO ATÉ 31/12/2025	CAPACIDADE MÁXIMA DE PESSOAS
Micro-ônibus	**2006**	MUS 9751	18 anos	16 pessoas
Micro-ônibus	2011	EVX 4B99	13 anos	16 pessoas
Micro-ônibus	2008	JRL 5144	16 anos	16 pessoas
Micro-ônibus	2008	JRW 2504	16 anos	16 pessoas
Ônibus	2004	KHG 1893	20 anos	38 pessoas
Micro-ônibus	2007	MUK 8554	17 anos	12 pessoas
Micro-ônibus	2008	NMA 2555	16 anos	16 pessoas
Micro-ônibus	2007	MUW 0587	17 anos	16 pessoas
Ônibus	2007	LKM 1J00	17 anos	39 pessoas
Ônibus		HDI 3J86	16 anos	39 pessoas
Ônibus (próprio)	2011	PFJ 8277	13 anos	49 pessoas
Ônibus (próprio)	2022	SNL4F15	2 anos	33 pessoas
Ônibus (próprio)	2015	PDN5257	9 anos	43 pessoas
Ônibus (próprio)	2011	PFH1927	13 anos	61 pessoas
Ônibus (próprio)	2022	RZS7J45	2 anos	59 pessoas

Art. 3º Ficou determinado na Lei Municipal nº 513/2022 e artigo 1º, § 6º da lei 552/2023 que até 31/12/2026 os ônibus/micro-ônibus e os automóveis devem ter no máximo 20 anos de utilização, portanto, se encaixam nos requisitos os seguintes veículos:

ESPÉCIE/ MODELO	DATA DE FABRICAÇÃO	PLACA	QUANTIDADE DE ANOS DE UTILIZAÇÃO ATÉ 31/12/2026	CAPACIDADE MÁXIMA DE PESSOAS
Micro-ônibus	**2006**	MUS 9751	18 anos	16 pessoas
Micro-ônibus	2011	EVX 4B99	13 anos	16 pessoas
Micro-ônibus	2008	JRL 5144	16 anos	16 pessoas
Micro-ônibus	2008	JRW 2504	16 anos	16 pessoas
Micro-ônibus	2007	MUK 8554	17 anos	12 pessoas
Micro-ônibus	2008	NMA 2555	16 anos	16 pessoas
Micro-ônibus	2007	MUW 0587	17 anos	16 pessoas
Ônibus	2007	LKM 1J00	17 anos	39 pessoas
Ônibus		HDI 3J86	16 anos	39 pessoas
Ônibus (próprio)	2011	PFJ 8277	13 anos	49 pessoas
Ônibus (próprio)	2022	SNL4F15	2 anos	33 pessoas
Ônibus (próprio)	2015	PDN5257	9 anos	43 pessoas
Ônibus (próprio)	2011	PFH1927	13 anos	61 pessoas
Ônibus (próprio)	2022	RZS7J45	2 anos	59 pessoas

Art. 4º Ficou determinado na Lei Municipal nº 513/2022 e artigo 1º, § 6º da lei 552/2023 que até 31/12/2027 os ônibus/micro-ônibus e os automóveis devem ter no máximo 18 anos de utilização, portanto, se encaixam nos requisitos os seguintes veículos:

ESPÉCIE/ MODELO	DATA DE FABRICAÇÃO	PLACA	QUANTIDADE DE ANOS DE UTILIZAÇÃO ATÉ 31/12/2027	CAPACIDADE MÁXIMA DE PESSOAS
Micro-ônibus	**2006**	MUS 9751	18 anos	16 pessoas
Micro-ônibus	2011	EVX 4B99	13 anos	16 pessoas
Micro-ônibus	2008	JRL 5144	16 anos	16 pessoas
Micro-ônibus	2008	JRW 2504	16 anos	16 pessoas
Micro-ônibus	2007	MUK 8554	17 anos	12 pessoas
Micro-ônibus	2008	NMA 2555	16 anos	16 pessoas
Micro-ônibus	2007	MUW 0587	17 anos	16 pessoas
Ônibus	2007	LKM 1J00	17 anos	39 pessoas
Ônibus		HDI 3J86	16 anos	39 pessoas
Ônibus (próprio)	2011	PFJ 8277	13 anos	49 pessoas
Ônibus (próprio)	2022	SNL4F15	2 anos	33 pessoas
Ônibus (próprio)	2015	PDN5257	9 anos	43 pessoas
Ônibus (próprio)	2011	PFH1927	13 anos	61 pessoas
Ônibus (próprio)	2022	RZS7J45	2 anos	59 pessoas

Art. 5º - Ficou determinado na Lei Municipal nº 513/2022 e artigo 1º, § 6º da lei 552/2023 que até 31/12/2028 os ônibus/micro-ônibus e os automóveis devem ter no máximo 16 anos de utilização, portanto, se encaixam nos requisitos os seguintes veículos:

ESPÉCIE/ MODELO	DATA DE FABRICAÇÃO	PLACA	QUANTIDADE DE ANOS DE UTILIZAÇÃO ATÉ 31/12/2028	CAPACIDADE MÁXIMA DE PESSOAS
Micro-ônibus	**2006**	MUS 9751	18 anos	16 pessoas
Micro-ônibus	2011	EVX 4B99	13 anos	16 pessoas
Micro-ônibus	2008	JRL 5144	16 anos	16 pessoas
Micro-ônibus	2008	JRW 2504	16 anos	16 pessoas
Micro-ônibus	2007	MUK 8554	17 anos	12 pessoas
Micro-ônibus	2008	NMA 2555	16 anos	16 pessoas
Micro-ônibus	2007	MUW 0587	17 anos	16 pessoas
Ônibus	2007	LKM 1J00	17 anos	39 pessoas
Ônibus		HDI 3J86	16 anos	39 pessoas
Ônibus (próprio)	2011	PFJ 8277	13 anos	49 pessoas
Ônibus (próprio)	2022	SNL4F15	2 anos	33 pessoas
Ônibus (próprio)	2015	PDN5257	9 anos	43 pessoas
Ônibus (próprio)	2011	PFH1927	13 anos	61 pessoas
Ônibus (próprio)	2022	RZS7J45	2 anos	59 pessoas

Art. 6º Ficou determinado na Lei Municipal nº 513/2022 e artigo 1º, § 6º da lei 552/2023 que até 31/12/2029 os ônibus/micro-ônibus e os automóveis devem ter no máximo 14 anos de utilização, portanto, se encaixam nos requisitos os seguintes veículos:

ESPÉCIE/ MODELO	DATA DE FABRICAÇÃO	PLACA	QUANTIDADE DE ANOS DE UTILIZAÇÃO ATÉ 31/12/2029	CAPACIDADE MÁXIMA DE PESSOAS
Micro-ônibus	2011	EVX 4B99	13 anos	16 pessoas
Ônibus (próprio)	2011	PFJ 8277	13 anos	49 pessoas
Ônibus (próprio)	2022	SNL4F15	2 anos	33 pessoas
Ônibus (próprio)	2015	PDN5257	9 anos	43 pessoas
Ônibus (próprio)	2011	PFH1927	13 anos	61 pessoas
Ônibus (próprio)	2022	RZS7J45	2 anos	59 pessoas

Art. 7º Ficou determinado na Lei Municipal nº 513/2022 e artigo 1º, § 6º da lei 552/2023 que até 31/12/2030 os ônibus/micro-ônibus e os automóveis devem ter no máximo 14 anos de utilização, portanto, se encaixam nos requisitos os seguintes veículos:

ESPÉCIE/ MODELO	DATA DE FABRICAÇÃO	PLACA	QUANTIDADE DE ANOS DE UTILIZAÇÃO ATÉ 31/12/2030	CAPACIDADE MÁXIMA DE PESSOAS
Micro-ônibus	2011	EVX 4B99	13 anos	16 pessoas
Ônibus (próprio)	2011	PFJ 8277	13 anos	49 pessoas
Ônibus (próprio)	2022	SNL4F15	2 anos	33 pessoas
Ônibus (próprio)	2015	PDN5257	9 anos	43 pessoas
Ônibus (próprio)	2011	PFH1927	13 anos	61 pessoas
Ônibus (próprio)	2022	RZS7J45	2 anos	59 pessoas

Art. 8º Ficou determinado na Lei Municipal nº 513/2022 e artigo 1º, § 6º da lei 552/2023 que até 31/12/2031 os ônibus/micro-ônibus e os automóveis devem ter no máximo 12 anos de utilização, portanto, se encaixam nos requisitos os seguintes veículos:

ESPÉCIE/ MODELO	DATA DE FABRICAÇÃO	PLACA	QUANTIDADE DE ANOS DE UTILIZAÇÃO ATÉ 31/12/2031	CAPACIDADE MÁXIMA DE PESSOAS
Ônibus (próprio)	2022	SNL4F15	2 anos	33 pessoas
Ônibus (próprio)	2015	PDN5257	9 anos	43 pessoas
Ônibus (próprio)	2022	RZS7J45	2 anos	59 pessoas

Art. 9º Ficou determinado na Lei Municipal nº 513/2022 e artigo 1º, § 6º da lei 552/2023 que até 31/12/2032 os ônibus/micro-ônibus e os automóveis devem ter no máximo 10 anos de utilização, portanto, se encaixam nos requisitos os seguintes veículos:

ESPÉCIE/ MODELO	DATA DE FABRICAÇÃO	PLACA	QUANTIDADE DE ANOS DE UTILIZAÇÃO ATÉ 31/12/2032	CAPACIDADE MÁXIMA DE PESSOAS
Ônibus (próprio)	2022	SNL4F15	2 anos	33 pessoas
Ônibus (próprio)	2015	PDN5257	9 anos	43 pessoas
Ônibus (próprio)	2022	RZS7J45	2 anos	59 pessoas

Art. 10º - Fica vedada a utilização de veículos escolares que ultrapassem os limites de vida útil estabelecidos neste decreto, sob pena de sanções administrativas e legais.

Art. 11 – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Jatobá-PE, 08 de março de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:5B5894D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 725, DE 08 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 512-A, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 512-A, de 26 de setembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 66. (...)

I – em relação aos imóveis não edificados, 1,5% (um vírgula cinco por cento); **(NR**)
II – em relação aos imóveis não edificados, que não possuam muro, cerca ou calçada, 2,0% (dois vírgula zero por cento); **(NR**)
III - em relação aos imóveis edificados de uso residencial, 0,70% (zero vírgula setenta por cento); **(NR**)
IV - em relação aos imóveis edificados de uso não residencial, exceto de uso industrial, 1,0% (um vírgula zero por cento). **(NR)**
V- em relação aos imóveis edificados de uso industrial, 1,2% (Um vírgula dois por cento) **(AC)**
Art. 70. (...)
§ 2º Na hipótese de o lançamento ser efetuado em cota única e em parcelas, ao contribuinte que recolher até a data do vencimento o valor lançado em cota única, será concedido o desconto de até 20% (vinte por cento)**. (NR)**
§ 3º Aos contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU que tiverem pago seus débitos ou regularizado sua situação fiscal até 30 de novembro de cada exercício, será concedido no exercício subsequente, uma redução de até 30% (trinta por cento) na cota única, caso o pagamento deste tributo seja efetuado até a data do vencimento. **(NR)**
Art. 74. (...)
IV – A propriedade ou posse dos imóveis das pessoas que comprovem ser portadoras das seguintes doenças graves: deficiência física, moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doenças degenerativas em geral, espondiloartrose anquilosante, hanseníase, nefropatia grave, estados avançados de doença de paget (osteíte deformante), contaminação por radiação e síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, desde que possuam um único imóvel no qual residam e não aufiram rendimento, sob qualquer forma, superior a dois (02) salários mínimos por mês; **(NR)**
VII - A propriedade ou posse de imóveis de idosos com 65 anos ou mais, desde que possuam um único imóvel no qual residam e não aufiram rendimento, sob qualquer forma, superior a dois (02) salários mínimos por mês; **(NR)**
VIII - O benefício de que trata o inciso VII, aplica-se também ao imóvel locado pelo idoso ou portador de necessidades especiais, que na condição de locatário, por força do contrato válido esteja obrigado ao pagamento do tributo, observadas sempre as exigências do inciso anterior. **(NR)**
X – (...)
a) possuir um único imóvel residencial de área construída não superior a 60 m² (sessenta metros quadrados), desde que nele resida e que outro imóvel não possua o cônjuge, o filho menor ou maior inválido; **(NR)**
b) auferir renda mensal até 02 (dois) salários mínimos. **(NR)**
XI - A propriedade ou posse dos imóveis residenciais das pessoas com necessidades especiais com impedimentos definitivos para o trabalho, sendo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, cujos curadores/responsáveis, em caso de viver exclusivamente do benefício do curatelado/representado, poderão requerer em seus nomes, cujas necessidades especiais deverão ser comprovadas mediante laudo pericial, emitido por serviço médico oficial, o qual deverá, preferencialmente, ser homologado pelo serviço médico oficial do Município, desde que possuam um único imóvel no qual residam e não aufiram rendimento, sob qualquer forma, superior a dois (02) salários mínimos por mês. (AC)
XII - O benefício de que trata o inciso XI, aplica-se também ao imóvel de pessoas com diagnóstico de transtorno do espectroautista(TEA), observado sempre as exigências do inciso anterior. **(AC)**
XIII – o contribuinte que tenha adquirido imóvel em vilas populares construídas pela Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB. **(AC)**
XIV - Para efeito do benefício estabelecido nos incisos IV, VII, VIII, XI e XII deste artigo, a comprovação far-se-á mediante apresentação de: **(AC)**
a) - laudo médico comprobatório emitido por profissional médico credenciado junto ao Sistema Único de Saúde - SUS; **(AC)**
b) - certidão de propriedade de bens imóveis emitida pelo Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Moreno; **(AC)**
c) comprovação da posse do imóvel; **(AC)**
d) comprovação de rendimentos. **(AC)**
Parágrafo Único. A Secretaria da Fazenda poderá requerer do contribuinte interessado, quaisquer documentações para fins de comprovação aos requisitos dispostos nos incisos anteriores, objetivando a análise integral do processo administrativo. **(NR)**
Art. 75. Será concedida isenção parcial do Imposto Predial e Territorial Urbano em relação aos imóveis de valor venal não superior a 40.000 (quarenta mil reais), no percentual 50% (cinquenta por cento) nas seguintes condições: (NR)
I - aos órgãos de classe, em relação aos prédios de sua propriedade, onde estejam instalados e funcionando os seus serviços; (NR)
II - ao servidor municipal do Moreno e ao aposentado ou pensionista do regime da previdência social que recebe até 02 (dois) salários mínimos, relativamente ao único imóvel residencial que possuir desde que outro não possuam o cônjuge, o companheiro, o filho menor ou maior inválido; (NR)
III - ao cônjuge supérstite de servidor público municipal do moreno, enquanto no estado de viuvez, e ainda, ao filho menor ou maior inválido, relativamente ao único imóvel residencial que cada um possua. (NR)
Art. 77. As Isenções previstas nos incisos do artigo 74 desta Lei, serão concedidas mediante requerimento dirigido ao Secretário Executivo da Fazenda, até o último dia útil do mês de novembro do exercício anterior ao da concessão, que será de até 02 (dois) anos, e somente serão renovadas se o contribuinte preencher os requisitos para a sua concessão, conforme dispuser o Poder Executivo Municipal. **(NR)**

ANEXO XI (NR)

ZONA TERRITORIAL (ZT)	CÓD. LOGRADOURO	LOGRADOURO	FATOR DE ENQUADRAMENTO (ANEXO II)
01	01	1ª Travessa Maria Juvina	24
01	02	2ª Travessa Maria Juvina	24
01	03	Travessa Maria Juvina	24
01	04	Travessa do Uirapuru	24
01	05	Travessa do Curió	24
01	06	Travessa do Canário	24
01	07	Travessa da Andorinha	24
01	08	Travessa da Arara	24
01	09	Travessa do João-de-Barro	24
01	10	Travessa da Lavadeira	24
01	11	Travessa do Pintassilgo	24
01	12	Travessa do Rouxinol	24
01	13	Travessa do Tucano	24
01	14	Rua Maria Juvina da Conceição	23
01	15	Rua José Balbino Ferreira	23
01	16	Rua Aluízio Cardoso de Moura	22
01	17	Rua da Araponga	24
01	18	Rua do Azulão	24
01	19	Rua do Pardal	24
01	20	Rua do Catatal	24

01	21	Rua do Tico-Tico	24
01	22	Rua do Sabiá	24
02	01	1ª Travessa Luís de Matos	20
02	02	1ª Travessa Oscar Tolentino	20
02	03	1ª Travessa Feliciano Sabino	20
02	04	2ª Travessa Luís de Matos	20
02	05	2ª Travessa Oscar Tolentino	20
02	06	Rua Marechal Castelo Branco	18
02	07	Rua Oscar Tolentino de Oliveira	19
02	08	Rua Feliciano Sabino de Oliveira	19
02	09	Rua Luís de Matos Ferreira	19
02	10	Rua da Liberdade	19
02	11	Rua Luís Cavalcante Lins	18
02	12	Rua José Amaro da Paz	19
02	13	Rua Moacir Campelo	19
02	14	Rua Osório Travasso Sarinho	19
02	15	Rua Doutor Cipriano de Moura	19
02	16	Rua Pedro Ferreira	19
02	17	Rua Adalto Barbosa de Souza	16
02	18	Rua Antônio de Vasconcelos	19
02	19	Rua Pedro Gentil da Rocha	19
02	20	Rua São Vicente de Paula	19
02	21	Rua Heráclito Montenegro	19
03	01	Av Tenente Cleto Campelo	15
03	02	Av Dantas Barreto	20
03	03	Av Euclides de Souza Leão	19
03	04	Av Professora Laura de Freitas	16
03	05	Praça de São Cristóvão	20
03	06	Rua Baltazar Moreno	20
03	07	Rua João Fernandes Vieira	16
03	08	Rua Henrique Portela	20
03	09	Rua Edmundo de Sá Gouvêia	20
03	10	Rua Artur Mendonça	16
03	11	Rua Manoel Oscar Lima	20
03	12	Rua Rivadávia Costa	19
03	13	Rua Maestro de Portela	16
03	14	Rua Padre Edmund Kleipool	19
03	15	Rua Deputado Alcides Teixeira	19
03	16	Rua João Dourado Filho	20
03	17	Rua Horácio Gonzales	20
03	18	Rua Francisco Marques Santos	19
03	19	Rua Josefa Francisca de Queiróz	20
03	20	Rua Professor José Lins	19
03	21	Rua Beiró Uchôa	19
03	22	Rua José Maximínio Pereira Viana	19
03	23	Rua Jornal do Comércio	16
03	24	Rua 8 de dezembro	20
03	25	Rua Otoniel Lopes	16
03	26	Rua Antônio Júlio Sobrinho	16
03	27	Rua José Ermírio de Moraes	16
03	28	Rua Diário de Pernambuco	19
03	29	Rua Argemiro Nepomuceno	19
03	30	Rua Marechal Costa e Silva	16
04	01	1ª Travessa Eduardo Campos	24
04	02	1ª Travessa das Palmeiras	24
04	03	1ª Travessa Princesa Isabel	24
04	04	1ª Travessa Três Marias	24
04	05	2ª Travessa Eduardo Campos	24
04	06	2ª Travessa da Lagoa	24
04	07	2ª Travessa Três Marias	24
04	08	Praça Ricardo Lourenço De Oliveira	24
04	09	Rua Adalgisa Nascimento	24
04	10	Rua das Flores	24
04	11	Rua Princesa Isabel de Bragança	24
04	12	Rua Marinalva Maria da Silva	24
04	13	Rua Miguel Arraes	24
04	14	Rua João Anselmo Ponte Ribeiro	24
04	15	Rua Lafayete de Aquino Lopes	24
04	16	Rua das Palmeiras	24
04	17	Rua do Sol	24
04	18	Rua Governador Eduardo Campos	24
04	19	Rua da Lagoa	24
04	20	Rua Três Lagoas	24
04	21	Rua Robson Alves	24
05	01	1ª Travessa Descoberta	22
05	02	1ª Travessa dos Artistas	22
05	03	1ª Travessa Flores-de-lis	22
05	04	Avenida Cleto Campelo	15
05	05	Travessa Alemanha Oriental	22
05	06	Travessa Argélia	22
05	07	Rua Monte Castelo	18
05	08	Rua Argélia	22
05	09	Rua Galileia	22
05	10	Rua Joaquim Murtinho	22
05	11	Rua Alemanha Oriental	22
05	12	Rua Bolívia	20
05	13	Rua das Tulipas	22
05	14	Rua Nova Descoberta	18
05	15	Rua Flores-de-Lis	22

05	16	Rua dos Amarílis	22
05	17	Rua Haroldo Atkinson	18
05	18	Rua Venezuela	18
05	19	Rua Chile	18
05	20	Rua Rubem Aquino Fonseca	18
05	21	Rua Argentina	20
05	22	Rua Equador	20
05	23	Rua Paraguai	20
05	24	Rua Colômbia	20
05	25	Rua Uruguai	20
05	26	Rua dos Artistas	22
05	27	Rua Maestro Nezinho	22
05	28	Rua da Concórdia	22
05	29	Rua da Independência	20
05	30	Estrada do Paú	22
06	01	1ª Travessa Pedro Carneiro	22
06	02	Travessa Apolônio Manoel dos Santos	22
06	03	Travessa José Carlos Duarte Rocha	22
06	04	Avenida José Carlos Duarte Rocha	17
06	05	Avenida Presidente Vargas	15
06	06	Rua São Jorge	18
06	07	Rua Antônio Feliciano dos Santos	22
06	08	Rua Luís Raimundo de Souza	18
06	09	Rua Antônio Vicente Veloso de Andrade Neto	22
06	10	Rua Apolônio Manoel dos Santos	17
06	11	Rua Manoel Nascimento de Souza	18
06	12	Rua Pedro Carneiro da Silva	22
06	13	Rua Nicarágua	22
06	14	Rua Manoel Joaquim de Carvalho	22
06	15	Rua José Feliciano Gomes	22
06	16	Rua Ari Duarte Coutinho	22
06	17	Rua Manoel Ferreira de Souza	22
06	18	Rua João Rodrigues da Silva	22
06	19	Rua Jeane Lino de Oliveira	18
06	20	Rua Antônio Joaquim Ferreira	22
06	21	Estrada da Cavalaria	22
07	01	1ª Travessa Sol Nascente	22
07	02	2ª Travessa Sol Nascente	22
07	03	3ª Travessa Sol Nascente	22
07	04	4ª Travessa Sol Nascente	22
07	05	5ª Travessa Sol Nascente	22
07	06	Rua André Vidal de Negreiros	19
07	07	Rua das Betônicas	22
07	08	Rua da Lua	22
07	09	Rua Sol Nascente	22
07	10	Rua Estrela Cadente	22
07	11	Rua da Vitória	22
08	01	1ª Travessa Ester de Oliveira	16
08	02	2ª Travessa Ester de Oliveira	16
08	03	Travessa Artur Mendonça	16
08	04	Travessa 15 de novembro	16
08	05	Travessa Djalma Montenegro	16
08	06	Avenida Tenente Cleto Campêlo	14
08	07	Avenida Dantas Barreto	19
08	08	Rua Francisco de Assis Carneiro da Cunha	16
08	09	Rua 15 de novembro	13
08	10	Rua Artur Mendonça	13
08	11	Rua Antônio Marinho Pontes	16
08	12	Rua João Fernandes Vieira	13
08	13	Rua Djalma Montenegro	13
08	14	Rua Emília Lamas Grandi	14
08	15	Rua Ester Oliveira da Silva	13
08	16	Rua Antônio Ferreira Neri	16
08	17	Rua José Nery Ferreira	16
08	18	Rua Francisco Gomes de Oliveira	16
08	19	Rua João Sabino de Oliveira	16
08	20	Rua José Paulo Alimonda	17
09	01	1ª Travessa Maria Juvina	21
09	02	Travessa Cláudio Joaquim	21
09	03	Rua Aluízio Cardoso de Moura	17
09	04	Rua José Balbino Ferreira	21
09	05	Rua Maria Juvina da Conceição	19
09	06	Rua Pedro Paulo da Silva	19
09	07	Rua Santa Terezinha	19
09	08	Rua João Marinho	21
09	09	Rua José Batista Guedes	21
09	10	Rua Inocêncio Nazário da Silva	21
09	11	Rua Eva Gomes da Silva	19
09	12	Rua Artur José da Silva	19
09	13	Rua José Barbosa de França	19
09	14	Rua Paulo Pereira da Silva	19
09	15	Rua Manoel Paulo dos Santos	19
09	16	Rua José Pedro de Oliveira	21
09	17	Rua João Lino de Oliveira	19
09	18	Rua Manoel Henrique da Silva	19
09	19	Rua Claudino Joaquim	21
09	20	Rua Nossa Senhora de Fátima	17
09	21	Rua Madre Silva	21

09	22	Rua Severino Gomes da Rocha	19
10	01	1ª Travessa Severino Manoel do Nascimento	23
10	02	2ª Travessa Severino Manoel do Nascimento	23
10	03	Travessa Vereador Eduardo Orlando	23
10	04	Travessa José Estêvão da Silva	23
10	05	Travessa José Aniceto dos Santos	23
10	06	Travessa José Gomes de Lira	23
10	07	Rodovia Luiz Gonzaga	23
10	08	Rua José Gomes de Lira	19
10	09	Rua Severino Alfredo dos Santos	23
10	10	Rua Severino Manoel do Nascimento	21
10	11	Rua Biu de Pedro	21
10	12	Rua José Estêvão da Silva	21
10	13	Rua Vereador José Eduardo da Silva	21
10	14	Rua Maria Anunciada da Conceição	21
10	15	Rua Vereadora Ana Matos	21
10	16	Rua Professora Maria Margarida Pereira	21
10	17	Rua Maria José da Silva	21
10	18	Rua Wellington José da Silva	21
10	19	Rua João José da Silva	23
10	20	Rua Antônio Braz Rodrigues	23
10	21	Rua José Aniceto dos Santos	23
11	01	1ª Travessa Graciliano Ramos	20
11	02	1ª Travessa Novo Horizonte	20
11	03	1ª Travessa Tabelião Francisco Peixoto	18
11	04	2ª Travessa Novo Horizonte	20
11	05	2ª Travessa Graciliano Ramos	20
11	06	2ª Travessa Tabelião Francisco Peixoto	19
11	07	3ª Travessa Tabelião Francisco Peixoto	19
11	08	4ª Travessa Tabelião Francisco Peixoto	19
11	09	Travessa Presbítero Júlio Vicente	20
11	10	Travessa Manoel Avião	20
11	11	Travessa Paulo Gomes	20
11	12	Travessa Izídio José de Lima	20
11	13	Travessa Arlindo Cosmo	20
11	14	Travessa Adjane Barbosa	20
11	15	Travessa João Pedro de Araújo	20
11	16	Travessa José Alvino	20
11	17	Travessa Ednaldo Alves	20
11	18	Rua dos Músicos	19
11	19	Rua João Daniel da Silva	20
11	20	Rua Sebastiana Daniel Trindade da Silva	20
11	21	Rua Miguel Arraes	20
11	22	Rua Adalgisa Nascimento	19
11	23	Rua Adalto Barbosa de Souza	18
11	24	Rua do Estudante	19
11	25	Rua Amaro Neris	19
11	26	Rua Professor José Alvino	19
11	27	Rua da Vargem	19
11	28	Rua Padre Luiz	20
11	29	Rua Haroldo Montenegro	20
11	30	Rua Tabelião Francisco Peixoto	18
12	01	Rua José Antônio dos Santos	19
12	02	Rua Ana Gomes de Freitas	21
12	03	Rua Severino Manoel do Nascimento	21
12	04	Rua Antônio Gonçalves de Lima	21
12	05	Rua Amaro Crispin da Silva	21
12	06	Rua João Ângelo de Lima	21
12	07	Rua Severino Barbosa da Silva	23
12	08	Rua Alfredo Leonildo Herculano	21
12	09	Rua Severina Ana do Nascimento	21
12	10	Rua José Albertino da Silva	23
12	11	Rua Thiago da Silva Cavalcante	23
12	12	Rua Ernesto Antônio Francisco	23
12	13	Rua Marcelo Maximiano da Silva	23
12	14	Rua Cícero Maranhão	23
13	01	1ª Travessa Joaquim Nabuco	18
13	02	1ª Travessa Beira Rio	18
13	03	1ª Travessa Jorge Raline	18
13	04	1ª Travessa Antônio Farias	18
13	05	2ª Travessa Joaquim Nabuco	18
13	06	2ª Travessa Antônio Farias	18
13	07	Travessa Maria Helena	18
13	08	Travessa São Miguel	18
13	09	Rua Joaquim Nabuco	18
13	10	Rua da Olaria	20
13	11	Rua da Paz	20
13	12	Rua Santa Tereza	20
13	13	Rua Professor Jorge Raline	18
13	14	Rua Beira Rio	22
13	15	Rua Edite Fragoso	22
13	16	Rua Nossa Senhora das Graças	22
13	17	Rua Engenheiro Marcos Freire	22
13	18	Rua Mário Burrione	22
13	19	Rua Deputado Ulysses Guimarães	20
13	20	Rua Senador Antônio Farias	18
13	21	Rua São Marcos	22
13	22	Rua São Jorge (Rua da Assembleia)	18
13	23	Rua São Pedro	22

13	24	Rua Maria de Lourdes	22
13	25	Rua Floriano	22
13	26	Rua Maria Iracema	20
13	27	Rua Santa Eliza	20
13	28	Rua Maria Helena	20
14	01	1ª Travessa Pau-Brasil	22
14	02	2ª Travessa Pau-Brasil	22
14	03	Rua Pau-Brasil	22
14	04	Rua Orquídea	22
14	05	Rua da Esperança	22
14	06	Rua da Saudade	22
14	07	Rua Manjerona	22
14	08	Rua Jasmim	22
14	09	Rua José Antônio de Lima	22
14	10	Rua Dracena	22
14	11	Rua Ingazeira	22
15	01	1ª Travessa do Éden	22
15	02	1ª Travessa Amaro da Paz	22
15	03	1ª Travessa Jardim	22
15	04	2ª Travessa Amaro da Paz	22
15	05	2ª Travessa do Éden	22
15	06	2ª Travessa Jardim	22
15	07	3ª Travessa Jardim	22
15	08	3ª Travessa da Lagoa	22
15	09	3ª Travessa Princesa Isabel	22
15	10	3ª Travessa do Éden	22
15	11	4ª Travessa do Éden	22
15	12	Travessa José Carlos de França	22
15	13	Travessa José Vicente Xavier	20
15	14	Travessa Rayane Ferreira	22
15	15	Travessa Silene Correia de Melo	22
15	16	Travessa Valdomiro Alves da Silva	22
15	17	Rua da Liberdade	20
15	18	Rua Vereador Genaro Barreto	22
15	19	Rua Emídio de Oliveira	20
15	20	Rua Enfermeira Maria José Costa Melo	20
15	21	Rua José Cavalcante de Albuquerque	20
15	22	Rua Prefeito Osias Mendonça	20
15	23	Rua Lafayette de Aquino Lopes	22
15	24	Rua da Lagoa	23
15	25	Rua da Barreira	23
15	26	Rua Maximino Inácio da Silva	23
15	27	Rua Pedro Firmino Freitas	23
15	28	Rua Jardim	23
15	29	Rua José Amaro da Paz	19
15	30	Rua Jardim do Éden	20
15	31	Rua José Jorge do Nascimento	20
15	32	Rua Kaik Henrique da Silva	23
15	33	Rua Professora Noêmia Guerra	23
15	34	Rua Ronaldo da Silva	23
15	35	Rua Sônia Maria da Conceição	23
15	36	Rua Presidente Tancredo Neves	20
15	37	Rua Senador Antônio Farias	20
15	38	Rua Aluísio do Rêgo Medeiros	20
15	39	Rua Janailton de Barros Correia	23
15	40	Rua José Florêncio dos Santos	23
15	41	Rua Topógrafo Jonas Dias Gomes	20
15	42	Rua Luiz Cavalcante Fraga	23
15	43	Rua Paulo Batista Ramos	20
15	44	Rua Progresso	16
15	45	Rua Vereador Roderick Gomes Pereira	23
15	46	Rua José Vicente Xavier	22
15	47	Rua do Campo	22
15	48	Rua Antônio Francisco de Oliveira (Tonhé)	22
15	49	Rua José Carlos de França	23
15	50	Rua Professora Julieta de Holanda Vasconcelos	22
15	51	Rua Zezo Bernardo	23
16	01	1ª Travessa José da Bica	22
16	02	Travessa Um	22
16	03	Travessa Dois	22
16	04	Travessa Três	22
16	05	Rua Tabelião Walter Freire Lopes	20
16	06	Rua Jornalista Antônio Maranhão	20
16	07	Rua Sebastião Vilaça	20
16	08	Rua Jornalista Antônio Maranhão	19
16	09	Rua José da Bica	20
16	10	Rua Doutora Idailza Torzer de Lira	20
16	11	Rua Maria de Fátima Farias	20
16	12	Rua Artur Bezerra Negromonte	20
16	13	Rua João Batista de Albuquerque Maranhão	20
16	14	Rua Rinaldo Bezerra Negromonte	20
16	15	Rua Antônio Barreto	22
16	16	Rua Joaquim Lacerda de Carneiro	20
17	01	1ª Travessa 14 de julho	21
17	02	1ª Travessa da Cachoeira	21
17	03	1ª Travessa Noruega	21
17	04	1ª Travessa Cleto Campelo	21

17	05	1ª Travessa Pedreiras	21
17	06	1ª Travessa André Vidal de Negreiros	21
17	07	2ª Travessa da Cachoeira	21
17	08	2ª Travessa Pedreiras	21
17	09	2ª Travessa da Cachoeira	21
17	10	3ª Travessa Cleto Campelo	21
17	11	Avenida Tenente Cleto Campelo	15
17	12	Rua André Vidal de Negreiros	18
17	13	Rua Pedreiras	18
17	14	Rua 14 de julho	21
17	15	Rua Noruega	21
17	16	Rua Manoel Miudinho	21
17	17	Rua da Cachoeira	18
17	18	Rua Beira Rio	18
17	19	Rua Jardim da Bíblia	18
18	01	PE-007	15
18	02	Avenida Euclides de Souza Leão	19
18	03	Avenida Paulo Vicente Lamoia	19
18	04	Rua Adjane Barbosa de Figueiredo	19
18	05	Rua Antônio Gomes da Silva	19
18	06	Rua Capitão Antônio Carlos Souza Leão	19
18	07	Rua José Lopes da Silva	19
18	08	Rua Gilberto Lopes Silva Filho	19
18	09	Rua Rodolfo Vieira da Silva	19
18	10	Rua Irene Maria da Conceição Silva	19
18	11	Rua Manoel Braz dos Santos	19
18	12	Rua João Ferreira de Oliveira	19
18	13	Rua Irene Primo Leite	19
18	14	Rua João Ferreira de Oliveira	19
19	01	Travessa José João da Paz	22
19	02	Avenida Nossa Senhora da Luz	20
19	03	Rua José João da Paz	23
19	04	Rua José Joaquim de Barros Vasconcelos	23
19	05	Rua Thereza Nunes Kehrle	23
19	06	Rua Doutor José Urbano Correia do Amaral	22
20	01	Travessa Doutor Osmário Gomes de Araújo	22
20	02	Travessa Antônio Rêgo Araújo	22
20	03	Travessa Carolina Gomes de Oliveira	22
20	04	Travessa Celestino Antônio Augusto	22
20	05	Rua Henrique Dias	20
20	06	Rua Doutor Diniz Passos	21
20	07	Rua Sebastião Vilaça	19
20	08	Rua Jornalista Antônio Maranhão	19
20	09	Rua Edmar Gomes Cavalcanti	20
20	10	Rua José Victor de Araújo	20
20	11	Rua Tabelião Walter Freire Lopes	20
20	12	Rua Luiz Ferrari	20
20	13	Rua Gilberto Viana	20
20	14	Rua Manuel Dias Simões	20
20	15	Rua João Júlio Costa	22
20	16	Rua Jornalista Edson Régis de Carvalho	22
20	17	Rua Constantino de Albuquerque Maranhão	20
20	18	Rua Poeta Enéas Alves	19
20	19	Rua Antônio do Rêgo Araújo	19
20	20	Rua Coronel Antônio Augusto Ribeiro Pessoa	22
20	21	Rua Vereador Arnaldo Alexandre	22
20	22	Rua Paulo Roberto Melo	22
20	23	Rua Doutor Osmário Gomes de Araújo	22
20	24	Rua Carolina Gomes de Oliveira	22
20	25	Rua Gizele Pedrosa Pontes	22
20	26	Rua José Lopes	22
20	26	Rua Floriano Pina	22
20	27	Rua Judite Luna	22
20	28	Rua Capitão Calixto	19
20	29	Rua Professora Corina Soares	22
20	30	Rua Leopoldo Franklin de Lacerda	22
20	31	Rua Vereador Adelson Maciel	22
20	32	Rua Bom Dia	22
21	01	Avenida Juscelino Kubitschek	22
21	02	Rodovia Luiz Gonzaga/BR-232	22
21	03	Rua Petrônio de Oliveira	23
21	04	Rua Manuel Batista de Souza	23
21	05	Rua Professora Ana Inez	23
21	06	Rua Thomaz de Luiz de Moraes Rego	23
21	07	Rua Professora Guimar Vasconcelos	23
21	08	Rua João Cavalcanti de Lacerda	23
21	09	Rua Francisco Leandro de Oliveira	21
21	10	Rua Vicente do Rego Costa	21
21	11	Rua José Balbino de Souza	21
21	12	Rua José de Andrade Freitas	23
21	13	Rua Candido Moraes Filho	23
21	14	Rua João Adauto de Souza	23
21	15	Rua Balduino Correia de Queiroz	21
21	16	Rua Ademar de Barros	23
21	17	Rua Jonas Nery Ferreira	23
22	01	Travessa Doutor Barros Noé	23
22	02	Avenida Tiradentes	17

22	03	Rua Doutor Barros Noé	17
22	04	Rua Doutor Diniz Passos	21
22	05	Rua Henrique Dias	18
22	06	Rua Doutor Osvaldo Cruz	18
22	07	Rua José Bonifácio	21
22	08	Rua Padre José Anchieta	18
22	09	Rua Princesa Isabel	18
22	10	Rua Antônio de Lemos Sobrinho	18
22	11	Rua Marcílio Dias	18
23	01	Avenida Governador Agamenon Magalhães	18
23	02	Rua São Sebastião	21
23	03	Rua José Nunes Vieira	21
23	04	Rua São Jorge (lado dir.)	19
23	05	Rua Severino Albuquerque Silva	19
23	06	Rua Estela Carneiro da Cunha	21
23	07	Rua Apolônio Cupertino de Almeida	19
23	08	Travessa Estela Carneiro da Cunha	23
23	09	Rua Benedita Maria de Lima	21
23	10	Rua Adolfo Kuest	19
23	11	Rua Antônio Vicente	19
23	12	Rua Armindo Moura	19
23	13	Rua Wilson Sales de Lima	19
23	14	Rua Salgado Filho	19
23	15	Rua João de Lemos Vasconcelos	18
23	16	Rua da Glória	21
23	17	Rua Mario Melo	19
23	18	Rua Noel Alves	21
24	01	1ª Travessa Maria José Xavier	24
24	02	2ª Travessa Maria José Xavier	24
24	03	1ª Travessa 13 de maio	24
24	04	1ª Travessa João Couto	24
24	05	2ª Travessa João Couto	24
24	06	1ª Travessa Tab. Francisco Peixoto	21
24	07	2ª Travessa Tabelião Francisco Peixoto	21
24	08	3ª Travessa Tabelião Francisco Peixoto	21
24	09	4ª Travessa Tabelião Francisco Peixoto	21
24	10	5ª Travessa Tabelião Francisco Peixoto	21
24	11	1ª Travessa da Paz	23
24	12	2ª Travessa da Paz	23
24	13	3ª Travessa da Paz	23
24	14	4ª Travessa da Paz	23
24	15	Travessa Adão Neri Ferreira	23
24	16	Travessa Edileusa Cavalcanti dos Santos	23
24	17	Travessa Joaquina Josefa da Conceição	23
24	18	Travessa da Caixa D'água	23
24	19	Rua dos Músicos	19
24	20	Rua João Daniel da Silva	20
24	21	Rua Sebastiana Daniel Trindade da Silva	20
24	22	Rua Miguel Arraes	20
24	23	Rua João Couto	20
24	24	Rua Cosmo Ferreira da Silva	23
24	25	Rua Tabelião Francisco Peixoto	19
24	26	Rua da Olaria	23
24	27	Rua Joaquim Nabuco	19
24	28	Rua Carolina de Medeiros	23
24	29	Rua Lourdes Couto	23
24	30	Rua Abel Severiano Leite	19
24	31	Rua 13 de maio	19
24	32	Rua da Paz	23
24	33	Rua Adalto Barbosa (lado dir.)	18
24	34	Rua Maria José Pereira Gonzalez	23
24	35	Rua Maria Helena	23
24	36	Rua Severino Tenório Silva	23
24	37	Rua Maria de Lurdes	23
24	38	Rua Maria Severina de Araújo Silva	23
24	39	Rua João Trindade	23
24	40	Rua Vereador Antônio Luiz	23
24	41	Rua Joaquina Josefa da Conceição	23
24	42	Rua Edileusa Cavalcanti dos Santos	23
24	43	Rua Maria José Xavier	23
24	44	Rua Maestro Edmilson Nascimento	23
25	01	1ª Travessa Santos Dumont	20
25	02	1ª Travessa 10 de Novembro	20
25	03	Avenida Dantas Barreto	16
25	04	Rua 10 de novembro	15
25	05	Rua Santos Dumont	19
25	06	Rua 7 de setembro	20
25	07	Rua Panamá	20
25	08	Rua da República	20
25	09	Rua 11 de setembro	19
25	10	Rua 3 de maio	19
25	11	Rua 12 de outubro	19
25	12	Rua 21 de abril	19
25	13	Rua Severino Batista de Souza (antiga 3ª Trav. Dantas Barreto)	20
25	14	Rua José Cordeiro da Silva (antiga 2ª Trav. Dantas Barreto)	20
25	15	Rua Pedro Tintino dos Santos (antiga 1ª Trav. Dantas Barreto)	20
26	01	1ª Travessa Quintino Bocaiúva	18

26	02	1ª Travessa do Penoso	23
26	03	1ª Travessa Líbia	23
26	04	2ª Travessa Líbia	23
26	05	2ª Travessa André Vidal de Negreiros	21
26	06	1ª Travessa 14 de julho	21
26	07	2ª Travessa 14 de julho	23
26	08	3ª Travessa 14 de julho	23
26	09	Travessa dos Ipês	23
26	10	Travessa da União	23
26	11	Praça da Vitória	20
26	12	Praça das Pedreiras	20
26	13	Rua Quintino Bocaiúva	18
26	14	Rua da União	18
26	15	Rua 14 de julho	20
26	16	Rua André Vidal de Negreiros	18
26	17	Rua 10 de novembro	15
26	18	Rua Japão	21
26	19	Rua do Pau D'arco	21
26	20	Rua José Félix de Souza	21
26	21	Rua dos Ipês	21
26	22	Rua da Lua	21
26	23	Praça José Alves de Melo	21
26	24	Rua dos Eucaliptos	23
26	25	Rua Líbia	23
26	26	Rua Córrego do Penoso	23
27	01	Rua Barão de Souza Leão	17
27	02	Rua Dona Amélia de Souza Leão	17
27	03	Rua Doutor Lourinaldo Gouveia	17
28	01	Travessa do Desporto	23
28	02	Travessa da Ternura	23
28	03	Travessa da Empatia	23
28	04	Travessa da Nostalgia	23
28	05	Travessa do Encantamento	23
28	06	Praça Coronel Francisco Antônio	18
28	07	Rua da Regeneração	22
28	08	Rua Jardim	23
28	09	Rua do Progresso	18
28	10	Rua Doutor Barros Noé	20
28	11	Rua Doutor Diniz Passos	20
28	12	Rua Cristóvão Colombo	20
28	13	Estrada de Carnijó	23
29	01	1ª Travessa das Algarobas	24
29	02	2ª Travessa das Algarobas	24
29	03	Travessa das Aroeiras	24
29	04	Travessa das Oliveiras	24
29	05	Travessa das Castanheiras	24
29	06	Travessa das Jabuticabeiras	24
29	07	Travessa dos Bambus	24
29	08	Travessa dos Jacarandás	24
29	09	Travessa dos Umbuzeiros	24
29	10	Rua das Seringueiras	24
29	11	Rua dos Juazeiros	24
29	12	Rua das Algarobas	24
29	13	Rua das Pitangueiras	24
29	14	Rua dos Jatobás	24
29	15	Rua dos Cedros	24
29	16	Rua das Mangueiras	24
29	17	Rua dos Jacarandás	24
29	18	Rua das Quaresmeiras	24
29	19	Rua dos Buritis	24
29	20	Rua dos Bambus	24
29	21	Rua dos Pínheiros	24
29	22	Rua Doutor Diniz Passos	20
29	23	Rua Cristóvão Colombo	20
29	24	Rua Tabelião Walter Freire Lopes	20
29	25	Estrada de Carnijó	24
30	01	1ª Travessa Antônio Vieira de Lima	23
30	02	Travessa Um	23
30	03	Travessa Dois	23
30	04	Travessa Três	23
30	05	Travessa Quatro	23
30	06	Rua Antônio Vieira de Lima	23
30	07	Rua Aluízio Cardoso de Moura	19
30	08	Rua Manoel Pereira	21
30	09	Rua João Pereira Matias	23
30	10	Rua Cícero Maranhão	23
30	11	Rua Nair da Paz Portela	23
30	12	Rua João Paulo II	23
30	13	Rua Pedro Paulo da Silva	21
30	14	Rua Ana Gomes de Freitas	21
30	15	Rua Maria Ferreira de Lima	21
30	16	Rua Santa Terezinha	19
30	17	Rua José Batista Guedes	19
30	18	Rua Severino Gomes da Rocha	19
30	19	Rua José da Glória	23
31	01	Travessa dos Amarílis	22
31	02	Rua Nova Descoberta	18
31	03	Rua das Tulipas	22
31	04	Rua da Esperança	19

31	05	Rua André Vidal de Negreiros	19
31	06	Rua das Camélias	19
31	07	Rua das Betônicas	22
31	08	Rua das Orquídeas	19
31	09	Rua dos Amarílis	22
31	10	Rua Flores-de-Lis	22
31	11	Rua das Rosas	22
31	12	Rua das Magnólias	22
31	13	Rua das Hortênsias	22
31	14	Rua dos Hibiscos	22
31	15	Rua das Petúnias	22
31	16	Rua das Bromélias	22
31	17	Rua dos Lírios	22
31	18	Rua das Gardênias	22
31	19	Rua dos Jasmins	22
31	20	Rua dos Crisântemos	22
31	21	Rua das Begônias	22
31	22	Rua dos Íris	22
31	23	Rua das Azaleias	22
31	24	Rua das Acácias	19
31	25	Rua das Açucenas	22
31	26	Rua das Frésias	22
31	27	Rua das Alfazemas	19
31	28	Rua das Anêmonas	19
31	29	Rua das Papoulas	19
31	30	Rua das Alcachofras	19
31	31	Rua dos Lisiantos	22
31	32	Rua das Beladonas	22
31	33	Rua das Campânulas	19
31	34	Rua dos Alecrins	19
31	35	Rua dos Cardos	19
31	36	Rua dos Cravos	19
31	37	Rua das Dálias	22
31	38	Rua das Centáureas	19
31	39	Rua das Dormideiras	19
31	40	Rua dos Dentes-de-Leão	19
31	41	Rua dos Jacintos	22
31	42	Rua dos Girassóis	22
31	43	Rua dos Copos-de-Leite	22
31	44	Rua dos Acônitos	22
31	45	Rua dos Amores-Perfeitos	22
31	46	Rua das Peônias	22
31	47	Rua Alemanha Oriental	22
31	48	Estrada do Paú	22
32	01	1ª Travessa Princesa Isabel	18
32	02	2ª Travessa Princesa Isabel	18
32	03	Travessa Waldemar de Holanda Vasconcelos	18
32	04	Travessa do Córrego	19
32	05	Travessa do Jardim	19
32	06	Praça Ricardo Lourenço da Silva	
32	07	Rua Feliciano Sabino de Oliveira	16
32	08	Rua Luiz de Matos Ferreira	18
32	09	Rua Vereador Genaro Barreto	18
32	10	Rua Emídio de Oliveira	18
32	11	Rua Enfermeira Maria José Costa Melo	19
32	12	Rua José Cavalcante de Albuquerque	19
32	13	Rua Prefeito Osias Mendonça	19
32	14	Rua Lafayette de Aquino Lopes	21
32	15	Rua da Liberdade	18
32	16	Rua Robson Alves	21
32	17	Rua João Anselmo Ponte Ribeiro	18
32	18	Rua Adalgisa Nascimento	21
32	19	Rua Adalto Barbosa de Souza	16
32	20	Rua Maria Marcelina Gomes da Silva	18
32	21	Rua José Pessoa Vanderlei Vasconcelos	18
32	22	Rua João José Cunha	18
32	23	Rua Jornalista João Carneiro da Cunha	19
32	24	Rua Professora Maria Luiza Gonzalez	18
32	25	Rua Desembargador Agamenon Duarte Lima	18
32	26	Rua Jornalista Milton Gomes	18
32	27	Rua Oscar Tolentino de Oliveira	16
33	01	1ª Travessa Esperança	22
33	02	2ª Travessa Esperança	22
33	03	3ª Travessa Esperança	22
33	04	4ª Travessa Esperança	22
33	05	5ª Travessa Esperança	22
33	06	1ª Travessa Beira Rio	22
33	07	2ª Travessa Beira Rio	22
33	08	1ª Travessa Monte Castelo	22
33	09	2ª Travessa Monte Castelo	22
33	10	2ª Travessa Cleto Campelo	22
33	11	Travessa Galileia	22
33	12	Travessa Argélia	22
33	13	Avenida Tenente Cleto Campelo	15
33	14	Rua Esperança	22
33	15	Rua Manoel Miudinho	22
33	16	Rua da Cachoeira	18

33	17	Rua Beira Rio	22
33	18	Rua Galileia	22
33	19	Rua Joaquim Murtinho	22
33	20	Rua Alemanha Oriental	22
33	21	Rua Monte Castelo	18
33	22	Rua Argélia	22
34	01	Rodovia Luiz Gonzaga/ BR- 232	23

Art. 2º Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário e suas alterações da Lei nº 512-A de 26 de setembro de 2014, Código Tributário do Município.
Art. 3ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno-PE, 08 de março de 2024

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:AC17B02E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2024 - GS/SGPA

Portaria nº 067/2024 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2024/1/710.
RESOLVE:
Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura de Igarassu, a servidora, Bruna Marcela Moreira Dantas, matrícula: 66.988-1/1, CPF: 036.602.164-88, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação, em regime de PERMUTA, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme o quadro abaixo.

Servidores do Município de Olinda com PERMUTA para o Município de Igarassu							
OLINDA				IGARASSU			
Nome	CPF	Matrícula	Cargo	Nome	CPF	Matrícula	Cargo
Bruna Marcela Moreira Dantas	036.602.164-88	66.988-1/1	Prof. Espc. 150h	Renata Lima de Moura	024.225.934-02	19.633	Professora

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 08 de março de 2024.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:68055FA1

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2024 - GS/SGPA

Portaria nº 066 /2024 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2023/11/31925.
RESOLVE:
Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura de Serra Talhada, a servidora, MÁRCIA CRISTINA DE ALMEIDA, matrícula: 18.627-9/1, CPF: 843.742.414-34, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação, em regime de PERMUTA, no período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme o quadro abaixo.

Servidores do Município de Olinda com PERMUTA para o Município de Serra Talhada							
OLINDA				SERRA TALHADA			
Nome	CPF	Matrícula	Cargo	Nome	CPF	Matrícula	Cargo
Márcia Cristina de Almeida	843.742.414-34	18.627-9/1	Prof. Espc. 188h	Lucicleide Cavalcanti do Nascimento Barboza	040.920.884-18	4699	Professora

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em_____ de _____ de 2024.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:7DDD6D93

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 011/2024 - SMS

A Secretária de Saúde do Município de Olinda,**ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas**,**

CONSIDERANDOos termos do disposto no**Decreto Municipal nº 026/2017**, que dispõe sobre a regulamentação da concessão, a aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º- Credenciar a servidora abaixo indicada, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas no âmbito da Administração Municipal da Secretaria de Saúde, referente à verba 339039 – Serviços de Terceiros e a verba 339030 – Material de Consumo:

SERVIDORA	MATRÍCULA	CPF	CARGO	BANCO	CONTA	AGÊNCIA
THAIS ALBUQUER DE ARAÚJO	67.784-1/2	105.687.574-75	Gerente de Vigilância Ambiental	ITAÚ	086617-8	1594

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3º -Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 08 de março de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:1217F2E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 25 , DE 11 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.509

RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO	
01613732/0001-10	Exercício: 2024

DECRETO Nº 25 , DE 11 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.509

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$543.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**543.000,00**				
02	01	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
	78		04.122.0011.2014.0000	Gestão Publica de Qualidade	35.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	836		12.361.0012.2025.0000	Mais Educação	508.000,00				
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	1	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	01	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA						
	186		26.782.0013.1038.0000	Inovação e Desenvolvimento	-35.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	769		12.361.0012.1109.0000	Mais Educação	-508.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	05	00	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
			570 000	Convênios da União Educação					
					-543.000,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 11 de março de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:4E821BBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 05/03/2025

Aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2024, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 882.138.544-20, doravante denominado **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos** para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, tendo em vista atender as demandas da atenção básica de saúde (UBS) HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS do município, e demais setores que prestam serviços de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, do Pregão Eletrônico nº 048/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.775.313/0001-01 sediada na Av. Vinte de Janeiro, nº 499, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.130-120, neste ato legalmente representada pela Sra. **ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileira, portadora da Carteira de identidade nº 814.8057 expedida pela SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 081.617.174-27.							
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**	**Marca**	**Modelo**
6	Biperideno Composição: Cloridrato, Concentração: 5 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Catmat 396604	Ampola	1500	R$ 2,40	R$ 3.600,00	CRISTALIA	CRISTALIA
31	Diazepam Dosagem: 5 Mg Catmat 267195	Comprimidos	450000	R$ 0,05	R$ 22.500,00	SANTISA	SANTISA
32	Divalproato De Sódio Dosagem: 500 Mg Catmat272589	Comprimidos	30000	R$ 0,86	R$ 25.800,00	ZYDUS	ZYDUS
107	Venlafaxina Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 150 Mg Catmat 470429	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,95	R$ 19.000,00	GEOLAB	GEOLAB
Valor Total					**R$ 70.900,00**		

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;

Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e-respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.
VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

São Lourenço da Mata, 05 de março de 2024. (Documento assinado digitalmente)

Só Saude Produtos Hospitalar LTDA
ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE
P/ Contratada

Fundo Municipal de Saúde
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde
P/ Contratante

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:6E197BD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10 DE 2024 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe acerca das condutas vedadas aos agentes públicos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Vicência/PE no período eleitoral do ano de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO VICÊNCIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 67, IV, VI, IX, , XVII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que as eleições em 2024 serão municipais;
CONSIDERANDO que as eleições serão realizadas em 6 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. º 9.504, de 30 de setembro de 1997, com as alterações posteriores (Lei das Eleições);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n. º 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de inelegibilidades);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. º 14.230/21 (Lei de Improbidade Administrativa);
CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE n. º 23.610, publicada em 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE n. º 23.606, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o calendário eleitoral das eleições gerais;
CONSIDERANDO que, em que pese haver eleição no âmbito municipal, há possibilidade de eventuais reflexos das normas eleitorais no âmbito da Administração Municipal; e.
CONSIDERANDO, por fim, que esta Administração Municipal se pauta pela transparência, impessoalidade e lisura dos atos administrativos;

D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM CAMPANHAS ELEITORAIS
Art. 1º Este Decreto constitui síntese orientadora das condutas vedadas em período eleitoral e não afasta o dever de os agentes públicos municipais conhecerem integralmente as regras contidas na legislação eleitoral.
Art. 2º São proibidas aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município, as seguintes condutas:
I – Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta do Município, tais como prédios públicos, veículos, computadores, impressoras, copiadoras, materiais de expedientes, telefone fixos e celulares institucionais, dentre outros;
II – Usar materiais ou serviços, custeados pelos Poderes Executivo ou Legislativo do Município, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;
III – ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta ou usar de seus serviços para campanha eleitoral de candidato, para comitê de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;
IV – Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeado ou subvencionado pelo Poder Público.
V – Utilizar qualquer tipo de propaganda eleitoral dentro das repartições públicas municipais, a exemplo de cartazes, placas, adesivos, camisetas com nome de candidatos etc.
§ 1°. Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.
§ 2°. O descumprimento do disposto neste artigo implicará na responsabilidade do servidor nos termos da Legislação Municipal e Eleitoral, sem prejuízo, em qualquer caso, das multas cominadas pela legislação eleitoral.
Art. 3° Caberá a cada um dos Secretários Municipais, Dirigentes de entidades da administração indireta o exercício permanente da fiscalização e cumprimento das disposições do presente Decreto.
Parágrafo Único. Qualquer servidor ou munícipe que tiver conhecimento de conduta praticada em desconformidade com as vedações aqui estabelecidas deverá comunicar, imediatamente, ao Secretário municipal ou Dirigente da administração municipal, que tomará providencias imediatas para cessar a inflação, encaminhando, ainda para a Controladoria Geral do Município (CGM).
Art. 4° É vedado a quaisquer candidatos fazer campanha ou distribuir material de campanha nas repartições públicas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Vicência/PE.

CAPÍTULO II
DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS NAS RELAÇÕES LABORAIS
Art. 5º Fica vedado ao agente público municipal participar de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação durante o horário de expediente, inclusive por meio de manifestação em redes sociais e sites de relacionamento, salvo se estiver licenciado ou no gozo de férias.
Art. 6º Fica vedado ao agente público municipal utilizar bens públicos para fins de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, mesmo fora do expediente.
Parágrafo único. Para fins da restrição prevista no caput deste artigo, reputa-se bem público todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, independente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico, aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros.
CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES OU BENEFÍCIOS.
Art. 7º No ano em que se realizar a eleição fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, por parte da Administração Pública Direta e Indireta, exceto nos casos de calamidade pública, estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.
§ 1º Não serão permitidos, no ano eleitoral, os programas sociais de que tratam o caput deste artigo executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por ele mantida.
§ 2º Para fins do cumprimento do disposto no caput deste artigo, os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, responsáveis pela execução de programas sociais no âmbito do Município, deverão atestar a incidência das hipóteses excepcionais mencionadas no dispositivo, identificando e relacionando, com o respectivo fundamento legal e orçamentário, seus programas sociais em execução.
CAPÍTULO IV

DAS REGRAS SOBRE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DOS ESTADOS AO MUNICÍPIO

Art. 8º Fica vedada, no período compreendido entre 6 de julho de 2024 até a realização do pleito, a transferência voluntária de recursos da União e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.

§ 1º A vedação prevista no caput deste artigo impede que o Município receba recursos oriundos de convênios com a União e com os Estados, a partir de 6 de julho de 2024 até a data das eleições, ressalvadas as exceções elencadas, que deverão ser atestadas pelas autoridades responsáveis pelos projetos ou programas.

§ 2º Estão excluídas da vedação legal as transferências efetuadas com base nas normas constitucionais que disciplinam a repartição de receitas tributárias e os recursos destinados à seguridade social, inclusive os destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

CAPÍTULO V

DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO.

Art. 9º A publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades municipais devem ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 1º A publicidade institucional abrange todo tipo de mensagem sobre atos, fatos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

§ 2º A infringência do disposto no caput deste artigo configura abuso de autoridade para os fins do disposto no art. 22 da Lei Complementar n. º 64, de 18 de maio de 1990.

CAPÍTULO VI

DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS EM INAUGURAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS.

Art. 10. As obras públicas podem ser inauguradas no período eleitoral, vedado o comparecimento de quaisquer candidatos às eleições de 2024 a partir de 6 de julho de 2024.

CAPÍTULO VII

DA VEDAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL EM BENS PÚBLICOS

Art. 11. Fica vedado ao agente público municipal utilizar bens públicos para fins de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação.

Parágrafo único. Reputam-se bens públicos todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, independentemente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico, aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros.

Art. 12. O trabalho de servidor em campanhas eleitorais, fora do horário de expediente ou no gozo de férias regulamentares, não configura ilícito eleitoral.

Art. 13. Recomenda-se que veículos com adesivos de candidatos, partidos ou coligações não sejam estacionados em prédios públicos, cujo estacionamento seja destinado ao uso exclusivo de agentes públicos municipal e de veículos a serviço da Administração Municipal.

Art. 14. Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, nos termos previstos no art. 19 da Resolução n. º 23.610 do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 15. Fica vedada a realização de campanha no interior e adjacências das repartições públicas pelos agentes públicos.

CAPÍTULO VIII

DAS SANÇÕES

Art. 16. O descumprimento do disposto na legislação eleitoral poderá acarretar ao agente público municipal as sanções previstas na Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997 (estabelece normas para as eleições) e na Lei Federal n.º 14.230/2021 (Lei de Improbidade Administrativa), sem prejuízo da aplicação de outras sanções de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar fixada pelas demais leis vigentes, ficando o candidato beneficiado pela conduta sujeito à cassação do registro ou do diploma.

Art. 17. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente, a prática de ato visando fim proibido em lei ou regulamento.

Parágrafo único. Os agentes públicos que transgredirem referido comando normativo ficam sujeitos às disposições da Lei n. º 14.230/21, em especial às cominações do art. 12.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. No Município, as nomeações, contratações ou outras formas de admissão, bem como as contratações a serem realizadas mediante licitação, inclusive por dispensa ou inexigibilidade, devem estar em consonância com as Resoluções e Lei n° 9.504/97 no período eleitoral de 2024.

Art.19. O presente Decreto deverá ser exposto em local visível, nas sedes das secretarias municipais e entidades da administração indireta, para conhecimento dos agentes públicos e dos munícipes em geral.

Art. 20. O site eletrônico da Prefeitura Municipal deverá manter link para visualização do presente Decreto, com vistas a sua ampla divulgação, contendo a expressão CONDUTAS VEDADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DURANTE O PERIODO ELEITORAL.

Art. 21. O anexo I é parte integrante deste Decreto.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vicência/PE, 08 de Março de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito de Vicência

ANEXO I – DECRETO N° 10/2024

PRAZO	VEDAÇÕES	BASE LEGAL
TODO EXERCICIO DE 2024	Ceder ou usar, em beneficio de candidato, partido politico ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencente à administração.	Lei Federal 9.504/1997, art. 73, I e Resolução TSE n° 23.610/19, art. 83, I.
TODO EXERCICIO DE 2024	Usar materiais ou serviços, custeados pelos governos ou casa legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram.	Lei Federal 9.504/1997, art. 73, II e Resolução TSE n° 23.610/19, art. 83, II.
TODO EXERCICIO DE 2024	Ceder servidor público ou empregado da administração, ou usar de seus serviços,	Lei Federal 9.504/1997, art. 73, III e Resolução TSE

	para comitês de campanha eleitoral durante o horário de expediente normal.	n° 23.610/19, art. 83, III.
TODO EXERCICIO DE 2024	Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido politico ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter sociais custeados ou subvencionados pelo poder público.	Lei Federal 9.504/1997, art. 73, IV e Resolução TSE n° 23.610/19, art. 83, IV.
TODO EXERCICIO DE 2024	Distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração publica, de qualquer caráter.	Lei Federal 9.504/1997, art. 73, § 10
TODO EXERCICIO DE 2024	Extrapolar os limites de gastos com pessoal no ultimo ano de mandato do chefe do órgão ou poder.	Lei Complementar 101/2000, art.23 §4°
01-01-2024 até 30-06-2024	Realizar despesas com	Lei Federal 9.504/1997,
	publicidade dos órgãos públicos ou das respectivas entidades da administração indireta que excedam a media dos gastos do 1° semestre dos 3 últimos anos que antecedem o pleito.	art. 73, VII e resolução TSE n° 23.610/2019, art. 83, VII.
Abril de 2024 até 01-01- 2025	Fazer na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que excedam a recomposição da perda de seu poder aquisitivo.	Lei Federal 9.504/1997, art. 73, VIII e Resolução TSE N° 23.610/19, art. 83, VIII.
01-05-2024 até 31/12/2024	Contrair obrigação de despesas que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que aja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.	Lei Complementar 10/2000, art. 42
06/07/2024 até a posse dos eleitos	Nomear, contratar, ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda *ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito.*	Lei Federal 9.504/1997, art. 73, V – Resolução TSE n° 23.610/19 art. 83, V.
06/07/2020 até o término das eleições	Autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos ou das respectivas entidades da administração indireta.	Lei Federal 9.504/1997, art. 73, VI b e Resolução TSE n° 23.610/19 art. 83, VI b.
06/07/2020 até o término das eleições	Fazer pronunciamento em cadeia de radio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito.	Lei Federal 9.504/1997, art. 73, VI c e Resolução TSE n° 23.610/19 art. 83, VI c.
06/07/2020 até o término das eleições	Contratação de show artístico pagos com recursos públicos.	Lei Federal 9.504/1997, art. 75, Resolução TSE n° 23.610/19, art. 85.
06/07/2020 até o término das eleições	Realizar transferência voluntaria de recurso da união aos estrados e municípios, e dos estados aos municípios, sob nulidade de pleno direito.	Lei Federal 9.504/1997, art. 73, VI a Resolução TSE n° 23.610/19 art. 83, VI a.
06-07-2024 até 31/12/2024	Aumento da despesa com pessoal exercido nos 180 dias anteriores ao final do mandado do respectivo poder ou órgão.	Lei Complementar 101/2000, art. 21

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:E09DC356

